FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Livros de escrituras e procurações.
Autor/Instituição	2º Ofício de justiça de Nova Iguaçú – Registro de imóveis da 1ª circunscrição.
Número de Documentos	1 livro.
Quantidade e tipo de documentação	1 livro de escrituras e procurações.
Dia/ Mês/Ano	1875-1887
Formato	A4; A3
Resumo	A coleção reúne livros de escrituras de compra e venda, posse de bens e cartas de alforria de habitantes da antiga Vila de Iguaçu, no século XIX. Produzidas entre 1834 e 1894, esta documentação agrupa dados acerca de personagens expoentes da região, como o Comendador Soares e o Barão de Tinguá. Contudo, a fonte também aglomera informações sobre escravos e pequenos comerciantes, especialmente, nos distritos que compuseram o que atualmente é o município de Nova Iguaçu. Esta escritura possui uma quantia extensa de cartas de liberdade/alforrias e alguns registros de acta de lei para vereador da câmara municipal da vila de Iguassú, província do Rio de janeiro. Há uma quantia aproximada de 63 Cartas de alforria de negros e pardos nesta escritura e o local onde ficavam suas freguesias.

Palavras-Chave	Escritura pública; Posse; Outorgado; Domínio público; Alforria.
Notas explicativas	A escritura 1875-1887 foi montada com as datas desordenadas. Este é o calculo (1875-1887) do somatório dos períodos, do primeiro ao último ano das escrituras.

LIVROS DE ESCRITURAS

DE:

17_5_1875 -A- 04_5_1881

29_7_1880-A_21_12_1887

11_5_1881_A_16_9_1886

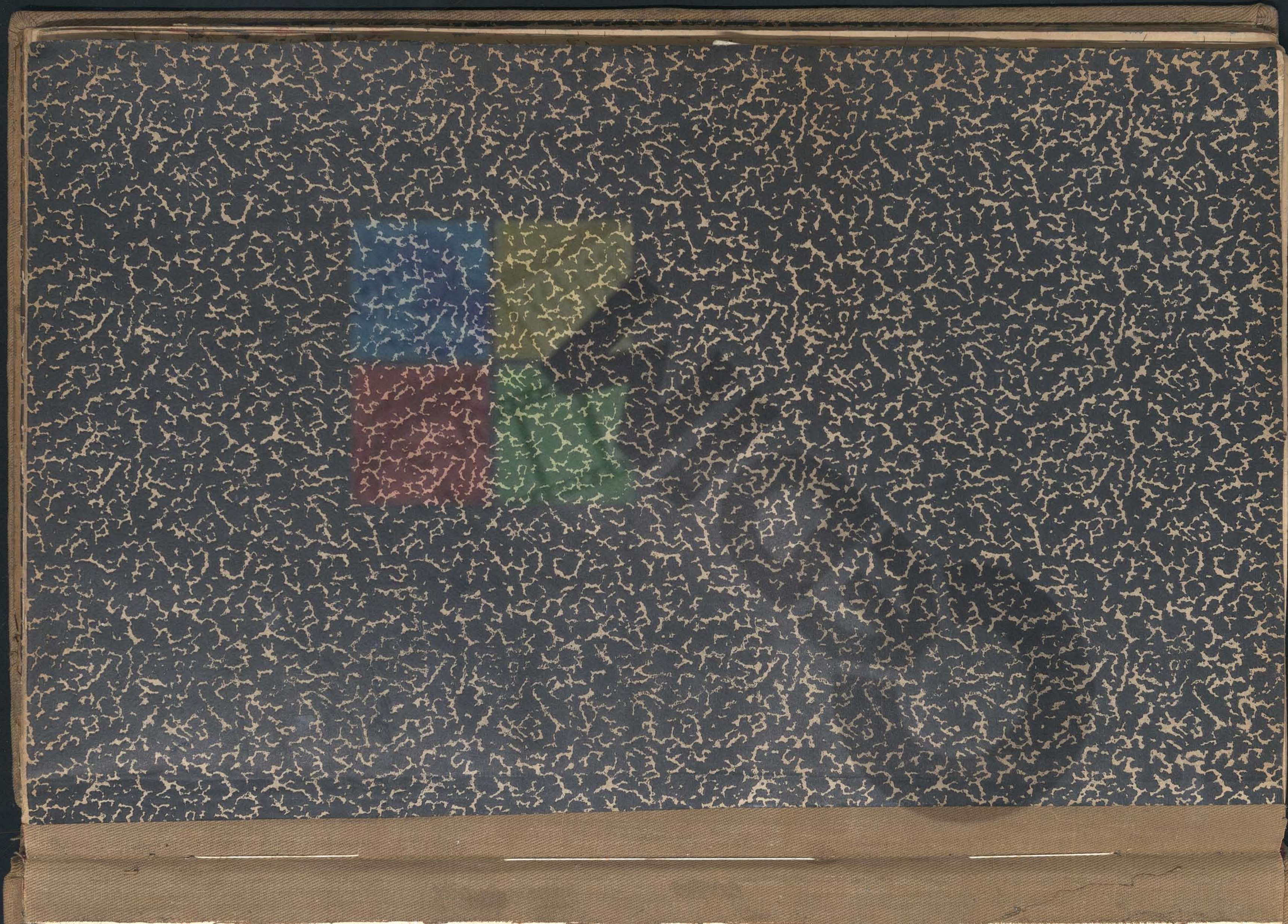

D E

29 = 7 - 1880

1

a

21 = 12 - 1887

x

Gaussian

Fol. 1.

Servirà este livro p.° n'elle serem lançados os escriptos de bens de raiz, e hypothecas q.e forem registados no cartorio de Tabellião Vicente Jozé de Castro e Souza. Contem cem folhas numeradas q.e vão p.° mim rubricadas com a rubrica de q.m uso — Monte Real —

Leiria 29 de Julho de 1880

Manoel Raul Alv.es Pereira de Campos

Este livro contem cem folhas numeradas e rubricadas por mim para o registo de escriptos de bens de raiz, e hypothecas que pertence ao Tabellião Vicente José de Castro e Souza, e vai servir nesta Villa de Monte Real. Leiria, 29 de Julho de 1880. O Juiz de Direito, Manoel Raul Alves Pereira de Campos

Este livro contem cem folhas numeradas e rubricadas por mim para o registo de escriptos de bens de raiz, e hypothecas que pertence ao Tabellião Vicente José de Castro e Souza, e vai servir nesta Villa de Monte Real. Leiria, 29 de Julho de 1880. O Juiz de Direito, Manoel Raul Alves Pereira de Campos

1

Fol. 1.

Zgr. apr. 2 [illegible] 860

[illegible] Re [illegible] 15 Zgr.

Escriptura de hypotheca que fazem o Doutor Joaquim José de Oliveira, e sua mulher ao Tenente Coronel Francisco Pinto Guarte na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de divida com hypotheca virem que Sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta aos vinte e nove de Julho. do dito anno nesta villa de Zgarapé na Caza de propriedade do Tenente coronel Francisco Pinto Duarte, ahi onde eu Tabellião abaixo declarado vim, Sendo ahi presentes o Doutor Joaquim José de Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina Pires de Oliveira representada pelo mesmo seu marido, ambos casados com a procuração abaixo transcripta, e de que todos moradores deste Termo e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas Testemunhas abaixo declaradas e nomeadas, pelos Outorgantes Doutor Joaquim José de Oliveira, e como representante de sua mulher me foi dito que precisando de quantia de dezoito contos de reis duranti este corrente mez para pagamento de seus credores, do que lhe Baptista Gonsalves, Commendador Bernardino José de Lanja Mello, e Domingos Caetano Rodrigues, por letras já vencidas, pedio e obteve por emprestimo aos Outorgados Credores dito Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, aquem tambem já devia por letra vencida, e juros decorridos até a data desta com mais dinheiro que muito lhe forneceo para despezas desta Escriptura, a quantia de seis contos oitenta e hum contos Setecentos e Setenta mil reis, que ambos Outorgantes se reconhecem devedores ao Outorgado, e prometem pagar a mencionada quantia em tres pagamentos iguaes, sendo o primeiro desta data a seis mezes, da quantia de Sete contos quinhentos e vinte mil reis, o Segundo de igual quantia desta data a dezoito mezes, e o terceiro Tambem de igual quantia desta data a trinta mezes, todos desde já desta data quantia o juros de dez por cento ao anno; e caso não haja effectuado qualquer pagamento com o competente juros terão este lugar do segundo pagamento para virem ao mesmo juro vencido ao capital e do segundo para o terceiro pela mesma forma, e assim por diante, com a accumulação annual dos juros até Liquidação total desta divida; obrigando-se o Outorgado Credor a receber qualquer quantia abaixo de oitenta mil reis que lhe for dada por conta desta divida e juros pelos Outorgantes devedores, que vencerão o juro reciproco, depois mais que se lhe fizer dos dezoito mezes, (segundo pagamento) que aos Outorgantes não possão dahor ao menos metade de toda divida do Capital e juros, se obrigão a procurar meios de venderem os bens hypothecados para satisfazerem todo o debito, e caso a contenda os Credores for empedido a fazer a boa cobrança Judicialmente se tem estipulado os Outorgantes a pagarem a multa de dez por cento de todo quanto

quantia que se verificar como devido ao occasião; e para garantia da
mencionada quantia devida e seus Juros hy pothecão por este Escriptura os
bens abaixo declarados, que passam livres e desembaraçados de qualquer
onus como, compareceu com a Certidão negativa do Registro Geral das Hy-
pothecas desta Comarca que fica registrada neste Cartorio, cujos bens são os seguin-
tes- Escravos, Domingos de Nação de cincoenta cinco annos matriculado sob nume-
ro da relação e 6564 da ordem da matricula, Liberio de cincoenta e seis an-
nos digo de Nação de cincoenta e cinco annos, Ligerino cabra de cor preta de
quarenta e seis annos, Lourenço de Nação de quarenta e seis annos, Ma-
ria crioula de cor preta de quarenta e quatro annos, Joaquina de Nação
de cincoenta e quatro annos, estes matriculados sob numeros 3, ao 7 da Relação
e 6566 á 6570 da ordem da matricula, Amelia, fula crioula de vinte e
Amelinha, fula crioula de vinte e seis annos, e seus quatro filhos Benjamins de
nomes, João de cor parda de sete annos, Alice crioula preta de cinco annos,
Alzira parda de tres annos e Augustinho preto de seis annos, Dulcio crioulo cor
preta de vinte e dous annos, Honorio preto de dezoito annos, matriculados
sob nos 9 á 11 da Relação, e 6672, á 6674 da ordem da matricula, Jovencio
pardo de vinte e seis annos, matriculado sob nº 1 da Relação e 6677 da
ordem da matricula que foi averbado á margem do termo de matricula especial, Lucio de Nação de quarenta e oito annos
matriculado sob nº 2 da Relação e 7059 da ordem da matricula, averba-
do nesta Collectoria, bem como uma Taipeira de fabrico de Agoardente de ca-
na, com Machinismo a vapor Alambique moderno de cobre com todos
os mais accessorios concernentes ao mesmo fabrico, tudo machinismo con-
cernentes ao fabrico de Farinha de mandioca, tudo sendo de ferro fundido
a vapor, pilões de locar Café bentilador, tudo em um Engenho de cap
coberta de Telhas em que obram todos os obras, uma Casa de moradia
apropriada do proprio e uma Senzala coberta de Telha, um Corral de Duas agoas,
e uma Arapuca de Aguardente, no lugar denominado Guimarães, dito Aguar-
dente com todos os Pertences pertencentes de lavouras, cuja Taipeira e pertences
confrontão é situado no Arraial de Guaramiranga em terras do Morgado
de Maranguape no Brejinho do mesmo nome e Termo Municipio, e nelles
tres Casas com todos os seus pertences um bom uso de Agua de Carros
e duas Bicas de Pedra; depois das Outorgantes que pessoalmente não
dispor em outro bem um inteiro cumprimento do debito com seus Juros. Dei-
xou apresentado o conhecimento de distribuição e procuração cujo theor é tão
os seguintes. Numero 39- Distribuidor ao Tabellião Costa, em Vinte e nove de
Julho de mil oito centos e oitenta - O distribuidor Freitas - O Doutor Joaquim José
de Oliveira e sua mulher Joaquina Escriptura de hypothecca de cuja Escravos
de ambos os sexos, e de uma Taipeira com todos os pertences nella consti-
tuidos no lugar de Guimarães do Brejinho de Maranguape dado Coronel,
ao Coronel Francisco Pinto Duarte, pela quantia de Vinte
e dous contos setecentos e oitenta mil reis. Livro terceiro folhas cento e cinco-
enta e tres - Imperio do Brazil - Estavão as armas Imperiaes - Tabellião
Costa - Traslado de procuração bastante que por Dona Amelia Joaquina

Dita annos de Alzira Costa

Leopoldina Paes d. Oliveira - Saibam quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos vinte e dois do mez de Junho do dito anno neste Cidade de Iguassu Provincia de Sabarema em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Dona Leopoldina Paes d. Oliveira, casada com o Doutor Joaquim José d. Oliveira, morador na Freguezia de Marapicú do Municipio de Iguassu Provincia do Rio de Janeiro e temporariamente nesta Cidade de todos os Santos, conhecida das duas Testemunhas abaixo apontadas, e ditas de mim Tabellião do que dou fé; perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador a seu marido, o Doutor Joaquim José d. Oliveira para ella pleitear os bens de seu casal, quer moveis, moveis e semoventes que possuem na Freguezia de Marapicú do Provincia do Rio de Janeiro, ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, podendo apresentar e competentes Embargos, e mais papeis precisos, para que especialmente lhe concede todos os poderes em direito permittidos para que em nome della Outorgante como se presente fosse, possa em Juizo e fora delle, requerer allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer Causas Civis ou Crimes movidas e por mover em que ella Outorgante for Autora ou Ré, fazendo citar offerecer ou receber Libellos, contestações, Embargos e Sentenças, e outros quaesquer artigos, Contrarios, Requerer reperguntas e proseguir Testemunhas, dar ou Suspeito alguma ou for preciso for de seu depoimento, Supplicar ou Supplicamento na alçada della Outorgante, fazer dar Juramentos aquem Cumprir apontar aos Termos de Inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar os Termos requerimentos, protestos e contra-protestos, e termos ainda os de Compromisso, negações, Sentenças, Appellação, assistir ao gravar de Testemunhas ou de qualquer Testimunho ou despacho, e seguir ates e recursos até final decisão, fazer cobrar custas requerer e passar certidões dellas, requerer apontar aos actos de Conciliação; para as quaes lhe concede poderes illimitados; poder precatorias, tomar posse dos Embargos de ouro, Senhor e possuidor pontos documentos e Formaes de receber; transigir acções e intentar outras de novo, podendo substituir em um ou mais procuradores, e os substituidos em outros ficando lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor, e revogal-os quando; sendo de seus Cartos de ordens e assim praticando que todos por ella Outorgante como parte justo; e tudo quanto assim por ella dito seu procurador ou substituido, promette haver por valioso e firme, e para isso regular todo novo citação. Assim o disse e dou fé e me pedio este instrumento que lhe li e citou e assignou com as testemunhas Anselmo Ignacio d. Azevedo, e Francisco Pinto de Lemos Machado, presente mim Antonio Luiz da Silva Tabellião que subscrevi e assignou em publico e raso Em testimunho de verdade (Sentado o signal publico) Antonio Luiz da Silva = Dona Leopoldina Paes d. Oliveira = Anselmo Ignacio d. Azevedo = Francisco Pinto de Lemos Machado. Pagou

Orador do Tabellião proprio Livro a que me reporto digo me reporto, no mesmo dou me um anno de sua data. Eu Antonio Luiz do Livro Tabellião que subscrevi e apresso em publico e raso. Em Testimunho de verdade (Sinal publico) Antonio Luiz do Livro, cujo conhecimento e pessoal dou fé. Pagou de Estampilhas tudo uma de trinta mil reis, outra de cinco mil reis e uma de mil reis que vão inutilizadas por mim Tabellião. Pelo Outorgado Credor me foi dito que aceitava a presente Escriptura pela forma que lhe vai feita. Assim pactos e contractos os me pedirão que lavrasse este instrumento que lhes li aceitou e assignarão com as Testemunhas Coronel Francisco José Soares e Caetano do Rosario Macedo, meus vizinhos deste Municipio e conhecidos de mim Vicente José Duarte e Souza que escrivi.

Eu mim e como Procurador de minha mulher D. Amelia Leopoldina Gomes de Oliveira

Fr. Joaquim José de Oliveira.

Fabricio Pinto Duarte

Como testemunha — Francisco José Soares.

" " — Caetano do Rosario Macedo.

Substabelecimento de procuração de Manoel Moreira da Silva Villar, e Arthur Augusto do Nascimento

Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta, aos tres de Agosto do dito anno, nesta villa de Iguapé em meu Cartorio compareceu Pedro Gonsalves Bastos e por elle me foi dito que pelo presente substabelecia os poderes da procuração de Manoel Moreira da Silva Villar, e Arthur Augusto do Nascimento por elle a mim mostrada dona Evelina da Bastos do Nascimento, passada em Iguape de Julho proximo passado nas notas do Tabellião Antonio Herculano do Couto Britto, do Cartorio, na pessoa do Advogado Joaquim Castro Monteiro. E de como assim o disse me pedio que lavrasse este instrumento em minhas notas que tendo-lhe lido e posto o theor conforme assigno em as Testemunhas abaixo nomeadas, mim Vicente José do Couto e Souza Tabellião que escrivi e assigno em publico e raso

Nada mais se declarou

Vicente José do Couto Souza

Pedro Gonsalves Bastos

Bento Borges Monteiro

Testem.as Sizenando Pimenta Bueno.

Escriptura publica de

bens de raiz de compra e venda de bens de raiz que faz Pedro Augusto de Lacerda, a Manuel Marques Correa, pela quantia de 3:000$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de compra e venda de bens de raiz virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, de mil oitocentos oitenta, aos trez dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Guaxupé em meu cartorio compareceo perante mim tabellião reconhecido, como outorgante vendedor Pedro Augusto de Lacerda, morador de Vassouras, representado por seu especial procurador Joaõ Augusto de Lacerda, como fez certo pela procuração adiante transcripta, e como outorgado comprador Manoel Marques Correa, morador de Palmeiras Freguezia deste Termo, contractantes de tudo me dou fé, pelos proprios adiante assignados e eu tabellião interino nesta vou de fé, pelo procurador do outorgante me foi dito que seu constituinte é senhor e possuidor na Freguezia de Palmeiras, de uma casa de morada, terras, cafezaes e mais benfeitorias, e de bens foi vendida ao outorgado pela quantia de trez contos de reis, que neste acto recebe da mão do outorgado, e por isso lhe dá plena e geral quitação da referida quantia, para nada mais ser exigida do referido comprador, nem por si, e nem por seus herdeiros ou successores, pois se constituinte acha se pago e satisfeito da mencionada quantia supra; porem o outorgado deve ficar tomando conta dos bens acima declarados, que são uma casa de morada, terras, cafezaes mais benfeitorias que lhe fica pertencendo por bem desta clausula constituida, cujos bens lhe entrega de escriptos, de todos livre e desembaraçados qualquer onus, judicial, ficando o comprador desde de posse delles. Foram me apresentados o bilhete de distribuição, conhecimento do pagamento do imposto, guia e a procuração, cujos theores são os seguintes: Pedro Augusto de Lacerda, representado por seu procurador Joaõ Augusto de Lacerda, morador no Municipio de Vassouras, faz escriptura de venda a Manoel Marques Correa fazendeiro de Palmeiras Freguezia deste Termo, de uma casa de morada, terras, cafezaes e mais benfeitorias que lhe tocou por herança da finada Dona Ambrozina das Chagas Warneck, e por compra que fez aos herdeiros Gustavo de Lacerda Warneck. Pede se á distribuição do Tabellião interino Joaquim de Macedo, desta Villa. P. P. de Pedro Augusto de Lacerda — Joaõ Augusto de Lemos. Numero quarenta e trez. D. ao segundo officio, em 3 de Setembro de 1880. O distribuidor Lisboa. Numero genealogia. Estado. Imperio do Brazil. Estampa Imperiaes. Collectoria de Rendas Geraes de Guaxupé. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de 1880 a 1881. Art.º 8 do Livro de receita fica declarada ao actual Collector a quantia de cento e oitenta mil reis, que em 30 de Setembro de 1880 pagou o senhor Manoel Marques Correa, morador em Palmeiras deste Termo, pelo imposto respectivo a 6 p.% de trez contos de reis porque comprou a Pedro Augusto de Lacerda, terras, cegos, cafezaes e mais benfeitorias na fazenda de Palmeiras; cuja escriptura tem de ser passada nas notas do 2.º officio Tabellião interino Gonçalves deste Districto. O Collector Alfredo Soares. Pereira Cabral Guaxupé. Primeiro traslado. Livro 15 of.º 144. Procuração bastante por que faz Pedro Augusto de Lacerda. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de N. S. Jesu Christo, de mil oitocentos e oitenta e nove, aos dez de Novembro, nesta cidade de Vassouras, cartorio do Tabellião Francisco Antonio de Oliveira, que ella subscreve e assigna, compareceo como outorgante Pedro Augusto de Lacerda, morador em este Municipio, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas

abaixo assignados, em presença das quaes por elle outorgante foi dito que por este publico ins-
trumento nomeava e constituia seu bastante procurador assim como nesta se apresenta a Joa-
quim Augusto de Lacerda, especialmente para fazer nesta sobredita que elle outorgante possue
na Freguesia de Sant'Anna de Palmeira, Municipio de Guymarães, dar e assignar a compe-
tente escriptura, receber o importe da venda, dar quitação e outro sim lavrar esta em geral the
convier, cujos bens constão de terras, pegos, cazas e mais benfeitorias. Assim o disse, roga-
ra-me lhe passasse este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas abaixo. Eu,
Theophilo Antonio de Moraes, Tabellião que o escrevi. Eu, Francisco Antonio de Mo-
raes, sobredito, e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, passou o original publico. Fran-
cisco Antonio de Moraes. Pedro Augusto de Lacerda. José Marcellino de Leiria. Joaquim Gonçalves
dos Reys. Trasladada do proprio Livro original em seguida, no mesmo dia, mez, anno supra
ao principio declarado. Eu, Theophilo Antonio de Moraes Tabellião que o escrevi e assigno em
Testemunho de verdade, (Sello original publico) Francisco Antonio de Moraes. Sem cousa
alguma mais continha bem e fielmente, sem duvida nem vicio algum que prejudicasse a sua
intelligencia, e a mim Tabellião me reporto. Aqui jurou e contratador me pedio que lavrasse este
instrumento nestas notas, que pelo outorgante lhe foi aceito, no theor que lhe vai feito, e me pedira
lavrasse a presente que assignou com as testemunhas Antonio da Silva Maia, morador
no Alfaz, e o Tenente coronel Francisco Pinto Duarte, morador nesta Freguesia, reconhecidos de
mim Antonio Rodrigues Gonçalves Pacheco, Tabellião interino que o escrevi. Declarou ao
tempo, o outorgante por seu procurador que, é senhor de uma decima de sincoenta em reimar, que es
tem e espera vai lavrar outrade porque vista sua repetida Pagueira de Palmeira, que es
hoje é por herança da finada D. Ambrosina de Lacerda Warneck e por compra feita aos herdeiros
Gustavo de Lacerda Warneck, fazendo estas duas partes a metade da referida freguesia, como
consta do inventario feito por fallecimento da finada D. Anna Izabel de Lacerda Warneck
na Cidade de Vizeu, donde foi feita a partilha ao dito outorgado comprador, pertencendo
a outra outrade aos dois orphãos Francisco e Amelia filhos da dita finada Dona Anna Iza-
bel de Lacerda Warneck. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves Pacheco, Tabellião interino que o escrevi.

Como procurador do vendedor. João Augusto de Lacerda,
Manoel Marques Correia
Francisco Pinto Duarte
Antonio da Silva Maia

S. e S. S.

Escriptura publica

de divida obrigação e hypotheca que faz Manoel Mar-
ques Correia, ao Tenente Coronel Francisco Pin-
to Duarte, pela quantia de 3:250$000, na for-
ma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obri-
gação e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oi-
tocentos e oitenta, aos trese dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Guimarães em
meus Cartorio compareceram partes juntas e contratadas, presente mim Tabellião interino, ao
mesmo outorgante Vendedor Manoel Marques Correia morador na Freguesia de Palmeira des-
te Termo, e como outorgado credor o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, morador
na Freguesia desta Villa, e por elle me foi dito que é devedor ao outorgado, da quantia de

de tres contos duzentos e cincoenta mil reis, que o mesmo outorgado lhe emprestou em dinheiro
corrente deste Imperio para compra, sendo para compra de umas terras e bemfeitorias, que hoje
effectuou nestas notas apellos retro, a Pedro Augusto de Lacerda por seu procurador Jo-
Augusto de Lacerda, sendo tres contos de reis para pagamento da referida compra, e o resto
as despezas desta e da respectiva siza, ficando obrigado desde a data desta aos juros de tres
por cento ao anno de toda a quantia supra de tres contos duzentos e cincoenta mil reis
que promette pagar dentro do prazo de trinta mezes, sendo o primeiro pagamen-
to em trez de Março de mil oitocentos e oitenta e um; o segundo feito em trez de Março de
mil oitocentos e oitenta e dois e o terceiro em trez de Março de mil oitocentos e oitenta e trez, sendo
primeiro de uma terça parte do capital e dos juros de toda a quantia; o segundo de igual quan-
tia, que é o da terça parte, e juros de toda a quantia dos dois terços; e o terceiro de igual quantia
dos juros della, e quando por qualquer motivo não effectue todo o pagamento vencido e ju-
ros correspondentes compromette pagar d'ella, serão estes levados ao capital no fim de cada anno pa-
ra vencer o mesmo premio; ficando mais obrigado ao pagamento de dez por cento sobre a quan-
tia que dever, se em qualquer occasião que seja o outorgado compellido a fazer sua cobran-
ça judicialmente, e não dispor do café que colher todos os annos, nem seguer de uma só ar-
roba, fazendo entrega ao outorgado de toda a colheita que fizer para que este mande bus-
car e vendel-o, para levar a credito do outorgante, obrigando-se o outorgado a dar-lhe con-
ta corrente no fim de cada anno, e a receber por conta qualquer quantia superior a cem
mil reis que por ventura o outorgante dê por conta, obrigando mais o outorgado a pagar os
juros reciprocos destas quantias: e para garantia da referida quantia supra de
trez contos duzentos e cincoenta mil reis, e juros que decorrer, hypotheca os bens
seguintes: que diz possue livres e desembaraçados de qualquer onus ou penhor; a saber
Metade de uma casa de morada, da antiga casa da fazenda de Palmiras; uma porção de terras
cafezaes nas mesmas, duas pequenas propriedades cobertas de telhas, e mais bemfeitorias existentes
nos referidos terras, tudo situado na Freguesia de Sant'Anna de Palmiras deste Termo,
cujas terras e bemfeitorias são as mesmas acima declaradas, vendidas por Pedro Au-
gusto de Lacerda, que as houve por herança da finada D. Izabel de Lacerda We-
rneck e por compra que fez aos herdeiros Gustavo de Lacerda Werneck, filhos da finada,
digo por herança da finada D. Ambrosina de Lacerda Werneck, e por compra que fez aos
herdeiros Gustavo de Lacerda Werneck filhos da finada D. Anna Izabel de Lacerda Wer-
neck. Pelo outorgante me foi dito que promettia não dispor destes bens aqui hypothe-
cados sem inteira solução deste debito e seus juros estipulados. Forão me apresentadas
a distribuição e guia do sello proporcional dos teores seguintes: Numero quarenta e um
D. ao segundo officio em trez de Setembro de 1880. O distribuidor Lisbôa. Manoel
Marques Correa, morador de Palmiras deste Termo, faz escriptura de hypotheca
ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte pela quantia de trez contos duzentos e
cincoenta mil reis, hypothecando-lhe os seus bens seguintes: Terras, casas, cafezaes
e mais bemfeitorias que existem na Freguesia de Palmiras, fazenda do mesmo
nome, cujos bens são os que o supplicante comprou a Pedro Augusto de Lacerda
em data de hoje. Iguassú trez de Setembro de mil oitocentos e oitenta. Pede-se a D.
ao Tabellião interino Gonçalves de Macedo desta Villa. Manoel Marques Correa, [illegible]
em Palmiras deste Termo, vai pagar o sello proporcional correspondente a quantia
de 3:250$000 preço de uma escriptura de hypotheca que faz ao Tenente Coronel Fran-
cisco Pinto Duarte dos seus bens seguintes: Casas, terras, cafezaes e mais bemfeitorias

existentes na fazenda de Palmiras, neste Municipio, aquem bem sua vega comprou a Pedro Augusto de Lacerda. Passou a escriptura nas notas do Tabellião abaixo assignado. Ignez: Vega de Salemba de mil oitocentos e oitenta e Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Estando sete sinanpinhos no valor de quatro mil reis, sete quatrocentos reis inutilizados pelo respectivo lacre da Collectoria, pelo modo seguinte: Collectoria de Guaxupé vinte e tres de Setembro de mil oitocentos e oitenta. Macedo Cabral Gomes; cujos documentos ficam archivados neste cartorio. Nesse ignez contractado me pedirão, que lavrasse este instrumento em suas notas, aquem li, recitarão, assignarão e outorgarão, sendo presentes as testemunhas, José Augusto de Lacerda e Antonio da Silva Maia, moradores de Paty do Alferes reconhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que o escrevi.

Manoel Marques Correa
Francisco Pinto Durate
José Augusto de Lacerda
Antonio da Silva e Maia

T. A. Frael.

Escriptura publica de venda

de 11½ bracas de terras, uma casa coberta de telhas e benfeitorias, sitas na Freguezia de Sta Rita, lugar chamado Cachoeira, que faz Joaquim Velloso da Silva a João da Costa Rodrigues, pela quantia de 500$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda e bem de raiz virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, aos treze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Franca: em cartorio comparecerão partes juntas e contractadas de uma como outorgante vendedor Joaquim Velloso da Silva, morador na Commendatoria de Valença, e de passagem nesta Villa, e como outorgado comprador João da Costa Rodrigues, morador na Freguezia desta Villa, reconhecidos pelos proprios de suas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e logo de mim Tabellião interino abaixo assignado por fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor e possuidor de uma data de terras com cento e dez bracas de frente, e fundos correspondentes; uma casa coberta de telhas e mais benfeitorias sitas no lugar chamado Cachoeira nesta Freguezia, as quaes houve por herança de sua fallecida mãi D. Perpetua Gonçalves de Souza; dividindo estas terras por um lado com as dos herdeiros de Miguel Joaquim Pereira da Silva, por outro lado com terras de Perpetua Gonçalves, e pela frente com a ponta de Mangueira, e pelos fundos com a terra do Finguá; e della fazenda ao outorgado comprador pela quantia de quinhentos mil reis, que neste acto o outorgante vendedor recebeu do outorgado, dando-lhe por Tabellião bastante quitação em forma; e sendo assim o outorgante vendedor lhe dá plena e geral quitação para já e para mais nenhuma exigir e de hoje para sempre transfere no outorgado toda posse, juiz e dominio que nas referidas terras, casas e benfeitorias tinha e que as lhe possuido mansa e pacificamente, e livres de hypotheca ou de qualquer outro onus, para que as haja como

seus que são de ouro já; granullado, ourlozado fogareta nova, boa, prima e solida
ea toro olimpo por accumpridor a fogaça sobre de quaes quer duvidas futuras
ou que o chamem a autoria. Foram-me apresentado o bilhete de distribuição
com conhecimento do pagamento do imposto de transmissão, cujos theor são o seguinte
Numero quarenta e cinco. Pagou-se neste officio, em 13 de Setembro de 1880. O Escrivão
Victor Leitão. Joaquim Vallozo da Silva, morador na Conservatoria de Palmas, freguezia
de Sant'Anna do Jacaré Rodrigues, pela quantia de quinhentos mil reis, de seus
bens situados em Mangaraja, lugar desta Villa, confrontando de ambos de moradas, ter
ras e benfeitorias, nos mesmos terrenos, que lhe foram por herança de sua finada mãe
Dona Perpetua Gonçalves de Souza. Pede-se a distribuição do Tabellião interino J. de
Macedo. Joaquim Vallozo da Silva. Numero 15. Dito. Imposto de Transmissão de propriedade. Col
lectoria de rendas geraes de Guaxupé. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio
1880 a 1881. Afforo de hum sitio de roça posto de cultura e matto de trinta mil reis, que em trez de Setembro pagou o outro Joaquim da Costa Rodri
gues, morador na Freguezia desta Villa, pelo imposto respectivo a 6 p.% de quinhentos mil reis por quanto comprou a Joaquim Vallozo da Silva, terras, casa, e
benfeitorias que lhe ficarão por herança de sua finada mãi D. Perpetua Gonçalves de
Souza; cuja escriptura foi de se prescindir nos autos do Tabellião interino Antonio Rodrigues
Gonçalves mencionado. O Collector Alferes Soares. O Escrivão Gabriel Gomes; cujo distribui
ção e conhecimento pedi archivados nesta data. Pelo outorgado comprador me foi dito
que acceitava a presente escriptura pela forma que lhe era feita, e pela clausula con
stitute. Assim o disse e me pedio lavrasse este instrumento em minhas notas, em
tres lhe li, e achando conforme o assignou em presença das testemunhas abaixo assig
nadas, Silvestre José da Costa Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, moradores
desta Villa conhecidos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves mencionado
Tabellião interino que a escrevi.

João Vallozo da Silva
Joaquim de Assis Rodrigues
Silvestre José da Costa
Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães

Antonio Rodrigues Gonçalves

Fo 1º F.

Substabelecimento na procuração de D.

Presciliana Maria Roza nalevação, que faz
Affonso José de Sá Ferreira, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil oitocentos oi
tenta, aos primeiros de Outubro, nesta Villa de Guaxupé, e cartorio compareceo Affonso José de Sá Ferreira, reconhecido pelas provas dos tabelliães e eu do mesmo Tabellião interino
abaixo assignado; perante mim por elle me foi dito que, substabelecia na pessoa
do solicitador Silverio Fernandes da Luz, todos os poderes da procuração que lhe
lhe passada pela viuva D. Presciliana Maria Roza na Comarca, nos autos de Inventario do Juizo de Direito desta Freguezia de N. Senhora Conceição, Joaquim Ferreira Leite,
todos effeitos que lhe forão conferidos, cuja procuração acacha apthos 8 f.s, de L.s 5 f.s em
mos Escrivão, e foi lavrada em data de Setembro do corrente anno; assim o disse do.
que do que fé; e eu pedio fizesse este instrumento, que lhe li; acceitou e assigna

assigna com os testemunhos proximos abaixo perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo Tabellião intr. e nesta, e assigno-me publico e raso.

Em test.º Alde. de Pard.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Illdefonso José de Sá Tor.ª

M.el Francisco Cast.º dos Santos

Lucio José da Silva.

Registro da carta de liberdade de Benedicta, preta, de nação, na fórma abaixo:

Nós abaixo assignados Manoel Joaquim Carlos de Araujo, e Dona Luiza Barroza de Araujo, sua mulher d'elle, declaramos que sómos senhores e possuidores de uma escrava de nome Benedicta, de nação, com cincoenta annos de idade, mais ou menos, cuja escrava nos veiu em partilha de nossa sogra e sogra Dona Jesuina Augusta de Jesus, avaliada por cincoenta mil réis; e por esta nos ter embolçado dada quantia damos lhe liberdade em fica gozando como se fosse ingenua nascesse. E por ser verdade passámos-lhe esta carta de liberdade, para sua segurança com nossos testemunhos abaixo assignados. Rio de Ouro, trez de Outubro de mil oitocentos e oitenta: Manoel Joaquim Carlos de Araujo. A rogo de Dona Luiza Barroza de Araujo. Delfim Antonio Carlos de Araujo. Pedro José Gonçalves Guimarães. Carlos Antonio de Souza. Reconheço verdadeiras as firmas supra e de Delfim Antonio Carlos de Araujo e Carlos Antonio de Souza. Guaxupé, quatro de Outubro de mil oitocentos e oitenta. Em testemunho de verdade (acha-se o signal publico.) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Acha-se sellada e inutilisada com a estampilha de cinquenta reis. Nada mais continha na dita carta que fielmente registrei do proprio original ao qual me reporto, em fé de que passei a presente em cujo cartorio aos quatro de Outubro de mil oitocentos e oitenta. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião intr. o registrei, escrevi e assigno.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da carta de liberdade de Helena, preta, de trinta e seis annos, na fórma abaixo:

Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de uma escrava genuina Helena, de côr preta, de idade trinta e seis annos (ao tempo da matricula) solteira, crioula, filha legitima de Julio e Jacintha, já fallecidos, de boa aptidão e profissão lavoura que se

se acha matriculada sob numero quatro mil quarenta e nove da matricula geral e trinta da relação apresentada por um fallecido pai o senhor Jose' Rafall de Souza Pereira digam a recebeo por herança, e que foi averbada em seu nome sob o numero primeiro do livro apprehensão em trez de Outubro de mil oitocentos setenta oito; cuja escrava Helena tem a liberdade, com a condição de servir me, e acompanhar-me em quanto vivo eu for, e por um fallecimento ficará liberta como se de ventre livre nascesse, o que faço por minha livre vontade sem o menor constrangimento. E por assim o dizerem deferirão ao requerido, que lhes fez a referida declaração, que lhes dá fé judicial. E dar lhe deram de tudo o referido termo, que lhes pedio. Eu Joaõ José de Souza Como testemunha Miguel Ambrozio Moraes. Pedro José da Silva Prado. Estava collocada e competentemente inutilisiana huma estampilha do valor de trezentos reis. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Guaxupé sinco de Outubro de mil oitocentos oitenta. Em testemunho de verdade (Lugar do signal publico.) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Achava-me sobre a vista mencionada carta de liberdade aqui fielmente registrada do proprio original que me foi apresentado, reportando-me a mesma, que entrego á parte que me apresentou. Villa de Guaxupé aos nove de Outubro do anno de mil oitocentos e oitenta. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi; registrei e assigno. — O Tabellião interino.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

F. F.

Substabelecimento

Procuração bastante que faz Manoel Nunes de Bonifacio Manoel de Araujo, a favor Francisco Ignacio de Castro, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, aos sinte dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Guaxupé em meo cartorio, compareceo Francisco Ignacio de Castro, procurador bastante de Bonifacio Manoel de Araujo, e por elle me foi dito que, em virtude da dita procuração que lhe passou o solicitador Antonio Fernandes na Cidade de Campinas, cujo instrumento lhe foi conferido, cuja procuração foi lhe passada hoje, pelo Tabellião hoje nos autos do Tabellião interino Macedo desta Villa, aprehendeo [illegible] respectivos; e deste modo assim o disse, me pedio lavrasse este instrumento pelo qual lhe acceita e assigna ao os testemunhas Francisco Pinto Duarte Junior e José Ferreira da Silva, aquelle morador da Freguezia desta Villa e este do de Mariapicú; ambos conhecidos de mim Antonio Ro-

Antonio Rodrigues Gonalves de Macedo. Tabellião intr. o escrevi e comigo
subscreveo e rog.

Em test.: Rbllo. de Pr.

Antonio Rodrigues Gonalves de Macedo.
Francisco Ignacio de Castro.
Francisco Pinto Duarte Junior.
José Simião Pereira da Silva.

T. 6

Substabelecimento

da procuração bastante de D. Maria Eugenia Soares de Lima, que faz Antonio José Cerqueira, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil oitocentos e oitenta, aos sinte dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Angra, e cartorio, perante mim Tabellião intr. compareceo Antonio José de Cerqueira, morador da Cidade, reconhecido pelo proprio, de que dou fé: e por elle me foi dito, em presença das mesmo testemunhas, que substabelecia, na pessoa do Commendador Manoel Luiz de Sanja Mello, todos os poderes, que lhe são conferidos, na procuração que lhe passou a Dita D. Maria Eugenia Soares de Lima, em data do corrente anno, nas notas do Tabellião Pedro José de Castro, na Côrte do Rio de Janeiro para no fôro desta Villa, levantar a herança e gozo que lhe pertence nos bens dos finados pais José Diogo Faes, fazendo receber e dar quitação. Este ao que assi o disse, me pedio lavrasse o presente instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Manoel José Gonalves da Silva Guimarães e Silvestre José da Costa, moradores nesta Villa, reconheci a mim Antonio Rodrigues Gonalves de Macedo, Tabellião intr. o escrevi e comigo assigno em publico e raso.

Em test.: Rbllo. de Pr.

Antonio Rodrigues Gonalves de Macedo.
Antonio José Cerqueira.

Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães
Silvestre José da Costa

Registro da carta

de liberdade de Justina, parda, na forma abaixo:

Eu abaixo, Balbina Maria de Jesus, digo por verdade na parda - Justina, que esta forra posta pela commissão de petição de escriptos, por que é de minha expontanea vontade - attendendo aos merecimentos da dita parda, digo por escriptos, passagem d'ora em diante goze plenamente de sua liberdade, ide para onde quizer, cuidando de sua vida, como fiz de sua vontade: e por ter feito esta declaração, pedi ao senhor Advogado José Eduardo Rangel que a meu rogo assignasse, a meu rogo, por eu não saber escrever, com as testemunhas o Advogado - Miguel Pereira Lopes Ficante - Joaquim Caetano Marinho Guimarães

Mundo Novo

Guaxupé 17 de Setembro de 1880. José Prudencio Rangel. Testemunhas Miguel Ferreira Lopes Franco. Joaquim Costa Marinho. Reconheço verdadeiro este seu signal. Guaxupé, 20 de Outubro de 1880. Em testemunho de verdade este seu signal publico. Antº Rodrigues Gonçalves Pellacani. Nada mais continha dita carta no theor de outra carta de mesma forma inclusa, que foi registrada por mim no ultimo livro findos, em 6 de Janeiro corrente anno, reportando a mesma em poder da libertanda. Guaxupé 20 de Outubro de 1880. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves Pellacani, Tabellião interino a registrei e assigno.

Antonio Rodrigues Gonçalves Pellacani.

Registro da carta de liberdade no forro José, na forma abaixo:

Eu abaixo assignado, sou senhor e possuidor de um escravo de nome José, de idade hoje annos mais ou menos, o qual forro, visto ella ser a primeira que fizemos, e minha mulher dar liberdade á crias com o seu leite, e por isso lhes dedicado um grande amor, mesmo por elle nos cuidar e mesmo e não ter sido muito obediente, por esta lhe confiro a sua liberdade pela parte que me possa tocar, sendo esta liberdade condicional, de me servir emquanto vivo, e por meu fallecimento servir a viuva de minha mulher e meus filhos, até que haja a maioridade de sua plena liberdade e esta minha parte desde já livre vontade; peço as Justiças do Imperio assim o hajam cumprida. E esta dada a forro carregou. Freguezia de Santa Anna do Palmital, aos sete de Janeiro de 1878. Domingas Francisca Gonçalves. Em attenção á memoria de meu marido, e aos merecimentos do forro José, de que se falla acima, dou liberdade ao mesmo forro na parte que me toca, com a condição porém de me acompanhar e servir até que complete a idade de 21 annos, e por não saber escrever fez a rogo José Prudencio Rangel, que por mim fizesse esta de declaração, para servir de titulo, e assignou-se á meu rogo perante as testemunhas abaixo. José Prudencio Rangel. Testemunhas. Miguel Ferreira Lopes Franco. Joaquim Costa Marinho. Reconheço verdadeiro o seu signal. Guaxupé 20 de Outubro de 1880. Em testemunho de verdade (Sello e signal publico). Antonio Rodrigues Gonçalves Pellacani. Nada mais continha em dito carta, e conferi e transcrevi na propria original a qual me reporto em fé da parte apresentante nesta cartorio, aos 20 de Outubro de 1880. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves Pellacani, o escrevi e registrei e assigno.

Antonio Rodrigues Gonçalves Pellacani.

T. P. G.

Escriptura publica de quitação que fez o Sr. Coronel Francisco Pinto Duarte a Joaquim Ferreira Portella e sua mulher da quantia de Rs 5:050$, resto de 31:270$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação

sirem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e um, aos vinte e nove dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Guimarães e Cartorio comparecerão o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte credor outorgante, e devedores outorgados Joaquim Teixeira Portella seu filho Francisco Pinto Duarte credor outorgante, e devedor outorgado Joaquim Teixeira Portella, aquelle marcado neste Cartorio e este do de Vimaranes, ambos reconhecidos de mim Tabellião interino e das mais testemunhas abaixo nomeadas, dagum dou fé; pelo outorgante credor me foi dito que havia recebido do outorgado devedor Joaquim Teixeira Portella, a quantia de quatrocentos e cinco mil oitocentos e cincoenta reis (405$050) resto da escriptura publica de hypotheca que o mesmo outorgado devedor ao outorgante, da quantia de 3:270$000, passada nestas notas, em data de 14 de Novembro de 1872, por isso, pelo presente instrumento dá ao dito outorgado plena e geral quitação, isto como se acha pago e satisfeito da referida quantia, podendo desde já o outorgado dispôr como lhe aprouver de todos os bens que hypothecarão nessa escriptura acima mencionada, promettendo o outorgante nada reclamar em tempo algum, nem por si, nem por seus herdeiros ou quem sobre. Declaro que esta escriptura não paga sello proporcional, por já o haver feito na respectiva escriptura de hypotheca. Foi-me apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: O Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte quer passar escriptura de quitação a Joaquim Teixeira Portella, da quantia de quatrocentos e cinco mil oitocentos e cincoenta reis de resto de escriptura publica de hypotheca, que o mesmo Portella lhe passou em 14 de Novembro do mil oitocentos setenta e dois nas notas do 2º Officio desta Villa. Pede se a distribuição na Tabellia interina Macedo. Guimarães 11 de Janeiro de 1881. Francisco Pinto Duarte. A. U. Distribuição. D. ao segundo officio em 11 de Janeiro de 1881. O distribuidor - Leitão. Pelo outorgado me foi dito que aceitava a presente escriptura pela fórma que fica feita. Assi ficou estipulado em presença que lavrasse em minhas notas este instrumento, que sendo lhes lido e por acharem conforme, outorgado, aceitando e assignado com as testemunhas presentes José Benevides Xavier e Silvestre José da Costa, moradores nesta Villa e conhecidos de mim Tabellião Bernardo Gonçalves Guimarães, Tabellião interino o escrevi:

Francisco Pinto Duarte
Joaquim Teixeira Portella
José Benevides Xavier
Silvestre José da Costa

T. e f. f.

Escriptura publica de venda de uma casa terrea sita no Largo do Conde nesta Villa, que fazem Francisco Gonçalves Vianna e sua mulher a Eugenio Mauricio Pinto por 250$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda

Sellos Reis

de uma casa terrea, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e um aos vinte um de Janeiro do dito anno, nesta villa de Guaxupé nas casas moradas de Francisco Gonçalves Vianna, onde eu Escrivão vim, ahi presentes Francisco Gonçalves Vianna e sua mulher D. Joaquina Domingues Vianna, como outorgantes vendedores, e outorgado comprador Eusebio Mauricio Bahia, moradores nesta Villa, e conhecidos de mim Escrivão e das duas testemunhas abaixo assignados, do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma propriedade, terreo, coberto de telhas, assoalhado no fundo e sito no Largo do Commercio desta Villa, deste foro e rendas ao outorgado comprador Eusebio Mauricio Bahia, pela quantia de Seiscentos e cincoenta mil reis, aquella quantia os outorgantes confessam já haverem recebido do outorgado em notas correntes, e por isso lhes dá plena e geral quitação da referida quantia para nada mais tomarem á exigir nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, e desde já fica transferido ao outorgado todo todo o direito, posse e dominio que tinhão na mencionada casa, aquelle alto outorgante possuem livre e desembaraçada de quaesquer onus ou fundos, obrigando-se a fazer esta venda boa firme e valiosa e a defendel-a de quaesquer duvidas futuras, ou quando o chamarem a autoria. Foi-me apresentado os bilhetes de distribuição e disse, nos termos seguintes: Os Snrs Francisco Distrib. Gonçalves Vianna e sua mulher Dona Joaquina Domingues Vianna vendem por 250$000 a Eusebio Mauricio Bahia, o predio sito no Largo do Commercio desta Villa. Pede a D. de Subdelegado Intr. Geraes. Guaxupé 21 de Janeiro de 1881. Francisco Gonçalves Vianna. Joaquina Domingues Vianna. N. 19. D. ao 2º Officio, em 21 de Janeiro de 1881. Distribuido por Lisboa. N. 36. Reis. Imperio do Brazil. (Estampa Imperial) Contracto. Collectoria de Rendas Geraes de Guaxupé: Imposto de transmissão de propriedade Exercicio de 1880–1881. Art. 1 do Lei de receita fica collocada a actual Collectoria, a quantia de 15$000, que a 21 de Janeiro de 1881 pagou o Snr. Eusebio Mauricio Bahia, pelo imposto especial a 1 % de 250$000 Importo da compra á Francisco Gonçalves Vianna e sua mulher D. Joaquina Domgs. Vianna, um predio, sito no Largo do Commercio desta Villa; em cumprimento deste se lançou nas notas do 2º Officio do Subdelegado Intr. Geraes declarado. O Collector Alfredo Soares. Recebi Collectoria Geraes; os quaes documentos ficão archivados nesta Collectoria. Pelo outorgado me foi dito que aceitava o presente instrumento pela fórma que lhe da fita. Apresentou-se contrahidas, me pedindo lavrasse este em minhas notas que assim lhe fiz e por achar conforme consenso os outorgantes e a rogo do outorgado que não sabe escrever, assigna Eduardo Domingues Vianna, como testemunhas presentes Manoel Soares Soares e Sabino José de Moura, presentes do Moura, moradores nesta Villa e conhecidos de mim Escrivão do que dou fé, a escrevi: Fran.co Gonçalves Vianna

Joaquina Domingues Vianna — Eduardo Domingues Vianna.

Manoel Soares Soares — Sabino José de Moura

S. P. F.

Escriptura publica de divida, obrigação e hypotheca que fazem Peregrino Francisco Alanir casado com D. Thereza Maria Goulart Alanir, ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, de importancia de Rs 2:192$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida, obrigação e hypotheca virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e tres, aos dezoito dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Pedrogão, e cartorio comparecerão pelas partes contratadas como outorgantes devedores Peregrino Francisco Alanir e sua mulher Dona Thereza Maria Goulart Alanir, esta representada por aquelle por ser marido e procurador especial, como fez certo pela procuração abaixo transcripta, moradores da Freguesia de S. Sebastião de Penteiros, destricto de Vianna, e como outorgado credor o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, proprietario, capitalista e morador na Freguesia desta Villa, aquelles casados, dos quaes elementos abaixo assignados e estes de mim Tabellião bem como o outorgado, do que dou fé, perante as mesmas testemunhas, por elles outorgantes me foi dito que reconhecidos devedores da quantia de cinco contos cento noventa e dois mil reis ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, cuja quantia lhe obrigarão, a pronto pagamento a um dos pagamentos, sendo o primeiro da quantia de 2:720$000 desta data a hoje mezes, e o segundo da quantia de 2:472$000, desta data a dezoito mezes, achando-se incluidos na referida quantia empregada os juros de hoje proximo ao mez, e na falta do pagamento ficará vencendo os mesmos juros de 12 p% ao anno, que serão cumulativos annualmente, accrescendo o mesmo ao segundo pagamento ficando a outorgada obrigada a vender quaesquer generos até mesmos mil reis, para pagamento dos juros reciprocos, e para garantia da mencionada quantia obrigarão empenhada e se reconhecem devedores della com juros até final solução, hypotheca de hoje para sempre os bens que possuem livres e desembaraçados, de hypotheca de garantia ou penhor, como provou com a certidão negativa nesta transcripta, cujos bens para segurança são os seguintes: Prazo de oito alqueires de terra que elle outorgante arrendou no Juizo de Orphãos de Barcellos, no limitario de José Pinheiro de Souza, uma casa desmorada coberta de telha, toda assoalhada, com grades de sua frente, portas, janellas, estrebaria, alpendre, paiol com 3 lanços, tudo em assoalhado e tudo coberto de telhas, tinha mil pés e cepa, entre novos e velhos, pouco mais ou menos e todos os mais benfeitorias existentes na mesma situação, sita no logar da "Serra da Vinha", e mais os escravos seguintes: Antonio, preto, de 58 annos, solteiro, lavrador; Marcos, de 63 annos, preto, casado, lavrador; Rita, preta, de 48 annos, casada com este, de nação; Manoela, preta, de 26 annos, solteira, crioula; Eduardo, preto, de 23 annos, crioulo, todos de côr, matriculados na Collectoria de Barcellos, em 20 de agosto de 1872, sob nos 17801 a 17805 de ordem da matricula e de 1 a 5 de ordem da relação: Bernardino, preto, de 19 annos, solteiro, prin-

Distrito.

§ 1º

Extr.ne

Barcellos

crioulo, d'annos, preto, de 10 annos; Andreza, preta, de 5 annos, solteira, de menor, filha, preta, de 2 annos, solteira, crioula; Rozalina, preta, de 19 annos, solteira, crioula, matriculados na mesma Collectoria sob nos 17:807 a 17:811 de ordem na matricula e de 7 a 11 da relação; Amanda, preta, de 10 annos, crioula, matriculada sob o nº 17811 3 da matricula e 13 de ordem na relação; Malaquias, preto, de 5 annos, solteiro, de menor, arrendatario no Juizo de Orphãos de Vasconcellos, no exercicio findo José Pinheiro de Souza, matriculado por este no dito Municipio de Vasconcellos, sob nº 17775 da matricula e 15 da relação, e averbado em 14 de Março de 1876, a folhas 76 do Livro 4º da referida Collectoria de Vasconcellos; os juros do seguinte Escravo, filho de uma escrava Manoela, matriculado em 15 de Junho de 1880, sob no 5458 da ordem, nos quaes bens promettem não vir por fóra delles, nem soltar o capital e juros, obrigando-se ainda, no caso que seja necessario o embargo proceder a cobrança judicialmente á pagar 2% por cento do capital e juros correspondentes, que se liquidar. E logo me apresentaram o bilhete de distribuição, guia e sello proporcional, certidão negativa e procuração, cujos theores são os abaixo: Peregrino Francisco Xavier e sua mulher D. Thereza Maria Joulart Xavier, moradores na Freguezia de S. Sebastião dos Ferreiros, querem fazer escriptura de divida com hypotheca de bens e seus bens a favor do Senhor Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte pela quantia de 1:922$000, para se constituem devedores ao mesmo. E' escriptura, cuja distribuição se pede para o segundo officio, se faça toda a declaração e especificação. Rio, 31 de Dezembro de 1880. 2º officio em 28 de Janeiro de 1881. Distribuidor, Lisboa. Peregrino Francisco Xavier e D. Thereza Maria Joulart Xavier, esta representada por seu marido como procurador, são pagar o sello proporcional correspondente a quantia de 1:922$000, por quanto passão escriptura de hypotheca de seus bens existentes na Freguezia de S. Sebastião de Ferreiros ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, cuja quantia diga cuja escriptura tem de ser lavrada nas notas do 2º officio desta Villa, Tabellião interino abaixo assignado. Guaxupé, 28 de Janeiro de 1881. O Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves Machado. Sobre uma estampilhas na importancia de seis mil reis, estava o seguinte: Collectoria de Guaxupé, aos 28 de Janeiro de 1881. Recebi. Cabral Ozorio. Francisco Antonio de Oliveira, Official do Registro Geral de Hypotheca desta Comarca de Vasconcellos. Certifico que revendo os livros do Registro Geral de hypotheca desta Comarca, delles não consta (quanto ao 1º) registrada nenhuma hypotheca legal, judiciaria ou especial de bens situados nesta Comarca pertencentes a Peregrino Francisco Xavier e sua mulher: Quanto ao segundo, certifico que nos sobreditos Livros não consta transcripção de alienação de bem de raiz nem de penhor de escravos, pertencentes aos ditos dois ao mesmos. Finalmente, quanto ao terceiro, certifico que nos mencionados Livros, com relação aos supplicantes, não consta transcripção de nenhum por ora enumerados na lei nº 1237 de 24 de Setembro de 1864, artigo 6º §. Referido é verdade, rogou-me fé, e aos ditos livros me reporto. Vasconcellos, 24 de Janeiro de 1881. Eu, Francisco Antonio de Oliveira, subscrevo e assigno. Francisco Antonio de Oliveira. Estava sinetisada uma estampilha de duzentos reis. Traslado. Procuração bastante que faz D. Thereza Maria Joulart Xavier. Saibão quantos este publico instrumento

de fracunda bastante minha, que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de 1901, aos 26 de Janeiro, n'esta Freguezia do Paty, em casas de Joaquim Costa de Carvalho, onde eu Tabellião vim, ahi perante mim compareceo como outorgante D. Thereza Maria Goulart Xavier, casada na Freguezia de S. Sebastião de Ferreiros, reconhecida pela propria de mim Tabellião, de que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, em pregação d'aquelas por ella outorgante foi dito perante este publico instrumento, e na melhor forma de direito nomeia e constitue seu bastante procurador, em qualquer parte que com esta se apresente a seu marido Peregrino Francisco Xavier, a quem concede todos os seus poderes, e especialmente para passar escriptura publica de divida e hypotheca de todos os seus bens ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, de Guaxupé, pela quantia de cinco contos e tanto que o mesmo lhes vai emprestar para pagamento de diversas dividas; podendo o dito seu marido e procurador averiguar ao assignar a escriptura de hypotheca e outorgal-a em quem lhes convier, usando ella outorgante por firme e valioso tudo quanto a semelhante fim por elle for feito. Assim o disse, pagou de sello, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes abaixo, todos perante mim Joad Francisco Dantas Moreira, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (Estava o signal publico) Joad Francisco Dantas Moreira. Thereza Maria Goulart Xavier. Joaquim Ferreira Portella. Joaquim Costa de Carvalho. Trasladada do L.º de notas respectivo da nossa Freguezia do Paty do Alferes, em o dia, mez e anno de sua data. Eu, Joad Francisco Dantas Moreira, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Joad Francisco Dantas Moreira. Estava inutilisada uma estampilha de cem reis; achão-se devidamente inutilisadas nove estampilhas de vinte reis; cujos documentos ficam archivados n'este Cartorio. Pelo outorgante credor, me foi dito que aceitava o presente instrumento pela fórma que lhe era feita. Assim o disseram os contractantes, me pediram lavrasse este, que lhes li, e por achar conforme, aceitou, assignou com as testemunhas presentes Honorio Gomes de Campos, morador nesta Freguezia de Ferreiros e Lazaro Pinto Bueno morador nesta Villa, perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves notario, Tabellião nesta o escrevi.

Por mim e como procurador de minha mulher
Peregrino Francisco Xavier.
Francisco Pinto Duarte
Honorio Gomes de Campos
Testemunha Lazaro Pinto Bueno

Sello 500 Reis

Escriptura publica de divida obrigação e hypotheca que fazem o Alferes Joad Antonio Soares e sua mulher Dona Carlota Maria Soares, ao Tenente Coronel Francisco

Manuel Pinto

Francisco Pinto Duarte, pela quantia
de 29:764$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida, obrigação e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e um, aos trinta e um de Janeiro, n'esta Villa de Ilhavo, em meu Cartorio compareceu o Illm. José Antonio Soares, e sua mulher D. Carlota Maria Soares, ambos moradores e casados na Freguezia de Jacintinha deste Termo, representados por seu bastante procurador, o Illm. Antonio Eugenio Soares, como foi certo pela procuração adiante transcripta, e como abonador e fiador o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, todos reconhecidos meus Tabellião e das minhas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de que dou fé; perante as quaes pelo procurador dos abonantes me foi dito que tendo obtido por diversas vezes do primeiro abonado, diversas quantias para movimento do seu engenho a vapor de moer cannas com todos os seus pertences, e para pagamento de varias letras que devia á diversos que presentemente até hoje a quantia importante de sete mil e oitocentos e sessenta e quatro mil reis, pela presente escriptura se reconhece ser devedor da mencionada quantia de 29:764$000, e promette pagal-a neste praso de tres annos, em tres pagamentos annuaes, sendo o primeiro na quantia de mil e oitocentos sessenta e quatro mil reis neste dito praso d'hoje em seis, o segundo de dez contos de reis, neste dito praso d'ante hoje em sete annos, e o terceiro na igual quantia de dez contos de reis, neste dito praso a trinta e seis mezes; ficando sempre a referida quantia de 29:764$000 á vencer o premio de cinco por cento no anno neste dito praso, sendo pagos os juros de toda a quantia do capital do primeiro pagamento; e se por qualquer motivo não for pago o capital e juros do primeiro anno, passará para o segundo pagamento, e qualquer quantia que fique á restar, e do dito e assim por diante para vencer o mesmo juros ao premio vencidos no fim de cada anno até final liquidação do capital e juros; e para garantia da mencionada divida de capital e premios hypothecão de hoje para sempre os bens que possuem livres e desembaraçados, como declarão com a verdade negativa que apresentão neste acto, que adiante vai transcripta, na qual fé; dizem bens de raiz os seguintes: Uma fazenda montada, denominada "Boa Vista" no lugar do Riachão da freguezia de Santo Antonio de Jacintinha deste Termo, em terras do Illm.º Conde de Ilhavo, cuja fazenda confrontão com confrontantes tambem proprios do mesmo Conde, pela estrada o Commendador Manuel José Nunes, pelo lado de Nascente com terras do dito Ilhavo e Eugenio Pequeno, até a Estrada de Furo, pelos fundos com os largueiros de José de Farias, e pelo lado de Poente com José Soares Ferreira, Joaquim de Sousa e Juan Lé, sendo os bens nella existentes uma casa de morada coberta de telha, assoalhada, com duas salas e uma alcova forrada; uma casa com arrecadação com engenho a vapor, e lambeique movente, tudo para salas e todos os mais utensilios pertencentes a uma boa fabrica de moer canas e fabricar aguardente inclusive moendas e engrenagens; um coberto de sete taipas mais ou menos, contendo 2 paiois, sendo um assoalhado, engenho de mandioca pequeno

por animaes com loros os interessados de fóra fóra forinhos, d'oje mon jos to se mosm com ope, para roscar cafe, sendo a esse attaro o lugar onde estão os bocoros estes, em gusto para camaradas, e estribaria nos fumos; no lado opposto hum carro de bois, de oje bonos cobertos de telhas, para sengalha nos fundos nos fundos um encanamento de agua; junto ao pé do cafe pouco mais ou menos em dois mouos, alem de outros sitios em que existem, loros os canaviaes existentes no seu producto, cinco carros para bois, em bom estado. 22 cabeças de gado, sendo 27 para carro, 3 vaccas e suas bezerras, 2 eguas de sella, 3 bestas; sendo uma de engenho e duas de cargas, e bem assim mais os escravos seguintes: Jeremias, fula, 58 annos solteiro, africano. Victorino, preto, de 50, solteiro. Africano; Jeronymo, preto, de 39, solteiro, crioulo, Eduardo, preto, de 39 annos, solteiro, crioulo; Roque, preto, 35, solteiro, crioulo; Clarino, fula, de 35, solteiro, crioulo; José, fula, 39, solteiro, crioulo; Cyrino, fula, de 49 annos, solteiro, crioulo todos matriculados na collectoria desta cidade sob nos 3414 a 3421 de ordem da matricula e de 2 a 9 de ordem da relação; Attalindo, preto, de 39 annos solteiro crioulo; Lino, preto, 44, solteiro, crioulo; Nicolão, fula, de trinta e nove, solteiro crioulo; Pedro, fula, de 22 annos, solteiro, crioulo; Gregorio, fula, 19 annos solteiro, crioulo; Eva, cabra, de 59 annos, solteira, crioula; Graciana, de 69 annos preta, Africana, solteira; matriculados sob numeros 3423 a 3429 da matricula, e nos 11 a 17 da relação: Leopoldina, preta, de 49 annos, solteira, crioula; Appolinaria, fula, 35 annos, solteira, crioula; Eva, preta, de 29, solteira, crioula; Angelica, fula, de 28, solteira, crioula; Matriculados sob os 3433 a 3436 da matricula, e nos 21 a 24 da relação: Luiza, cabra fula, 26 annos, solteira, crioula; Maria, fula, 25, solteira, crioula; Dionysia, fula, de 19 annos, solteira, crioula; Generosa, preta, de 39 annos, solteira, crioula; Theodora, preta, 19 annos, filha della; matriculados sob nos 3439 a 3443 da matricula, e nos 27 a 31 da relação, Victoria, fula, de 11 annos, solteira, crioula, matriculada sob no 3445 da matricula e 33 da relação, apprehendida em 19 de agosto de 1872, assignou com a cruz os termos de saca, nos quaes bem promettem não dispor, sem que primeiro seja pago o presente escriptura com os juros estipulados; obrigando-se mais no caso que seja necessario o embargado prestar a cobrança judicialmente, a pagar 10 por cento do capital e juros correspondentes, que se liquidar, salvo caso de inventario. E logo me apresentados o bilhete de distribuição, guia e sello proporcional, certidão negativa e procuração que vão dos termos seguintes: O Alferes José Antonio Soares, e sua mulher D. Carlota Maria Soares, moradores na Freguezia de Santo Antonio de Jacarehy Assu, no lugar denominado Ribeirão, fazenda da Boa Vista, querem fazer escriptura de divida com hypotheca de todos os seus bens a favor do Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, da quantia de 29:764$000, cujos se constituirão devedores ao mesmo tempo na escriptura, cuja distribuição se proce para o segundo officio, se farão todas as declarações e especificações. Ao Sr. D. do segundo officio, em 31 de Janeiro de 1881. O distribuidor - Lisboa. O Alferes José Antonio Soares, e sua mulher vão pagar o sello proporcional correspondente a quantia de 29:764$000 por quanto passão escriptura de hypotheca de todos os seus bens ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte em data de hoje, nas notas do 2º officio. Collectoria interina Abaixo assignado. Jacarehy 31 de Janeiro de 1881. O Collector interino Antonio Rodrigues Gouveia. Estavão hy estampilhas no valor de 20$000 inutilizadas pela

Art. de gatório -

Prosecut.

Distrib.

Sello proporc.

pelo mesmo seguinte: Bibliotheca de Guayó: 31 de Janeiro de 1881. Escrivão Gabriel Ayres. O Cidadão Antonio Rodrigues Gonçalves Malheiro, Tabellião e Escrivão interino do 2º Officio de Justiça, nesta Villa de Guayó e seu Termo e Official do Registro no impedimento do companheiro. E. Certifico que revendo os livros do Registro Geral das hypotheca desta Comarca de Guayó, delle não consta que Joaõ Antonio Soares e sua mulher tenhão seus bens hypothecados ou sujeitos a qualquer onus real, ainda sejão tutores ou curadores de Orfaõs ou interdictos. Outrosim é verdade, a que me reporto. E mandei passar a presente. Guayó: 31 de Janeiro de 1881. E. Antonio Rodrigues Gonçalves Malheiro, Escrivão interino que a escrevi no impedimento do companheiro e assigno. Antonio Rodrigues Gonçalves Malheiro. Estava inutilisada uma estampilha de nove reis de vinte reis. Traslado de procuração bastante que fazem o Alferes Joaõ Antonio Soares e sua mulher D. Carlota Maria Soares, como abaixo se segue:

Art. me gatória-

Procur.

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1881, aos 29 dias do mez de Janeiro, nesta Freguezia de Joanteiras, no lugar denominado Fazenda da Bella Vista, nesta Freguezia, no Predio e casas residenciaes do Alferes Joaõ Antonio Soares, onde foi vindo eu Tabellião do Judicial desta Freguezia, e nella me apparecerão como outorgantes o mesmo Alferes Joaõ Antonio Soares e sua mulher D. Carlota Maria Soares, moradores nesta Freguezia, reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que pela presente Escriptura e melhor forma de direito nomeiaõ e constituem seu bastante procurador especialmente a seu filho Antonio Eugenio Soares para por elles marido e mulher passar Escriptura publica de divida e hypotheca de todos os seus bens, quer de raiz, como sua fazenda da Bella Vista, sita nesta Freguezia em terras de allodio de Maripiá, com todos os escravos que forem vivos que possuem e mais arrumpo da referida fazenda em favor do Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, da quantia de trinta contos de reis, mais ou menos, que elles ditos devem ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte tem feito por diversas vezes a elles outorgante, e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador á tal respeito, promettem haver por firme e valioso. E assim o pedirão este Instrumento que elles lhe acharão conforme e assignarão, sendo a rogo da outorgante por declarar não saber ler nem escrever, seu filho Caetano Antonio Soares, com as testemunhas presentes José Soares da Silva, Manoel Antonio da Silva presente mim Luiz José de Vargas Dantas, Tabellião o escrevi: José Antonio Soares. A rogo da mesma Dona Carlota Maria Soares - Caetano Antonio Soares. José Soares Ferreira. Manoel Antonio da Silva. Copiada do proprio livro de notas ao que me reporto, sendo no principio declarado. Eu, Luiz José de Vargas Dantas, Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (Estava o signal publico) Luiz José de Vargas Dantas. Estava sellada e inutilisada uma estampilha do sello de duzentos reis; cujos documentos vi eu

referio-se e transcripto nesta, ficão archivados n'este Cartorio. Pelo outorgante me foi dito que aceitava o proprio Instrumento pela forma que lhe era feita. E assim juntos e contractados me pedirão lavrasse esta que lhes li, aceitarão e por acharem conforme assignarão com as testemunhas Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães e Silvestre José da Costa, moradores nesta Villa e conhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi:

Como procurador de Meu Pay Alferes João Antonio Soares e Sua May Carlota Maria Duarte
Antonio Eugenio Soares.
Francisco Prieto Duarte
Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães
Silvestre José da Costa

Gratis. T. P. F.

Escriptura publica de alimentos, que faz o Alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria, em favor de seu Irmão Tenente de Saude Bueno de Faria, filho legitimo do Fallecido Major Joaquim Ignacio do Nascimento Faria e Dona Leonarda Carolina de Faria, para ser reconhecido Cadete até alcançar o primeiro posto de Official subalterno, na importancia de dose mil reis mensaes.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e um, aos dose dias do mez de Março do dito Anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, compareceu como outorgante o Alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, e moradores nesta Villa, de que dou fé, perante as quaes testemunhas por elle outorgante me foi dito, que se obrigava a dar a quantia de dose mil reis mensaes para alimentos de seu irmão, Tenente de Saude Bueno de Faria soldado do Batalhão de Engenheiros, afim de poder o mesmo reconhecer Cadete, e isto até alcançar o primeiro posto de Official Subalterno de conformidade com as Leis Militares. E aceitando eu Tabellião, por bem de meu officio a presente escriptura em nome do beneficiado, para que surta os devidos effeitos. E assim justo e contractado me pedio o outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de lhe ser lida e achar conforme assignou com as Testemunhas presentes. Declaro que esta escriptura me foi distribuida hoje, como se vê do Recibo de distribuição sob numero cincoenta e cinco, tendo pago os respectivos direitos como consta da guia que fica archivada em meu Cartorio

Eu Manoel Joaquim Ferreira Simoes, Tabellião o escrevi.
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Test.ª Ant.º Rod.ºs Gç.ves mattaciras
João Benvindo Xavier.

Registro da Carta de li
berdade da parda Faustina, na forma abaixo.

Declaro que sou senhóra e possuidora da parda Faustina filha de minha escrava Felesberta, e que de hoje para sempre lhe concedo plena liberdade, como se de ventre livre nascesse, isto independente de qualquer remuneração; apenas ficará a dita parda sugeita a acompanhar-me e prestar-me serviços em quanto eu viva fôr. E por não saber lêr nem escrever, pedi a Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, que esta, por mim fizesse e assignasse. Igarassú 10 de Maio de 1881. A rogo da Snr.ª D. Carlotta Maria de Menezes. Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo. Como testemunha que esta vi fazer. Fabio José de Moura Antonio Carlos Pantoja de Alarcão. Reconheço verdadeiros os signaes supra. Estava o signal publico. Manoel Joaquim Ferreira Simões. Acha-se sinetada com duzentos reis. Nada mais constava da carta que me foi apresentada, a qual fiz entrega á bem feitora que me apresentou. E eu Manoel Joaquim Ferreira Simões, Tabellião o escrevi, registrei e assignei.

Manoel Joaquim Ferreira Simões

Escriptura publica de divida, obrigação e hypotheca, que faz Alfredo de Souza Gomes, ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, pela quantia de 14:000$000 na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida, obrigação e hypotheca virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e um aos doze dias do mez de Maio, nesta Villa de Igarassú e meu Cartorio, compareceram, partes justas e contractadas, como outhorgante devedor Alfredo de Souza Gomes, morador no Freguezia de Ferreiros, deste municipio de Passanha e como outhorgado credor o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, morador deste

desta Freguezia, ambos conhecidos dos ditos testemunhas abai
xo declaradas e assignadas, e eu Tabellião do que
dou fé, perante as quaes pelo outhorgante me foi dito
que se constituia devedor do outhorgado, da quantia de qua
tro centos e quatro centos mil reis de dinheiro de empres
timo que pedio e obteve, de que se reconhece e confessa
devedor ao outhorgado, e se obrigou a pagar-lhe desta data a
um e dois annos, sendo o primeiro pagamento da quantia
de sete centos duzentos e cincoenta mil reis, e o segundo
de sete centos cento e cincoenta mil reis, e se por qual
quer motivo algum destes dois pagamentos não puder ser
effectuado nos seus vencimentos, ficará vencido, desde a
data dos vencimentos a premio de dez por cento ao
anno, que será accumulado annualmente ao Capital
para vencer o mesmo premio, obrigando-se o outhor
gado a receber por conta, qualquer quantia não
inferior á duzentos mil reis que lhe seja dada
pelo outhorgante, em pagamento, a qual quantia
ficará vencendo juros vencidos, para lhe ser lan
çado em conta no fim dos pagamentos. E para
garantia do referido devido lhe hypothecou os bens
seguintes: uma situação denominada Rocha e Vego = Fre
guezia de S. Sebastião de Terroins e outra denominada Saudade
na mesma Freguezia e Termo, ambas unidas, as quaes houve por
compra a primeira, ao Major Fran.co Ramiro de Lyra Junqueira
e sua mulher, e a segunda a Antonio Carlos de Miranda Gordon
e sua mulher por seu procurador Manuel Pinheiro de Lemos
Sobrinho, com todas as benfeitorias nellas existentes, como sejão
casas de telhas, paos, cofexaes e mais plantações ora existen
tes, cujas terras confrontão, pela testada com Manoel Perei
ra Portella e Olimpio Soares, pelos fundos com Joaquim Pe
reira Portella e Francisco José Gaineth, e por um lado com
Fran.co José Garcia e herdeiros de Luiz Fran.co Monsores e por outro
lado com José Guerino do Rosario, sendo quatro centos e tantos
braças de testada por sete centos e cincoenta de fundos: e
mais os escravos seguintes: Maria Thereza, preta 19 annos de idade
crioula; Pedro côr preta 17 annos de idade, crioulo; Jacintho, preto, 15
annos de idade; Barbara, côr preta, crioula, 13 annos; Severino
pardo 10 annos filho de Barba) todos matriculados sob nu
meros de ordem da matricula geral 5888 a 5892 e numero
s 6 a 9 de ordem das Relação: Benedicto de côr preta de
idade 20 annos, matriculado sob o nº 5899 da matricula ge
ral e 10º de ordem, da Relação. Filomeno, preto, idade 30
annos, matriculado sob o nº 5902 da matricula geral e
14 de ordem, da Relação: Manoel [illegible] preto

idade 15 Annos. Christino, preto, 11 Annos ambos matriculados sob Nos. 5924 e 5906 da Matricula geral e 21 e 22 da ordem, da Relação. Mariannna, preta 19 Annos matriculada sob nº 5927 da Matricula geral e 24 da Relação. Thaïs, preta 19 Annos, matriculada sob nº 5913 da Matricula geral e 20 da Relação e Victorio, preto 20 Annos matriculado sob nº 15:058 da Matricula e 2 da Relação, os quaes escravos foraõ matriculados na Collectoria da Parahyba do Sul em 14 de Junho de 1872 e averbados na Collectoria de Vassouras a folhas 10 do livro 1º de Averbações em 9 de Março do corrente anno. Sendo todos estes escravos crioulos e solteiros: Antonio, preto de 51 Annos matriculado sob nº 2428 da Matricula geral e 21 da Relação. Sabino, preto, de 53 Annos matriculado sob nº 2497 da matricula geral e 20 da Relação, e Izabel preta, 33 Annos, matriculada sob nº 2558 da matricula geral e 81 da Relação, os quaes escravos foraõ matriculados na Collectoria de Vassouras por Manuel Bento de Faria Junior e averbados no mesmo Collectorio em 9 de Março do corrente anno a folhas 75 do Livro 1º de Matrículas, e de tudo disse o outhorgante que promettia naõ dispôr sem expressa consentimento do outhorgado ou solução deste debito e premios, dizendo-me mais o outhorgante, que occorrendo qualquer circumstancia (o que Deus Ptal naõ permitta) pellas quaes seja o outhorgado obrigado a fazer a cobrança deste escriptura judicialmente, além do Capital e premios vencidos, fica mais ella outhorgante sugeita a pagar-lhes por inteiro do valor que fôr accionado. Declarou-me mais o outhorgante que todos estes bens os possue livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, como fez certo pella certidaõ negativa que exhibiu e abaixo vai transcripta. Foraõ-me apresentados os Conhecimentos de distribuição e guia de sello proporcional cujos theores, saõ os seguintes - Alfredo de Souza Gomes morador na Freg.ª de Serr.ª; Municipio de Vassouras passa escriptura de hypotheca da quantia de 14:400$ ao Ten.te Cor.el Francisco Pinto Duarte e hypotheca-lhe uma fazenda com 15 escravos, benfeitorias e pertenças, sita na referida Freguezia de Serrinha. Vide-se a distribuição ao Tabellião Alfredo Gomes. Vassouras 12 de Maio de 1881. Alfredo de Souza Gomes. 1$600 Séllo. E ao Tabellião do 2º Officio em 12 de Maio de 1881 Restituendum Lisboa. Alfredo de Souza Gomes, vai pagar o sello proporcional correspondente a quantia de Quatorze contos e quatro centos mil reis, por quanto passa a escriptura de hypotheca

ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, hypothecando-lhe uma fazenda, benfeitorias e 15 escravos, sita na Freguezia de Serrei no Municipio de Vassouras. Passão a escriptura dos notas do Tabellião Major Lemos, Aterro Velha Iguassú 12 de Maio de 1881 O Tabellião Manuel Joaquim Ferreira Lemos. Estão sós duas estampilhas do sello proporcional no valor de 15$000 inutilizadas pela maneira seguinte = Collectoria de Iguassú 12 de Maio de 1881. O Escrivão Moreira. Certifico que revendo os livros do registro geral de hypothecas desta Comarca de Vassouras, Provincia do Rio de Janeiro dellos não consta que Alfredo de Souza Gomes Velha inscripto ou transcripto, nem huma hypotheca ou responsabilidade de seus bens situados nesta Comarca. O referido é verdade do que dou fé: Vassouras 22 de Abril de 1881. Eu Francisco Antonio de Oliveira o escrevi e assigno. Francisco Antonio de Oliveira. Estão inutilizados em estampilhas de duzentos reis, os quaes documentos ficão archivados neste Cartorio. Pelo outhorgado me foi dito que aceitava a presente escriptura pela forma que lhe era feita. Assim ditos e contractados me pedirão que lavrasse este instrumento em minhas notas que sendo-lhes lido, por acharem conforme outhorgarão aceitarão e assignarão com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e Thome Rodrigues de Macedo moradores desta Villa conhecidos de mim Tabellião Manuel Joaquim Ferreira Lemos que o escrevi.

Alfredo de Souza Gomes
Francisco Pinto Duarte
Antº Rodrigº Gonçalves Macedo
Thomé Rodrº de Macedo

J. T. J.

Escriptura de Hypotheca e obrigação que fazem o Major João da Costa e Nunes e Souza e sua Mulher D. Anna e Maria da Costa e Souza ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte pela quantia de 8:000$000 na forma abaixo.

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de hypotheca e obrigação virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos trinta de Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú e meu Cartorio compareceão como outhorgantes devedores o Major João da Costa e Nunes e Souza e sua mulher Dona Anna e Maria da Costa e Souza, representada por seu bastante procurador seu proprio marido, como por elle pela procuração abaixo transcripta

moradores na Freguezia de Marapicú, deste Municipio, e como outhorgado Credor o Tenente Coronel Francisco Paulo Duarte morador da Freguezia dicta Villa, todos conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé. Pelos outhorgantes devedores me foi dito que se constituirão devedores da quantia de 8:000$000 réis ao outhorgado credor, por emprestimo, sendo cinco contos de réis de uma letra vencida em 30 de Junho de 1873 e tres contos de réis que nesta data pagão á Marques Hein proveniente de uma outra letra vencida em 30 de Junho tambem de 1873 e uma parcella de conta de livro da qual quantia de 8:000$000 reis se confessão devedores ao outhorgado e a prometem pagar em dois pagamentos iguaes á um e dois Annos, contados desta data, correndo os juros desta data a quantia a dar por cento ao anno, desde esta data até integral pagamento, sendo estes accumulados annualmente ao Capital para vencer os mesmos juros, ficando obrigado o outhorgado a receber qualquer quantia em pagamento, em qualquer data, não sendo esta menor de cinco centos mil réis e mais a pagar os juros recíprocos da quantia que lhe for dada por conta. E para garantia deste Capital e juros hypothecão os bens seguintes. Uma situação denominada, morro de S. João na Freguezia de Marapicú, com casa de vivenda, coberta de telha, paióes, engenho para mandioca e roças de café, estrabaria, cercados e bem feitorias, cujos terros é em duas datas, sendo uma com cento sessenta e dous braças de testada, por quinhentas de fundos, e outra com a mesma testada e trezentos e tantos de fundos, com as ferças e mais arvoredos, hypothecão mais sete escravos de Ambos os sexos e dos nomes seguintes Feliciano, preto, de nação, solteiro, 60 annos, matriculado sob numero 140 da Matricula e 2 da Relação, Virgolino, preto, creoulo, 30 Annos, solteiro Matriculado sob Nº 143 e 5 da Relação, Adalina, preta, creoula, solteira, 31 annos Matriculada sob Nº 153 de Matricula e 15 da relação. Virginia, preta, solteira, creoula, 48 annos, Matriculada sob Nº 158 da Matricula e 20 da relação. Custodia, preta, solteira, creoula, 50 Annos, Matriculada sob Nº 159 da Matricula e 21 da Relação. Christina, preta, Creoula, 36 Annos, solteira, Matriculada sob Nº 161 da Matricula e 23 da relação. Basilides, creoula, preta, solteira, 17 annos matriculada sob nº 163 da Matricula e 25 da Relação apresentada pelos outhorgantes; cujos escravos forão matriculados na Collectoria desta Villa em 10 de Maio de 1872. De tudo disserão os outhorgantes que promettião não dispor sem preceito consentimento do outhorgado, ou cessão deste debito e premios; dizendo mais os outhorgantes, que occorrendo qualquer circumstancia (O que Deus não permitta) pelos quaes seja o outhorgado obrigado a fazer a cobrança desta escriptura judicialmente, alem do Capital e juros vencidos ficão mais elles outhorgantes sujeitos a pagar dez por cento do valor que forem occasionados: declarárão mais os outhorgantes que todos estes bens a possuirem se desembaraçados de quaes quer onus ou penhor. Forão-me apresentados os bilhetes de distribuição, procuração e guia do sello proporcional abaixo transcriptos e que ficão archivados, neste Cartorio. O Major Victorino João da Costa Nunes e Souza, por si e como procurador de sua mulher, passou esta escriptura de hypotheca da quantia de 8:000$000 rs ao Tenente

Coronel Francisco Pinto Picarte, hypothecando-lhes os bens seguintes, uma situação em terras proprias, com todas as suas pertenças e sabidas, casas de morada e outras, todas cobertas de telhas na Freguezia de Maranguape, e mais sete escravos de Ambos os sexos; Pede se a distribuição do Officio de segundo Officio, Major Ramos, dito Vello. Ygnassú 30 de Maio de 1881. João da Costa Nunes e Souza. Nº 57. Distribuição ao Tabellião do 2º Officio em 30 de Maio de 1881. O Distribuidor Sabóia. Traslado da Procuração bastante que Jose Dias Pinto Mario da Costa e Souza. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e um, aos vinte e um de Março, nesta Freguezia de Maranguape e Cartorio, compareceu D. Pinto Mario da Costa e Souza residente nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim e pelas testemunhas adiante assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este instrumento nomeia e constitue seu procurador ao Major João da Costa Nunes e Souza especialmente para hypothecar ao Tenente Coronel Francisco Pinto Picarte, todos os bens pertencentes ao seu Casal, tanto os de raiz como os moveis e semoventes e assignar a respectiva escriptura e promette haver por valioza e firme tudo quanto for feito pelo seu dito procurador, assim o disse e que dou fé. e me pedio este instrumento, que lhe li aceitou e a seu rogo assignou o Tenente Luiz da Costa e Nunes, por elle não saber ler nem escrever com as testemunhas presentes perante mim Antonio Moura de Faria Nunes Escrivão de Paz o escrevi. Luiz da Costa e Nunes. Francisco Antunes de Faria Sayão, Mario Hypolito de Paula e Silva. Trasladado do proprio livro a que me reporto nos mesmos, dic, me e aqui no principio declarado. E eu Antonio Moura da Costa e Nunes o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, sello o seguinte publico. Antonio Moura de Faria e Nunes. Está Guia de sello e emolumentos um sello sobre pinhão de 2008. O Major João da Costa Nunes Distribuição proporcional e Souza, por si e como procurador bastante de seu sobrinho vão pagar o sello proporcional correspondente á quantia de dois centos de reis, por quanto passão escriptura de hypotheca ao Tenente Coronel Francisco Pinto Picarte, hypothecando-lhes uma situação em terras proprias, com casa de morada, contendo dez cobertas de telhas, bem feitorias, tudo situado na Freguezia de Maranguape e mais sete escravos de Ambos os sexos. Passão a escriptura nos notas do segundo Officio. Tabellião abaixo assignado. Ygnassú 30 de Maio de 1881. Tabellião e Nunes de Siqueira Ferreira Ramos. Verba. Numero 1. Dous mil e Reis duzentos mil reis de sello na forma do paragrapho 2º Artigo 19 do Regulamento em vigor. Directoria diga. Collectoria das Rendas Geraes de Ygnassú 30 de Maio de 1881. O Escrivão. Alfredo Jorge Moreira. O Tabellião Alfredo Soares. Pelo outhorgado, me foi dito que aceitava a presente escriptura pela forma que lhe era feita. Assim justo e contratado me pedirão lhe fizesse esta escriptura que assignou com as testemunhas Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Thome Rodrigues de Macedo, moradores deste Vello e conhecidos de mim. Manoel Jorge Ferreira Ramos Tabellião que o escrevi. Por mim

Verba

Por mim e como procurador de minha mulher
João da Costa Nunes de Sousa
Francisco Pinto Duarte
Test.as Ant.o Ruiz Cf.a reclamou
Thomé Roiz. de Macedo

Escriptura publica de perfilhação que faz Jose Ferreira Pinto á sua filha menor de nome Izabel, havida com D. Josephina Maria da Piedade, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação virem, que aos desesete dias do mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e um nesta Villa de Iguassú e meu Cartorio, compareceu Jose Ferreira Pinto morador deste Termo e conhecido pelo proprio de dous testemunhas abaixo declaradas e estas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por elle Outhorgante me foi dito que é solteiro e neste estado de desempedido para casar-se, houve com Dona Josephina Maria da Piedade uma filha de nome Izabel a qual a reconhece como legitima, por bem desta escriptura. Para que possa lhe succeder como sua legitima herdeira, gozará desde já de todas as honras e prerogativas do Lei, como se fosse havida de legitimo matrimonio; disse mais elle outhorgante que se obrigava a cumprir o presente escriptura por bem de sua dita filha ora reconhecida e pedia a mim Tabellião, como Notario Publico acceitasse a presente escriptura em beneficio da mesma sua filha o que faço como é de Lei. Foi-me apresentada a distribuição e guia do sello proporcional dos Teores seguintes. Numero sessenta e um, D. em 17 de Junho de 1881. ao Tabellião do 2º Officio Distribuição O Distribuidor Leitão. Jose Ferreira Pinto, faz escriptura de perfilhação e reconhecimento de sua filha, de nome Izabel, de menor idade, havida com Josephina Maria da Piedade, mulher solteira e desimpedida. Pede-se a distribuição ao Tabellião do 2º Officio Major Linares. Iguassú 17 de Junho de 1881. A rogo de Jose Ferreira Pinto por declarou não saber ler nem escrever Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo. Guia = Jose Ferreira Pinto vai pagar os direitos devidos á Fazenda Nacional afim de que possa reconhecer uma filha de nome Izabel, havida com Josephina Maria da Piedade, mulher solteira e desimpedida. Iguassú 17 de Junho de 1881. O Escrivão e Tabellião Manuel Jorgeu Ferreira Linares. Estava collocada uma estampilha de duzentos reis e inutilisada pelo modo seguinte = Collectoria das rendas Geraes de Iguassú 17 de Junho de 1881. O Escrivão Alfredo Jorgeu Ferreira Jorge Jorgeu Moreira, cujos documentos ficão archivados neste Cartorio. Em me pedio que lavrasse esta escriptura em minhas notas que sendo-lhe lido e por achar conforme me assignou a seu rogo o Solicitador Tenente Odorico Fernandes de Lemos por declarar o mesmo outorgante não saber ler nem escrever

crever, com as testemunhas presentes Antonio Carlos Dantas de Marcão e Phoné Rodrigues de Macedo, Moradores deste Vulto e conhecidos de mim e Manuel Joaquim Ferreira Simões Tabellião que o escrevi e subscrevo.

Adolpho Fernandes da Luz.
Antonio Carlos Dantas de Marcão.
Phoné Roiz de Macedo

Fo. T. J.

Escriptura de perfilha

ção que faz Sebastião Joaquim Fernandes, a seus filhos menores, Rozulete e Palmijra, havidos com Dona Lucinda Maria da Conceição, na forma abaixo.

Saibão todos quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação virem, que, aos vinte e um dias de Julho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e um, nesta Villa de Iguassú e meu Cartorio, compareceu Sebastião Joaquim Fernandes morador desta Villa, reconhecido pelo proprio, das duas Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dito que é solteiro e nesse estado de desimpedido para casar-se, houve com Dona Lucinda Maria da Conceição os filhos Palmijra e Rozulete, os quaes reconhece como legitimos, por bem desta Escriptura, para que possão lhe succeder como seus legitimos herdeiros, gozarão desde já de todas as honras e prerogativas da Lei como se fossem havidos de legitimo matrimonio; disse mais elle Outorgante que se obrigava a cumprir a presente escriptura para bem de seus ditos filhos, ora reconhecidos, e pedia a mim Tabellião como Notario publico acceitasse a presente em beneficio dos mesmos, o que feito me é de Lei. Foi-me apresentada a distribuição e guia de sello dos teores seguintes, Numero 83. D. ao Tabellião do 2º Officio, em 21 de Julho de 1881. O Distribuidor Lisbôa. Sebastião Joaquim Fernandes, fazer escriptura de perfilhação de seus dois filhos, Palmyra e Rozulete, havidos com Dona Lucinda Maria da Conceição, mulher solteira e desimpedida para casar-se com elle outorgante, passa a escriptura hoje e pede distribuição para o 2º Officio. Iguassú 21 de Julho de 1881. Sebastião Joaquim Fernandes. Vai pagar os direitos Nacionaes para o fim de se lavrar escriptura de perfilhação que faz de um filho de nome Palmyra e de um filho de nome Rozulete, havidos com Dona Lucinda Maria da Conceição, mulher solteira e desimpedida, passa-se a escriptura nos notas do 2º Officio, Tabellião abaixo. Iguassú 21 de Julho de 1881. O Tabellião. Manuel Joaquim Ferreira Simões. Numero sem, duzentos reis, pagou duzentos reis de sello, Collectoria dos feitos geraes, de Iguassú 21 de Julho de 1881. Alfredo Soares. Moreira cujos documentos ficão archivados, nada contem. E me pedio que lavrasse esta escriptura, em minhas notas, que sendo-lhe lido e por achar conforme, a assigno com as testemunhas Antonio Ro

Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo e João Benedicto Xavier, moradores deste Termo e conhecidos de mim Tabellião Manoel Joaquim Ferreira Simões, que escrevi.

Sebastião Nogueira Fernandes
Tenente Reformado Official de Marinha
João Benedicto Xavier

Registro da carta de liberdade de Jacintha, como abaixo se vê.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Ygoassú e seu Termo etcetera. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, de conformidade com o disposto no art.º 3.º e 6.º § 5.º da Lei N.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi libertada por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente, mediante a quantia de Rs: 000$000 sendo 500$000 provenientes do Fundo destinado á emancipação dos escravos residentes neste Termo de Ygoassú e seis 200$000 de pecúlio da libertanda, a de nome Jacintha, côr preta, de 50 annos de idade, solteira, de serviço domestico, pertencente ao Tenente Joaquim Pedro d'Andrade, classificada para tal fim em 1878, sob N.º 48. E para constar dispo e para que a mesma goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferida, mandei passar a presente que vai por mim assignado. Ygoassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, a subscrevo no impedimento do Companheiro. Joaquim Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma supra. Ygoassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade, eu Vigario e signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. E nada mais constava da referida carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. E eu Manoel Joaquim Ferreira Simões Tabellião, o escrevi.

Registro da carta de liberdade de Leiza, na forma abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Ygoassú &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos Arts. 3.º e 6.º § 5.º da Lei N.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi libertada por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente mediante a quantia de Reis 1:200$000, provenientes do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes deste Termo de Ygoassú, a de nome Leiza cor preta, de 32 annos de idade, casada, de serviço de roça, pertencente ao Morgado de Mapiçú, classificada para tal fim em 1878, sob N.º 21. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferida, mandei passar a presente, que vai por mim assignado. Ygoassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do companheiro. Jose Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a

a firma retro. Igassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade, Estava o signal publico Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se continha em a dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião o escrevi.

Registro da carta de liberdade de Esa, na forma abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito de Igassú &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que de conformidade com o disposto nos Arts. 3º, 6º § 5º da Lei nº 2040, de 28 de Setembro de 1871, foi liberta da por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente, mediante a quantia de 1:200$000 provenientes do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes neste Termo de Igassú, a de nome Esa, côr cabra, de 42 annos de idade, casada, pertencente ao Commendador Pedro Antonio Telles Barreto de Menezes, classificado para tal fim, em 1878 sob nº 24. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes a liberdade que lhe foi conferida, mandei passar a presente que vai por mim assignada. Igassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do escrivão Joaquim Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro. Igassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se continha em a dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião o escrevi.

Registro da carta de liberdade de Felicidade, na forma abaixo

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Igassú &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 6º § 5º da Lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi liberta da por sentença deste Juizo em data de 10 do corrente, mediante a quantia de Rs 1:300$000 sendo Rs 1:000:000 proveniente do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes neste Termo de Igassú e Rs 300$000 do pecúlio da liberta nda, a de nome Felicidade, côr preta, de 28 annos de idade serviço de roça, pertencente a Manoel Rodrigues Portes, classificada para tal fim em 1878 sob nº 47. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferida, mandei passar a presente que vai por mim assignada. Igassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do escrivão Jose Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro. Igassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se continha em a dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. E eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião o escrevi.

Manuel Sant

Registro da carta de liberdade de Torquato, na forma abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Iguassú &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, de conformidade com o disposto nos artº 3º e 6º § 5º da Lei Nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi liberdada por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente, mediante a quantia de Rs 1:100$000, proveniente do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes neste Termo de Iguassú, o de nome Torquato, côr preta, de 10 annos de idade, solteiro, pertencente ao Morgado de Marapicú, classificado para tal fim em 1878 sob nº 22. E para que o mesmo goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferido, mandei passar a presente, que vai por mim assignado. Iguassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do Escrivão. Jose Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro Iguassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se continha em a dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. Eu Manuel Joaquim Ferreira Simões Tabellião o escrevi.

Registro da carta de liberdade de Rufino na forma abaixo

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Iguassú &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, de conformidade com o disposto nos artº 3º e 6º § 5º da Lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi liberdado por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente, mediante a quantia de Rs 1:400$000 proveniente do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes neste Termo de Iguassú, o de nome Rufino, cor parda, digo preta, de 49 annos de idade, de serviço de roça, pertencente ao Morgado de Marapicú, classificado para tal fim em 1878 sob nº 20. E para que o mesmo possa gozar de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi concedida, digo conferida, mandei passar a presente que vai por mim assignada. Iguassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do Escrivão. Jose Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro. Iguassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se continha em a dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. Eu Manuel Joaquim Ferreira Simões Tabellião o escrevi.

Registro da carta de liberdade de

de Eduardo, na for
ma abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Co
marca de Iguassú &. Faço saber aos que a presente carta de
liberdade virem que, de conformidade com o disposto nos artigos
5º e 6º § 25º da Lei Nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, foi liberta
por sentença deste Juizo, em data de 10 do corrente, mediante a quan
tia de Rs 1:400$000, proveniente do fundo destinado á emancipação
dos escravos residente neste Termo de Iguassú, o de nome Eduardo
côr cabra de 18 annos de idade, solteiro, serviço de roça, pertencente ao
Commendador Pedro Antonio Telles Barreto de Menezes, classifi
cado para tal fim em 1876 sob nº 25. E para que o mesmo go
ze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferida
mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Iguassú 12
de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subs
crevi no impedimento do Tabellião. Jose Segundino Lopes
de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro. Iguassú 12
de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal
publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se conti
nha em dita carta, aqui fielmente registrada em 13 de Agos
to de 1881. Eu Manuel Joaquim Ferreira Tabellião o escrevi.

Registro da carta de liber
dade de João, na forma
abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia, Juiz de Direito da Comarca de Iguas
sú &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, de con
formidade com o disposto nos artigos 5º e 6º § 25º da Lei Nº 2040 de 28
de Setembro de 1871, foi liberdado por sentença deste Juizo, em data de
10 do corrente, mediante a quantia de Rs 1:500$000, proveniente do
fundo destinado á emancipação dos escravos residente neste Termo
de Iguassú, e de nome João, côr cabra, de 48 annos de idade, casado
pertencente ao Commendador Pedro Antonio Telles Barreto de Mene
zes, classificado para tal fim em 1876, sob nº 23. E para que o
mesmo goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi con
ferida, mandei passar a presente que vai por mim assignada
Iguassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de
Faria a subscrevi no impedimento do Tabellião. Jose Segundino
Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma retro. Iguassú
12 de Agosto de 1881. Em testemunho da verdade. Estava o si
gnal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais se
continha em dita carta aqui fielmente registrada em 13 de Agos
to de 1881. Eu Manuel Joaquim Ferreira Tabellião escrevi.

Registro da car

Manoel Bueno

carta de liberdade de Telippe na forma abaixo.

O Doutor Jose Segundino Lopes de Gouveia Juiz de Direito da Comarca de Iguassú. &c. Faço saber aos que o presente carta de liberdade virem que de conformidade com o disposto nos Artos. 3º. 6º. & 5º. da Lei nº. 2040 de 28 de Setembro de 1871. foi liberdado por sentença deste Juizo, em 10 do corrente, mediante a quantia de Rs. 850$000 sendo Rs. 738$000 proveniente do fundo destinado á emancipação dos escravos residentes nesta Comarca de Iguassú, e Rs. 115$000 de peculio do liberdando, o de nome Telippe de côr parda, 75 annos de idade, matriculado pertencente ao Advogado Joaquim Coutho Marinho, classificado para tal fim em 1878 sob Nº. 49. E para que o mesmo goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe foi conferida, mandei passar a presente, que vai por mim assignado. Iguassú 12 de Agosto de 1881. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria a subscrevo no impedimento do Escrivão Jose Segundino Lopes de Gouveia. Reconheço verdadeira a firma supra. Iguassú 12 de Agosto de 1881. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria Nada mais se continha na dita carta de liberdade aqui fielmente registrada em 13 de Agosto de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Limoes, Tabellião o escrevi.

T. of. 5.

Substabelecimento de procuração bastante de Sudovina Maria da Conceição, que faz seu procurador Valentim Braz Tinoco da Silva, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos vinte e sete de Agosto do dito anno, neste Cartorio do Iguassú e meu cartorio, compareceu Valentim Braz Tinoco da Silva, reconhecido pelo proprio, de mim e das duas testemunhas abaixo assignados, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia e no poder do Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, todos os poderes da procuração que lhe foi passada pela dita Sudovina Maria da Conceição, na qualidade de tutora de seus filhos menores, havidos com o finado Manoel Antonio Rodrigues, a qual foi passada em data do corrente mez e anno nas notas do Escrivão do Juizo da Provedoria deste Termo, Antonio Mauro da Costa Nunes; tais e quaes lhe forão conferidos, cuja procuração se acha lançada no livro 2. folhas 30 á cargo do mesmo Escrivão. E de como assim o disse me pedio fosse este instrumento que lhe li aceitou e assigna com as testemunhas presentes Lucio Jose da Silva e Antonio Rodrigues Gonsalves de Almeida, perante mim Manoel Joaquim Ferreira Limoes Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em tempo 1008 de Nada.

Manoel Joaquim Ferreira Limoes

Valentim Braz Tinoco da Silva

Lucio José da Silva

Ant. Rodrs. Gonsalves de Almeida

F. 01 F.

Substabelecimento da procuração bastante de Maria Roza da Conceição de Jesus, que faz seu procurador Valentim Braz Ferreira da Silva na pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Coutinho, no Termo abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos vinte e sete dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú e meu cartorio, compareceu Valentim Braz Ferreira da Silva, procurador bastante de Maria Roza da Conceição de Jesus, Viuva de seu filho menor; reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia na pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Coutinho os poderes da procuração que lhe foi conferida pela dita Viuva aquelle acha junta aos autos civeis entre partes de Manoel Ferreira de Carvalho e Silva e foi lavrada no livro 21 folhas 80 verso pelo Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Maraguassú Antonio Mauro da Costa e Nunes em 9 de Junho do corrente anno. E de como assim o disse me pedio lavrasse o presente instrumento que lhe li aceitou e assignou com as Testemunhas Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Lucio Jose da Silva perante mim Manoel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo VVVV de verdade.

Manoel Joaquim Ferreira Lemos

Valentim Braz Ferreira da Silva

Lucio Jose da Silva

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Registro de um recibo por Francisco Antonio Thomé Filho para do a Seberio Pereira da Costa.

Recebi de Seberio Pereira da Costa a quantia de duzentos mil reis, por conta do resto do tempo do contracto de locação de serviços que se obrigou para comigo, o qual contracto se findará em Fevereiro de 1883, ficando elle livre e isento de toda e qualquer obrigação com relação ao dito contracto, e em pleno gozo de sua liberdade e para constar lhe mando o presente. Marapicú 1º de Junho de 1881. Francisco Antonio Thomé Filho. Achava-se collocado e completamente em vacinado uma criança do sexo feminino de nome Rosa. Reconheço verdadeira a firma supra. Iguassú 22 de Setembro de 1881. Em testemunho de verdade. Em testo o signal publico. Manoel Joaquim Ferreira Lemos. Nada mais continha o referido recibo que aqui fielmente registrado, ao qual me reporto em poder do parte apresentante nesta Cartorio aos 22 de Setembro de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos Tabellião subscrevi e assigno.

Em testo

Substabelecimento da procuração bastante de D. Carolina Vitalina da Costa Nunes, que faz seu procurador Francisco Bernardino de Moura, na pessôa de Thomé Rodrigues de Macedo, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos quatro de Outubro do dito anno, nesta Villa de Ygarassú e meu cartorio, comparecen Francisco Bernardino de Moura procurador bastante de D. Carolina Vitalina da Costa Nunes, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia na pessôa de Thomé Rodrigues de Macedo todos os poderes da procuração que lhe foi conferida pela dita D. Carolina Vitalina da Costa Nunes, a qual procuração acha-se junta aos autos de contas testamentaria de D. Anna Roza de Mendonça, e foi lavrada pelo Tabellião Francisco Pereira Ramos, da Côrte em o Livro 115 á folhas 31 em 12 de Setembro proximo passado. E de como assim o disse me pedio lavrasse o presente instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alvares de Moura perante mim Manoel Joaquim Ferreira Lima Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de Verdade.

Manoel Joaq.m Ferr.a Lima

Franc.º Bernardino de Moura

Fran.co Alv.es de Moura

Antonio Joaquim Barboza

T. 1$.

Substabelecimento da procuração bastante de Aureliano Machado de Azevedo, negociante matriculado, que faz Alexios Fernandes da Luz, na pessôa de Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos onze dias do mez de Outubro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus de mil oito centos oitenta e um, nesta Villa de Ygarassú e meu cartorio, compareceu Alexios Alexios Fernandes da Luz, procurador bastante de Aureliano Machado de Azevedo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé perante as quaes por elle me foi dito, que substabelecia na pessôa de Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, todos os poderes da procuração que lhe foi passada pelo punho do negociante matriculado Aureliano Machado de Azevedo em 17 de Agosto do corrente anno, tas e quaes lhe forão conferidos. E de como assim o disse, me

pedio lavrasse o presente instrumento, que eu li, aceitou e assignou com as testemunhas Francisco Alvares de Moura e Antonio Joaquim Barboza moradores deste Termo e conhecidos de mim Manoel Joaquim Ferreira Simões Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º ~~VVS~~ de verd.e

Manoel Joaq.m Ferr.a Simões

Odorico Fernandes da Luz.

Antonio Joaquim Barboza

Fran.co Alvares de Moura

Augusto da Acta do re
alistamento das cedulas e apura
ção na forma abaixo.

Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil oito centos oitenta e um, tendo-se reunido no Paço da Camara Municipal desta Villa, ás 9 horas da manhã, a mesa eleitoral nomeada hontem, sendo Presidente o primeiro Juiz de Paz Advogado Antonio Jose de Coutinho, e membros o segundo Juiz de Paz Capitão Manoel Alves de Moura e o terceiro Odorico Fernandes da Luz, e os dois immediatos ao quarto, o Alferes Antonio Telles de Menezes, Alferes Bento Borges Monteiro, e o eleitor Fiscal Advogado Miguel Ferreira Lopes Braga, deu-se logo o começo á chamada dos eleitores, por quarteirões pelo mesario Borges Monteiro, depois de nomeado Secretario o mesario Luz, para tomar os nomes dos que deixassem de comparecer, e para todo o serviço eleitoral, tendo sido nomeado ajudante eleito pelo Presidente; e na proporção que cada um eleitor era chamado exhibia o seu titulo e depositava uma cedula de Parmarte fechada na urna e assignava-se no livro para isso destinado. E concluida a recebimento das cedulas, o presidente annunciou, que hia abrir a urna, contar e emmaçar as mesmas cedulas, o que passando a fazer foraõ encontradas sessenta e oito cedulas que foraõ emmassadas e annunciando o mesmo Presidente que hia proceder-se a apuração das cedulas, nomeou para sua leitura ao membro Alferes Bento Borges Monteiro, repartindo pelos demais membros as letras do Alphabeto para tomarem os votos, deu-se começo á apuração sendo tomados os numeros pela ordem successiva da numeração por folha depois da operação que é o seguinte: tendo comparecido sessenta e oito eleitores, obtiveraõ votos para Deputados o Doutor Carlos Antonio de Franca Carvalho quarenta e nove votos (49) Fazendeiro João Manoel Pereira da Silva dezoito votos (18) tendo sido encontrado na urna uma cedula em branco. E por haver o numero de votos apurados igual ao numero dos eleitores que compare

ceraõ e votaraõ. Deixaraõ de comparecer os Eleitores = Capitaõ Joaquim Souto de Abreu, Antonio Estanislau d'Assumpção, Joaquim Jose Pinto Vellos Bons, Joaõ do Couto Rodrigues, Jose Martins de Carvalho e Francisco Guilherme do Nascimento, Doutor Joaquim Jose de Almeida Thomé Rodrigues de Macedo, e Francelino Augusto de Alvarenga. E sendo da conferencia do presente acto, foi logo publicado ao Collegio a lista dos votados e assim tambem acompanhado ao Sr. lista por edital publicado na porta da Caza da Camara lugar do Collegio na forma da Lei. E naõ se tendo dado incidente ou occurrencia alguma, que cumprida as ordens, lavrou-se o presente acto, que vai assignado pelo Presidente e membros, e o Eleitor fiscal Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut. E eu Odorico Fernandes da Luz Secretario que o escrevi e assigno. Antonio Jose de Castilho, Presidente, Manoel Alves de Moura, Antonio Telles de Menezes, Bento Borges Monteiro, Miguel Ferreira Lopes Braut, Eleitor fiscal, Odorico Fernandes da Luz, Secretario. Nada mais se continha na referida acta aqui fielmente registrada, do que dou fé. E eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião o escrevi em o dia mez, e anno no principio declarado.

Manoel Joaquim Ferreira Lemos Tabellião que o escrevi.

Antonio José de Castilho
Manoel Alves de Moura
Odorico Fernandes da Luz
Antonio Telles de Menezes
Bento Borges Monteiro

Registro da Acta da Eleiçaõ de Membro da Assembléa Legislativa Provincial.

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oito centos oitenta e um, ás nove horas da manhã, no Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú, reunida a mesa eleitoral constituida hontem, na forma da Lei, e que se compunha do primeiro Juiz de Paz Advogado Antonio Jose de Castilho, como Presidente, e do segundo Capitaõ Manoel Alves de Moura, e terceiro, Tenente Odorico Fernandes da Luz, e do primeiro immediato ao quarto Alferes Antonio Telles de Menezes, o segundo Alferes Bento Borges Monteiro, achando-se tambem presente o Alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria Eleitor e como fiscal do Candidato Tenente Coronel Francisco de Paula de Bueno Sayaõ, cujo titulo exhibio. Declarou o Presidente que ia proceder-se á chamada dos Eleitores por Quarteirões e designou o mesario Alferes Bento Borges Monteiro para fazer a chamada, e o Tenente Odorico Fernandes da Luz, para Secretario, e tomar os nomes dos Eleitores que naõ comparecessem. Em consequencia deu-se principio a chamada, e, na proporção que cada um hia chamado depositava em urna cedula, que se achava perfeitamente fechada. Terminada

a chamada declarou o Presidente que ia abrir a urna e fazer a contagem dos cedulas, o que de feito procedeu, e, concluida a mesma contagem, verificou-se existir nessenta e oito cedulas, as quais foraõ numeradas na forma da Lei, combinando ellas com o numero dos Eleitores que comparecerão e votaraõ. Em seguida declarou mais o Presidente que ia fazer-se a apuração e nomeou para a leitura das cedulas o Mesario Alferes Bento Borges Monteiro, dividindo as letras do alphabeto pelos Mesarios mesario ofim de lerem os votos, dando-se principio á apuração, tomando os mesarios numerados os votos de cada um dos votados pela ordem successiva da numeração natural. Findo a apuração deu ella o resultado seguinte: Doutor Joaquim Jose de Oliveira, trinta e dois votos (32) Tenente Coronel Francisco de Paula de Bueno Soyão, vinte e quatro votos (24) Doutor Martinho Alvares da Silva Campos Filho, seis votos (6) E feita logo a Lista dos Candidatos votados, foi immediatamente publicada a votação em voz alta pelo Presidente da mesa, e por edital na porta da casa da Camara Municipal, sendo em acto continuo queimadas as cedulas. Deixarão de comparecer a votar os Eleitores seguintes: Manoel Antonio dos Santos Coutinho, Leandrobho Jose de Souza, Capitão Joaquim Lobo de Alarcão, Torquato Joaquim d'Almeida Lobo, Carlos Antonio de Souza, Joaquim Jose Pinto Telles Vieira, João Affonso Pinheiro Ferreira Pereira Jardim d'Oliveira, Jose Dias d'Araujo Machado. Francisco Guilherme do Nascimento, Capitão Antonio Manoel Cabral Osorio, Doutor Joaquim Jose da Serra, Thomé Rodrigues de Moura Antonio Alves Rodrigues, e Tranquilino Augusto de Morango. E para constar lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo Presidente, Membros da mesa e Eleitor Fiscal, sendo transcripto no notas do Tabellião Lemos dias Major Manoel Joaquim Ferreira Lemos. Eu Odorico Fernandes da Luz Secretario que a escrevi e assigno. Antonio Jose de Castilho Presidente. Manoel Alves de Moura, Antonio Telles de Menezes, Bento Borges Monteiro, Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Odorico Fernandes da Luz. Fielmente registrada do proprio original ao qual me reporto. E eu Manoel Joaquim Ferreira Lemos Tabellião o escrevi.

Antonio José de Castilho - Presid.
Manoel Alves de Moura
Odorico Fernandes da Luz
Antonio Telles de Menezes
Bento Borges Monteiro
Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Fiscal.

Substabelecimento da procuração de Jose Ferreira Pinto, que faz seu procurador Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, ao Solicitador Odorico Fernandes da Silva na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos oitenta e um, aos vinte e oito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú e meu cartorio, compareceu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, procurador bastante de José Ferreira Pinto, e por elle me foi dito, em presença das suas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé: que substabelecia todos os poderes da procuração que lhe foi passada pelo mesmo Pinto, neste cartorio, em data de 14 de Junho do corrente anno, á folhas 153 do livro actual, cuja, digo em o solicitador Odorico Fernandes da Silva, cuja procuração se acha junta á petição para com ella requerer, afim de que promova todos os termos da cobrança do que lhe ficou a dever Jose Antonio de Souza e hoje, seus herdeiros. E de como assim o disse, me pedio lavrasse o presente que assigna com as testemunhas. Antonio Joaquim Barboza e Francisco Alves de Moura, presente mim o Manoel Joaquim Ferreira Lima, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo. Vide de Verd.

Manoel Joaq.m Ferr.a Lima

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Antonio Joaq.m Barboza

Fran.co Alves de Moura

Registro da Acta da Eleição em segundo escrutinio de Deputados á Assembléa Geral Legislativa pelo 7.º Destricto da Provincia do Rio de Janeiro

Aos oito dias do mez de Dezembro de mil oito centos oitenta e um, as nove horas da manhã no Paço da Camara Municipal da Villa de Iguassú, achavão-se presente o primeiro Juiz de Paz o Advogado Antonio Jose de Coelho segundo o Capitão Manoel Alves de Moura, e o terceiro o Tenente Odorico Fernandes da Silva, o primeiro immediato ao quarto, Alferes Bento Borges Monteiro, digo o primeiro immediato ao quarto o Alferes Antonio Telles de Menezes, e o segundo Alferes Bento Borges Monteiro, e tomarão assento na mesa, o primeiro como Presidente, e os demais como membros, e achando-se tambem presente o Eleitor Advogado Miguel Ferreira Lopes Braga nomeado fiscal do candidato, o Conselheiro João Manoel Pereira da Silva foi-lhe permittido e tomou assento. Tomada, pois a

Mesa se achando-se presentes grande numero de Eleitores, o Presidente annunciou que ia proceder-se a chamada para a votação, e que nomeava para isso ao Major Alferes Bento Borges Monteiro, e para tomar o nome dos Eleitores que não comparecessem ao Major Tenente Adonias Fernandes da Luz. E em seguida principiou-se a fazer a chamada por Quarteirões, e na proporção em que hia a chamada por Quarteirões, e na proporção em que hia a chamada um dos Eleitores era chamados exhibia o seu Titulo, depozitava uma cedula na urna a qual estava perfeitamente fechada, e assignava-se no livro competente. E terminada a chamada, declarou o Presidente que ia abrir a urna, e fazer a contagem das cedulas recebidas, o que feito, forão encontradas e encontradas assentadas duzentas e oito cedulas (208) numero igual ao dos Eleitores que comparecerão e votarão. E em consequencia o Presidente annunciou que ia a fazer-se a apuração, e que nomeou para a leitura das cedulas ao mesmo Alferes Bento Borges Monteiro e para tomar os votos aos demais. Effectivamente principiou-se a apuração, a qual concluida, deu o resultado seguinte: Doutor Carlos Antonio de Franca Carvalho, quarenta e nove votos (49) Conselheiro João Manoel Pereira da Silva desenove (19). Immediatamente foi extrahida e publicada uma lista da votação, já, sendo lida com toda publicidade e já sendo affixada com o respectivo Edital na porta da Camara Municipal. Deixarão de comparecer os Eleitores: Antonio Estanislau de Assumpção, Carlos Antonio de Souza, Joaquim Jose Paulo Vellos Bom, Vicente Ferreira Jardim d'Oliveira Jose Aldefonço Toledo Pedro de Alcantara, Verissimo Antonio Pereira dos Santos, Antonio Alves Rodrigues, Doutor Joaquim Jose do Amaral e Tranquilino Augusto de Albuquerque, e finalmente forão queimadas as cedulas em presença dos Mezarios na forma da Lei. E não se tendo dado incidente algum ou occurrencia alguma, lavrou-se a presente acta que vai assignada pelo Presidente e Membros da Mesa, e o Eleitor Fiscal, o Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, e outros sim sendo a presente acta transcripta nos notas do Tabellião Major Manoel Joaquim Ferreira Simões, do que para constar lavro a presente acta. E eu Adonias Fernandes da Luz, Secretario que o escrevi e assigno. (Assignados) Antonio Jose da Costinha, Manoel Alves da Mota, Antonio Vellos de Menezes, Bento Borges Monteiro. Adonias Fernandes da Luz. Addendo. Aberta-se esta acta, o Eleitor Fiscal Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, declarou que ia á sua caza neste Vello para mandar lavrar um Telegramma a Macahé bem bem e mesmo ia tomar algum alimento, por que se achava doente e abolido; que entretanto

consignasse-se o seu nome no acto, pois que tal
fazem Jamais, por assignar, sobre que empenhou
sua palavra de honra, e posto que não lhe fosse permitti
do a sua retirada, todavia elle assim protestou. E
tendo Sydo de lavrado o assignado a esta pelo Juiz
de Direito e todos os Senhores, e assim tambem, depois de
ter sahido as Testemunhas e por todos assignado, se
retirado o Secretario da mesa, tudo-se pois os de
vidos esclarecimentos e fins convenientes, declarou
elle esta imprevista occurrencia, nomeou e
elegeu para Secretario, em substituição do Secretá
rio durante, ao Eleitor Antonio Severino Barbosa
da Silva, de conformidade com o artigo 126. § 1º do ar
tigo 135 e seus respectivos paragraphos, e artigo 14 § 2º
do Regulamento nº 8213 de 13 de Agosto de 1881,
visto como não ha 4º Juiz de Paz Juramentado
e fazerem os outros, posto da mesa. Declarou, Juiz
que a consignação do nome do Fiscal na acta e dan
do-se nas cautelas aos eleitos designados na mesma
acta, é facto de melhor boa fé e confiança no pe
lasso da honra, que os prehen em tudo assegu-os
tudo na forma do que fica dito. E para constar la
vrou-se o presente auto, que vai assignado pe
lo Presidente e membros da Mesa. E eu Antonio Seve
rino Barbosa da Silva, Secretario que o escrevi e assig
no. Em ut retro. Antonio José de Castilho, Presidente
Manoel Alves de Moura, Antonio Pires de Moraes
Bento Borges Monteiro, Antonio Severino Barbosa da
Silva. Nada mais continha o livro de actas aqui
fielmente registrado, e ao qual me reporto. E dou fé
no al Jorge dia Ferreira Lemos Tabellião o escrevi.

Antonio José de Castilho
Manoel Alves de Moura
Antonio Pires de Moraes
Bento Borges Monteiro
Antonio Severino Barbosa da Silva

T. S. P.

Escriptura publica de perfilhação que
faz Manoel Francisco da Costa a seus
filhos Francisco, João, Manoel, Carlinho, An
tonio, Demetrio, Maria, Joanna, Emilio e
Francisca, havidos com Dona Maria Joaquina
na de Conceição, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publi
ca de perfilhação virem, que aos dez dias do mez de Dezembro do

do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, desta
dous de mil oito centos oitenta e cinco, nesta Villa de Ygurassú e meu
cartorio, compareceu Manoel Francisco da Costa, morador do Fregue
zia desta Villa, reconhecido pelo proprio dos dous testemunhos abaixo
declarados e assignados, e estes de mim Tabellião, do que dou fé,
perante os quaes por elle me foi dito que é solteiro e neste estado de
desempedido para casar-se, houve com Dona Maria Joa
quina da Conceição os filhos, Francisco, João, Manoel, Cyrino, Ar
tenio, Dumildes, Maria, Joanna, Emilia e Francisca, os quaes re
conhece como legitimos por bem desta escriptura para que possão lhe
succeder como seus legitimos herdeiros, gozando de muitos seus filhos
desde já de todas as honras e prerogativas da Lei, como se fossem
havidos de legitimo matrimonio: disse mais elle outorgante que se
obrigava a cumprir a presente escriptura para bem de seus di
tos filhos, ora reconhecidos, e pedio a mim Tabellião como no
tario publico acceitasse a presente em beneficio dos mesmos
a que faço como é de Lei, interpondo minha autoridade Judicial
Foi-me apresentado o bilhete de distribuição e guia do rolo dos Teores de
Pernambuco. Lt.º 65. P. ao Tabellião do 2º Officio, em 18 de Outubro de 1881. O Distribui
dor Seixas. Manoel Francisco da Costa vai escriptura de perfilhação de seus filhos
Francisco da Costa, João da Costa, Manoel Francisco da Costa, Cornelio da Costa
Antonio Rufino da Costa, Dumildes Roza da Costa, Maria Pulcheria Costa
da da Costa. Emilia Francisca da Costa, e Francisca Xavier da Costa, havidos com
Dona Maria Joaquina da Conceição mulher solteira e desimpedida para casar-se
com elle outorgante, passada escriptura hoje e pede a distribuição para o 2º
Officio. Ygurassú 18 de Outubro de 1881. à rogo de Manoel Francisco da Costa João Rodrigues
Guimarães Gomes de Macedo. Guia. Manoel Francisco da Costa vai pagar os direitos devidos
mais para o fim de se lavrar escriptura de perfilhação que faz de seus fi
lhos seguintes. Francisco, João, Manoel, Cornelio, Antonio, Dumildes, Maria, Joanna, Emi
lia e Francisca, havidos com Dona Maria Joaquina da Conceição, mu
lher solteira e desimpedida, passa-se a escriptura nos moldes do 2º Officio Tabellião a
baixo assignado. Ygurassú 18 de Outubro de 1881. O Tabellião Manoel Joaquim Ferrei
ra Simões. Estava o sello de 200 reis, inutilizado pela maneira seguinte. Es
tava Victoria de Ygurassú 18 de Outubro de 1881. A Escrivão Alfredo Joaquim Moreira
cujos documentos ficão archivados no cartorio. E pelo outorgante me foi dito
lavrasse esta em minhas notas, que sendo-lhe lida, e por achar conforme
assigna, a seu rogo, por não saber escrever Antonio Rodrigues Gonsalves de
Macedo com as testemunhas Antonio Joaquim Barboza e Francisco Alvares de
Moura moradores desta Villa e conhecidos de mim Manoel Joaquim Ferrei
ra Simões, Tabellião, a escrevi.

Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo.

Antonio Joaquim Barboza.

Francisco Alvares de Moura

Registro da carta de liberdade de Virginia, parda, na forma abaixo.

O Doutor João Antonio de Barros Junior Juiz de Direito desta Villa de Iguassú e seu Termo. &c. Faço saber aos que este virem que D. Adelaide Maria Diogo Maria Adelaide da Silva e Marcal depozitou a quantia de 500$000 rs. para liberdade de Virginia, parda, filha de Claudina, matriculada na Collectoria desta Villa sob numero 1224 da matricula e 33 da Relação e escrava do Morgado de Marapicú de que é Senhor e Administrador o Exmo Conde de Algeur. sendo Juiz o seu procurador e havendo accordo entre ambos as partes, pelo meretissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca foi proferida a Sentença do Theor seguinte: Vistos estes autos &c. Em vista do que consta de termo de fls. dous, de onde decorre claro e evidente ter accordado o ex senhor da ex escrava Virginia, por seu procurador, no preço de seu pecúlio depozitado, segundo o termo de fls. quatro em auto: declaro-a livre na forma da Lei Nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, Artº 4º § 2º e sem condição alguma, para todos os effeitos da mesma Lei: passando-se-lhe a necessaria carta de liberdade em taes termos. Entregue-se o pecúlio depozitado ao procurador do referido ex senhor da mesma ex escrava. Iguassú 7 de Dezembro de 1881. José Segundino Lopes de Fonseca. Por bem da qual sentença, roga a todos as authoridades que a reconheção como tal, no gozo de sua plena liberdade como se de ventre livre nascesse. Dada e passada nesta Villa de Iguassú aos 7 de Dezembro de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Simões, Escrivão a subscrevi. João Antonio de Barros Junior. Sem signatura gratis. Artº 3º § 6º. As 2 horas. em 14 de Dezembro de 1881. Lisboa. Nada mais constava da carta que fiel e literalmente registrada á qual me reporto, fazendo delle entrega á parte apresentante em Meu Cartorio. Iguassú 14 de Dezembro de 1881. Eu Manoel Joaquim Ferreira Simões. Tabellião o escrevi.

Registro da Acta da Eleição, em segundo escrutinio, para Membro á Assembléa Legislativa Provincial pelo novo Districto.

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro de mil oito centos oitenta e um, ás nove horas da manhã no Palacio da Camara, digo Paço da Camara Municipal desta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, acharão-se presentes o primeiro Juiz de Paz o Advogado Antonio Jose da Castilho, o segundo Capitão Manoel Alves de Moura

e o terceiro o Tenente Odorico Fernandes da Luz, e o primeiro immedi
ato ao quarto o Alferes Antonio Telles de Menezes, e o segundo Alfe
res Bento Borges d'Monteiro, e o Eleitor Fiscal Joaquim Ignacio Bar
ros de Faria, Secretario servindo na mesa Eleitoral, o primeiro como Pre
sidente e os demais como membros. E assim formada a mesa annunci
ou o Presidente que ia fazer-se chamada dos Eleitores para votarem
e nomeou o mesario Borges Monteiro para fazer a chamada, e ao mesa
rio Luz para tomarem as cedulas dos Eleitores, que não comparecessem lo
go nomeou a este, Secretario da mesa. E começando-se a chamada dos E
leitores por quatorzes, na ordem em que cada um ia chamado ad
quiria o respectivo titulo e punha na urna uma cedula. Terminada pois
a chamada e votação annunciou o Presidente, que ia abrir a urna e
fazer a contagem das cedulas recebidos, e de feito assim fazendo foraõ
contadas e encontradas, as mesmas cedulas, sendo o seu numero sessenta e
seis (66), igual ao numero de Eleitores que votáraõ. E annunciou mais
o Presidente que ia fazer a apuração dos votos recebidos; e para
isso nomeava para a leitura das cedulas o mesario Borges Monte
iro e aos demais para tomarem a votação, e com este reparando a lem
do alphabeto, deu-se começo á apuração, a qual terminada, deu o
resultado seguinte: Doutor Joaquim Jose d'Oliveira (37) trinta e
sete votos, Tenente Coronel Francisco Paula de Bulhões Saião (33) trin
e tres votos, e Tenente Martinho Alves da Silva Campos Telles (6) seis
votos. Concluida pois a apuração, foi immediatamente extrahida
uma lista dos votados e publicada, e assim tambem foi publicado affixan
do-se na porta da casa da Camara Municipal o Edital contendo os
nomes dos mesmos votados. Faltaraõ de comparecer os Eleitores seguintes: Ma
noel Antonio dos Santos Coutinho, Capitaõ Joaquim Lobo d'Moraes, Joaquim
Jose Paulo Telles Bitancourt, Joaõ da Costa Rodrigues, Jose Dias de Araujo e Macha
do, Vigario Antonio Ferreira dos Santos, Doutor Jose Duarte Ribeiro, Doutor
Joaquim Jose do Amaral, Thomé Rodrigues de Macedo, Evangelino Au
gusto d'Araujo, e Sabino Jose de Moura. Em acto successivo, en
fim, tomou-se a presente acta, que assignaõ o Presidente e membros da me
sa, e queimou-se em presença da mesma mesa todas as cedulas, tudo de con
formidade com o Art° 147 do Regulam° n° 8213 de 13 de Agosto de 1881.
Eu Odorico Fernandes da Luz, Secretario que a escrevi e assigno. Antonio
dos Santos Antonio Jose de Coutinho, Presidente, Manoel Alves de Moura, Antonio
Telles de Menezes, Bento Borges d'Monteiro, Odorico Fernandes da Luz
Joaquim Ignacio Barros de Faria. Nada mais continha a referida
acta aqui registrada do proprio livro ao qual me reporto, e no mesmo lu
gar, anno e hora no principio declarados. Eu Manoel Joaquim Ferrei
ra Simões, Tabellião do segundo officio a escrevi e subscrevo. Manoel Joa
quim Ferreira Simões.

Antonio José de Coutinho
Odorico Fernandes da Luz
Bento Borges Monteiro

Manoel Alves de Moura
Antonio Telles de Menezes

T. P. T.

Escriptura publica de venda e compra de uma data de terras, casa de vivenda, e cerca de fazer fornilho, que fazem, D. Helena Maria de Jesus e D. Herminia Augusta de Abarenga, a Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, pela quantia de 1:350$000 rs, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de compra e venda de terras, casas e benfeitorias, e de quitação virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e um, aos sete dias do mez de Dezembro do dito anno, Nesta Villa de Figueira e meu cartorio, compareceram presentes e contractadores, como outhorgantes vendedores, D. Helena Maria de Jesus viuva de Tranquilino Augusto de Abarenga e Dona Herminia Augusta d'Abarenga, filha delle e como outhorgada compradora Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, representado este por seu bastante procurador o Advogado Jorge Coelho Moreira, com poderes especiais para acceitar a presente escriptura de compra, abaixo lançada por elle procuração ser exhibida e que abaixo vai transcripta. Comparecem tambem como credor dos vendedores em virtude de escriptura de hypotheca lavrada pelo finado Tranquilino Augusto d'Abarenga e a primeira outhorgante D. Helena Maria de Jesus; e pelas outhorgantes vendedoras foi dito, que são senhoras e possuidoras de uma data de terras com casa de vivenda e cerca de fazer fornilho, bastante arruinadas e arruinadas sitas no logar da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Figueiró logar denominado = Agua branca = cujo direito e posse tinha a primeira outhorgante D. Helena Maria de Jesus e a segunda outhorgante D. Herminia Augusta d'Abarenga: a primeira como cazada que era com o finado Tranquilino e a segunda por direito hereditario como filha do mesmo; cujas terras, casa arruinada e cerca, foram hypothecadas pelo finado e a primeira outhorgante ao credor presente Manoel Jose Gonçalves de Lebre Guimarães, por escriptura publica passada nos Notas do Tabellião Nuno José de Lemos e Araujo, desta Villa em 17 de Abril de 1880. pela quantia de 1:350$000 rs; achando-se essa hypotheca vencida e em quanto bens e finado devedor, a morte do devedor, em todos ficou pertencendo delle a quantia de trezentos oitenta e dois mil novecentos e quarenta, que com os juros vencidos até 15 do corrente, despezas juros com cinco, importancia de que vos e o de mais um credito que devia o finado, elle montando a dita divida até o dia acima em 670$900 rs, e não tendo as outhorgantes com que solvarem o debito e de accordo com o credor, que deu a necessaria authorisação, vendem ao dito Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, a data de terras, em casa de vivenda e cerca de fazer fornilho, em mais ultimo confrontar se acha, pela quantia de 1:350$000 rs que delle acto recebem e pagão delle ao credor

a quantia retro declarada de 670$970 e de hoje para sempre transpa
sou no comprador todo o seu, posse e dominio que nos ditos terros, ca
sas e engenho tinhão e que lhe ficão pertencendo e obrigado o compra
dor a pagar a competente sizas e as outras devidas a final á disposição da
sisa futura, dando-lhe da venda a competente quitação para em nenhum
ser reputado. Forão-me apresentados o Bilhete de Pretribunal, conhe-
cimento de transmissão do imposto de propriedade, o guia de sello pro
porcional e a procuração dos ditos outorgantes vendedores. N.º 85 f. B. ao Tabellião do Pu
blico Officio em 28 de Abril de 1881. O Pretribunal. Sisão. D. Helena Maria de Jesus
e D. Herminia Augusto de Alvarenga, aquella viuva, e esta filha do finado Fran
cisco Augusto d'Alvarenga, forem venda de uma data de terras, casa de si
tuada, engenho de fazer farinha, cobertas arruinadas, sitas nesta Freguezia de
Ypanema, lugar denominado — Ilheus Branca = a Pedro Gonçalves Ribeiro =
Bastos pela quantia de 750$000 rs. Apode-se o Pretribunal para o De
vido effeito. Simões. Ypanema 28 de Dezembro de 1881. A rogo de Helena Maria
de Jesus. Fabrino José de Moura. A rogo de D. Herminia Augusto d'Alvarenga
Manoel Odorico Fernandes de Lima. N.º 16. Imperio do Brazil. Estavão as armas Im
periaes = Collectoria de rendas geraes de Ypanema. Imposto de transmissão de pro
priedade. Exercicio de 1881 a 1882. Continho. N.º 71 do Livro de Receita, fica
debitada ao actual Collector a quantia de 45$000 rs. que em 29 de Dez.º de
1881 houve o Cidadão Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos pelo imposto respectivo a
6% rs. de 750$000 rs. pelas por elle comprado a D. Helena Maria de Jesus e
D. Herminia Augusto d'Alvarenga, uma data de terras, com casa de vivenda
e engenho de fazer farinha, arruinados, sitas nesta Freguezia de Ypanema, cuja es
criptura tem de ser lavrada pelo Cartorio do Tabellião Simões, disto faço. O
Supra Collector Alfredo Soares. O Escrivão-Ajudante. Primato Bueno. = D. Helena Ma
ria de Jesus e D. Herminia Augusto de Alvarenga viuva e filha do finado Francis
co Augusto d'Alvarenga dão pagos o sello proporcional correspondente a quantia
de 670$970 declarado que houve de juros e despezas do escriptura que o
dito finado passou de hypotheca, a Manoel Jose Gonçalves do Silva Guimarães
em data de 17 de Abril de 1880 da quantia de 1:350$000 rs. afim de que
seja hoje lavrada a escriptura de quitação do quantia de 2:020$970 passou
o escriptura nos notas do Tabellião Simões. Ypanema 29 de Dez.º de 1881
O Tabellião. Manoel Joaquim Ferreira Simões. Em cujo feito estava sendo
estampilhas no valor de 900 reis, inutilizadas pelo modo seguinte. Collectoria
de rendas geraes de Ypanema 29 de Dez.º de 1881. O Escrivão. Alfredo Soares Gui
meira. Imperio do Brazil. Estavão as armas Imperiaes. Provincia do Rio de
Janeiro, Segundo Cartorio da Villa de Ypanema. Livro segundo, numero dois
folhas cento sessenta e duas. Tabellião Simões. Trasladou de procu
ração bastante que lhe passou Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. Saibão quantos es
te publico instrumento de procuração bastante virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus de mil oito centos oitenta e
um, aos onze e dois dias do mez de Dezembro do dito anno, nes
ta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Ypanema, perante mim
Tabellião compareceu como outorgante Pedro Gonçalves Ribeiro Bas

Bastos, morador do Freguezia deste Valle, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo assignados, de que dou fé, perante os quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, para onde convenha se apresentar, aceitar uma escriptura de compra de terras que elle outorgante faz a D. Helena Maria de Jesus, viuva de Tranquilino Augusto de Alvarenga, e a filha deste, D. Herminia Augusta de Alvarenga, cujas terras estão situadas na Freguezia deste Valle - Sugar Loaf denominadas Agua Boa, podendo assignar a dita escriptura, e tudo o mais que necessario fôr para tal fim, e lhe concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome della outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis e crimes movidas e por mover em que elle outorgante fôr autor ou Reu, em um e outro foro, fazendo e dar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrarios, produzir inquerir e reperguntar testemunhas, dar as suspeitas que lhe fôrem jurar decisão e supplicamente em alma della outorgante fazer dar taes juramentos de que convier, assistir aos termos de inventario e partilhas com citações para ellas, assignar autos requerimentos, protestos, contra protestos, e termos, ainda os de confissão, inquirições, condemnação, sentenças, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, seguil-as, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, hedir precatorios, tomar posse, dar embargos de terceiro, seu dono e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e tudo outro de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecendos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os quando quizer, segundo seus contratos de ordens e alguns particulares, que sendo preciso serão considerados como nota della; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme e para isso obrigou todos os seus bens presentes e futuros. Em testemunho de verdade. Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Francisco Alvares de Moura, pelo dito Alvares, para elle Manuel Joaquim Ferreira Soares, Tabellião que o escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Manuel Joaquim Ferreira Soares. Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Francisco Alvares de Moura. Feitura feita e lida do proprio livro ao qual me reporto, em o dia, mez, anno e lugar retro declarados. Eu Manuel Joaquim Ferreira Soares, Tabellião o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Manuel

Joaquim Ferreira Simões. E pelo constituinte representado por seu procurador o Advogado Joaquim Coelho Marinho foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que lhe era feita e pelo credor Manuel José Gonçalves da Silva Guimarães, foi declarado que havendo recebido neste acto a quantia já referida de 2:700$000 reis que lhes eram devedores os outorgantes em virtude de declarado, lhes dava plena e geral quitação da mencionada quantia recebida, por jamais dela reclamarem, ficando por consequente liquidadas entre credor e os devedores todas as transacções e findas até 10 do corrente mez e anno, assim mais liquidado também o hypotheca. Declarão os vendedores que as terras que vendem, se distribuem com os dos herdeiros de Manuel Gonçalves Ferreira Pinto, sendo o outorgante em dinheiro e um pedaço de terra mais do devido por. E de como assim o disserão, me pedirão lavrasse este instrumento, que lhes li, aceitarão e assignarão, sendo a rogo de Dona Helena Maria de Jesus Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e a rogo de D. Hermenegilda Augusta de Nazareth e Antonio Corte Real Santos de Barros, e procuradores do comprador, e credor com os testemunhos Antonio Joaquim Barboza e Francisco de Moraes de Menezes, moradores deste Porto e conhecidos de mim Manuel Joaquim Ferreira Simões que o escrevi e subscrevo. Manuel Joaquim Ferreira Simões.

Sent. Bon. Gf. de Macedo

Antonio Carlos Santos de Barros.

O Advogado Joaquim Coelho Marinho

Manuel José Gonçalves da Silva Guimarães

Francisco de Moraes de Menezes. Antonio Joaquim Barboza

P. 1. 5.

Substabelecimento da procuração de Ambrozio Antonio Soares de Sousa, que faz Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo seu procurador, a João Rodrigues Gonçalves de Macedo, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e dois, aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno, compareceu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, procurador bastante de Ambrozio Antonio de Sousa, por elle me foi dito que substabelecia na pessoa de João Rodrigues Gonçalves de Macedo todos os poderes que lhe forão conferidos na procuração que lhe passou o dito Ambrozio em data de 10 do corrente mez e anno, nos moldes della constantes a folhas 152 verso do Livro 2º, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro dizer. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio lavrasse este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas. Manuel Joaquim Fran

Manuel Dias

Francisco Alvares de Moura e Antonio Joaquim Barboza perante mim Manuel Joaquim Ferreira Lemos, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo Vdd. de Verd.

Manuel Joaq.m Ferr.a Lemos

Test.o Raim.do Gil.e de Macedo

Test.o Alvares de Moura

Antonio Joaquim Barboza

Vide em carreação.

Nota que na escripta d'este livro não ha observado o que prescreve a ord. liv. 1 tit. 79 § 8 quanto á escrita de entrelinhas e emendas que observão-se nas escripturas á ff 3, 4 v, 5, 6, 10, 21, 21 v, 24 e 24 v; que na mesma escripta se usa de palavras abreviadas e de algarismos, o que a boa pratica ensina se não deve permittir / P. Teixeira Man. dos Tab.s pags 258 not 448; que não cobra o tabellião á margem as custas ou emolumentos que das escripturas percebe, quando outras, por serem de preceito legal - gratis -, o fazem. Para mais exacta observancia das determinações legaes e pratica adoptada em tal serviço, ordeno ao tabellião abaixo d'ora avante o seguinte, que tambem lançará no meu provimento geral. Que sejam escritas antes das assignaturas das partes e no corpo das escripturas, as entrelinhas e emendas como determina a ord. liv. 1 tit. 79 § 4; que sejam escriptos por extenso todos os vocabulos e algarismos; que nunca deixe lançada uma escriptura que não leia junto as partes e testemunhas, visto como a differença não é da tinta das assignaturas mas sim de ser-se, que alguma vez tem sido observado o uso contrario, que não consintão em uma testemunha assignar á rogo de outra outorgante, e como testemunha do acto, pois cada individuo representa uma personalidade, salvo se por procuração está em acto publico por mais de uma; que nas margens das escripturas sejam calcadas e emolumentos recebidos, segundo o art. 204 do Reg. que baixou com o Dec. n.º 5737 de 2 de Setembro de 1874, o que já era prescripto do art. 184 do Dec. n.º 1546 de 7 de março de 1855; que assigne as escripturas de legitimação em que representa o outorgado, segundo ensinado cit. Man. dos Tabelliães á pag 91; que todas as vezes em que houver de se fazer doação á menor ou interdicto remetta ao escrivão de orphãos certificado, como exige o art. 202 do Dec. de 26 de abril de 1865; que se observe quanto ás procurações - que determinão o Aviso de 30 de março arts - 6, 7, 8, ord. de 8 de Junho, Aviso de 11 de Dezembro de 1849. Lei de 19 Setembro de 1850 art. 60 e Aviso de 8 de outubro de 1851, ordem de 8 de Junho dito

28 de janeiro e 10 de março de 1852, Aviso de 9 de Junho de 1853, ordem de
20 de maio e 1 de agosto de 1854, Aviso de 16 de fevereiro, 2ª de dezembro
e ordem de 14 de fevereiro de 1855, ordem de 8 de janeiro e 28 de agosto de
1857 e 11 de abril de 1859; e, finalmente, que no fim de cada trimestre e
anty da primeira escriptura lançada no trimestre seguinte, certifique que
foi feita a remessa á Thesouraria provincial da Verba das transacções de
pelas ao importe da transmissão de propriedade e meia dita, segundo
exigem á Circular de 20 de Maio de 1860, art. 4 do Dec. n.º 2699 de 28
de Novembro de 1860, e 40 do Dec. n.º 5581 de 28 de março de 1874.

Iguassú 16 de fevereiro de 1882

Cyriaco de Gouveia

F. 81ª S.

p. g. Substt. 500
S. 1000
1500

Substabelecimento na procuração de D. Antonia Francisca de Jesus, em pg. ao procurador e seu filho Antonio Soares da Silva, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil oitocentos oitenta e dois, aos oito dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Guaxupé: e sendo ahi presente Antonio Soares da Silva, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião pelos testemunhas abaixo nomeados e assignados, e delle de mim Tabellião, disse que substabelecia na pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Brandt, os poderes da procuração que lhe outorgou D. Antonia Francisca de Jesus, lhe passou em forma de Direito no corrente anno, pelas notas do Tabellião de Paz de Jacuhyba, e já substabelecida na dita procuração é feito no dito Advogado, para em seu nome requerer e assignar o que for preciso até final. Sim o disse, dou fé, e me pedio este instrumento que lhe aceitou e assigna com as testemunhas Francisco Alves de Moura e Antonio Carlos Pontes Martins, moradores nesta Villa e commigo Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves Malheiros, morador nesta Villa e commigo Tabellião, de tudo dou fé, e assigno em publico e raso.

Em test. A R G M. de Brito
Antonio Rodrigues Gonçalves Malheiros
Antonio Soares da Silva.
Francisco Alves de Moura
Antonio Carlos Pontes de Barcellos.

F. 81ª F.

pg. 1$500

Substabelecimento na procuração bastante de D. Francisca Rosa da Silva, que faz ao procurador José Lopes da Silva e Bento Francisco da Silva, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil oitocentos oitenta e dois, aos vinte e oito de Abril do dito anno, nesta Villa de Guaxupé e casas de residencia do Tenente Coronel Antonio Fernandes de Sá, onde eu Tabellião vim, ahi compareceu José Lopes da Silva, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignados, e delle de mim Tabellião disse que substabelecia em Bento Francisco da Silva, todos os poderes da procuração de D. Francisca Rosa da Silva, que lhe foi passada, em hoje data corrente mez e anno, nas notas do primeiro Tabellião Camargo, da cidade de Jundiahy, Provincia de S. Paulo, aqual é para reunir em parte ou todos os bens em ella tem nos Municipios de Dias Guaxupé, Muzambinho, cujo substabelecimento de dita procuração é feito na dita Villa todos os poderes, que lhe foram conferidos. Sim o disse, dou fé, e me pedio este instrumento que assigna com as testemunhas abaixo perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que aceito e assigno em publico e raso.

Em test. A R G M. de Brito
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
José Lopes da Silva.
Como testemunha Antonio Fernandes de Sá Vianna Joaquim Fernandes

T. S. F.

fg. 12 v.

Escriptura publica de divida obrigação e hypotheca que faz o Capitão Joaquim José Cabral e sua mulher Dona Luiza Antonia de Souza Cabral ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, pela quantia de 5:500$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida obrigação e hypotheca virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e seis, aos vinte e sete de Maio do dito anno, nesta Villa de Jequitinhonha e cartorio compareceram partes juntas e contractadas, como outorgantes devedores o Capitão Joaquim José Cabral e sua mulher D. Luiza Antonia de Souza Cabral, esta especialmente para isto chamada, como prova com a respectiva procuração abaixo transcripta, outorgados da Freguezia de Jacutinga neste Termo, e como outorgado credor hypothecario o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, morador da Freguezia de Santa Rita, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião intuitivo e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que se constituia seu devedor ao outorgado, na quantia de cinco contos e quinhentos mil réis, provenientes de dinheiros que lhe emprestara para pagamento de uma letra a Baptista Gonçalves & Companhia, com cujo pagamento obteve um abatimento não pequeno, pelo que se reconhece devedor ao outorgado, e promette pagar-lhe a quantia supra de cinco contos e quinhentos mil reis, feita data a seis mezes, e se por qualquer eventualidade não puder realizar este, ou todo pagamento no referido prazo se obriga a pagar do vencimento em diante, o premio de noventa por cento ao anno até completa solução, ficando o outorgado obrigado a receber qualquer quantia, não menor de um conto de reis, que lhe seja feita por conta, antes do vencimento, pelo que pagará o premio de um por cento ao mez. Outrosim se os outorgantes por occasião qualquer circumstancia (o que Deus tal não permitta) pelos quaes o outorgado seja compellido a fazer a cobrança desta mediante Judicialmente, além do principal e juros, ficão ainda sujeitos a pagarem 5 por cento do valor que forem accionados. Para garantia desta divida e hypotheca, obrigão os bens seguintes, os quaes por estarem livres e desembaraçados de todo e qualquer onus de hypotheca são: os bens são os seguintes: Uma situação em terras proprias com roçado e mais benfeitorias de costume, sem fundos que se acharem até o cume da serra, donde fez começo com a fonte de cabeceira, e as suas linhas do lado por dois corregos que existem do lado direito confrontando com Antonio Marcial, e do lado esquerdo com terras do mesmo Marcial, casa de morada de barro de telha, parte assoalhada e parte não, em lanço e meio com sete folhas cobertas de palha, que serve para café, dois lanços de senzalla cobertos de palha, uma casa coberta de palha, contendo um pequeno engenho de mandioca com todos os utensilios, e uma roda de secar café, tudo movido por agua; vinte mil pés de café, pouco mais ou menos, entre novos e velhos, e todos os mais benfeitorios existentes na dita situação, aqual é situada na Freguezia de Jacutinga, e denomina-se Morro Sotteiro, e mais os escravos seguintes: Paulino, de trinta e oito annos de idade, preto; Maria, de nação, de cincoenta e quatro annos, idem; Rosa, de trinta e oito annos, preta; Eufrazia, de trinta e cinco annos, preta, matriculados na referida Freguezia sob numeros mil quatrocentos quarenta e seis a mil quatrocentos quarenta e nove da matricula, dois a cinco de addação. Esperança, parda, de quinze annos de idade; Clara,

que

fula, de quatorze annos de idade, matriculados sob numero mil quatrocentos cincoenta e um, e mil quatrocentos cincoenta dois, da matricula deste cartorio sob as relações. Carlos de tal, de sete annos, matriculado sob numero tres mil seiscentos cincoenta e oito e Rozendo, de sete annos, matriculado sob numero tres mil seiscentos cincoenta e oito e Rozendo da relação. Joanna, crioula, de cincoenta annos, matriculada sob numero tres mil trezentos oitenta e oito tresta e tres da relação; Manoel Joaquim, de nação, sessenta annos, matriculado sob numero tres mil duzentos sessenta quatro e trezentos da relação, todos de roça; aquelles matriculados em 5 de Junho de mil oitocentos oitenta e nove, na collectoria d'esta villa, pelo autorgante outorgo, e estes tres ultimos matriculados por Manoel Gonçalves Pereira Bastos, em 17 de Agosto de mil oitocentos oitenta, nesta mesma collectoria, e os arbitrios para o autorgante, na guiza de estylo, de mil oitocentos oitenta e sete. Domingos Manoel e Bernardo, o primeiro de sete annos de idade e este de seis annos, são filhos de escrava Epiphania que o acompanha, e foram matriculados sob numero oitocentos oitenta quatro, em vinte e um de Maio de mil oitocentos oitenta e cinco, e numero mil cento e sessenta, em vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e seis; os quaes bens descriptos em garantia promettem não vir fazer delles sem expresso consentimento do credor, ou solução do capital e premios até a cumbencia real. Foi-me apresentado o bilhete de distribuição de teor seguinte, e a procuração dita distribuição e a procuração dos teores seguintes: O cidadão Capitão Jacintho José Cabral, e sua mulher fazem escriptura de hypotheca e caução de cinco contos e quinhentos mil reis ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, hypothecando-lhe para garantia os bens seguintes: Uma situação em terras proprias no lugar denominado Serra grande dos Rhinocleos, na Freguezia de Jacutinga deste Municipio, contendo cousa de sessenta, comprehendendo nos extremos de ambos os sitios. Pede a distribuição de Cabellia interino J. Macedo, do segundo officio desta villa. Numero sessenta e nove. D. a Distribuição do Segundo officio, em vinte e sete de Outubro de mil oitocentos oitenta e nove. Lisboa. Traslado da procuração bastante que faz D. Luiza Antonia de Souza Cabral, casada com o Capitão Jacintho José Cabral. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e nove, aos vinte quatro de Outubro, na Freguezia de Jacutinga, Termo de Passo Fundo, em meu cartorio perante mim Tabellião compareceu como outorgante Dona Luiza Antonia de Souza Cabral, casada na Freguezia, acquiescendo com o Capitão Jacintho José Cabral, reconhecida pela propria de mim Tabellião, e das mais testemunhas abaixo assignados, pagou dou fé, perante as quaes por ella foi dito que por este instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador, especialmente ao que com esta se apresentar, o Capitão Jacintho José Cabral, para que por ella possa acceitar e assignar uma escriptura de obrigação e hypotheca que tem de passar por bens de seu casal ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, residente n'este Municipio, assim como poderá vender quaesquer bens pertencentes ao mesmo casal para pagamento de dividas que o mesmo ella outorgante deva e por qualquer transacção em beneficio de seu casal, e promette haver por firme e valioso tudo quanto em seu favor for feito por seu procurador. Assim me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assignou a seu rogo por não saber não ler nem escrever, Sebastião Augusto de Barbosa Malafaia, com os testemunhos abaixo presente um Sebastião Diz mais um Luiz José de Vargas Santos, Tabellião o escrevi. = Sebastião Augusto de Barbosa Malafaia. Manoel José Gonçalves Antoniano de Barbosa Malafaia. Trasladada do proprio livro de notas ao mesmo me reporto, e dou

...o principio Vidal ... Eu, Luiz José de Vargas Mantos, Tabellião que ...
...em publico e rogo. E tabellião de notas e vigario publico) Luiz José de Vargas
Mantos, cujos documentos ficam archivados em meu cartorio. Ella pagou ...
sello proporcional para ser abaixo ... Feito. Pelo outorgado ... me foi dito que aceitava a presente escriptura em ...
que lhe era feita, e ahi juntos e contractados me pediram que lavrasse
em minhas notas, aqual depois de lavrada, lhes li, e a acharam conforme
em aceitaram e assignarão com o tabellião proximo Thomé Borges de
Macedo e Antonio Joaquim Barbosa, maiores e moradores nesta villa e constou-me
ser Antonio Borges Gonçalves de Macedo, que assevero.

Por mim e por minha mulher D. Luiza Antonia d'Souza Cabral na qualidade de sua procuradora Jacintho Jose Cabral.

Francisco Dutra Eduardo

Thomé Borges de Macedo

Antonio Joaquim Barbosa

Registro por mim feito documento
de que trata. O Capitão José Pinto de
Lima Franco, na forma abaixo.

Delicção. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Director da Instrucção Publica da Provincia do Rio de Janeiro. Diz o Capitão José Pinto de Lima Franco, residente e residindo a mais de 4 leguas de distancia da Capital, e que tendo de prestar exames de Portuguez e arithmetica para habilitar-se a requerer um officio de Justiça, e um impedimento requer a Vossa Excellencia para que se digne nomear-lhe pessoa do lugar e suas duas pessoas idoneas para o supplicante ser examinado, na conformidade com o Decreto numero mil oitocentos sincoenta e seis de trez de Março do corrente anno, artigo segundo; aos pois, pede a Vossa Excellencia deferimento. E. R. M.
Marapicú, vinte e oito de Junho de mil oitocentos oitenta e trez. José Pinto de Lima Franco. Despacho: Ao Sr. Thomé, e para os fins do Decr. numero mil oitocentos e oitenta e trez de trez de Março do corrente anno, nomeio para examinarem o supplicante, os professores publicos Garcia Nascimento Pereira Pantoja Silva e os Doutores Joaquim José de Oliveira Lima Mattos de Sá Freire. R. da Justiça, seis de Agosto de mil oitocentos oitenta e trez. A. Silva. No acto da policia estava o seguinte: Data - sito - oitenta e trez, anno segundo. Escola publica do sexo masculino do Arraial de Marapicú, trez de Agosto de mil oitocentos oitenta e trez. Em cumprimento do despacho supra do Excellentissimo Senhor Conselheiro Director da Instrucção publica da Provincia do Rio de Janeiro, em data de hoje corrente, a petição do Capitão José Pinto de Lima Franco, que pedio ser examinado em Portuguez e Arithmetica, nós abaixo assignados, examinadores nomeados por aquella Repartição, para julgar-mos da habilitação do supplicante: declaramos que reunidos na Escola publica de meninos da Freguezia de N. S. da Conceição de Marapicú, e dia trez do corrente, procedemos o exame das referidas materias, e por unanimidade de votos julgamos o mencionado habilitado, e por isso lavramos este termo, que vai por nós assignados. Sala da Escola publica do sexo masculino de Marapicú trez de Agosto de mil oitocentos oitenta e trez. Garcia Ma. S. Silva. Professores Publicos. Manoel

Mauel Paul

Mauel Luiz Maria de Sá Freire, Delegado Joaquim José de Oliveira. Tetuan uma entrelinha de duzentos reis inutilizada competentemente. Reconhecimentos e signaes. Nada mais. Que depois de feito este instrumento de carta de liberdade, o entregou ao supplicante, em cuja presença o leu, e depois de lido disse estar prompto e prestes a receber o preço de sua liberdade, que são duzentos e oitenta mil reis. E logo pelo dito Delegado foi dito ao escrivão, que fizesse este termo. E. R. Mercê. Joaquim José de Oliveira. Termo de entrega. Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oitenta e dois annos, nesta villa de Ignassú, em casas de residencia do Delegado Joaquim José de Oliveira, onde eu escrivão vim, e sendo ahi presente o mesmo Delegado, por elle me foi dito, que lhe entregasse a carta de liberdade, que passou a favor de Innocencio, de nação, na fórma abaixo, para a entregar ao supplicante Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, depois de elle lhe entregar a quantia de duzentos e oitenta mil reis, preço de sua liberdade, como tudo consta do termo de folhas. E para constar lavrei este termo, que assigna o mesmo Delegado, com o supplicante presente. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão de Paz, que o escrevi e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. — Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. — Joaquim José de Oliveira.

Nada mais se continha nos referidos termos de entrega, que bem e fielmente aqui copiei do proprio original, ao qual me reporto, e dou fé. Ignassú, vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e oitenta e dois annos. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão de Paz, que o escrevi e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da carta de liberdade de Innocencio, de nação, na fórma abaixo:

Carta de liberdade passada em favor de Innocencio, de nação, na fórma abaixo: O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Ignassú e seu Termo &c. Faço saber aos que esta carta de liberdade virem, que, por elle Juiz e cartorio do Escrivão que este escreve, sobre o inventario por bem de finado José Antonio de Souza, e por parte de Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, me foi apresentada a petição do theor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Orphãos. Diz Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, que achando-se avaliado no inventario do finado José Antonio de Souza, por duzentos mil reis, o escravo Innocencio, quer o supplicante liberital em condição alguma, e por isso, requer a Vossa Senhoria, que depositada a quantia em mão do inventariante D. Mariana Rosa da Conceição, se passe a competente carta de liberdade. P. a Vossa Senhoria assim o haja de deferir, juntando-se esta aos autos para constar. E. R. Mercê. Ignassú, vinte e quatro de Junho de mil oitocentos oitenta e dois. Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. Em aquella petição estava o despacho seguinte: Junte aos autos, como requer; passe-se a competente carta de liberdade. Ignassú, vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e oitenta e dois. Barros Junior. Por bem daquelle despacho, hei o dito Innocencio por liberto, como se livre nascesse; e rogo a todas as autoridades que esta virem, o reconheção como tal. E para seu titulo passar esta, que será entregue a liberdade depois de competentemente registrada em nota do Tabellião do segundo officio desta villa. Dada e passada nesta villa de Ignassú aos vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos oitenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão interino, que a escrevi: José Antonio de Barros Junior. Nada mais continha na dita carta original, a qual entrego ao dito Innocencio, que a apresentou, em meu cartorio nesta villa de Ignassú aos vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos oitenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião a escrevi e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da Carta de liberdade passada em favor de Joanna, de nação, de sessenta annos de idade, na fórma abaixo:

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos desta Villa de Ignassú e seu Termo &c. Faço saber aos que esta carta de liberdade virem, que, por elle Juiz e cartorio do Escrivão que este escreve, sobre o inventario por bem de finado Ursulo Ferreira Monteiro Guimarães e por parte do herdeiro Thomaz Ferreira Monteiro, me foi dirigida a petição do theor seguinte: Illus-

Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Orfaos. Diz Thomaz Ferreira Monteiro Guimarães, que tendo sido a escrava Joanna, de nação, de sessenta annos de idade, orçada, avaliada por sete mil reis, e supplicado requerer á bem da Justiça se dignasse de conceder a mesma escrava carta de liberdade, tomando em conta de seu pagamento na respectiva partilha, e que fique a dita escrava despojada em poder do supplicante, tomando-se o termo preciso. Nestes termos. P.ª á bem da Justiça Defferimento. E. R. Mercê. Junho dezenove de mil oitocentos oitenta e dois. Thomaz Ferreira Monteiro. Em a qual petição estava o despacho do teor seguinte: J. aos autos, como requer. Passe-se a competente carta de liberdade. Guaxupé em audiencia em Fevereiro, Paraiso, dezenove de Junho de mil oitocentos oitenta dois. Barros Junior. Por bem do qual despacho, roga á todas as autoridades que esta virem a reconhecer como tal, considerando a livre, como se de ventre livre nascesse. E para seu titulo, mandei passar a presente, que vai por mim sómente assignada. Guaxupé, sete de Fevereiro de mil oitocentos oitenta dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a escrevi. José Antonio de Barros Junior. E dada e mais constara na dita carta retro e nella registrada, a qual fica entregue ao Juiz. Guaxupé, sete de Fevereiro de mil oitocentos oitenta dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a escrevi e assigno. —

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Sello e Sello

Fe e Sello 1$500 rs.

Substabelecimento na procuração de D. Carolina Maria de Costa e Souza, que faz ao procurador Francisco Ignacio de Castro ao solicitador Antonio Ferreira da Luz, na forma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta dois aos sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Guaxupé em casas de residencia de mim Tabellião abaixo nomeado e assignado, ahi compareceu: de uma parte como substabelecente Francisco Ignacio de Castro, procurador bastante de D. Carolina Maria de Costa e Souza, conforme o mesmo mostrou pelo instrumento de procuração que lhe passou nesta Villa aos vinte e quatro de Janeiro do corrente anno, perante o Tabellião Coutinho Junior, na Corte, em cujo cartorio se acha o respectivo traslado, que fica em meu cartorio, e me foi apresentado, do que dou fé; e da outra parte como substabelecido o solicitador Antonio Ferreira da Luz, todos de mim Tabellião conhecidos de que dou fé, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, ambas de mim Tabellião conhecidas de que dou fé, me foi dito que por este instrumento substabelecia como substabelece no referido solicitador Antonio Ferreira da Luz, todos os poderes que lhe foram conferidos por uma procuração, na qual se acha o substabelecente, e a favor de quem substabelece nos autos de Embargos de Terceiro, que correm perante o Juizo de Direito desta Comarca, entre partes de uma Autora Maria Rosa, e Reu Antonio Joaquim Barbosa, e seus Embargados Francisco Ignacio de Castro e Antonio Joaquim Barbosa, para o fim especial de assignar termos, requerer, allegar de bem de direito, assignar despachos, assistir a inquirições de testemunhas, e finalmente para tudo mais que for preciso até final sentença, e execução, e para que o substabelecido possa substabelecer, e tudo o mais que em direito for permittido, e que o substabelecente lhe outorgou em virtude de sua procuração, e que o substabelecido aceitou, e assignou com as testemunhas Francisco Alves Cardoso e Antonio Joaquim Barbosa presentes por mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião nesta, o escrevi, subscrevo e assigno em publico e raso. —

Em test.ª de Verd.ª

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Francisco Ignacio de Castro

Como testemunha

Antonio Joaquim Barbosa

Manoel Luiz

Registra, da acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal de Iguassú, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e dois, para o fim especial da apuração de votos recebidos em segundo escrutinio para Vereadores deste Municipio para o quadrienio de mil oitocentos oitenta e tres a mil oitocentos oitenta e sete. Presidencia do cidadão commendador Lopes.

Aos sete horas da manhã reunidos os cidadãos Vereadores Coronel Francisco José Soares, Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, e Drogados Miguel Ferreira Lopes Filho Joaquim Pinto Monteiro, foi aberta a sessão. Declarou o cidadão Presidente ter esta por fim especial a apuração geral dos votos recebidos em segundo escrutinio para Vereadores deste Municipio, e que achando-se presentes as respectivas authenticas das suas eleições nas seguintes freguezias: de N. S. da Piedade de Iguassú, Santo Antonio de Jacutinga, N. S. da Conceição de Marapicú, de Santa Anna de Palmeiras, faltando a freguezia de Merity hoje de N. S. José de Meriti em cuja freguezia não houve eleição, ia proceder a competente apuração. Para este fim convidou os cidadãos Vereadores presentes, pelos quaes foram divididos os livros de alistamento eleitoral nas mesas de cada freguezia em todo o Municipio da ordem dos nomes de cada cidadão que fosse votado publicando-se em seguida as authenticas, como nas actas dellas; e aberto o livro e observado e terminada a leitura dos nomes dos referidos cidadãos constantes das ditas authenticas, foram somados os votos relativos a cada um, por mim secretario, em cada freguezia, publicando os seus nomes e numero de votos obtidos, tendo formado uma lista geral da votação, todos numerados marginalmente até o ultimo, reconformidade com o artigo cento e setenta do Regulamento eleitoral em vigor, tendo-se verificado o seguinte resultado; quanto á votos recebidos, á saber: João Valentim Nunes e Souza, quarenta e cinco votos; Antonio Dias Henriques, quarenta e um votos; Felisberto Caldeira Pires Leme, trinta e seis votos; Manoel Joaquim de Almeida Lobo, trinta e dois votos; Miguel Ferreira Lopes Filho, trinta votos; Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, quatro votos; Joaquim Coutinho da Silva Bastos, um voto; tendo comparecido nas quatro parochias cento e noventa eleitores, representados por cento oitenta e nove votos distribuidos acima e uma cedula em branco encontrada na apuração que procedeu a mesa eleitoral da parochia de Palmeiras. E como a eleição hoje feita em segundo escrutinio, teve lugar para poder se preencherem quatro lugares de vereadores deste Municipio que não puderão ser no primeiro escrutinio em razão de falta de cidadãos votados que obtivessem o necessario gráo exigido, ficam por isso preenchidos os seus quatro lugares pelos quatro seguintes cidadãos, que segundo a operação hoje effectuada obtiveram maioria de votos; á saber: João Valentim Nunes e Souza, que obteve quarenta e cinco votos; Antonio Dias de Menezes, que obteve quarenta e um votos; Felisberto Caldeira Pires Leme, que obteve trinta e seis votos; Manoel Joaquim de Almeida Lobo que obteve trinta e dois votos, ficando por tanto eleitos para os seteo lugares de Vereadores deste Municipio para o quadrienio de mil oitocentos oitenta e tres a mil oitocentos oitenta e dois, os seguintes cidadãos: Tenente Co-

Coronel Francisco de Paula de Bastos Sayão, em primeiro escrutinio com trinta e oito votos; Tenente Coronel Francisco Pinto de Mendonça, idem, idem com trinta e dois votos; Antonio Eulalio de Assumpção, idem, idem, com trinta: José Valentim Nunes e Souza, em segundo escrutinio com quarenta e cinco votos; Antonio Felix de Menezes, idem, idem com quarenta e um votos; Filiberto Caldeira Paes Leme, idem com trinta e dois votos e Manoel Joaquim de Oliveira Lobo, idem com trinta e dois votos; tendo-se além dos tres primeiros cidadãos acima referidos e eleitos em primeiro escrutinio, como consta da respectiva acta relata, no mesmo obtivera tambem votos os seguintes cidadãos: Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, sete votos; José da Costa Nunes e Souza, sejam nove votos; Antonio Felix de Menezes, quatro votos; Miguel Ferreira Lopes Braga, quatorze votos; Filiberto Caldeira Paes Leme, seis votos; Joaquim Pedro de Andrade, um voto; Manoel Antonio de Araujo, um voto. Accompanhou a authentica na eleição em segundo escrutinio feita nesta parochia, em primeiro de Junho do proximo passado, para vereadores, finda esta é carregada pela respectiva mesa eleitoral, sem protesto apresentado á ella mesma pelo cidadão eleitor Miguel Ferreira Lopes Braga, protestando contra a organisação da referida mesa eleitoral, allegando nullidade por ter sido parte della o cidadão Antonio Eulalio de Assumpção, figurando como segundo Juiz de Paz, não o sendo; accrescendo mais ter sido para essa eleição convocado o eleitoral no primeiro de Junho proximo passado, e. Egualmente acompanhou a dita authentica e ao perfeito o contra protesto acima referido, pela referida mesa eleitoral, declarando que, se foi convidado segundo Juiz de Paz Antonio Eulalio de Assumpção, depois de ter sido convidado o quarto Ozorio Fernandes da Luz, tomando aquelle assento na mesa por virtude da consulta feita pelo primeiro Juiz de Paz ao Excellentissimo Governo Provincial, e decisão dada pelo mesmo Governo que ordenou á camara Municipal desta Villa a convidar o dito segundo Juiz de Paz a juramentar-se: e quanto aos edictos a que allude o protesto forão de primeiro de Junho affixados na porta da Igreja Matriz, e da camara tendo que dos edictos officiara ao primeiro Juiz de Paz, ao mesmo e a todos os eleitores, nomeando aquelle para comparecer á egreja, e a todos para votarem: E nada mais tendo occorrido durante a apuração do primeiro e segundo escrutinio de votos para vereadores, alem do protesto e contra protesto referidos, e cujos pracas se acham nesta municipio, ordenou o dito presidente que fossem extrahidas da presente acta copias authenticas para, de conformidade com o paragrapho primeiro do artigo duzentos e um do Regulamento vigente serem enviadas: uma ao Excellentissimo Presidente da Provincia, outra ao Excellentissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca, e os mesmos para serem de diplomas aos cidadãos eleitos. E eu José conclusos o trabalho da apuração, para constar lavrei a presente acta. Eu, Segundo Pinheiro Bueno, escrivão que a escrevi. Francisco José Soares - presidente. Miguel Ferreira Lopes Braga - Joaquim Coelho Monteiro. Francisco Pinto de Mendonça. E declarando-se concluida a acta ahi se segue transcripta. E para constar e nesse respectivo livro mandou o dito presidente que eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião a escrevesse e nella me assignei, *

Manoel Luiz

Registra, da acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal de Iguassú, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e dois, para o fim especial da apuração de votos recebidos em segundo escrutinio para Vereadores deste Municipio para o quadrienio de mil oitocentos oitenta e tres a mil oitocentos oitenta e sete. Presidencia do cidadão commendador Lopes.

Aos sete horas da manhã reunidos os cidadãos Vereadores Coronel Francisco José Soares, Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, e Drogados Miguel Ferreira Lopes Filho Joaquim Pinto Monteiro, foi aberta a sessão. Declarou o cidadão Presidente ter esta por fim especial a apuração geral dos votos recebidos em segundo escrutinio para Vereadores deste Municipio, e que achando-se presentes as respectivas authenticas das suas eleições nas seguintes freguezias: de N. S. da Piedade de Iguassú, Santo Antonio de Jacutinga, N. S. da Conceição de Marapicú, de Santa Anna de Palmeiras, faltando a freguezia de Merity hoje de N. S. José de Meriti em cuja freguezia não houve eleição, ia proceder a competente apuração. Para este fim convidou os cidadãos Vereadores presentes, pelos quaes foram divididos os livros de alistamento eleitoral nas mesas de cada freguezia em todo o Municipio da ordem dos nomes de cada cidadão que fosse votado publicando-se em seguida as authenticas, como nas actas dellas; e aberto o livro e observado e terminada a leitura dos nomes dos referidos cidadãos constantes das ditas authenticas, foram somados os votos relativos a cada um, por mim secretario, em cada freguezia, publicando os seus nomes e numero de votos obtidos, tendo formado uma lista geral da votação, todos numerados marginalmente até o ultimo, reconformidade com o artigo cento e setenta do Regulamento eleitoral em vigor, tendo-se verificado o seguinte resultado; quanto á votos recebidos, á saber: João Valentim Nunes e Souza, quarenta e cinco votos; Antonio Dias Henriques, quarenta e um votos; Felisberto Caldeira Pires Leme, trinta e seis votos; Manoel Joaquim de Almeida Lobo, trinta e dois votos; Miguel Ferreira Lopes Filho, trinta votos; Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, quatro votos; Joaquim Coutinho da Silva Bastos, um voto; tendo comparecido nas quatro parochias cento e noventa eleitores, representados por cento oitenta e nove votos distribuidos acima e uma cedula em branco encontrada na apuração que procedeu a mesa eleitoral da parochia de Palmeiras. E como a eleição hoje feita em segundo escrutinio, teve lugar para poder se preencherem quatro lugares de vereadores deste Municipio que não puderão ser no primeiro escrutinio em razão de falta de cidadãos votados que obtivessem o necessario gráo exigido, ficam por isso preenchidos os seus quatro lugares pelos quatro seguintes cidadãos, que segundo a operação hoje effectuada obtiveram maioria de votos; á saber: João Valentim Nunes e Souza, que obteve quarenta e cinco votos; Antonio Dias de Menezes, que obteve quarenta e um votos; Felisberto Caldeira Pires Leme, que obteve trinta e seis votos; Manoel Joaquim de Almeida Lobo que obteve trinta e dois votos, ficando por tanto eleitos para os seteo lugares de Vereadores deste Municipio para o quadrienio de mil oitocentos oitenta e tres a mil oitocentos oitenta e dois, os seguintes cidadãos: Tenente Co-

Coronel Francisco de Paula de Bastos Sayão, em primeiro escrutinio com trinta e oito votos; Tenente Coronel Francisco Pinto de Mendonça, idem, idem com trinta e dois votos; Antonio Eulalio de Assumpção, idem, idem, com trinta: José Valentim Nunes e Souza, em segundo escrutinio com quarenta e cinco votos; Antonio Felix de Menezes, idem, idem com quarenta e um votos; Filiberto Caldeira Paes Leme, idem com trinta e dois votos e Manoel Joaquim de Oliveira Lobo, idem com trinta e dois votos; tendo-se além dos tres primeiros cidadãos acima referidos e eleitos em primeiro escrutinio, como consta da respectiva acta relata, no mesmo obtivera tambem votos os seguintes cidadãos: Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, sete votos; José da Costa Nunes e Souza, sejam nove votos; Antonio Felix de Menezes, quatro votos; Miguel Ferreira Lopes Braga, quatorze votos; Filiberto Caldeira Paes Leme, seis votos; Joaquim Pedro de Andrade, um voto; Manoel Antonio de Araujo, um voto. Accompanhou a authentica na eleição em segundo escrutinio feita nesta parochia, em primeiro de Junho do proximo passado, para vereadores, finda esta é carregada pela respectiva mesa eleitoral, sem protesto apresentado á ella mesma pelo cidadão eleitor Miguel Ferreira Lopes Braga, protestando contra a organisação da referida mesa eleitoral, allegando nullidade por ter sido parte della o cidadão Antonio Eulalio de Assumpção, figurando como segundo Juiz de Paz, não o sendo; accrescendo mais ter sido para essa eleição convocado o eleitoral no primeiro de Junho proximo passado, e. Egualmente acompanhou a dita authentica e ao perfeito o contra protesto acima referido, pela referida mesa eleitoral, declarando que, se foi convidado segundo Juiz de Paz Antonio Eulalio de Assumpção, depois de ter sido convidado o quarto Ozorio Fernandes da Luz, tomando aquelle assento na mesa por virtude da consulta feita pelo primeiro Juiz de Paz ao Excellentissimo Governo Provincial, e decisão dada pelo mesmo Governo que ordenou á camara Municipal desta Villa a convidar o dito segundo Juiz de Paz a juramentar-se: e quanto aos edictos a que allude o protesto forão de primeiro de Junho affixados na porta da Igreja Matriz, e da camara tendo que dos edictos officiara ao primeiro Juiz de Paz, ao mesmo e a todos os eleitores, nomeando aquelle para comparecer á egreja, e a todos para votarem: E nada mais tendo occorrido durante a apuração do primeiro e segundo escrutinio de votos para vereadores, alem do protesto e contra protesto referidos, e cujos pracas se acham nesta municipio, ordenou o dito presidente que fossem extrahidas da presente acta copias authenticas para, de conformidade com o paragrapho primeiro do artigo duzentos e um do Regulamento vigente serem enviadas: uma ao Excellentissimo Presidente da Provincia, outra ao Excellentissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca, e os mesmos para serem de diplomas aos cidadãos eleitos. E eu José conclusos o trabalho da apuração, para constar lavrei a presente acta. Eu, Segundo Pinheiro Bueno, escrivão que a escrevi. Francisco José Soares - presidente. Miguel Ferreira Lopes Braga - Joaquim Coelho Monteiro. Francisco Pinto de Mendonça. E declarando-se concluida a acta ahi se segue transcripta. E para constar e nesse respectivo livro mandou o dito presidente que eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião a escrevesse e nella me assignei, *

Mundt Rio

Pg. 150 v T. S.

Substabelecimento da procuração de Basilio Domingos Vianna, que faz seu procurador Francisco Gonçalves Vianna, ao Advogado Joaquim Caetano Marinho, na fórma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e dous, aos treze dias do mez de Outubro, n'esta Villa de Queluz, e casa de residencia de mim Tabellião adiante nomeado e assignado, compareceu Francisco Gonçalves Vianna, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, presente se achava o outorgante, por elle me foi dito, que substabelecia como substabelece no Advogado Joaquim Caetano Marinho, todos os poderes da procuração que em sua constituinte, com assistencia de seu sogro, passou a elle outorgante, por este cartorio, em data de vinte e nove, do mez proximo findo, de que elle me apresentou o traslado, que lhe restituo, depois de haver feito nelle as notas necessarias, para ficar constando, que elle substabelecido usa desta procuração, e que o substabelecimento que faz é sem reserva alguma. E assim o disse, pedindo-me lhe lavrasse o presente instrumento, que lhe aceitei e assigna, com as testemunhas abaixo Francisco Alves de Moura e Antonio Joaquim Caetano, por elles perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves Pinheiro, que o escrevi; e assigno em publico e raso.

Em test.: Pinheiro.

Antonio Rodrigues Gonçalves Pinheiro.

Fran.co Gonçalves Vianna

Francisco Alves de Moura

Antonio Joaquim Caetano

T. e S.

Escriptura de compra e venda de direito e acção da parte de herança, que faz Euaristo Ferreira Mantuano a Antonio Ferreira Mantuano, ao inspetor de Quarteirão Ferreira Mantuano Guimarães, pela quantia de 1:000$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de direito e acção hereditarios virem, que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos trez dias do mez de Outubro do dito anno, n'esta Villa de Queluz, em meu cartorio compareceu presente, partes justas e contratadas como outorgante vendedor Euaristo Ferreira Mantuano, morador neste Termo, e temporariamente na Barra do Piraby, e como outorgado comprador Antonio Ferreira Mantuano, morador de abaixo deste Municipio, representado por seu procurador Manoel Gomes Siqueira Junior, cuja procuração abaixo vai lançada, conhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo outorgante vendedor me foi dito, que por bem d'esta vende, como de facto vendido tem ao outorgado comprador, o direito e acção da parte que lhe possa tocar como um dos herdeiros dos remanescentes da terça do finado seu pai Ferreira Mantuano Guimarães, cujo inventario ainda se acha por inventariar, e corre pelo Juizo de Orphãos d'esta Villa, pela quantia de seiscentos mil reis, que n'este acto recebe do procurador do outorgante, do que passou um recibo como verdadeiro, e entregou ao vendedor, do que dou fé; por isso elle de plena e geral quitação da referida quantia, para nada mais ter direito a exigir, nem por si, nem por seus herdeiros ou quem suas vezes, visto achar-se pago e satisfeito, transferindo d'este já na pessoa do outorgado toda posse, foro e

e dominio da mencionada parte de herança retro declarada, e constitue ao outorgado procurador em
causa propria, para que a possa receber e no dito inventario, visto como lhe pertence por bem
ta da clausula constitulante. Neste acto declarou o procurador do outorgado, que em nome do
seu constituinte protestava este desde já, não receber do vendedor dito Evaristo Ferreira Mon-
teiro a garantia que este deve no evento do seu finado pai Arnaldo Ferreira Monteiro Guimarães,
onde é elle o unico herdeiro necessario e inventariante dos bens. Foi-me apresentado o bilhete
de distribuição, o conhecimento de pagamento do imposto e a procuração, cujos theores são os seguintes: Nu-
mero setenta e uma. Ao Tabellião do segundo officio, em treze de Novembro de mil oitocentos oiten-
ta e dois. Silva. Evaristo Ferreira Monteiro faz escriptura de venda do direito e acção que lhe
possa tocar como um dos herdeiros da terça do finado Arnaldo Ferreira Monteiro Guimarães a
Thomaz Ferreira Monteiro pela quantia de quatrocentos mil reis; cujo inventario se acha princi-
piado. Pede a distribuição ao Tabellião interino Macedo. Iguassú treze de Novembro de mil oitocentos
oitenta e dois. Thomaz Ferreira Monteiro, digo Evaristo Ferreira Monteiro. Numero cento e
nove. Estão os termos Imperiaes. Moveis. Exercicio de mil oitocentos oitenta e dois a mil oi-
tocentos oitenta e tres. A folhas [illegible] do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de vinte quatro
mil reis recebida do senhor Thomaz Ferreira Monteiro, seis por cento de quatrocentos mil reis porque
compra a Evaristo Ferreira Monteiro, herdeiro da terça do finado Arnaldo Ferreira Monteiro Guimarães
o que lhe couber por remanescente da dita terça, Collectoria de Iguassú, em treze de Novembro de mil
oitocentos oitenta e dois. O Collector Ayres Rodrigues de Macedo. O Escrivão A. J. Moura. Iguassú.
Segunda via. A segunda folhas trinta e sete. Imperio do Brazil. Estão os termos Imperiaes. Ta-
bellião Bruno de Souza. Segundo traslado da Procuração bastante que faz Thomaz Ferreira Montei-
ro. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e dois, aos [illegible] dias do
mez de Outubro nesta Villa de Iguassú Provincia do Rio de Janeiro perante mim Tabellião com-
pareceu como outorgante Thomaz Ferreira Monteiro, morador d'este Municipio de Iguassú; conhe-
cido por mim e pelas testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabellião do que dou fé, perante as quaes
por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, a
onde com esta se apresentar, a Manoel Gomes Pereira Junior, para tratar de todos os seus ne-
gocios em geral; podendo receber dinheiros, passar recibos e quitações, assignar escripturas
requerer e allegar quaesquer direitos, assignar termos e propor precisos, liquidar apoli-
ces e titulos da Divida publica e quaesquer associações publicas e particulares, fazer trans-
ferencias e averbações, tratando de tudo e representando-o em todos os actos, como se fôra pro-
prio digo fôra elle proprio outorgante; podendo tambem substabelecer esta sempre [illegible] e
usar [illegible] impressos. Concede todos os poderes em direito permittidos, para que em
nome delle outorgante, como se presente fosse possa em Juizo ou fora d'elle, requerer, alle-
gar, e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis crimi-
naes e por mover, em que elle outorgante for autor ou réo, em um e outro fôro, fazendo
citar, offerecer acções libellos, e outras quaesquer artigos, contrariar, provar, inquirir,
e reperguntar testemunhas; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle outorgante; fa-
zer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com assi-
tações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os
de confissão, negação, louvação, desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença
ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; pedir precatorias, tomar posse, vir
com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; podendo
substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando [illegible]

Manoel Bento

ther os seus pozes em ordem, e regulados, e quando requeiro meus actos de ordens e assigos particulares, e seus preços, serão considerados como parte destas, e tudo quanto assi for feito pelo dito seu procurador e substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa segurada dada nesta cidade. Aji o disse pedio que non sabe, e me pedio este instrumento, q. lhe li; aceito e assigna com as testemunhas proprio Victor José Duarte Lisboa e Joaqui Pereira dos Santos, presente mi Joaqui Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e rogo. E tutemba de verdade reitera o sujeito publico.) Joaqui Ignacio Bueno de Faria, Thomaz Ferreira Monteiro. Como tutemba Victor José Duarte Lisboa. Joaqui Ferreira dos Santos. Trasladada fielmente da respectiva lingua, na dita Cidade do Rosario do anno de mil oitocentos oitenta e tres. E Joaqui Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi, subscrevo e assigno em publico e rogo. E testemunha de verdade reitera o sujeito publico). Joaqui Ignacio Bueno de Faria. Estava inutilisada uma estampilha de duzentos reis. E logo compareceo, representado por seu procurador, me foi dito que aceitava a perguntada carta pela forma que lhe era feita. E logo juntos e contratados em publico logar, assim de uso, que lhes li, e por elles entendido, entregado, aceitado, e assignado com as testemunhas presentes Adauto Fernandes de Sá, e Francisco Alves de Moura, moradores nesta Villa e conhecidos de mi Tabellião Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino, que o escrevi:

Evaristo Ferreira Monteiro

Manoel Gomes Figra. Junior

Adauto Fernandes de Sá Luz

Francisco Alves de Moura

Registro da carta de liberdade concedida por verba do testamento de Cesario Ferreira Monteiro Guimarães, na forma abaixo:

O Doutor José Antonio de Barros Junior Juiz de Orphãos e Provedor nesta Villa de Guaxupé e seu Termo. Faço saber aos que esta carta de liberdade virem, que vendo eu os autos de testamento, por traslado, do fallecido Cesario Ferreira Monteiro Guimarães, nelles proferi o meu despacho do teor seguinte: Em vista da informação supra, julgo o segundo testamento supra referido para ser seguido e respectivo termo, ficando sem effeito a ultima parte do despacho de folhas cinco verso e seis. Que por já ter este Juizo nomeado a Thomaz Ferreira Monteiro, para servir de inventariante, visto ser filho do casal, tomou os bens em seu poder e ser herdeiro. E tendo sido deixado livre pelo testador o preto Athanasio, passe-lhe carta de liberdade. Guaxupé, 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Barros Junior. Por bem regular despacho vejo a todas as autoridades em geral, reconhecerem o dito Athanasio livre da escravidão, dando-lhe inteiro cumprimento a disposição testamentaria do dito finado. E para seu titulo, assigno-me. Dada e passada nesta Villa de Guaxupé aos nove de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão interino, que o escrevi: José Antonio de Barros Junior. E dada mais cumprida em a dita carta supra registrada do proprio original, o qual foi entregue ao Juizo, em uma carta de Villa de Guaxupé aos seis de Novembro de mil oitocentos oitenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a escrevi, registrei e assigno. —

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Registro da carta de liberd.
de de Laurino.

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos n'esta Villa de Guaxupé e seu Termo. Etc. Faço saber aos que, a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto paragrapho quinto da lei numero dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e um, foi liberta por sentença do meritissimo Doutor Juiz de direito desta comarca, datada de hoje, mediante a quantia de um conto e cem mil reis, provinda do fundo de emancipação e por conta da terceira quota distribuida a este Municipio de Guaxupé, a preta Laurino, de quarenta annos de idade, casada, pertencente ao Ex. Conde de Prados, Mazzas de Marajoára, classificado em Ferreiro de certo anno e matriculado sob numero mil cento setenta e nove da matricula geral. Esperagem a mesma gosará de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida, na fórma da lei, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Eu, João Antonio de Barros Junior, Escrivão a subscrevo. João Antonio de Barros Junior. Reconheço a verdade da assignatura supra. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Em testemunho da verdade reconheço o signal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves Macedo. Era o que continha na dita carta supra registrada. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião, a registrei e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da carta de liberdade de
Gertrudes.

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos municipal d'Guaxupé e seu Termo. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto paragrapho quinto da lei numero dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e um, foi liberta da por sentença do meritissimo Doutor Juiz de direito desta comarca, datada de hoje, mediante a quantia de oitocentos mil reis, provinda do fundo de emancipação e por conta da terceira quota distribuida a este Municipio de Guaxupé a preta Gertrudes, de quarenta annos de idade, casada, pertencente ao Ex. Conde de Prados, Marquez de Marajoára, classificada em Ferreiro de certo anno e matriculada sob numero mil duzentos cincoenta e dois, da matricula geral. Esperagem a mesma gosará de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida na fórma da lei, mandei passar a presente que vai por mim assignada. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Eu, João Antonio de Barros Junior. Reconheço a verdade da assignatura supra. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Em testemunho da verdade reconheço o signal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves Macedo. Era o que se continha na dita carta supra Registrada. Guaxupé 27 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião, a registrei e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da carta de liberdade de
Catharina.

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos n'esta Villa de Guaxupé e seu Termo. Etc. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigo terceiro e sexto paragrapho quinto, da lei numero dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e um, foi liberta da por sentença do meritissimo Doutor Juiz de Direito desta comarca, datada de hoje, mediante a quantia de trezentos mil reis, provinda do fundo de emancipação e por conta da terceira quota distribuida a este Municipio de Guaxupé a preta Catharina, de cincoenta e tres annos de

de idade, casado, pertencente ao Doutor Luiz Antonio da Silva Nunes, classificada sob numero mil oitocentos noventa e quatro na matricula geral. E para que a mesma gozo de todos os direitos de liberdade, que lhe foi conferida, na forma da lei, mandou passar a presente, que vai por mim assignado. Guaxupé 27 de Outubro de mil oitocentos e oitenta e dois. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Escrivão o subscrevo. José Antonio de Barros Junior. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Guaxupé 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves Machado. Era o que continha em a dita carta supra em fiel registro. Guaxupé 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Em testemunho de verdade (Sitio e signal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves Machado. Escrivão o fiz escrever e assignei.

Antonio Rodrigues Gonçalves Machado

Registro da carta de liberdade de Joaquim.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos desta Villa de Guaxupé e seu Termo &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto, § quinto da lei numero dois mil quarenta, de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdade por sentença do meritissimo Doutor Juiz de direito Gil de Cabedello, datada de hoje, vigorante a quantia de quatrocentos mil reis, proveniente do fundo de emancipação, e por conta da terceira quota distribuida a este Municipio de Guaxupé a favor Joaquim, de sessenta anos de idade, solteiro, pertencente ao Manoel Gomes Pequeno Junior, classificado em Fevereiro do mil oitocentos oitenta e dois e matriculado sob numero oitocentos oitenta e dois na matricula geral. E para que a mesma goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi conferida, na forma da lei, mandou passar a presente, que vai por mim assignado. Guaxupé 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Escrivão, o subscrevo. José Antonio de Barros Junior. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Guaxupé 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Em testemunho de verdade (Sitio e signal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves Machado. Era o que se continha em a dita carta supra registrada. Guaxupé 29 de Outubro de mil oitocentos oitenta e dois. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves Machado, Escrivão a escrevi e assigno.

Antonio Rodrigues Gonçalves Machado.

Registro da carta de liberdade de Generosa.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos desta Villa de Guaxupé e seu Termo &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto, § quinto da lei numero dois mil quarenta, de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdade por sentença do meritissimo Doutor Juiz de direito Gil de Cabedello, datada de hoje, vigorante a quantia de quatrocentos mil reis, proveniente do fundo de emancipação, e por conta da terceira quota distribuida a este Municipio de Guaxupé a favor Generosa, de sessenta e quatro anos de idade, solteira, pertencente ao Manoel José Antonio Gomes Pequeno, classificada em Fevereiro do corrente ano e matriculada sob numero seis mil oitocentos oitenta e seis na matricula geral. E para que a mesma goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi conferida, na forma da lei, mandou passar a pre

gente, que aqui foi mi assignada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta dous. Eu Joaquim Gracia Bueno de Faria, escrivão a subscrevo. João Antonio Barros Junior. Reconhece por verdadeira a primeira supra. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta dous. Em testemunho de verdade (sinal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Era o que encontrou em sitio certo alli e supra registrada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta dous. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão subscrevo, Publicou e registrei, e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da Carta de liberdade de Lucio na forma abaixo:

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Guaxupé e seu Termo &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto § quinto da lei numero dous mil e quarenta, de vinte e oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdado por sentença do meritissimo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de hoje, mediante a quantia de quinhentos mil reis, proveniente do fundo de emancipação e por conta da tarifa geral distribuida a este Municipio de Guaxupé o preto Hyppolito, de idade annos, solteiro, pertencente a Antonio Marcial, classificado sob numero dous mil quinhentos e oito da matricula geral. Espera que a mesma goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida, na fórma da lei, mandou fazer a presente, que vai por mi assignada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Eu, Joaquim Gracia Bueno de Faria, Escrivão, a subscrevo. João Antonio de Barros Junior. Reconhece por verdadeira a primeira supra. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Em testemunho de verdade (sinal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Era o que encontrou em sitio certo supra registrada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão publicou, e registrei e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Registro da carta de liberdade de Hyppolito, na fórma abaixo:

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Guaxupé e seu Termo &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto § quinto da lei numero dous mil e quarenta de vinte e oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdado por sentença do meritissimo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de hoje, mediante a quantia de quinhentos mil reis, proveniente do fundo de emancipação e por conta da tarifa geral distribuida a este Municipio de Guaxupé o preto Hyppolito, de idade annos, solteiro, pertencente a Antonio Marcial, classificado sob numero dous mil quinhentos e oito da matricula geral. Espera que o mesmo goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida, na fórma da lei, mandou fazer a presente, que vai por mi assignada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Eu, Joaquim Gracia Bueno de Faria, Escrivão, a subscrevo. João Antonio de Barros Junior. Reconhece por verdadeira a primeira supra. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Em testemunho de verdade (sinal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Era o que se continha em a dita carta supra registrada. Guaxupé 29 de Novembro de mil oitocentos oitenta e dous. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão, a registrei e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

T. P. D.

Procuração bastante que fazem Donas Rosa Francisca de Conceição, Cristina Clara da Conceição, Anna Maria da Conceição, Maria Delfina da Conceição e Juvita Clara do Amor Divino, ao Major Joaquim Coelho Mendes, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e dous, aos vinte dias do Dezembro do dito anno, nesta Villa de Guaxupé e cartorio compareceu perante mim Tabellião abaixo nomeado e assignado as testemunhas adiante declaradas e assignadas, as Senhoras Donas Rosa Francisca da Conceição, Cristina Clara da Conceição, Anna Maria da Conceição, Maria Delfina da Conceição e Juvita Clara do Amor Divino, todas residentes nesta Freguezia desta Villa, reconhecidas das mesmas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e eu tambem de mim Tabellião, pelas quaes me foi dito perante as ditas testemunhas que nomeavão seu procurador bastante ao Major Joaquim Coelho Mendes, especialmente para liquidar a herança que á ellas outorgantes tocou como herdeiras de seu finado Avô e tio Basilio Francisco Ramos, que foi casado com D. Anna de Pontes Ramos, cuja herança foi inventariada por Valentim Bray Pinheiro da Silva, e como procurador por outorgantes, em uma ordem e livros á correr ne, acceitos estou e assigna do aquella feito Capitão José Lopes de Pontes Junior, cujo ordem e livros estão em poder do dito Valentim, pague nosso dito procurador o que será recebido na importancia de perto de mil e cento de capital, fóra os juros, preciso termo effeito os procurações que passarão ao referido Valentim Bray Pinheiro da Silva, cujos poderes cássão, por esta, podendo o procurador substabelecer esta em quem convier, com ou sem reserva de poderes. E tudo quanto elle for feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos, prometteu haver por valioso e firme, e para sua passarem sigrida toda nova citação. Assim o disserão pedirão lhe fosse, e me pedirão este instrumento que lhes li, aceitarão e assignarão, sendo a rogo da primeira Alferes Joaquim Affonso de Moraes, de segunda, Pedro Fernandes Alves, da terceira, Antonio Rabello Junior, da quarta Manoel Joaquim Fonte Machado e da ultima José Ferreira de Carvalho Bastos, reconhecidos de mim, e mesmos Testemunhas presentes, com os talentos Joaquim Alves Calaes e Manoel José Fernandes Pinheiro, moradores desta Villa e conhecidos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves Rabello, Tabellião escrivão que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test. Rabello

Antonio Rodrigues Gonçalves Rabello

Affonso Joaquim de Moraes

Pedro Fernandes Alves

Antonio Rabello Junior

Manoel Joaquim Fonte Machado

José Ferreira de Araujo Bastos

Como Testemunha Joaquim Alves Calaes

" " Manoel José Fernandes Pinheiro

Substabelecimento

Substabelecimento de procuração que substabelece o Doutor Ubaldino do Amaral em o solicitador Antonio Gomes da Silva, e por este no solicitador Adonias Fernandes da Luz, na forma abaixo: R.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e dous, aos vinte de Dezembro nesta Villa de Guaxupé, e cartorio comparecem Antonio Gomes da Silva, procurador de Dona Angelina de Freitas Abreo, por si, e como tutor de seus filhos, reconhecido por mim testemunha abaixo declarada e assignada, e ella dicta Fabricio intuitu, roguei-lhe passe esta por elle outorgante foi dito, e por este instrumento, e na melhor forma de Direito substabelecia na pessoa do solicitador Adonias Fernandes da Luz todos os poderes, que lhe são conferidos pela substabelecimento de procuração que se acha na procuração de notaria, passada pelo Advogado Dr. Ubaldino do Amaral, como procurador da referida outorgante D. Henriqueta de Freitas Abreo, cuja procuração se acha no cartorio do Tabellião Ramos, foi lavrada em data de vinte e quatro de Janeiro, sendo, em vinte seis de Fevereiro do corrente anno. E por assim haverem este, que lhe foi, aceitou, e assignou com as testemunhas abaixo Francisco Alves de Moura Antonio Gomes da Silveira, moradores nesta Villa, e commigo Escrivão Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Fabricio intuitu, que escrevi, e assigno em publico e raso.

Em test. Alves de Moura

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Antº Gomes da Sª

Fran.co Alves de Moura

Antonio Joaquim Barboza

Registro de Carta de liberdade de Domingos, por Procurador de Dona Luiza Maria da Conceição e outros, na forma abaixo.—

O Doutor João Antonio do Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Guaxupé e seu Termo. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, ou ella Juiz, e escrivão perante mim for apresentada, como sendo feitos conclusos e pendentes em meus Cartorios os autos especiaes de liberdade do preto Domingos, cujos autos a final foram julgados por sentença pelo meritissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca, aquella sentença, é do teor seguinte: Vistos estes autos. Não tendo accordo os interessados e o Doutor Curador Geral dos Orphãos, posto duas e posta hoje sobre receberem a importancia exhibida a folhas duas e depositada a folhas cinco para liberdade do preto Domingos, e hei por emancipado, e mando se lhe passe pelo Juiz competente a necessaria carta de liberdade. Publique-se em mão do Escrivão e leve os autos a cumprimento desta minha decisão. Guaxupé vinte de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e tres. E vigo hoje. José Segundino Lopes de Gouveia. E porque o mesmo goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida, passou-se a presente que assigno. Data e passada por mim nesta Villa de Guaxupé aos vinte e tres de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão interino a subscrevo. João Antonio do Barros Junior. Reconhecimento verdadeira a firma supra. Guaxupé vinte de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e tres. Em testemunho de verdade (Sinal publico) Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Nada mais continha em a dita carta aqui registrada, a qual foi entregue á parte apresentante mim Escrivão. Guaxupé vinte de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo Escrivão a registrei e assigno. — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Fo 1.º D.

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que fazem menores Carlinda, de thy annos, e Custodio, de um anno, que faz Antonio Martins Lopes, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem que, no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e thy, aos sete dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Ignajuí e cartorio comparecem Antonio Martins Lopes, solteiro e morador d'este Termo, reconhecido de mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo declaradas e nomeadas, pagou dou fé, perante as quaes por elle foi dito que no seu estado de solteiro, e desimpedido para casar se, houve de uma mulher, tambem desimpedida para casar-se, duas crianças de nomes Carlinda, parda, nascida a onze de Fevereiro de mil oitocentos oitenta, sendo padrinho José Antonio Ferreira dos Santos e Nossa Senhora, Protectora, e Custodio, pardo, nascido a vinte seis de Abril de mil oitocentos oitenta e dous, sendo padrinho Cesario José de Sant'Anna, e Nossa Senhora Protectora, os quaes reconhece como seus legitimos filhos por bem desta, para que possão haver succeder como seus herdeiros necessarios, gosando os mesmos seus filhos, ora reconhecidos, d'este já, de todos os haveres e prerogativas da lei, como se fossem havidos de legitimo matrimonio. Disse mais este outorgante, que se obrigava a cumprir a presente escriptura para bem de seus ditos filhos, pelos seus bens presentes e os que de futuro adquirir; e por isso pedia á mim Tabellião, como notario publico, a acceitasse em beneficio dos menores, o que faço, como é de lei, acceitando o presente instrumento, interposta minha autoridade judicial. Foi-me apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: N. oitenta e thy. O Tabellião do segundo officio, em sete de Março de mil oitocentos oitenta e thy. Leitão. Antonio Martins Lopes morador d'este Termo, faz escriptura de perfilhação e reconhecimento dos seus filhos Carlinda e Custodio, menores, havidos de mui inteira. Pede-se a distribuição ao Tabellião interino Ottoni. Ignajuí sete de Março de mil oitocentos oitenta e thy. Antonio Martins Lopes, morador d'este Termo vai pagar duzentos reis de direitos para pôr fóra escriptura de perfilhação e reconhecimento de seus ditos filhos Carlinda e Custodio. Passou a escriptura nas notas do Tabellião Ottoni. Ignajuí sete de Março de mil oitocentos oitenta e thy. O Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Estava uma estampilha de duzentos reis inutilisada pela lei vinte da collectoria. Apresentou Joaquim Moreira Lopes o outorgante Antonio Martins Lopes, ao fim dito acceitava a presente instrumento, que assignou perante mim e as testemunhas José Ferreira de Carvalho Bastos e Francisco Alves de Moura, maiores, amorgos d'esta Villa, presentes perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino a escrevi.

Antonio Martins Lopes

José Ferreira de Carvalho Bastos

Como Testemunha

Francisco Alves de Moura

Fo 1º F.

Procuração bastante que fazem D. Maria Francisca da Conceição, D. Emilina Clara da Conceição, D. Anna Maria da Conceição, D. Maria Delfina da Conceição e D. Joaita Clara do Amor Divino á Miguel Pereira Ramos Fernandes Ribeiro, na fórma abaixo:

Saibão, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, de mil oitocentos oitenta e hoy, aos vinte dias de Março, nesta Freguesia da Villa de Guaxupé, lugar denominado, Fregueza de moradas de João Martins Lopes, aonde eu Tabellião infrascripto fui vindo achando-me, ahi comparecendo como outorgantes perante mim e as duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, Dona Maria Francisca da Conceição, Emilina Clara da Conceição, Anna Maria da Conceição, Delfina Diogo, Maria Delfina da Conceição e Joaita Clara do Amor Divino, reconhecidas das duas testemunhas e mim Tabellião, de que dou fé, pelas mesmas outorgantes em qualidade de irmãs e sobrinhas de finado Basilio Francisco Ramos, que foi casado com D. Anna de Paula Ramos, foi dito, que por este instrumento, e na melhor fórma de direito, nomeão e constituem seu procurador ao Illustrissimo Senhor Miguel Pereira Fernandes Ribeiro, á quem concedem todos especiaes, os de receber e dar quitação pela bocca de Valentim Bez Pinôco da Silva, as letras e ordem no valor de sete contos oitocentos trinta equatro mil reis, que recebeu em pagamento da venda do direito hereditario dos outorgantes na qualidade de irmã e sobrinhos do dito finado Basilio Francisco Ramos, podendo propor-se lhe quaesquer acções, inclusive conciliação para que sejão todos illimitados inclusive o de transigir, podendo seu dito procurador embargar ou aggravar de quaesquer despachos ou sentenças que lhes forem desfavoraveis, tudo seguir até maior alçada e Tribunaes superiores, e propor tambem quaesquer acções criminaes contra o mesmo Valentim Bez Pinôco da Silva, podendo para a queixa ou denuncia, inquirir e reperguntar testemunhas, pedir mandado de prisão ou de ordem contra o mesmo Valentim, emfim concedem todos os poderes para especificados no dito seu procurador inclusive o de substabelecer esta em quem lhe convier, com ou sem reserva dos mencionados poderes, e os substabelecidos em outros, e revogados, querendo. E tudo o que for feito e obrado por seu referido procurador ou substabelecidos haverão por valioso e firme. Assim o disserão, pedirão e me pedirão lavrasse este que assignou, sendo a rogo da outorgante e dos outros por declararem não saberem escrever, Miguel Pereira Ramos, Manoel Moreira Coelho, José Mariano Barbosa de Sá, José Jacques Ferraz e Francisco Antonio dos Santos, como testemunhas presentes Francisco Alves de Moura e Cesario José de Sant'Anna, todos maiores, e moradores d'esta Freguezia, conhecidos de mim Tabellião Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi; e assignou em publico e raso.

Em test. Rdo. de Pina

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Miguel Pereira Ramos

Manoel Moreira Coelho

José Mariano Barbosa de Sá

José Jacques Ferraz

Francisco Antonio dos Santos

Cezario José de Sant'Anna

T. a 1.º T.

Escriptura publica de perfilhação de reconhecimento, que faz Francisco Antonio Thomé Filho á sua filha menor, de nome Francisca Candida Thomé; na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e tres, aos vinte e nove dias do mez de Maio, n'esta Freguezia de S.to João Baptista de Minty, Termo de Guaxupé: na casa de morada de Francisco Antonio Thomé filho, sendo ahi em Tabellião vim á sua chamada, ahi compareceu como outhorgante o mesmo Francisco Antonio Thomé filho, solteiro, morador d'esta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé, perante as quaes por elle outhorgante foi dito que, no seu actual estado de solteiro e desimpedido para o poder ser, houve com Dona Leopoldina Maria de Jesus, mulher solteira e tambem desimpedida para o poder ser, uma menina nascida em vinte dous de Abril de mil oitocentos oitenta e cinco, tendo sido baptisada com o nome de Francisca, sendo padrinhos Jose Francisco Gomes Santos e Dona Saturnina Maria da Conceição, a qual reconhece como sua legitima filha por isso mesmo d'este instrumento, e na melhor forma de Direito, para lhe poder suceder como sua herdeira necessaria, gozando a mesma sua filha, ora reconhecida, desde já, de todas as honras e prerogativas da lei, como se fosse havida de legitimo matrimonio. Disse mais elle outhorgante, que se obrigava á cumprir a presente escriptura por sua pessoa e bens presentes e os que de futuro adquirir, em beneficio de sua dita filha, e por isso pedia á mim Tabellião, como notario publico, a acceitasse em favor da menor, o que faço, acceitando a presente instrumento, e isto pode minha authoridade judicial. Foi me apresentado o seguinte despacho de distribuição do teor seguinte: N. setenta e cinco. D. ao Tabellião do segundo officio, em vinte de Maio de mil oitocentos oitenta e tres. Silveira. Francisco Antonio Thomé filho, foi escriptura de perfilhação para reconhecer sua legitima filha á menor Francisca Candida Thomé, havida com D. Leopoldina Maria de Jesus, sendo solteira e desimpedida para o poder ser com elle supplicante. Pede se a distribuição para o Tabellião do segundo officio Sutto Vida. Minty, vinte de Maio de mil oitocentos oitenta e tres. Francisco Antonio Thomé filho vai pagar os direitos a T. Nacional afim de fazer escriptura de perfilhação á sua filha Francisca, havida com D. Leopoldina Maria de Jesus, sendo solteira e desimpedida para o poder ser. Passa a escriptura nas notas do Tabellião do segundo officio Sutto Vida. Guaxupé, vinte de Maio de mil oitocentos oitenta e tres. O Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Ed uma nota de cinco mil reis de valor de duzentos reis, inutilisada pelo modo seguinte. Collectoria de Guaxupé, vinte de Maio de mil oitocentos oitenta e tres. O Recebedor Ajudante. Pinto Bueno, cujos documentos ficão archivados em meu cartorio. Pelo outhorgante foi dito acceitava a presente pela forma que lhe era feita. Assim o disse, roguou-me lhe fizesse lavrar esta que elle tambem acceitou e assigna com as testemunhas abaixo presentes mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que a escrevi. Francisco Antonio Thomé filho

Como testemunhas Adolpho Fernandes da Luz e João Baptista da Silva Borges

T. T. Procuração bastante que fazem D. M. da Fonseca na Cancioneira, Quintina Clara da Cancioneira, Anna Maria da Cancioneira, Justa Clara do Nascimento e Miguel Antonio Fernandes Ribeiro, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e tres, aos quatorze dias do mez de Junho, nesta Villa de Iguarassú e casas de residencia, compareceram como outorgantes Dona Maria Francisca da Cancioneira, D. Quintina Clara da Cancioneira, D. Anna Maria da Cancioneira, e D. Justa Clara do Nascimento, moradoras do Freguezia desta Villa, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião, de que dou fé, e testemunhas do final declaradas e assignadas, que em presença das mesmas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, que em qualidade supra constituião e Miguel Antonio Fernandes Ribeiro seu bastante procurador com poderes especiaes para no Fôro de 1ª Inst. de Fóra requerer ao Senhor Juiz Municipal respectiva licença para os outorgantes darem guerra crime, por procurador, contra Valentim Bras Pinto da Silva, e bem assim para jurar a mesma queixa, seguindo e requerendo testemunhas, offerecer libello e pronunciado, accusação até final, recorrer de quaesquer sentenças ou despachos; requerer a prisão do mesmo Valentim Bras Pinto da Silva, podendo substabelecer todos os poderes desta em pessoa de sua confiança, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Assim o disserão pedirão que lhes passe esta em minhas notas, que lhes li, aceitarão, e disserão não saberem escrever, a seu rogo os outorgantes Pedro Fernandes Alves, da primeira; Raphael Alves de Sena, da segunda; João Rodrigues Gonçalves de Macedo, da terceira; José Jacques Ferraz, da quarta; José Ferreira de Carvalho Bastos e Antonio Joaquim Barbosa, maiores, e moradores nesta Villa reconhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ª R. G. de Pinho.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Pedro Fernandes Alves
Raphael Alves de Sena
João Rodrigues Gonçalves de Macedo
José Jacques Ferraz
José Ferreira de Carvalho Bastos
Antonio Joaquim Barbosa

T. T.

Substabelecimento da procuração bastante de Segunda Feira Pinto, que faz seu procurador Miguel Antonio Mendes, ao solicitador Adario Fernandes Barbosa, [illegible]

Miguel Ambrosio

na forma abaixo. N.

Saibão quantos este publico instrumento de Sentença virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e tres, aos vinte dias do mez de Junho, nesta Villa de Guspim e Cartorio compareceu Miguel Ambrosio Mendes, reconhecido de mim Tabellião, e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, disse que elle he senhor e possuidor de uma escrava de nome Adelia Fernandes de Sey, todos os poderes, tem a mesma escrava bom juizo, pela procuração que lhe passou a primeira outorgante Dona Izaltina Barroso Pereira de Mello, em data de trinta do corrente mez e anno, para o fim especial de receber e dar quitação a seu dono Miguel Alves Pereira de Souza Coelho em Rocha. E para os effeitos de direito, lavrei o presente instrumento em que elle acceitante rogou aos testemunhos Caetano Pinto Mendes e Francisco Alves de Oliveira, presentes, por elle mesmo Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo que o escrevi; e assigno em publico e raso

Em test. Verdade. Sinal de Publico

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Miguel Ambrosio Mendes

Caetano Pinto da Cruz

Foi dado e passado

Registro da carta de liberdade de Adelia parda.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Guspim e seu Termo etc. Faço saber a todos que a presente carta de liberdade virem que de conformidade com o disposto nos artigos trezentos e sessenta e quatro, paragrapho quinto, da Lei, numero mil oitocentos e quarenta de vinte e sete de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdade mediante a quantia de trezentos mil reis proveniente de Emancipação ao escravo residente neste Municipio a de nome Adelia, parda, de vinte annos de idade, solteira de serviços domesticos de boa moralidade, pertencente ao Senhor de Macedo, e classificada para tal fim sob numero sete, da classificação e numero mil oitenta e um de ordem da matricula. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes á liberdade que lhe fica conferida, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Dada e passada nesta Villa de Guspim aos dez dias do mez de Junho de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão o subscrevo. José Antonio de Barros Junior. N. trinta e sete. R. no Registro official a folhas trinta e sete do Livro de mil oitocentos oitenta e tres. Lisboa. Registrado no proprio original ao qual me reporto, em dez de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a registrei.

Registro da carta de liberdade de José Joaquim, pardo.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Guspim e seu Termo. Faço saber a todos que a presente carta de liberdade virem, que de conformidade

pra o disposto nos artigos terceiro e sexto paragrapho quinto da Lei n. dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi libertada, mediante a quantia de nove centos mil reis proveniente do fundo destinado a emancipação dos escravos existentes n'este Municipio, a de nome José Joaquim, preto, de quarenta e quatro annos de idade, escrava de profissão de lavoura, e de boa moralidade, pertencente ao Monsor de Monopio e classificado para tal fim sob numero um da classificação e ao mil duzentos e vinte um da matricula. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes a liberdade, que lhe foi concedida, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Dada e passada n'esta Villa de Tyuyuy aos seis de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, a escrevi. José Antonio de Barros Junior. N. trinta e nove. P. ao segundo officio, em sete Agosto mil oitocentos oitenta e tres. Leiria. Registrada do proprio original ao qual me reporto, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a registrei.

Registro da carta de liberdade de Fausta, parda.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos n'esta Villa de Tyuyuy e seu Termo &c. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artº terceiro e sexto § 5º quinto da Lei n. dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi libertada, mediante a quantia de novecentos mil reis proveniente do fundo destinado a emancipação dos escravos existentes n'este Municipio, a de nome Fausta, parda, de vinte tres annos, solteira, de profissão de lavoura e de boa moralidade, pertencente ao Exmo. Conde de Athyguia, classificada para tal fim sob n. quatro da classificação e n. mil setenta e oito da matricula. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes a liberdade, que lhe foi concedida, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Dada e passada n'esta Villa de Tyuyuy aos seis de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, a escrevi. José Antonio de Barros Junior. N. quarenta e um. Pelo segundo officio, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Leiria. Registrada do proprio original, ao qual me reporto, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a registrei.

Registro da carta de liberdade de Rozalina, parda.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos n'esta Villa de Tyuyuy e seu Termo &c. Faço saber a todos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artº terceiro e sexto § 5º sexto artigo quinto, da Lei n. dois mil e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi libertada, mediante a quantia de novecentos mil reis proveniente do fundo destinado á emancipação dos escravos existentes n'este Municipio, a de nome Rozalina, parda, de quarenta e um annos de idade, casada, de profissão de lavoura e de boa moralidade, pertencente ao Exmo. Conde de Athyguia, e classificada para tal fim sob n. dois da classificação e n. mil sessenta e cinco da ordem da matricula. E para que a mesma goze de todos os direitos inherentes a liberdade, que lhe foi concedida, mandei passar a presente, que vai por mim assignada. Dada

Mtuns Sud

dada e passada n'esta Villa de Ignazú aos sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e hoj. Eu, Aulano Rodrigues Gonçalves de Macedo, Escrivão, a subscrevo. José Aulano de Barbosa Junior. N. quarenta e hoj. D. ao segundo officio, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta e hoj. Leitão. Registrada de proprio original ao qual me reporto, em sete de Agosto de mil oitocentos oitenta hoj. Eu, Aulano Rodrigues Gonçalves de Macedo, o registrei.

S. P. J.

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que faz José Aulano Barbosa a seus filhos Domingos, Belmiro e Izabel, menores, na fórma abaixo. N.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação e reconhecimento virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e hoj, aos cinco dias do mez de Setembro, n'esta Villa de Ignazú, em meu cartorio compareceu como outhorgante José Aulano Barbosa, solteiro, morador d'esta Villa e natural de Portugal, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pelle outhorgante foi dito, que no seu actual estado de solteiro e desimpedido para casar-se, houve, com Dona Joanna Antonia da Conceição, moradora d'esta Villa, em sua companhia, mulher solteira e desimpedida tambem para casar-se, tres filhos de nomes Domingos, nascido em sete de Junho de mil oitocentos oitenta e cinco, baptisado n'esta Freguezia, sendo seus padrinhos Virgolino de Sampaio Moreira e Dona Maria Izabel da Conceição; Belmiro, nascido em sete de Abril de mil oitocentos oitenta, baptisado n'esta mesma Freguezia, seus padrinhos Belmiro Domingues Vianna, e Dona Maria Candida da Silva Leitão, e Izabel, nascida a vinte e nove de Novembro de mil oitocentos oitenta e um, baptisada nesta referida Freguezia, seus padrinhos Carlos Domingues Vianna e Protectora Nossa Senhora, aos quaes reconhece como seus legitimos filhos por bem d'este instrumento, e na melhor fórma de Direito, para que possão lhes succeder como seus herdeiros necessarios, e legitimos, e gozarem desde já de todos os bonras e prerogativas da lei, como se fossem havidos de legitimo matrimonio. Disse mais elle outhorgante, que se obrigava a fazer a presente escriptura por sua pessoa e bens presentes, e os que de futuro adquirir em beneficio de seus ditos filhos, e por isso, pedia á mim Tabellião, como notario publico, a acceitasse em favor dos mesmos menores, o que faço em virtude da lei, acceitando o presente instrumento e interpondo minha authoridade judicial. Foram-me apresentados, a guia dos direitos pagos a F. Nacional, e o bilhete de distribuição, cujos theores são os seguintes: N. oitenta e oito. D. ao Tabellião do segundo officio, em cinco de Setembro de mil oitocentos oitenta e hoj. Leitão. José Aulano Barbosa por escriptura de reconhecimento e perfilhação, de seus filhos Domingos, Belmiro e Izabel, havidos com D. Joanna Antonia da Conceição, mulher solteira e desimpedida. Pede a distribuição para o Tabellião interino do segundo officio. Ignazú, cinco de Setembro de mil oitocentos oitenta e hoj. José Aulano Barbosa, morador nesta Villa vem pagar os direitos de sessenta reis, afim de poder passar escriptura de perfilhação e reconhecimento de seus filhos Domingos, Belmiro e Izabel, havidos com D. Joanna Antonia da Conceição, mulher solteira e desimpedida para casar-se. Passa a escriptura nos autos do Tabellião abaixo assignado. Ignazú, cinco de Setembro de mil oitocentos

sitenta e tres. Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves escrevi, sem entrelinha de duzentos vis inutilisada pelo modo seguinte: Collectoria de Tojeira; e de trezentos e mil oitocentos sitenta e tres. Thesouro interino Alexandre Alves Gomes Branco; cujos documentos fiçam archivados em meu cartorio. Pelo outorgante me foi dito que aceitava a procuração pela fórma que lhe era feita. Assim o disse, do que fé, e me pedio lavrasse esta que lhe li; aceitou e assigna com as testemunhas presentes Francisco Mendes de Castro e Sousa Joaquim Barboza de Sá Freire, maiores e moradores nesta Villa reconhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião interino, que a escrevi.

José Antonio Barboza

Franco. Mendes de Castro e Sousa

Joaquim Barboza de Sá Freire

S. S.

Procuração bastante

que faz Dona Rosa Francisca da Conceição, Dona Emilia Clara da Conceição, Dona Anna Maria da Conceição e Dona Josita Clara do Nascimento Alves, á Miguel Antonio Fernandes Ribeiro, como fica abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos sitenta e tres, aos doze de Outubro do dito anno, n'esta Villa de Guaratinguetá e cartorio compareceram como outorgantes Dona Rosa Francisca da Conceição, Emilia Clara da Conceição, Anna Maria da Conceição e Josita Clara do Nascimento Alves, moradoras na Freguezia de Cutia desta Villa, reconhecidas de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ellas outorgantes me foi dito, que por este instrumento, e na melhor fórma de direito nomeão e constituem seu procurador bastante, á Miguel Antonio Fernandes Ribeiro, com poderes geraes e especialmente para levantar no Thesouro Nacional trezentos mil reis de seiscentos quatrocentos e sitenta mil reis, sendo uma regularisada em trinta e vinte mil reis, e duas de cem mil e sitenta mil reis cada uma, as quaes se vencem a vinte e tres de Novembro proximo futuro, aceitos por José Lopes de Oliveira Junior, para o que concedem a dito seu procurador todos os poderes que em direito se requerem para promover o levantamento de quaesquer titulos ou dinheiros de qualquer deposito publico ou particular, como tudo de effeito como se fossem presente as outorgantes; possa em qualquer instancia ou tribunal Requerer e requerer toda a sua justiça, em todos os seus cargos civeis, commerciaes e crimes, movidos ou por mover, em que forem autor ou reo; receber e dar quitação em juizo e fóra delle; citar, assignar, contestar acções em qualquer juizo de Paz, praticar tudo o mais que em taes poderes, propor acções, dilações, dellas desistir, e intentar outras de novo, proseguindo as em ultimos julgados; ratificar e tomar qualquer qualidade de gráo, protestar

vas, contradictar as das partes, juiral em sua alma inejoin ou appellarianente; prestar qualquer licito juramento, que deizal. em alma for contra, fazendo-lhe promover execução até final; requerer prazos, arrematações, adjudicações, lan ar nos bens dos devedores, tomar posse, assignar todos e termos precisos, appellar, embargar sentenças e usar de qualquer outro recurso, fazer tombamentos, oppor suspeições, fazer protestos de letras ou quaesquer outros, contra-protestar, registrar hypotheca em outros quaesquer titulos para conservação do seu direito, requerer prisão, sequestro, seu embargos de terceiro senhor e possuidor, oppor-se como adjudicante ou opposto em qualquer causa, requerer inventarios, partilhas, licitar e collicitar, promover tudo quanto for a bem de seus direitos, podendo substabelecer esta em quem quizer, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes sempre reservados os mesmos poderes. E tudo quanto fizerem o dito seu procurador e substabelecidos haverão por firme e valioso, como se pessoalmente fizesse, sem reserva alguma de poderes, que todos para dele usar, e de para si, renuncia a nova ordenação. Assim o disse do que dou fé; e me pedio lavrasse este em minhas notas, que lhes li e por nada saberem ler nem escrever, assignou a seu rogo José Jacques Ferrari, Joaquim Antonio Alves Cataldi, da segunda, José Rodrigues Gonsalves Macedo da terceira, e Antonio Joaquim Barbosa da ultima, sendo as testemunhas presentes José Teixeira de Carvalho Bastos e Bento Borges Monteiro, maiores moradores desta Villa, conhecidos de mim Tabellião Rodrigues Gonsalves de Macedo, que o escrevi:

José Jacques Ferrari
Joaquim Alves Cataldi
João Rodrigues Gonsalves de Macedo
Antonio Joaquim Barbosa
José Teixeira de Carvalho Bastos
Bento Borges Monteiro

Tem 1$.

Escriptura de divida de cessão e trapasse de direito e acção que faz Antonio Brandão, soldado reformado do vinte quatro Corpo de Voluntarios á favor de credor Sebastião de Souza Miranda, pela quantia de trezentos mil reis mil reis e vinte reis, na forma abaixo: Dr.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de divida cessão e trapasse de direito e acção virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos sitenta e tres, aos vinte dias do mez de Novembro do dito anno, n'esta Villa de Iguassú, e cartorio compareceu partes justas e contractadas como outorgante devedor cedente, o soldado reformado da segunda companhia do vinte quatro corpo de Voluntarios da Patria Antonio Brandão, morador da Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, e como outorgado credor cessionario Se

Sebastião de Souza Miranda, morador da Serte, e de passagem n'esta Vila, por aquelle me foi dito em presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que elle é devedor ao Autorgado cessionario da quantia de seiscentos noventa mil cento e sinte reis, de generos que lhe tem supprido, e para isso em pagamento desta referida quantia transfere o direito e acção de seu soldo vencido de primeiro de Janeiro de mil oitocentos e oitenta á trinta de Junho de mil oitocentos e oitenta, como praça reformada de sinte quatro annos de voluntario na pessoa do Autorgado cessionario Sebastião de Souza Miranda por pagamento da referida quantia, pedindo assim ao Autorgado cessionario em seu favor todos os seus direitos, inclusive os de procurador em causa propria, para que possa no Thesouro Nacional, ou em qualquer parte que com esta se apresentar receber e dar quitação da referida quantia de seiscentos noventa mil cento e sinte reis, e fazer tudo o mais que elle Autorgado cessionario para o recebimento da referida quantia com todos os poderes em direito permittidos. E pelo Autorgado me foi dito a ceidula a presente escriptura pela forma que lhe era feita, e me apresentando o bilhete de distribuição do teor seguinte: A bilhete e nove D. o Tabellião do Segundo Officio, em sinte de Novembro de mil oitocentos oitenta e trez. Sabino Antonio Brandão, morador de Santa Rita de Palmeiras, praça reformada de sinte quatro annos de voluntario, por escriptura de divida cessão e trasporte de direito e acção da quantia de seiscentos noventa mil cento e sinte reis, em favor do Sebastião de Souza Miranda pela mesma quantia. Em sinte de Novembro de mil oitocentos oitenta e trez. Pede se á D. o Tabellião do Segundo Officio. Pagou por estampilhas oitocentos reis de direitos, as quaes vão pregadas e inutilizadas pelas partes contractantes, e este fica archivado em meu cartorio. Aqui o Guarda Geral que vai ao pé, e me pedirão lavrasse esta, que assignou com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa, Francisco Alves de Oliveira, amigos e moradores d'esta Vila, conhecidos de mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Almeida Tabellião que o escrevi.

Antonio Vieira Bandeira

Sebastião de Souza Miranda

testemunha Antonio Joaquim Barbosa

testemunha

Registro da acta da reunião e apuração por cedulas e Eleição de Membros a Assembléa Legislativa Provincial, na forma abaixo. N.

Aos dezeseis de Dezembro de mil oitocentos oitenta e trez, á nove horas da manhã, no Paço da Camara Municipal desta Vila de Jaguaripe, onde vim

reunida a Camara Municipal, sob a presidencia do primeiro Juiz de Paz, Advogado Antonio José de Castilho, como Presidente, do segundo Juiz de Paz José Affonso Pereira, e do terceiro o Capitão Manoel Alves de Moura, do primeiro immediato ao primeiro Juiz de Paz, o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte Junior, e do segundo immediato, o Cirurgião Manoel Alvares de Moura, e presente o Tenente Alberico Fernandes de Sá, Eleitor e fiscal nomeado pelo Tenente Coronel Francisco de Paula de Barbosa Leyão, onde tendo sido interrogado sobre se na forma da Lei, Eleitor e fiscal nomeado pelo Tenente Coronel Francisco de Paula de Barbosa Leyão, onde tendo sido interrogado sobre se na forma da Lei, Eleitores por quarteirões, principiando pelo primeiro e seguindo-se pela ordem successiva dos mesmos quarteirões, e por relação dos Eleitores e nomeou ao membro da mesa Francisco Pinto Duarte Junior, para fazer a chamada e aos demais membros para lançarem os nomes dos Eleitores que deixassem de comparecer; e tendo sido assim feita tal declaração e nomeação, foi-se chamando pelas relações respectivas e na ordem indicada. E na proporção que cada um eleitor ia chamado e comparecia exhibia seu titulo, e punha a cedula na urna e assignava-se no livro para isso destinado. Deixaram de comparecer, e consequentemente de votar os Eleitores Capitão Joaquim Soares de Moraes, Joaquim José Pinto de Pillos Dias, Vicente Ferreira Bastos de Oliveira, Francisco Guilherme do Nascimento, José Pedro de Moura Rangel, Victor José Duarte Leitão, Capitão Antonio Manoel Cabral Agrio, José Joaquim Gonsalves, Antonio Alves Rodrigues, José Constantino da Silva Lousada Junior. Tendo recebido setenta duas cedulas, as quaes fielmente contadas, e enmassadas, o Presidente passou immediatamente contadas designou o escrivão Cirurgião Manoel Alvares de Moura para as ler e annunciou que se ia proceder a apuração dellas. E tendo repartido as letras do alfabeto pelos Juizes para tomarem os votos, dizendo-se ao acto a apuração, tendo o primeiro escrivão designado as cedulas e os outros tres escrevendo os nomes dos votados, e os votos que cada um recebia, proclamando em voz alta os numeros a proporção que os ia escrevendo. Concluida, pois, a apuração houve o resultado seguinte: Coronel Francisco José Soares, cincoenta votos, Tenente Coronel Coronel Francisco Paula de Barbosa Leyão, sete votos; Doutor Victor Manoel de Souza Monteiro, um voto; e os escrivães da mesa sem interrupção alguma formou a relação seguinte tirada a ultima parte do artigo sete quinhentos e seis do decreto numero oito mil duzentos e trez, de trez de Agosto de mil oitocentos setenta e um, uma lista geral contendo os nomes de todos os cidadãos votados, segundo a ordem do numero de votos dados a cada um desde a cabeça até o ultimo, e publicou em alta voz os seus nomes e numero de votos. E immediatamente o Presidente da mesa mandou publicar esta lista por edital affixado na porta da Camara Municipal, logar de eleição, o que logo se fez. E em seguida lavrou-se no livro competente a presente acta, a qual vai assignada pela mesa, e transcripta em notta do Tabellião do Julgado Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, do segundo officio desta Villa; e não assigna o Eleitor Fiscal, tanto na acta como no livro de notas por se ter retirado depois da apuração e antes de lavrada e transcripta

la

ta a acta; tendo sido presentadas as testemunhas em presença do Juiz. Eu, Francisco Pinto Duarte Junior, Escrivão que a escrevi; e assigno. Declarações que se entende nesta no verso da folha retro, que diz - tres. Antonio José de Castilho. João Affonso Bragança; Manoel Alves de Moura; Manoel Alvares de Moura. Francisco Pinto Duarte Junior. Nada mais continha a dita acta nem sua transcripta no proprio livro, aonde me reporto. Guimarães aos dezesseis de Março de mil oitocentos sessenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que a escrevi.

Antonio José de Castilho
Manoel Alves de Moura
Francisco Pinto Duarte Junior

João Affonso Bragança
Manoel Alvares de Moura

Registro da Carta de liberdade que se segue, que mandou passar o Juiz José Gonçalves dos Santos Peixoto, para ser lançada no livro abaixo:

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Provedoria e Capellas de Guimarães; e seu Termo. &. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, pelo juiz Raymundo Africano, de Oliveira e minas nos de idade, perlencente ao espolio do finado José Gonçalves dos Santos Peixoto, acabados pelaquantia de reis cincoenta mil reis, o mesmo juiz me exhibio esta quantia requerendo me sua liberdade, mandei depozitar em poder do inventariante Antonio José de Duarte, juntos os autos para constar e desde logo declaro o referido juiz da escravidão, como se de ventre livre homem nascido; hoje por tanto a todas as authoridades que esta virem o reconheção assim tal. Espera seu titulo, mandei passar a presente, que assignei dada e passada nesta Villa de Guimarães; aos trinta de Outubro de mil oitocentos sessenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, a subscrevo. José Antonio de Barros Junior. Nada mais continha a dita acta supra transcripta no proprio original aonde me reporto. Guimarães dezesseis de Março de mil oitocentos sessenta e tres. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a subscrevi e registrei.

Fo 1º E.

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que faz Anacleto Alves Carneiro Lima, a seu filho Hermogenes, havido com Dona Maria Francisca de Jesus, na forma abaixo.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos sessenta e tres, aos dezesete dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Guimarães e casas

Autorgante Anacleto Alves Penna Vianna, morador deste Freguezia de Santa Luzia da Piedade, solteiro, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das deu testemunhas abaixo assignados, feigundam fé, perante as quaes por elle foi dito, que no seu actual estado de solteiro, e impedido para casar se houve com Dona Maria Francisca de Jesus, mulher solteira e desimpedida tambem para casar se, uma filha baptizada com o nome de Hermogenes, parda, nascida em vinte sete de Junho de mil oitocentos sessenta e cinco, sendo seus padrinhos José Fabião Alamenos e Dona Joanna Rafaella Pas Leme; cuja filha o perfilha e reconhece como sua legitima, e havida de matrimonio, por hum tal instrumento, e na melhor forma de direito, para que lhe possa suceder, como sua legitima herdeira, gozando o mesmo sua filha, da reconhecida, todos os foros, e honras, precalliças da lei; disse mais elle Autorgante que se obrigava a cumprir a propria escriptura, por sua pessoa, e seus proprios, e os que de futuro adquirir, em beneficio de sua dita filha; e por isso pedia a mim Tabellião, ao mesmo notario publico a acceitasse em favor da referida menor, na forma da lei, que faço, acceitando e interpondo minha authoridade judicial. Foi me apresentado o bilhete de Matricula do teor seguinte: N. sessenta e hum Distribuida ao Tabellião do segundo officio, em vinte de Novembro de mil oitocentos sessenta e hum. Fabião; cujo bilhete fica archivado em meu cartorio. Pagou de direitos nacionaes, duzentos reis de sello por estampilha, a qual vai collada abaixo, e inutilisada pelo Autorgante e Testemunhas. Anacleto Alves Penna Vianna, por escriptura de perfilhação de sua filha Hermogenes, nascida em vinte sete de Junho de mil oitocentos sessenta e cinco, e havida com Dona Maria Francisca de Jesus, mulher solteira e desimpedida para casar se. Pidem a D. o Tabellião interino do segundo officio. Duzentos reis de sello. Fabião. Em vinte de Novembro de mil oitocentos sessenta e hum. Anacleto Alves Penna Vianna. E nada mais foi dito accordou o presente instrumento pela forma que lhe era feita. Assignou o dito Autorgante com as Testemunhas presentes ao acto, José Affonso Bragança e Mario Ramos da Cruz, maiores, e conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé. Eu Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião, o escrevi.

Anacleto Alves Penna Vianna
Mario Ramos da Cruz.
João Affonso Bragança

Registro da carta de liberdade do pardo Marcellino, na forma abaixo.

Eu abaixo assignado, João Caetano Rodrigues, declaro que tenho alforriado a meu escravo Marcellino, de côr parda, o qual se acha preso na Cadêa desta Villa da Estrella, afim de gozar de sua liberdade de hoje para todo o sempre, como se de ventre livre nascesse. Esperando a justiça de Vossa Mercê mandar passar a presente, em que assigno-me, em presença das duas testemunhas infra assignadas.

dos. Iguassú vinte e nove de Agosto de mil oitocentos oitenta e hy. José
dos Rodrigues. Como tabellião Manoel Lobo de Athayde Netto. Francisco Gui
mar de Nascimento. Reconheço verdadeira a primeira supra. Iguassú hy en Janei
ro de mil oitocentos oitenta e quatro. Em testemunho da verdade, eleva o sig
nal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves, tabellião. Nada mais continha de di
to dito titulo e supra transcripto de proprio original ao qual me reporto, in fidei
te apresentado em meu cartorio e nesta Villa de Iguassú aos hy dias do mez
de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito
centos oitenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião, o escrevi
e assignei, e assigno.

Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião.

Registro na carta de liberdade
da preta Julia.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de orphãos nesta Villa de Iguassú
em Turno. N. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem, que tendo
passado por este Juizo e cartorio do finado Dr. Manoel Pinto Ribeiro Pereira
Campos, foi á final julgado por sentença do Ex. Senhor Doutor Juiz de Direito, em que
declarou a preta Julia, de nação, de sessenta annos de idade, livre da escravidão, por
tencente ter em seu favor do dito finado, a quantia de trezentos mil reis, cuja se compu
sou a cincoenta folhas inteiras do respectivo inventario: por isso, para que a mes
ma preta goze de sua liberdade, lhe mandei passar a presente, que vai por mim assig
nada. Dada e passada nesta Villa de Iguassú aos quatorze de Março de mil oito centos
Sessenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião, o escrevi
e assignei: José Antonio de Barros Junior. Reconheço verdadeira a
primeira supra. Iguassú quatorze de Março de mil oitocentos e sessenta quatro. Em testemu
nho da verdade eleva o signal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião. Nada
mais continha de dito proprio original, ao qual me reporto, em quatorze de Março de mil oitocentos oitenta e
quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião, Fabricio, o registrei.

Registro na carta de liberdade de
Paulo.

O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de orphãos nesta Villa de Iguassú
e Termo. N. Faço saber aos que esta carta de liberdade virem, que tendo sido avaliado p
cincoenta mil reis, o escravo Paulo, de sessenta annos de idade, pertencente ao inventa
do finado Dr. Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campos, em foi inventariado por José Vicente
Costa, lhe mandasse passar sua carta, pela qual exhibisse o preço da avaliação do dito Pau
lo, acima pelo dito por mim arrecadada exhibida, foi depositada em poder do inv., e
mandei passar a presente, que vai por mim assignada, em favor do referido Paulo, p
ara que goze de sua liberdade, como se de ventre livre tivesse nascido. Dada e passada nes
ta Villa de Iguassú aos vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e hoy. Eu, Antonio Rodri
gues Gonçalves tabellião, escrevi, e assignei: José Antonio de Barros Junior. Reconheço ver
dadeira a prima supra. Iguassú quatorze de Março de mil oitocentos oitenta e quatro. Em testemu
nho da verdade eleva o signal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves tabellião. Nada mais
continha de dito proprio original ao qual me reporto, em quatorze de Março de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu, Antonio
Rodrigues Gonçalves tabellião, Fabricio, o registrei. ——

Registro da carta de liberdade de Romualdo.

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos installado em Iguassú e seu Termo &c. Faço saber a quem esta carta de liberdade virem, que tendo sido avaliado por cincoenta mil reis o escravo Romualdo, preto de nação, de setenta e cinco annos de idade, pertencente ao espolio do Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio foi pelo herdeiro Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio exhibida a referida e respectiva quantia para a libertação do mesmo escravo, cuja quantia foi acceita pelo Juiz e declarou logo o referido preto liberto, e mandou passar esta por seu titulo, e gozo de seus direitos. Dada e passada installada de Iguassú aos sete de Julho de mil oitocentos setenta e tres. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo, escrivão. João Antonio de Barros Junior. Reconheço ser do proprio a firma supra. Iguassú quatorze de Março de mil oitocentos setenta e quatro. Em testemunho de verdade estava o signal publico Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo. Conferida do proprio original ao qual me reporto, em quatorze de Março de mil oitocentos setenta e quatro. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo, Tabellião o registrei.

Procuração bastante que fazem Baptista Gonçalves & Companhia, na forma abaixo:

J. J.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e quatro, aos dezeseis dias de Maio, nesta Villa de Iguassú e cartorio compareceram como outorgantes a firma commercial Baptista Gonçalves & Companhia, estabelecidos em Mazambamba, representada pelo socio Custodio Baptista Gonçalves, conhecido de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; e por elle me foi dito em presença das duas testemunhas, que por este publico instrumento, e na melhor forma de direito nomeava e constituia seus bastantes procuradores Advogado Miguel Pereira Lopes Teixeira e Pedro Rodrigues Gonçalves dos Santos França Leite, para cobrarem amigavel ou judicialmente, o que lhes deve Manoel Moreira de Carvalho, morador de Mazambamba, podendo cital-o e dar quitações e propor-lhe as acções competentes, a requerer autos, requerimentos e termos, fazer protestos, intimações, e requerer a remoção d'elles, e protestos e assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; juntar documentos, variar de acções e tentar outras de novo, podendo substabelecer esta em quem convier; promover os termos das acções de libello, excepções, embargos, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for, e usar de todos os poderes, que por lei permittidos, promettendo haver por valioso e firme tudo quanto for feito por seus procuradores ou substabelecidos, reservando para si toda nova citação. Assim o disse do que dou fé; e a seu pedido este instrumento, que lhes li, acceitaram e assignam com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Moura, perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo, que o escrevi, e assigno em publico e raso.

Em test.º [sinal] da verd.e
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macêdo.
Baptista Gonçalves & C.
Antonio Joaquim Barbosa
Fran.co Alves de Moura

Registro da carta de liberdade, de Semiana, parda.

Eu abaixo assignado espontanea e gratuitamente concedo liberdade sem condição alguma á minha escrava Semiana, parda, idade cincoenta e um annos, mais ou menos, de serviço domestico, a qual se acha classificada para ser liberta pelo fundo de emancipação, e arbitrada judicialmente no valor de setecentos mil reis; devendo receber do Thesouro Publico Nacional a mencionada quantia, poderá desde logo lavrar-se a carta de sua liberdade, como se nascesse de ventre livre. E para seu titulo mando escrever a presente, que assigno com as testemunhas abaixo. Guimarães 17 de Abril de mil oitocentos oitenta e quatro. Joaquim Pedro de Andrade. Testemunha que fiz escrever Miguel Pereira Lopes Duarte. Testemunha Pedro Fernandes Alves. Reconheço verdadeiras as 17 firmas supra. Guimarães 17 de Abril de mil oitocentos oitenta e quatro. Em testemunho de verdade collou o signal publico. Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Registrado no livro original que fica entregue a parte, ao qual me reporto, em meu cartorio, nesta data. Guimarães 20 de Março de mil oitocentos oitenta e quatro. E. Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o registrei e assignei — Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

T. 1:5.

Substabelecimento

da procuração bastante de Manoel Dias Duarte, que faz a favor substabelecido Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, na pessoa de Manoel Lourenço Soares, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte sete de Junho do dito anno, nesta Villa de Guimarães, e cartorio compareceu Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, procurador bastante substabelecido de Manoel Dias Duarte Sendeiro, do qual fiz dito Tabellião dou fé ser elle me fez dito, em presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tem, que substabelecia na pessoa de Manoel Lourenço Soares, a procuração passada nestas notas de segundo officio, em dezenove de Novembro do anno proximo passado por Manoel Dias Duarte, e substabelecida por este em Soares & Guimarães, negociantes estabelecidos em Braga, Reino de Portugal, os poderes da referida procuração bastantes que lhes são substabelecidos em ordem de poderem para si fazer como o dito Dias, em seu logar, lavrasse este instrumento nestas notas, que lhe leu, aceitou e assignou com as duas testemunhas Manoel de Souza Mello e Mario Ramos da Cruz, moradores nesta Villa, sanctos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ª Abelle. S. Pereira

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães

Manoel de Sousa Mello

Mario Ramos da Cruz.

Fol: E

Substabelecimento na procuração de Maria Pereira Moreira, Manuel Gonçalves Pereira e outros herdeiros do finado Antonio Dias dos Santos, p.r Joz Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães e Manoel Lourenço Soares, na forma abaixo dt.

Saibam quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte oito de Junho do dito anno, nesta Villa de S. Thyago e casas de residencia Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, disse que elle tem feito e passado hum procuração bastante em forma de direito, substabelecia em Manoel Lourenço Soares, a procuração que lhe passárão, em Portugal, no dia 29 de Janeiro do corrente anno, nas notas do Tabellião da cidade do Porto, Emilio Alberto de Rocha Andrade, a herdeiros do finado Antonio Dias dos Santos, fallecido nesta Villa, os quaes herdeiros são os seguintes: Maria Pereira Moreira e marido Manoel Gonçalves Pereira; Anna Francisca Moreira e marido Lucio Antonio Manoel Dias dos Santos e mulher Maria Domingues; Manoel Dias dos Santos Silva e sua mulher: Joaquim Dias dos Santos Silva, viuvo; Maria da Silva e marido José Ferreira Pinto; Anna da Silva e marido; Hyacintha Ferreira de Jesus e marido Diogo Jesus: Florencia Ferreira de Jesus e marido, todos elles lhe forão conferidos, em regresso de poderes para si. Pedindo-me elle, me pedio este instrumento em minhas notas, que lhe lavrasse e assignasse com as testemunhas Manoel de Sampaio Mello e Mario Romão da Cruz, maiores e vizinhos desta Villa, perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o aceitou e assigna em publico e raso.

Em test. Mello. Ra Pereira
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães
Manoel de Sousa Mello.
Mario Romão da Cruz.

Fol: E

Substabelecimento de procuração, que faz Caetano Pinto da Cruz, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de Substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos trez de Julho, nesta Villa de Thyago e casas de residencia Caetano Pinto da Cruz, morador nesta Villa e reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, disse que dava e dá de substabelecia em Pedro Rodrigues Gonçalves Braga e Silva os poderes de procuração passada nestas notas por Ludovina Maria d'Jesus, aos dez outo corrente e anno, do livro segundo, somente para o effeito de re

seber na caixa de amortização os juros das suas apolices, para que subsistabelle se lhe os pedirem taes aguas lhe fará comprir, reservando para si, os poderes de saber os juros que existirem, no Juizo de orphãos desta Cid.e. Ledicarão assim o faz. Testemunhas Alexandre Alves Gomes Estrangeiro e Francisco Alvares de Moura, morigerados Subditos e conhecidos de mi Tabellião Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo, que assignão o assigno em publico e raso. —

Em Test.e Alexd.e Alves Gomes
Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo.
Caetano Ennto da Cruz.
Alexandre Alves Gomes de Araujo
Franc.o Alvares de Moura

F. 01.º V.º e 2.º

Escriptura de venda de uma situação denominada Ramalho, com quatro braças de terra quadrangulares, casas de vivenda e negocio, quatro cavallos e doze animaes, que faz José Cardoso Guimarães a favor de Manoel da Rocha, pela quantia de seiscentos de reis, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda de bens virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos dezeseis de Julho do dito anno, nesta Cidade Juiz de Fora, e cartorio do escrivão publico e contractador, como abaixo vai nomeado, perante mim Tabellião e testemunhas adiante nomeadas, parecerão presentes, como vendedor José Cardoso Guimarães, solteiro, e como autorizado comprador Manoel da Rocha, ambos moradores do Juizo desta Cidade, conhecidos de mi Tabellião intuito, e das duas testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes pelo vendedor foi dito que é senhor e possuidor de uma situação denominada Ramalho, no Freguezia de Juiz com quatro braças de terras mais ou menos, triangular, uma casa de vivenda assoalhada e outra terreo para negocio, quatro cavallos e doze animaes do serviço das mesmas; e jazendo se acham hypothecados ao dito comprador, Manoel da Rocha, e feita sobre nos notas, a escriptura de hypotheca, do Tabellião Castro, nesta Cidade, em vinte de Fevereiro do anno passado, e foi pelo referido comprador seguestrados pela quantia de seiscentos reis, cujo seguestro não terá mais andamento, por virtude desta, cujos bens desde de hoje para o que se autorgado pela quantia referida de seiscentos de reis; dispensou o autorgante que presente achou-se de qualquer outro onus a excepção da mencionada escriptura de hypotheca, e que hoje ficão livres por lhe dita, renuncia o autorgante na plena e geral quitação da referida quantia ao autorgado, no principal juros e custas do alludido seguestro, por achar se pago e satisfeito, pelo

do o comprador Sute já' tomou conta, em quanto aquelle não for avisado deste acto, cujos, carros e animaes por elle ficam pertencendo por boa Sua entrega pela clausula constituta, ficando, por tanto, os sobre mencionados bens, exonerados da hypotheca e do seguro, obrigando-se o outorgante á por em paz e salvo o outorgado de qualquer demanda futura, em que for chamado a auctoria, transferindo Sute já' na pessoa do comprador toda posse, jus e dominio que tinha nos referidos bens, epi o dispensa mayor sanjé. E como pede apresentação o bilhete de siza e distribuição vos stão seguinte: Numero Siza Reg - Cardoso - Lotação 1 Numero Empregos. Sucessão de mil oitocentos oitenta e quatro e mil oitocentos oitenta cinco. Rio Augusto e quanta mil reis. Apolhe uma de livre avisa fica sibilada ao actual collector pela quantia de Seiscentos e quarenta mil reis recebida de Valerio de Almeida Rocha, residente neste Municipio, sis por este seguinte centos de reis, preço por que foi comprado á José Cardozo Guimarães, uma situação denominada, Ramalho, com quatrocentos braços quadrados, uma casa de vivenda assobradada e outra terreo para negocio, cujos bens stão estão hypothecados pelo vendedor. Escriptura tem de ser passada pelo Tabellião Sute vindo. Remetido. Collectoria de Rio Preto em dezesis de Junho de mil oitocentos oitenta e quatro. O Collector Eugenio Antunes. Pharaó de J. Moreira. N. oitenta e seis. N. do Tabellião do segundo officio, em dezesis de Junho de mil oitocentos oitenta e quatro Sistan. José Cardozo Guimarães, outorgante de quantia, faz escriptura de venda de seus bens, constantes de uma situação denominada, Ramalho, sita em Quantiga, com quatrocentos braços quadrados, duas casas e doze animaes, e quatro carroças, pelo preço de seis contos de reis; cujos bens estão hypothecados á Valerio de Almeida Rocha, que é o comprador. Passado escriptura nas notas do Tabellião do segundo officio, pertence para á dita Villa. Guaxupé dezesis de Junho de mil oitocentos oitenta e quatro. José Cardozo Guimarães; as quaes procuração ficam archivados em meu cartorio. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitava a presente escriptura pela forma que ella se acha. Que justos e contractados em pedindo lavrasse e em minhas notas, que sendo lhes lido e por achar conforme, assignou com as testemunhas presentes José Antonio Pereira de Aguiar, morador de Quantiga, e Estevão José de Oliveira Coutinho, meu reconhecido Antonio, conhecidos de mi Tabellião Antonio Rodrigues Gouveia do Rocio, que o reconheço: José Cardozo Guimarães
Valerio de Almeida Rocha
João Antonio Pereira de Aguiar
Estevão José d'Oliveira Coutinho

Registro da carta de liberdade de Rita, ex-escrava do Tenente Joaquim Pedro de Andrade.

O Cidadão Pedro Rodrigues Gouveia Santos Franca Leite, Juiz de Direito substituto legal, nesta Villa de Guaxupé e em Termo. Faz saber aos que o presente

carta de liberdade sirem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e sexto § cinco da lei numero duzentos e quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos setenta e um, foi liberdade por ordem do Meritissimo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de hoje, mediante agencia de um conto e cem mil reis, proveniente do Fundo de emancipação, e por conta do quota que lhe destinada a este Municipio, Ignacio a preta Rita, de trinta annos mais ou menos, solteira, de serviço domestico, pertencente Ernesto Joaquim Pinto de Andrade, classificada em Fevereiro do ano passado, e matriculada sob numero seiscentos setenta quarenta do matricula e hoje da relação. E para que a mesma goze de todos os direitos da liberdade, que lhe foi concedida, me pediu passasse a presente, que vai por mim assignada. Ignacio vinte e seis de Junho de mil oitocentos setenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrevi e Pedro Rodrigues Gonçalves diz Rodrigues dos Santos França Leite. Registrado do proprio original ao qual me reporto. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião a registrei.

Identica carta de liberdade de Alexandrino, pardo, de oito annos, do mesmo ex-senhor, matriculado sob numero seiscentos setenta quarenta e um da matricula e hoje da relação.

Identica carta de liberdade de Zacharias, pardo, de oito annos, do mesmo ex-senhor, matriculado sob numero seiscentos setenta quarenta e dous da matricula e hoje da relação.

Identica carta de liberdade de Candido, pardo moreno, de quatorze annos, do mesmo ex-senhor matriculado sob numero seiscentos setenta quarenta e tres da matricula e quatorze de Abril. Registrei estes dos proprios originaes ao que me reporto, em Agosto de mil oitocentos setenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi e assignei

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

F. 01: F.

Procuração bastante que faz Vicente Pereira Jardim a Antonio, tutor de seu irmão Antonio, ou fra. sua ausencia.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte um de Julho do dito anno, nesta Villa de Nazareth e casas de morada parecem como outorgante perante mim, Vicente Pereira Jardim de Abreu, tutor do menor Antonio, seu irmão, morador da Freguezia de Maragogipe, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignados, do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu procurador bastante ao solicitador Antonio Fernandes da Luz, especialmente para no Juizo de Orphãos desta Terra, juntar os autos de tutella de seu cliente, visto ter sido para isso nomeado; podendo assignar e requerer todos os termos precisos até julgamento dos mesmos autos; receber e dar quitações, das cargas que forem apresentadas, brigando e defendendo no cofre de orphãos. E tudo quanto aqui for feito pelo seu dito procurador, promette haver por valioso e firme. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li acceitou e assigna com as testemunhas presentes Vicente Carlos Pereira, morador da Pavuna, Freguezia de Maragogipe e Bernardo Alvares de Macedo, morador desta Villa, maiores e conhecidos de mim Tabellião e Antonio Rodrigues

Gonçalves de Macedo, a meus e assinou em publico e raso.

Em test.º Abelha de Pers.ª
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Vicente Ferr.ª Gardeia f.º Oliveira
Vicente Martins Dias
Fran.co Alves de Abreu

Sello 1.º F.

Procuração bastante que faz o Tenente, Damazio Antonio Thomaz Filho, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte um de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassu e casas de residencia do Tenente Damazio Antonio Thomé Filho, morador da Freguezia de Merity, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, em presença das quaes por elle me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Capitão Bento Borges Monteiro, para onde com esta se apresentar, poder e seu bastante authorgante o direito juramento de Fonte Nobre Nathalicio da Guarda Nacional, do Municipio de Magepeba, e Iguassu, assignando quanto diga assignando tudo quanto necessario for, e usando de todos os poderes que o dito outorgante authorga. Pelo que quanto por feito pelo dito procurador, ou substituição que for substabelecido, este instrumento procuratorio haver por firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este lhe fizesse o presente instrumento, que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Damazio Alves de Abreu e Hilario Jorge Barbosa presentes perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º Abelha de Pers.ª
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Fran.co Alves de Abreu

Sello 1.º F.

Substabelecimento de procuração que faz Pedro Rodrigues Gonçalves Franca Lisboa, procurador de Dona Maria Maciel Rangel da Silva, ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Brant, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração dito de substabelecimento de procuração substabelecida virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos doze dias de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassu, e casas de residencia do Tenente

Rodrigues dos Santos França Leite, morador de Jaguariuna, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito, que por este instrumento, e na forma de direito substabelecia em pessoa do Advogado Miguel Ferreira Lopes Franco todos os poderes da procuração de D. Maria Maciel Nogueira Silva passada a favor da carta Fijo, nas notas do Tabellião de Paz de Mattosinhos, Antonio Manoel Gonçalves, em dezesete de Março do corrente anno, e substabelecida a elle outorgante, nas notas do mesmo Tabellião, das quaes lhe foi conferido, em tudo de Junho Sete ano, findo lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li; acceitou e assignou com as testemunhas Manoel Antonio Barbosa e Francisco Alves de Moura, presentes, perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o reconheço em publico e raso.

Em test.º Matto. de Pers.º

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Pedro Ruiz dos Santos França Leite

Antonio Joaquim Barbosa

Francisco Alves de Moura

T. do 1.º J.

Procuração bastante que

faz Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, substabelecida pelo Tabellião Dias dos Santos no Advogado Joaquim Coelho Mariz, na forma abaixo: N.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos quatorze de Agosto do dito anno, nesta Villa de Guimarães e casa commercial de Mello, Pitta & Guimarães, onde fui vindo á chamado, ahi perante mim compareceu como outorgante Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, conhecido de mim e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, parecer assignar por elle foi, em presença das mesmas testemunhas, que tinha sido intimado para pedir em audiencia da Commarca que acceitou, do juiz Substituto Dias dos Santos, e por isso nomeava e constituia seu procurador bastante ao Advogado Joaquim Coelho Mariz, especialmente para tomar no processo da petição das rapidas cautes, que correm pelo Tabellião de segundo officio desta Villa, todos os termos legaes até que sejão julgadas por sentença. Assim o disse outorgante de que dou fé, e me pedio fosse este instrumento que lhe li; acceitou e assignou com as testemunhas Manoel de Souza Mello e Francisco Alves de Moura, moradores desta Villa e conhecidos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o reconheço em publico e raso.

Em test.º Matto. de Pers.º

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães

Manoel de Souza Mello.

Francisco Alves de Moura

Fol: 5.

Procuração bastante que faz João Gonçalves Bastos, ao solicitador Adonico Fernandes da Luz, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte dias do mez de outubro do dito anno, nesta Villa de Itaguassú, e casas de residencia em que vive o Tenente Coronel João Gonçalves Bastos, casado da Freguezia de Macahé, conhecido nas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, disse que dava e dou fé perante as quaes por elle me foi dito, que propondo-lhe a viuva do Major Francisco de Paula e Silva, dona Maria Adelaide Nagel e Silva, uma acção de despejo dos largueiros que occupa, hoje, e que foi occupador por Manoel Euphrosino Correa, por isso nomeava e constituia seu bastante procurador ao Solicitor Tenente Adonico Fernandes da Luz, para o Foro em geral, e referido a outorgante, na dita acção; podendo requerer tudo quanto necessario for e assignar termos, autos e rogos, juramentos em fim a referida Sede outorgante, substabelecer esta em quem convier. E tudo que feito for por em virtude procuração promette haver por valioso e firme. Ahi o disse, rogou dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas Francisco Alves de Moura Brito e o Dr. Barbosa portuguez Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que conheço e assigno, em dito dia.

Em test.º Verd.º
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

João Gonçalves Bastos

Francisco Alves de Moura Brito

Antonio Joaquim Barbosa

Registro do acto do recebimento e apuração das cedulas para a eleição de um Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, afim de ser preenchida a vaga deixada pelo fallecimento do Exmo. senhor Visconde de Nictheroy, na fórma abaixo:

Aos dezoito de Agosto de mil oitocentos oitenta e quatro, ás nove horas da manhã no Paço da Camara Municipal da Villa de Itaguassú reunida a mesa eleitoral composta do primeiro Juiz de Paz Advogado Antonio José de Castilho, como Presidente, do segundo Juiz de Paz o Alferes José Antunes Bragança e do terceiro, capitão, Manoel Alves de Moura, do primeiro immediato supplente Juiz de Paz, Tenente Coronel Manoel Alves de Moura, e do segundo immediato o Alferes Manoel Joaquim de Almeida Sobo, e presente o Alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Escrivão do Civel nomeado pelos Camaristas Coronel José Soares de Souza e João Manoel Pereira da Silva, e pelo Doutor Domingos de Andrade Figueira e cujos titulos foram apresentados hontem no acto da formação da mesa, o Presidente declarou que ia fazer-se a chamada dos Eleitores por quarteirões, principiando pelo primeiro e seguindo-se pela ordem successiva por outros quarteirões e das relações dos Eleitores e no

e nomeou no numero da sua Junta Cirurgião Manoel Alvares de Moura para ja
ger a chamada e os demais numeros para tomarem os nomes dos Eleitores que iam
se apresentar, e feita tal declaração e nomeação, foi se a chamada pelos relações supra
ditos, na ordem indicada. E na proporção que cada um eleitor era chamado, com
parecia exhibia seu titulo, punha a cedula no urno e assignava-se nos livros pa
ra isso destinado. Apresentou-se a comparecer e consequentemente se votaram os eleitores Capi
tão Joaquim Lobo de Almeida; Capitão Antonio Estanislau de Azevedo; Alferes Carlos
Antonio de Sousa; Joaquim José Pinto Vidal Reis; Vicente Ferreira Jordão Vilhe
na; Manoel Lobo de Almeida Neto; Francisco Guilherme do Nascimento José Lisboa
e Mendonça; Antonio Martins Lopes; Capitão Apolonio Affonso Cabral Gomes Fon
seca Rodrigues de Macedo; José da Silva Cantinho e Joaquim Barbosa de Oliveira.
Forão recebidas sessenta e oito cedulas, as quaes depois de contadas e encontradas o
Presidente da mesa immediatamente designou ao mesario Tenente Cirurgião Ma
noel Alvares de Moura para as ler e annunciar que se ia proceder a apuração dellas.
E tendo rasgado as letras do alphabeto pelos demais mesarios para tomarem os
votos, deu-se começo a apuração, tendo o primeiro dito o mesario designado a ca
da um dos outros trez recebendo os nomes dos votados e o voto que cada um recebia, pu
blicando em voz alta os numeros á proporção que os ia recebendo. Concluida fi
nalmente a apuração das cedulas que continha cada uma trez nomes, deu o resultado se
guinte: Visconde de Sauja Lima, quarenta e seis votos; Doutor Adolpho Bezerra de Menez
quarenta e trez; Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto, trinta e seis; José Manoel
Ferreira da Silva, trinta; Paulino José Soares de Souza, vinte e seis; Doutor Rodri
gues de Andrade Figueira, vinte um; Doutor Manoel Rodrigues Pinto de Mesquita, e Doutor
Conselheiro Francisco Prospero de Andrade Bertoni, nove; e concluindo-se assim
sem interrupção alguma forão os relacionados trez que tinha a urna posto de
cento quarenta e seis votos dentro em sinco minutos e trez de trez de Agosto de
mil oitocentos oitenta e um, numa lista geral contendo os nomes de todos os cida
dãos votantes segundo a ordem do numero de votos recebidos a cada um delles, sen
do o minimo até o maximo, e publicou em voz alta os seus nomes e o numero de votos
Immediatamente o Presidente da mesa mandou publicar esta lista por edital affi
xado na porta da Camara Municipal, logar da eleição, aonde logo se fez. E em seguida
vou-se a encerrar esta urna que vae assignada pela mesa e fechada com sinco sellos de
bellida interior desta Villa, Thelauro Rodrigues Gonçalves de Macedo. E em acto
assim forão queimadas as cedulas em presença da mesa. Eu, Manoel Joaquim
Almeida Lobo, Eleitor servindo de secretario que escrevi, subscrevo e assigno Thelauro José de Cas
tro. José Affonso Bragança. Manoel Alves de Moura. Manoel Alvares de Moura
Manoel Joaquim de Almeida Lobo. E tornou-se no proprio livro, em cinco de Setembro
logar acto designado, aonde eu fui. Eu, Thelauro Rodrigues Gonçalves de Macedo,
Escrivão o escrevi.

Antonio José de Castilho

João Affonso Bragança

Manoel Alves de Moura

Manoel Alvares de Moura

Manoel Joaquim d'Almeida Lobo.

Procuração bastante que faz Dona Maria Izabel da Conceição, ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, na fórma abaixo: ✝

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta quatro aos vinte dias de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú; e cartorio, perante mim Tabellião interino compareceu como outorgante Dona Maria Izabel da Conceição, moradora da Freguezia de Palmeiras, reconhecida pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo assignados, do que dou fé; perante, as quaes por ella me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador para o fôro desta Villa ao Advogado Joaquim Coelho Marinho, especialmente para onde com este se apresentar, requerer o levantamento da quantia que está por emprestimo ao Governo, e juros vencidos, pertencente a sua filha, hoje fallecida, Dona Carolina Augusta Pereira, podendo receber quitação, requerer calculo de fôro preciso e o mais necessario até liquidação do credito da legitima, habilitação no Juizo competente, e prestar contas de tutella, com todos os direitos que por lei lhe são permittidos. Tudo quanto elle por si por ella dito seu procurador, praticar haver por feito e firme, para sua pessoa segura toda a revogação. Assim o disse do que dou fé; e me pedio este instrumento que lhe li; aceitou e assignou, sendo a seu rogo por não saber escrever, Antonio Joaquim Barbosa, com os testemunhos Antonio Augusto Coelho Marinho e Francisco Alves de Moura, presentes por mim Antonio Rodrigues Gonçalves do Macedo, que escrevi e assignou em publico e raso.

Em test.ª Verd.ª
Antonio Rodrigues Gonçalves do Macedo.
Antonio Joaquim Barbosa
Augusto Coelho Marinho
Francisco Alves de Moura

Registro da carta de liberdade de Christina, ex escrava do espolio do Juizo Commendador Francisco José Soares, na fórma abaixo:

O Doutor João Antonio Monteiro Junior, Juiz de Direito desta Villa de Iguassú e seu Termo. Faz saber aos que o presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o disposto nos artigos terceiro, sexto § quinto da lei de numero dois mil quarenta de vinte e oito de Setembro de mil oitocentos sessenta e um, foi libertada por sentença do Meritissimo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de vinte e dous de corrente mez, mediante a quantia de um conto quatrocentos mil reis, proveniente do Fundo de manumissão, e por conta da quarta quota distribuida á este Municipio, a parda Christina, de oito annos de idade, pertencente ao espolio do Juizo Commendador Francisco José Soares, classificada em Pecurio do anno passado, matriculada sob nº cinco mil setenta e quatro e sete da matricula geral. E porque a mesma goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi concedida, na fórma da lei; mandei passar a presente, que

vai por mim assignada. Gyrofé 4 de Agosto de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, escrevi, a mando do Juiz Antonio Gomes Barroso Junior. Nada mais constava da referida carta de liberdade que aqui bem e fielmente registrei, e a mesma entreguei ao apresentante. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi.

Registro da carta de liberdade da Cecilia, gurto, de vinte sete annos de idade, matriculada sob o n. 1. de Maria José dos Santos e Anna Porfiria Santos na fórma abaixo:

O Doutor José Antonio Barroso Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Gyrofé e seu Termo, &. Faz saber aos que a presente carta de liberdade virem, que de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e oitavo § quinto da lei n. dois mil quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdade por sentença do Meritissimo Doutor Juiz de Direito de Sutacamarca, datada de dezoito do corrente mez, mediante a quantia de trezentos mil réis proveniente do Fundo de emancipação, e por conta da quota distribuida a este Municipio, a escrava Cecilia, de vinte sete annos de idade, pertencente a D. D. Maria José de Jesus Santos e Anna Porfiria Santos, classificada em Fevereiro do anno passado, e matriculada sob o n. dois mil cento oitenta e cinco da matricula geral. E para que a mesma goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi conferida, na fórma da lei, mandei passar esta que vai por mim assignada. Gyrofé 4 de Agosto de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, escrevi. José Antonio Barroso Junior. E registrei na data supra. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi.

Registro da carta de liberdade de Pedro, escravo do advogado Antonio José Coelho, na fórma abaixo: O

O Doutor José Antonio Barroso Junior, Juiz de Orphãos nesta Villa de Gyrofé e seu Termo, &. Faz saber que a presente carta de liberdade virem, que de conformidade com o disposto nos artigos terceiro e oitavo § quinto da lei n. dois mil quarenta de vinte oito de Setembro de mil oitocentos oitenta e um, foi liberdade por sentença do Meritissimo Doutor Juiz de Direito de Sutacamarca, datada de dezoito do corrente mez, mediante a quantia de trezentos mil réis proveniente do Fundo de emancipação, e por conta da quota distribuida a este Municipio a este Municipio a quota Pendencia, pertencente ao advogado Antonio José Coelho, classificada em Fevereiro do anno passado, matriculada sob n. dois mil oitocentos oitenta e sete da matricula geral. E para que o mesmo goze de todos os direitos de liberdade, que lhe foi conferida, na fórma da lei mando passar a presente, que vai por mim assignada. Gyrofé 4 de Agosto de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrevi. José Antonio Barroso Junior. E registrei na data supra. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o escrevi.

T. T. Procuração bastante que faz Antonio Brandão á Gyrofé de Mattos, na fórma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro aos vinte dous dias de Setembro do dito anno, nesta Villa de Gyrofé e casas de residencia do outorgante Antonio Brandão, de passagem nesta Villa, perante

trabalhador das obras complementares do nosso abastecimento d'agua d'esta cidade dos dous testemunhos abaixo declarados e assignados, perante os quaes por elle outorgante me foi dito que pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito comvenha e constituia seu bastante procurador o Custodio José de Mattos, especialmente para onde com este se apresentar, receber e dar quitações dos salarios que lhe outorgante, relativos ao mez de Setembro corrente, como operario que é das obras complementares do nosso abastecimento d'agua á cidade, os quaes fathos e os mais que preciso for para poder effectuar este recebimento supra declarado, podendo usar de todos os direitos, que por lei lhe são permittidos, promettendo haver por valioso e firme tudo quanto lhe seu dito procurador, assim o disse, perante me, e mandou lhe fizesse este instrumento que lhe li, acceitou e assignou a seu rogo por não saber ler nem escrever, segundo declarou, Francisco José Machado, com os testemunhos abaixo perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.: Abalo de Pers.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Franco J. Machado

Antonio Joaquim Barboza

Fran.co de Abreu e Moraes

T. T. Procuração bastante que faz Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, ao Advogado Joaquim Coelho Mamede, na fórma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos quinze dia de Setembro do dito anno, nesta Villa de Ponte Nova e casas de residencia do outorgante Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, morador da Freguezia de Jacutinga, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião dous das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, logo ahi perante as quaes por elle outorgante me foi dito que pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito comvenha e constituia seu bastante procurador nesta Villa, ao Advogado Joaquim Coelho Mamede, para especialmente dito Mandato para o foro em geral, e especialmente para defender el dito Poder seus direitos do supplicado na acção de embargo que promove contra José Joaquim da Cunha, podendo arguir e convencer tudo quanto preciso for, chamar e ao Juizo conciliatorio, produzir testemunhas, reduzir as perguntas, de antes, e roguem lhe é dado e embargado, jurando de direito litisdecisio em tudo seus, nelle de maior, que o outorgante tinha opposição feita por José Coelho Bastos & Companhia, passando em fim tudo o mais necessario, e que os direitos dito dos poderes que o direito outorga, gravellando haver por valioso pelo em tudo que for feito pelo dito seu procurador. Assim o disse, roguem lhe fizesse, e assignou com testemunhas, depois de lhe ser lido e achar conforme, perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.: Abalo de Pers.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, Mario Rosas da Cruz, Antonio Joaquim Barboza

T. T. Procuração bastante que faz o Pro-
fessor público Santa Vida, Luiz Jo-
sé da Silva a Manoel Luiz Rodrigues
na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte dias do mez
de Outubro do dito anno, nesta Villa de Ygarassú e casas de residencia do Professor publico
Luiz José da Silva, Professor publico effectivo, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião
e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, abaixo de fé, perante as quaes por elle
dito, que por este instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante
procurador a Manoel Luiz Rodrigues, especialmente para onde com elle se apresentar recebe os
vencimentos de proprios até o mez de Dezembro do corrente anno; podendo assignar termos,
folhas, dar quitações ou recibos, e usar de todos os direitos que por lhe assistem por lei lhe são pre-
feridos; substabelecendo esta em quem o mesmo; promettendo haver por valioso e firme tudo quanto
feito pelo seu dito procurador ou substabelecidos. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instru-
mento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves
de Moura perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e assigno em
publico e raso.

Em test.: Macedo. Tabellião.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Lucio J.ᵉ da Silva.

Antonio Joaquim Barbosa

Francisco Alves de Moura

T. T. Procuração bastante que faz o cidadão
morador Alves de Moura, a Alferes Joaquim
Ignacio Bueno de Faria, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos dezoito dias do mez de Outubro,
nesta Villa de Ygarassú e casas de residencia do cidadão Manoel Alves de Moura, reconhecido pelo proprio de mim Tabel-
lião e das duas testemunhas abaixo declaradas assignadas, disse elle dou fé, perante as quaes por elle
foi dito, que por este instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante
procurador ao Alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria para o fim especial de requerer a entrega
patente delle outorgante do Posto de cidadão da Guarda nacional do Municipio de Ygarassú que
foi enviada á Secretaria da Presidencia, afim de ser aprontidada, na fórma da lei, fazendo tudo o que
necessario para isso, recebendo e passando recibo ou assignar quaesquer termos e propor juizos que
elle convier com todos amplos poderes, que por direito lhe são concedidos. Assim o disse, disse dou fé em
dito este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Tenente Adonias Ba-
randa de Araujo e Antonio Joaquim Barbosa, maiores e moradores Santa Anna, conhecidos de mim
Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.: Macedo. Tabellião

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Manoel Alves de Moura

Odorico Fernandes da Luz

Antonio Joaquim Barbosa

Procuração bastante que faz Gregorio dos Santos Barboza, negociante em Mazamboua, ao Advogado Antonio José Rodrigues, na fórma abaixo: Vr

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e quatro, aos trinta de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, e casa da Camara Municipal, onde foi vindo, ahi compareceu como outorgante Gregorio dos Santos Barboza, morador na Freguezia de Jacutinga, negociante, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, nesta dou fé; pelo qual me foi dito, que por este instrumento, e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Antonio José Rodrigues para assistir a Justificação requerida contra elle outorgante por José Miranda Rodrigues, podendo seguir e seguindo as testemunhas e fazer tudo quanto fôr tendente á essa Justificação, que tem de ser dada no Juizo Municipal deste Termo, prometendo haver por valioso e firme o que fôr feito pelo dito seu Advogado. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li, recebeu e assigna com as testemunhas presentes Advogado Miguel Ferreira Lopes Franco, Florentino José Machado, moradores deste Municipio, maiores e conhecidos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º Valle. de Paes

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo

Gregorio dos Santos Barboza

Miguel Ferreira Lopes Franco

Florentino José Machado

Registro da acta de recebimento e apuração das cedulas para a eleição de Deputado á Assembléa Geral Legislativa.

Aos primeiro de Dezembro de mil oitocentos oitenta e quatro, as nove horas da manhã no Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú, reunida a mesa eleitoral, composta do primeiro Juiz de Paz, Advogado Antonio José Rodrigues, como Presidente, do segundo Juiz de Paz, Alferes José Affonso Pereira, do terceiro, Capitão Manoel Alves de Macedo, do primeiro immediato ao quarto Juiz de Paz Tenente Cerurgião Manoel Alves de Oliveira, e do segundo immediato, Alferes Manoel Joaquim de Almeida Leite, presente o Eleitor Alferes Joaquim Ignacio Alves de Faria, como fiscal do Governo, José Manoel Pereira da Silva, o Presidente declarou que ia proceder-se a chamada dos Eleitores por quarteirões principiando pelo primeiro e seguindo-se a ordem successiva dos mesmos quarteirões até o ultimo, e mandou ao Inspector Manoel de Oliveira, para proceder a chamada, e os outros Inspectores para tomarem os nomes dos Eleitores que não comparecessem; e feita tal declaração e nomeação seguio-se a chamada pelas relações respectivas, e na ordem indicada. E na proporção que cada um eleitor ia Chamado, exhibia seu titulo, fazia a cedula na urna e assignava-se na lista para isso destinada. Achando-se de volta, por falta de comparecimento, os eleitores Capitão

Joaquim Sobral de Almeida, Torquato Joaquim de Medeiros Sobral, Joaquim José Pinto Vieira Vianna, José Eleuterio Sobral, Manoel Nunes de Oliveira, Antonio Martins Lages, Victor José de Almeida Lisboa, Capitão Antonio Alexandre Cabral Gomes, Thomé Rodrigues de Macedo, Antonio José de Lima Leitão, Augusto Pinheiro de Souza. Terminada a chamada e solução, e certa a urna foram contados e encerrados os cedulos recebidos, sendo o seu numero igual de assumpto e notas, que verificado e logo annunciado o Presidente immediatamente designou ao Vereador Manoel Alvares de Moura para a leitura dos cedulos, lendo pausadamente as letras do alphabeto pelas quaes designou para tomarem os votos, em seu logar, a apuração, sendo primeiro designado o cedulo e os tres ultimos votos os numeros dizendo os nomes dos votados, e os votos que cada um recebia, publicando em voz alta os numeros a proporção que o recebia. Concluida, pois, a apuração, houve o seguinte resultado: Doutor Carlos Antonio de França Carneiro, cinco votos, e seis votos, o Tenente Coronel José Manoel Pereira da Silva, tres votos; em consequencia o secretario da mesa fez as declarações exigidas no ultimo paragrapho do artigo cento quarenta e seis do decreto numero oitocentos quarenta e tres de tres de Novembro deste anno, uma lista geral contendo os nomes dos votados, segundo a ordem do numero de votos dados a cada um desde o maior até o menor. Depois disto leu em voz alta os seus nomes e numero de votos; e, immediatamente foi publicada a lista por edital affixado na porta da camara Municipal, logar de estylo. Em seguida trouxe-se aos livros competente o projecto acta, que vai assignada pela mesa e transcripta no Livro de Notas do Tabellião do seguinte officio. E, finalmente, foram encerradas as urnas, e com toda a publicidade guardados os cedulos. E assim ficou concluida a eleição, ás tres horas da tarde. Eu, Manoel Joaquim de Almeida Lobo, secretario que o escrevi, subscrevi e assigno. Antonio José de Castilho, Presidente. José Affonso Fragoso. Manoel Alves de Moura. Manoel Alves de Moura. Manoel Joaquim de Almeida Lobo. Copiado e transcripto do proprio livro, aonde se reporto, em dia, mez e logar retro declarados. Em fé Antonio Gonçalves de Macedo, Tabellião o escrevi.

Antonio José de Castilho

João Affonso Fragoso

Manoel Alves de Moura

Manoel Alvares de Moura

Manoel Joaq.m de Almeida Lobo

Registro da carta de liberdade de Elysio, na fórma abaixo.

Carta de liberdade condicional que faz a senhora Donatinha Luiza de Souza em beneficio ao seu escravo de nome Elysio. Eu Dona Donatinha Luiza de Souza, moradora nesta Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, declaro que sou senhora e possuidora de um escravo de nome Elysio, decrepito de idade de quarenta e tres annos, natural e baptisado nesta Freguezia de Jacutinga, aonde passou livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, aonde me servirá emquanto eu viva for e depois do meu fallecimento gozará dos direitos de cidadão como se de ventre livre tivesse nascido. Sendo a mesma escravo obrigado a fazer o meu enterro com decencia e mandar dizer cinco missas por minha alma e quatro por meus paes já fallecidos e tres por

minhas ámãs. Sem o meu constrangimento e por eu não saber ler nem escrever pedi ao Capitão João Affonso da Costa que esta carta de liberdade por mim fizesse e assignasse a meu rogo com as testemunhas. Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, dous de Outubro de mil oitocentos oitenta e hum. Como testemunha que esta fiz e a rogo assignei por se pedido por dona Anna Luiza de Souza. João Affonso da Costa. Testemunhas João Pinto de Araujo. Manoel Gonçalves Coimbra Macedo. Reconheço verdadeiras as duas precedentes retro e por semelhança a ultima. Freguezia aos vinte sete de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro. Em testemunho de Verdade (sinal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Nada mais constava da referida carta de alforria original que me foi exhibido e que faço entrega á parte. Freguezia era ut supra. Eu Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o registrei.

Registro da carta de liberdade de Veridiana, parda, na fórma abaixo:

Eu abaixo assignada sou senhora e possuidora de uma escrava de nome Veridiana, de côr parda, natural do Rio de Janeiro, solteira, com vinte annos de idade, filha de Marcellina, ex-escrava, cuja escrava Veridiana a possuo livre e desembaraçada de qualquer onus, e pelos bons serviços que me tem prestado concedo a liberdade condicionalmente com obrigação de me acompanhar durante minha existencia e por meu fallecimento gozará de plena liberdade como de ventre livre nascesse, ficando a mesma minha escrava obrigada viver em minha companhia não podendo retirar-se sem meu consentimento, obrigando-se mais a fazer o meu funeral conforme sua posse, e bem assim satisfazer qualquer debito que por ventura eu deixe, não podendo ser a mesma sobre dita escrava por meu fallecimento ser perturbada por qualquer de meus herdeiros que não tenho forçado por tanto fico apprehendendo declaração livre e desembaraçada sem constrangimento de pessoa alguma. Peço e rogo as authoridades do Imperio, faça respeitar esta minha espontanea vontade, que por não saber ler nem escrever pedi á José de Sena Araujo, que esta fizesse e assignasse á meu rogo, em presença das testemunhas tambem assignadas. Freguezia de Jacutinga, dez de Setembro de mil oitocentos oitenta e oito. A rogo da senhora Donna Anna Luiza de Souza - José de Sena Araujo. Como testemunha Evaristo Malaquias Franca de Souza. Joaquim Victorio de Andrade. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Freguezia aos vinte sete de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro. Em testemunho de Verdade (sinal publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. Nada mais constava da referida carta, que aqui fica registrada do proprio original que me foi exhibido, e que faço entrega á parte. Freguezia era ut supra. Eu Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a registrei. —

Registro da acta do recebimento e apuração das cedulas para a eleição de um membro á Assembléa Legislativa Provincial.

Aos vinte sete de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro, ás nove horas da manhã, na casa da Camara Municipal, reunida a Junta Elei

val campanha do primeiro Juiz depois o Vereador Antonio Gonçalves Castilho, no
presidente, do segundo Alferes José Affonso Pragana, do terceiro Capitão Manoel Soa
Nunes, do Tenente Cirurgião Manoel Alves de Moura, primeiro immediato ao pre
to Juiz de Paz, e do Alferes Manoel Joaquim de Almeida Lobo, segundo, este como mem
bro da mesa, e presente o Escrivão Caetano Pinto da Cruz como fiscal do candida
to Padre Martinho Cesar da Silveira Garcez, depois apresentar o compulente numera
ção, o Presidente declarou que ia proceder a chamada dos Eleitores por quarteirões, e
mando pelo primeiro, e seguindo-se a ordem successiva dos numeros quarteirões, e
vindo ao Numero da Mesa Alves de Moura para fazer a chamada, e aos Vereadores
para tomarem os nomes dos Eleitores que não comparecessem, e mandou para verifi
car os Numeros da Mesa Almeida Lobo, e assim feita esta nomeação foi-se chamando
pelas respectivas relações, e na ordem indicada. E na proporção que cada um Elei
tor era chamado e comparecia, exhibia o titulo, punha a cedula na urna, e as
sentava-se no lugar competente. Tinhão comparecido os Eleitores Manoel Joa
quim Santos Cardinho; Joaquim Lobo de Moraes; Joaquim José Pinto Vallos Reis; Manoel
Pereira Jardim de Oliveira; Francisco Guilherme do Nascimento; José Luiz Vas
concellos; Antonio Martins Lopes; Ignacio Marinho Cardoso Redondo e Almeida Lobo
Filho; José Joaquim Gonçalves; Thomaz Rodrigues de Macedo; Sabino José de Moura;
Constantino da Silva e Sousa Junior; Antonio José Gonçalves do Canto; Antonio Augusto
Pinheiro da Costa e Joaquim Marinho Cardoso. Forão recebidos, contados e encontrados
sento e trez cedulas; e logo o Presidente designou ao Vereador Alves de Moura para
ler e annunciar que se hia fazer a apuração Secreta. Empatindo as letras do alphabe
pelos outros Vereadores para tomarem os votos, dou-se começo a apuração, tendo o primeiro dei
do as cedulas e os outros recebendo os nomes dos votados e os votos que cada um
hia publicando em alta voz o numero logo que o recebia. E concluida a apuração
houve o resultado seguinte: Doutor José Thomaz da Porciuncula e quarenta e nove votos
Doutor Martinho Cesar da Silveira Garcez dezesete votos e o Alferes Joaquim Ignacio Bueno de
Sousa um voto; e os escrutinios da urna sem interrupção alguma fez dos Eleitores dege
trata a ultima parte do artigo cento quarenta e seis do dicto numero decreto mil oi
centos e trez de trez de Agosto de mil oitocentos oitenta e um, uma lista geral contes
do os nomes de todos os votados, segundo a ordem do numero de votos, dados a cada um
delles, desde o maximo até o minimo, e publicou em voz alta os seus nomes e numero
de votos; e immediatamente o Presidente da mesa mandou publicar esta lista pe
edital affixado na porta da casa da Camara, lugar da eleição, o que logo se fez pe
mediatamente lavrou-se nos livros respectivos a presente acta que vai assignada pe
presidente e Mesarios, e transcripta nas notas do Tabellião interino, segundo officio, pe
los Rodrigues Gonçalves de Macedo, e em presença da mesa foi com toda a publicidade
queimadas as cedulas. E concluida a eleição encerrou-se os trabalhos da mesa. Eu Ma
noel Joaquim de Almeida Lobo, escrivão, que a subscrevi e assigno. Antonio José do
Cardinho. José Affonso Pragana. Manoel Alves de Moura. Manoel Alves de Moura. Manoel
Joaquim de Almeida Lobo. E logo da transcripta do proprio livro das actas, ao que me
me, ano e lugar retro declarado. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, o registrei

Antonio José do Cardinho — João Affonso Pragana

Manoel Alves de Moura — Manoel Alves de Moura

Manoel Joaquim de Almeida Lobo.

Registro da acta em segundo escrutinio, para Deputado a Assembléa Geral Legislativa.

Aos sete de Janeiro de mil oitocentos oitenta e cinco, ás nove horas da manhã, na casa da Camara Municipal da Villa de Iguassú reunido a sua Eleitoral campanha o Cidadão Antonio José de Calheiros, Primeiro Juiz de Paz, como Presidente, os Alferes João Affonso Pragana, segundo Juiz de Paz, o Capitão Manoel Alves de Oliveira, terceiro, o Tenente Coronel Manoel Alves de Oliveira primeiro immediato ao quarto Juiz de Paz e os Alferes Manoel Joaquim de Almeida Lobo, segundo, este como Membros da mesa, e presidente o Relator, Alferes Joaquim Ignacio Nunes de Faria, como fiscal ao Candidato Conselheiro Doutor João Manoel Pereira da Silva, o Presidente declarou que ia Proceder-se a chamada dos Eleitores para a votação, pelos quarteirões, principiando pelo primeiro e seguindo-se pela ordem successiva dos mesmos quarteirões até a ultima, e nomeou ao Membro da mesa Tenente Coronel Manoel Alves de Oliveira para fazer a chamada, e encarregou aos demais Membros de tomarem os nomes dos Eleitores que não comparecessem, e logo nomeou para secretario ao Membro da mesa Alferes Manoel Joaquim de Almeida Lobo, e assim feitas as nomeações, procedeu-se a chamada pela relação respectiva, e na ordem indicada, e na razão que cada um Eleitor era chamado e comparecia, depunha o titulo, punha a cedula na urna e assignava-se no livro competente. Deixarão de comparecer os Eleitores Capitão Joaquim Lobo de Oliveira, Joaquim José Pinto Vieira Dias; Vicente Ferreira Jordão de Oliveira; Capitão Antonio Alberto Cabral Gayo; Thomé Rodrigues de Araujo, José Carlos de Souza; Francisco Leite de Araujo Guimarães, e Joaquim Moreira Coelho. Finda a chamada foi aberta a urna e immediatamente contadas as cedulas existentes, as quaes forão o numero de oitenta e nove e forão logo emmassadas; e em acto successivo o Presidente e Presidente annunciou que ia proceder-se a apuração, e designou ao Membro da mesa Alferes de Oliveira para ler as mesmas cedulas. E repartindo os livros do alphabeto com os outros Membros da mesa, para tomarem os votos, deu-se começo a apuração, lendo o primeiro designado as cedulas e os demais nomeando os nomes dos votados e os votos que cada um recebia, publicando em voz alta o mesmo logo que o havia. E concluida a apuração, houve o resultado seguinte: Doutor Carlos Antonio de Franca Carvalho, oitenta e seis votos, Conselheiro Doutor João Manoel Pereira da Silva trinta votos, e secretario da mesa, sem a menor interrupção, fez da relação despresta a ultima parte do artigo cento e quarenta e seis do decreto numero oito mil duzentos e trinta de trinta de Agosto de mil oitocentos oitenta e cinco a lista geral de todos os votados segundo a ordem do numero de votos dados a cada um delles do maximo até o minimo e publicou em voz alta os seus nomes e o numero de votos; e immediatamente foi publicada pela lista provisoria affixada na porta da casa da Camara e seguidamente lavrou-se no livro respectivo a presente acta, a qual vai assignada pelo presidente e membros da mesa, e transcripta na acta do Paleolino interino do segundo officio Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo, e finalmente, empregnada da mesa, e cantada a publicidade foi dada pela

sos testemunhas. E assim concluida e lavrada, mandou se a mim lesse de o traslado da carta. Eu, Manuel Joaquim Fialho da Cunha, escrevi; subscreveu; e assignou. Antonio José de Castilho. João Affonso Pragana. Manuel Alves de Moura. Manuel Alves de Moura. Manuel Joaquim Fialho da Cunha. Vicente Mariz Pereira Pinto Leite e Lemos, o declarado. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, a registrei.

Antonio José de Castilho
João Affonso Pragana
Manuel Alves de Moura
Manoel Alves de Moura
Manoel Joaquim d'Almeida Lobo.

Procuração bastante que faz Luiz José da Silva, Professor Publico desta Villa a Manuel Luiz Rodrigues na forma abaixo: Dr.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta cinco, aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú e cartorio compareceu como outorgante Luiz José da Silva, professor publico effectivo desta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e ellas de mim Tabellião, de que dou fé; perante as quaes pelo outorgante me foi dito que por este instrumento, e melhor forma de direito constituia seu bastante procurador, o Manuel Luiz Rodrigues especialmente para onde com esta se apresentar receber os seus vencimentos até Março do corrente anno; podendo assignar termos, fastos, recibos ou quitações, e usar dos direitos que lhe são permittidos, e promette haver por valioso e firme, tudo quanto por este feito pelo dito seu procurador. Assim o disse, pediu e lhe passou; e me pediu este instrumento, que lhe li; aceitou e assigna, com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Manuel Alves de Souza, moradores desta Villa, perante mim Tabellião, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que escrevi; e assignou em publico e raso.

Testes: Rubrica. Rubrica.
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Luiz José da Silva.
Antonio Joaquim Barbosa
Manoel Alves de Souza.

Registro das cartas de liberdade de Angelica, Mathilde, Ricardo e seus filhos Jeronymo e Justina, Lucinha e Ludgero, na forma abaixo.

Carta de liberdade de Angelica, ex-escrava do finado Commendador Dr. Antonio Telles Barreto de Menezes, na fórma abaixo. O Doutor José Antonio de Barros Junior, Juiz de Orphãos desta Villa de Iguassú e seu Termo &. Faz saber aos que a presente carta de liberdade virem, que, de conformidade com o artigo terceiro paragrapho quinto da lei numero dois mil quarenta de vinte oito de Setembro de mil

dito cinco setenta e um foi libertada por sentença do Meritissimo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, datada de seis do corrente mez, mediante a quantia de um conto de reis, pertencente do Fundo de emancipação, por conta da qual lhe foi distribuida á este Municipio, a parda Angelica, de quinze annos de idade pertencente ao finado Coronel Pedro Antonio Telles Barreto de Menezes, classificada em Fevereiro de mil oitocentos oitenta e quatro, e matriculada sob numero dois mil quinhentos setenta e oito da matricula geral. Esperança a mesma goze de todos os direitos de sua liberdade, que lhe foi concedida, na forma da lei; mandou passar a presente que vai por mim assignada. Igreja assú, aos trez de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, a escrevo. José Antonio Nogueira Junior. E constando verdadeira a firma supra. Igreja assú trez de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco. Em testemunho de verdade (selo a sigel publico) Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Identica de liberdade de Matilde, parda, de trez annos de idade, escrava do mesmo finado, libertada por novecentos mil reis, matriculada com o numero dois mil quinhentos setenta e nove da matricula geral, e reconhecida a firma como a outra acima.

Identica carta de liberdade de Ludgero numero trez mil oitocentos setenta e cinco da matricula geral, parda de quinze annos, escravo de Pedro Gomes Chaves, libertado pela quantia de um conto e cem mil reis, e reconhecida a assignatura do Juiz em a data acima.

Identica carta de Senhorinha, numero trez mil novecentos cinco da matricula, parda, de vinte sete annos, escrava de Dona Maria Luiza da Rocha, libertada pela quantia de um conto, duzentos mil reis, e reconhecida a assignatura do Juiz, em a data acima.

Identica carta de Ricarda, numero cinco mil quinhentos vinte trez da matricula, preta, de quarenta annos, escrava do espolio de Joaquim de Souza Mello, libertada pela quantia de oitocentos mil reis, e reconhecida a assignatura do Juiz em a data acima.

Identica carta de Justina, parda, de quinze annos, numero cinco mil quinhentos vinte quatro da matricula, escrava do mesmo espolio, libertada pela quantia de um conto de reis, e reconhecida a assignatura do Juiz, em a data acima.

Identica carta de Jeronimo, pardo, de trez annos, numero cinco mil quinhentos vinte cinco da matricula, escravo do mesmo espolio, libertado pela quantia de um conto e duzentos mil reis, e reconhecida a assignatura do Juiz em a data acima.

E tudo bem registrados os proprios originaes ao que me reporto. Igreja assú trez de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e cinco. Eu, Tabellião, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que os registrei.—

Procuração bastante que faz Manoel de Mesquita, por cabeça de sua Mulher, ao Solicitador Abdias Fernandes da Luz, na forma abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Igreja assú e cartorio do Tabellião que este subscreve, compareceu como outorgante Manoel de Mesquita, negociante, morador de Cachoeiras, a rua do Uruguay de Nicoláo Uruguay, numero sessenta e sete, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, de que dou fé, em presença das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento, e na melhor fórma de Direito nomeava e constituia

seu bastante procurador o solicitador Adamio Fernandes de Brey, para nos Juizos de Vila
la requerer o levantamento do Inventario de Domicianno dos Santos Dias, com juramento
autorgante se cazou; prodindo assignou todos os termos, autos e propios e bem assim
por transferencia de apolices nacionaes da Amortização, receber e dar quitação, prometen-
do o autorgante haver por valioso e firme tudo quanto for feito pelo dito seu procu-
rador. Assim o disse dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, aceitou e assi-
nou com as testemunhas presentes Lucio José da Silva estudante Joaquim Barbosa, cas-
ados e moradores nesta Vila, conhecidos de mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi; eu assigno em publico e raso.

Em test: Rbllo. de Brito

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Manoel de Souza Queiroz

Lucio José da Silva.

Antonio Joaquim Barboza

Procuração bastante que faz Dona
Carolina Pereira Martins, tutora
de seus filhos, a Manoel Gomes Pinheiro
Junior, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e seis
aos vinte cinco dias do Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguape, comarca
parochial do mesmo nome, perante mim Tabellião, compareceu Dona Carolina Pereira Martins, tutora de seus filhos menores, mo-
radora e habitante, reconhecida pela propria de mim Tabellião, do que dou fé, e as duas tes-
temunhas abaixo declaradas e conjunctas, perante as quaes pela outorgante foi dito que
por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu procurador
a Manoel Gomes Pinheiro Junior, especialmente para receber e dar quitação de oitenta
mil reis, de juros dos capitaes de seus ditos tutellados, que tem de ser levantados dos ci-
tados de capitaes dos aforados, e que lhe forão concedidos na ultima praça, de accor-
do com a lei de 28 de Outubro, promettendo haver por valioso e firme, o
por feito pelo seu dito procurador. Assim o disse dou fé e me pedio este instrumento
que lhe li, aceitou, e por não saber escrever, assigna a seu rogo Maria
Ramos da Cruz, com as testemunhas Antonio Joaquim Barbosa e Lucio Jose da Silva, pre-
sentes perante mim Tabellião Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o escrevi e
assigno em publico e raso.

Em test: Rbllo. de Brito

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Maria Ramos da Cruz.

Antonio Joaquim Barboza

Lucio José da Silva.

Substabelecimento da procu-
ração de Manoel Dias Duarte, pas-
sado por seu procurador Manoel José Gon-
çalves da Silva Guimarães a Manoel Gomes

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos vinte sete de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú e cartorio campanem como outorgante Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, legitimo procurador do herdeiro Manoel Dias Duarte, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, elle me disse perante as quaes por elle foi dito, que por este instrumento, e na melhor forma de direito, substabelecia na pessoa de Manoel Lourenço Vaz, todos os poderes a elle conferidos, todos os poderes da procuração de Manoel Dias Duarte, herdeiro do finado Hilario Dias Gonçalves, que lhe foi passada na cidade do Porto, Reino de Portugal, em trese de Janeiro do corrente anno, nos notas do Tabellião Augusto Conrado de Campos, pedindo lhe os mesmos poderes em seu vigor. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe lavrei, acceitou e assigna com as testemunhas Manoel Ramos Duarte, Hilario Joaquim Barbosa, presentes em Tabellião, Hilario Rodrigues Gonçalves de Macedo, que eu, e assigno em publico e raso.

Em test. Me. Pereira

Hilario Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães

Mario Thomás da Cruz.

Antonio Joaquim Bastos

Procuração bastante, que faz Dona Angelica Maria de Jesus, tutora do menor abaixo, a seu filho José Affonso Bragança na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú e casa de Dona Angelica Maria de Jesus, onde fui chamado, ahi compareceu ella como outorgante, reconhecida pela propria de mim e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por ella foi dito, que por este instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia seu procurador bastante a José Affonso Bragança, para na cidade de Amsterdam receber os juros das apolices de numeros 104.490 a 104.499, de que o seu tutelado Abrão tem o uso-fructo, em virtude da herança testamentaria de Henrique Alves Rodrigues; podendo receber os juros vencidos, e os que se vencerem, dando quitação em nome, e seguro tudo quanto fôr a bem do recebimento dos recebimentos dos juros, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, ficando lhes sempre em vigor os mesmos poderes. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento, que practicado hade a dar fiel e validoso, que lhe lavrei, acceitou, e por não saber escrever assigna a seu rogo Manoel Ramos Duarte com as duas testemunhas presentes perante mim, Alexandre Alves Gomes Freitas e Francisco Alves de Moura, maiores e moradores deste Termo. Eu,

Ten. Aulanio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Tabellião que nesta vi-
ra publico e raso. —

Em test: Abelle. de Pera
Aulanio Rodrigues Gonçalves de Macedo
Maria Ramos Cabral
Thom de Aquino Gomes de Araujo

Substabelecimento de procu-
ção de Dona Joanna Martins de Sá
que faz e seu marido José Ferreira Go-
ves Portuguez Miguel Pereira Lo-
Grant, na forma abaixo: tr.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bas-
te virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos
tenta cinco, aos nove dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguape, e casas
e moradas do Tabellião, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceu
sobredito, e nelle reconhecido pelo proprio de mim Tabellião de que dou fé, em presença das dou
por este instrumento e na melhor forma de Direito, substabelecia na pessoa do Advoga
Miguel Pereira Lopes Grant, todos os poderes que lhe foram conferidos, todos os poder
ração de sua mulher Dona Joanna Martins de Sá, herdeira do finado José Go
salves dos Santos Vianna, que lhe passou na cidade de Vianna de Castello, Reino
de Portugal, em cinco de Janeiro do corrente anno, nas notas do Tabellião José Cal
ho da Silva Campos, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor. Assim o disse, de
que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li; aceitou e assigna com as testa
munhas presentes Aulanio Joaquim Barbosa e Francisco Moraes de Athayde, casa
dos e moradores nesta Villa, conhecidos de mim Tabellião Aulanio Rodrigues Gon
salves de Macedo, e mim; e comigo em publico e raso. —

Em test: Abelle. de Pera
Aulanio Rodrigues Gonçalves de Macedo
João Pereira Gonçalves
Hortonio Joaquim Portugal
Thom de Aquino e Araujo

T. P. Procuração bastante que faz
José Pereira Gonçalves, herdeiro
finado José Gonçalves dos Santos
Vianna, ao Advogado Miguel Pereira
Lopes Grant, na forma abaixo: tr.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
no Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta cinco, aos
nove dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguape e casas compare
ceu como outorgante José Pereira Gonçalves casado com Dona Joanna Martins
de Sá, morador de Portugal, e de passagem nesta Villa, conhecido de mim Tabellião

daqui dou fé, e por elle foi dito em presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e adeguadas, que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Brandão, para no fôro desta Villa tratar de dar andamento ao inventario dos bens deixados pelo finado seu cunhado José Gonçalves dos Santos Vianna, e de sua sogra Dona Josepha Martins de Sá; promovendo com celeridade todos os termos até final liquidação porque possa elle outorgante receber a mais breve possivel a herança que lhe pertence por cabeça de sua mulher, cumprindo lhe todos os direitos necessarios e usar de todos os recursos legaes, havendo por valioso e firme tudo quanto fôr feito pelo dito seu procurador. E pedio disse, dou-me dou fé, e assigna com as testemunhas abaixo presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira, perante mim Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que vencio, e assigno, em publico e raso.—

Em test.: R&M. de Pera
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
João Pereira Gonçalves
Antonio Joaquim Barbosa
Foi Abonado de Macedo

F. F.

Substabelecimento da procuração de Dona Anna Porfiria Bastos, e Dona Maria José de Jesus Bastos, que faz ao procurador, e Advogado Joaquim Coelho Marinho a Antonio Gonçalves dos Santos Bastos, na fórma abaixo: N.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos vinte dias do mez de Abril, do dito anno, n'esta Villa de Iguassú e cartorio, compareceu como outorgante o Advogado Joaquim Coelho Marinho, procurador bastante de Dona Maria José de Jesus Bastos e Dona Anna Porfiria Bastos, viuva e solteira, menores pelo que pois de mim, e das duas testemunhas abaixo nomeadas e adeguadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito, que por este instrumento, e na melhor fórma de direito, substabelecia em Antonio Gonçalves dos Santos Bastos, todas as que lhe foi conferido por todos os poderes da procuração, que lhe passarão outorgados, dita Dona Maria José de Jesus Bastos e Anna Porfiria Bastos, em dois de Maio do anno de mil oitocentos oitenta e hoje, nas notas do Tabellião Bruno de Pera, d'esta Villa, a folhas cincoenta e cinco verso, do livro segundo de procurações, pedindo lhe todos os poderes em seu inteiro rigor. E pedio e disse, dou-me dou fé em pedio lavrasse este que assigna, com as testemunhas, depois de lhe ser lido, perante Francisco Alves de Oliveira e Antonio Joaquim Barbosa, perante mim Tabellião interino Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo o vencio e assigno em publico e raso.—

Em test.: R&M. de Pera
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Joaquim Coelho Marinho
Foi Abonado de Macedo
e Antonio Joaquim Barbosa

Substabelecimento da procuração de Guilherme José da Motta, sua mulher, que faz ao procurador Mario Ramos da Cruz a José Domingos de Andrade, na forma abaixo: Vr.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos trinta de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, e cartorio compareceu como outorgante Mario Ramos da Cruz, procurador bastante de Guilherme José da Motta e sua mulher Dona Jesuina Roza de Campos, cuja procuração acha-se no Thesouro Nacional, reconhecido pelo proprio de minha Tabellia, e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, dagua, dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor fórma de direito substabelecia em José Domingos de Andrade, todas as ditas que lhe foram conferidas, todos os poderes da procuração que lhe foi passada por aquelle, em vinte hoje de Janeiro do corrente anno, nas notas da Tabellia Bruno de Faria, aos folhas noventa e seis do livro segundo de procurações, ficando lhe todos os poderes em seu inteiro vigor. Assim o disse, dagua dou fé, e me pedio lavrasse este instrumento que assigna com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves Bellarmo presente minha Tabellia interina Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, que o reconhece e assigna em publico rogo. —

Em test.ª R.S.M. e Pera.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Mario Ramos da Cruz.

Antonio Joaquim Barbosa

Francisco Alves de Carvalho

Substabelecimento da procuração de Manoel José da Silva Mendes e sua mulher que faz ao procurador Mario Ramos da Cruz, a José Domingos de Andrade, na forma abaixo: Vr.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos oitenta e cinco, aos trinta de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, e cartorio compareceu como outorgante Mario Ramos da Cruz, procurador bastante de Manoel José da Silva Mendes e sua mulher Dona Maria da Gloria do Nascimento, cuja procuração acha-se no Thesouro Nacional, reconhecido pelo proprio de minha Tabellia, e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, dagua, dou fé; perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor fórma de direito substabelecia em José Domingos de Andrade, todas as ditas que lhe foram conferidas, todos os poderes da procuração que lhe foi passada por aquelles, em dez de Março do corrente anno, nas notas da Tabellia Bruno de Faria, aos folhas noventa e seis do livro segundo de procurações, ficando lhe todos os poderes em seu inteiro vigor. Assim o disse, dagua dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li; aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio

Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves retirou, perante mim Tabellião interino, Antonio Rodrigues Gonçalves de Abreu, que assigno em publico e raso.

Em test.º Abelle. de Pers.º
Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.
Mario Romão de Abreu.
Antonio Joaquim Barbosa
Francisco Alves de Oliveira

Registro da carta de liberdade que abaixo se declara.

Juizo municipal da Villa de Igarassú. O Doutor João Antonio Pinto de Barros Junior, Juiz municipal desta Villa de Igarassú e seu termo. etcetera. Faço saber aquelles a quem o presente carta de liberdade virem que, pendente perante Juizo e segundo cartorio uma acção de liberdade proposta pelo escravo Camillo contra sua Senhora Dona Angela Albania de Jesus, a mesma Senhora por sua petição que em data de hoje me dirigio, concordou em receber a quantia de cento e quarenta cinco mil reis (145$000) que se acha depositada, para dar liberdade ao mesmo escravo Camillo. Em vista do que mandei passar a presente carta de liberdade para gozar daqui em diante o dito Camillo do estado de livre, gozando d'ora em diante da liberdade como se de ventre livre nascesse. Para titulo mandei passar a presente carta que vai por mim assignada. Dada e passada nesta Villa de Igarassú aos sete de Abril de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Freire que a escrevi. João Antonio de Barros Junior. Reconhecida a assignatura do Dr. Juiz municipal que dada de hoje. Fielmente registrada do proprio original a que me reporto. Igarassú aos sete de Abril de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Freire, Tabelliam que registrei.

Escriptura de venda de uma situação com casas terras e benfeitorias, e com condições na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos vinte dias do mez de Abril do dito anno, em casa de residencia de Francisco Pereira Jorge, no lugar denominado Varzea de Santa Rosa de Palmeiras, termo de Igarassú, Freguezia de Santo Antonio da Varzea, Comarca de Goyanna, perante mim Tabellião Provisorio ahi vindo, ahi presente Florentino Alves Freires e sua mulher Dona Albania de Santa Anna Freires, como outorgantes e Bernardino Alves Freires de Albuquerque como outorgado

T. o 1. A.

Serv. do Correio 12 de Março de 1885
Florentino Alz. Siqueira
Antonino Alves Freire
Raymundo Nonato do Amaral
Luiz Pereira Jorge
Manoel Antonio de Araujo

Tt. 1º T.

Procuração bastante que faz o Doutor Luis Simonet na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos doze dias do mez de maio do mesmo anno, em o Escriptorio da Empreza dos Trabalhos complementares de abastecimento d'agua da cidade do Rio de Janeiro, onde eu Tabellião Provisorio Jurisdicto adi presente o Doutor Luis Simonet, socio da firma Gabaglia Gonçalves e Cª. Simonet, por este me foi dito e declarado que constituia e de bastante procurador ao Doutor José Gabaglia Gonçalves, seu socio, para receber do Thesouro Nacional Toda e qualquer quantia que haja de haver a firma que por trabalhos executados para o Governo Geral que se depositou em caução para garantia de contractos com o mesmo Governo, podendo para isso requerer tudo quanto for necessario, assignar recibos e quitações. E de como assim o disse me pedio que lavrasse este instrumento em que assigna com as testemunhas João Fernandes de Brito e Ernesto Pereira. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião Provisorio o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho — Freire de verdade //
Sabino Alves do Amaral Freire.

João Fernandes de Brito — Ernesto Pereira

Fol 1º V.

Procuração bastante que faz Januario Fernandes Alves na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos trese dias do mez de maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú e em meo cartorio, compareceo Januario Fernandes Alves morador nesta Villa, reconhecido de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo assignadas e por elle foi dito que nomeia e constitue seu bastante procurador a Cidade do Rio de Janeiro a Camara e Gomes, especialmente para receber a dotação da Amortisação e juros de suas apolices, tanto as vencidas como as por vencer, podendo para isso requerer e assignar Termos necessarios, dando quitação e especialmente para em Juizo requerer inventario e partilha em meos bens e o presente procuração que apresentou em meo cartorio e Tabellião que o escrivi e assigno em publico e raso.

Em teste / Sabino Alves de Amaral Freire de Verdade //

Sabino Alves do Amaral Freire

Januario Fernandes Alves

Antonio Joaquim Barbosa

João Affonço Pragana

Fol 1º V.

Procuração bastante que faz João Pereira Gonçalves, na forma abaixo.

70.

Saibão quantos este publico instrumento de bastante procuração virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e cinco aos quinze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú e em meo cartorio, compareceo João Pereira Gonçalves morador neste Termo, reconhecido de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo assignadas e por elle foi dito que nomeia e constitue seu bastante procurador neste Termo ou onde comvier a apresentar ao Abrego Joaquim Coelho Arrinde para represental-o, como herdeiro, por cabeça de sua mulher Dona Joanna Martins de Sá, no Inventario dos bens de finado Joaõ Gonçalves de Santa Iriana e hoje pelo de Dona Josepha Martins de Sá, mai daquelle finado de quem é herdeira, podendo requerer tudo quanto for abem de seo direito, em ante de Todos os Juizos e Juizes permettidos, recebendo e Dando quitação em Juizo e fora delle, podendo substabelecer esta em quem convier. Offerecida e me pedio que lavrasse a presente procuração em minhas notas, o que li a outorgou e assigna com as Testemunhas presentes - Antonio Joaquim Barbosa e Archimedes Duarte do Amaral, todos maiores de vinte

reconhecidos de mim Tabelião, que o escrevi e assigno em publico e raso.
Em test.º ~~Freire~~ de verd.ª //
Sabino Alves do Amaral Freire
Ypiranga Pereira Gonçalves
Archimedes Duarte do Amaral

T. 1.º C.

Procuração bastante que faz
Antonio Jozé Pedro Garces, na
forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos vinte e um dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú e em meo cartorio, compareceo Antonio Jozé Pedro Garces, reconhecido pelo proprio de testemunhas abaixo nomeadas e assignadas entre de mim Tabelião e logo em presença das mesmas por elle foi dito que, por este publico instrumento de procuração bastante, nomeava e constituia seu bastante procurador ao dr. com acta se apresentar ao Revgdo Joaquim Bento Alvarenga para tratar de todos os seus negocios forenses, e liquidar os legados que lhe tinha deixado finado Jozé Gonçalves de Santa Victoria, empregados em serviços de escravo Paulo, por dous annos, portanto, receber os ditos legados e dar quitação, e substabelecer esta em quem convier, dando firme e valioso tudo que quanto em seu nome fizer o dito seu procurador, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos. Assim o disse e me pedio que lavrasse este instrumento em distas notas que, lido, aceitou e assigna, sendo a seu rogo, por não saber escrever Francisco Alves de Oliveira, com os testemunhos presentes, Antonio Jozé da Barbosa e Archimedes Duarte do Amaral, filhos maiores e reconhecidos de mim Tabelião Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.
Em test.º ~~Freire~~ de verd.ª //
Sabino Alves do Amaral Freire
~~Francisco Alves de Oliveira~~
~~Antonio Joaquim Barbosa~~
Archimedes Duarte do Amaral

T. 1.º C.

Procuração bastante que faz
Francisco Jorge Xavier na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do N. S. Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos vinte e um dias do mez de Junho do dito anno e em meo cartorio, compa-

compareceo Mario Barbas Xavier, Professor publico da escola de Sup.
mo e disse, do lugar de Riachão, Freguezia de Jacuipinga e Termo de
Vida de Igu apé, reconhecido de mim Tabeliam e das testemunhas adi-
anteclaradas e assignadas, e em presença delles por elle mi/ pedido foi
me dito lhe bastante procurador a Leopoldo Dutra da Silva para rece-
ber todo e qualquer vencimento que tenha direito, tanto vencido como po
vencer, como Professor publico, podendo para isso requerer e assig-
nar todos os papeis necessarios, dando recibos e quitações em especi
alem me pedio que lavrasse este instrumento que li, aceitou e assig-
nou com as testemunhas presentes, Lucio José da Silva e Francisco Alves
de Moura, livres maiores e reconhecidos de mim Tabeliam de tudo
dou fé. Manoel Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible] de verdade

Sabino Dias do Amaral Freire
Mario Barbas Xavier
Lucio José da Silva
Francisco Alves de Moura

Registro do papel de arrenda-
mento que abaixo se declara

Devemos nos abaixo assignados que temos contratado com José Feliz
de Moura arrendar-lhe uma sorte de terras de nossa Fazenda deno-
minada Posse na Freguezia de S. A. de Jacuipinga, Termo de Igu apé, na
qual tem o seu sitio e lavoura, cuja sorte de terras divide-se pela ma-
neira seguinte: de um lado divide-se com o sitio de Manoel Avelino
de Souza e do outro lado com o sitio de Bento Coroino, não podendo porem
o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem previa licença
dos abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de
25$:000, duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de
cada anno. E por assim estarmos contratados, passamos dois de igual
theor, ficando um em poder de cada contratante, que vai assignado
com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1886. Ernesto França Soa-
res. Maria Ignacia do Nascimento Soares. José Felipe de Oliveira, testa-
mentos - José Machado Silva Bastos. Pedro José dos Passos. Igual-
fez de que fale e mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves do
Amaral Freire, Tabeliam Provisorio o registrei nas original
me reporto

Registro de documento a-
baixo.

Devemos nos abaixo assignados que temos contratado com
o Senhor Emigdio José Caetano de Sampaio arrendar-lhe uma
sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na
Freguezia de S. A. de Jacuipinga, Termo de Igu apé, na qual
tem seu sitio e lavoura, cuja sorte de terras divide-se pela
maneira seguinte: de um lado divide-se com o sitio pos-

Mundo Novo

pertencente ao Senhor Joaquim Antonio de Oliveira e do outro lado com o sitio de Izabel Moreira da Silva Castilho não podendo dispor para o mesmo arrendatario de qualquer benfeitoria sem prévia licença dos abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de 230$000 duzentos e cincoenta mil reis cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarem contratados passamos dois de igual theor, ficando um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas proximas. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto Franca Soares, Odorico Ignacio de Oliveira Ernesto Soares. E mais Jose Caetano de Sampaio. Testemunhas Jose Odorico da Silva Bastos. Pedro Jose dos Passos. Igualmente feito 1 de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Moreira Amoral Freire Tabeliam Provisorio o registrei e ao original me reporto

Registro de contracto que abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Jose Odorico Barbosa arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. A. de Jacutinga, Termo de Igualsse, na qual tem se sitio e lavouras, cuja sorte de terras divisada pela maneira seguinte: de um lado divide-se com o sitio do Senhor Luis José Soares e do outro lado com terras da Fazenda no lugar de Ribeirão pode o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem prévia licença dos abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis (250$000) cujo pagamento será feito no fim de cada anno E por assim estarmos contractados passamos dois de igual theor ficando um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas proximas. Posse 1º de Junho de 1884. Ernesto Franca Soares. Odorico Ignacio de Oliveira Barbosa Testemunhas Jose Odorico da Silva Bastos = Pedro Jose dos Passos. Igualsse 1 de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Moreira Amoral Freire, Tabeliam Provisorio o registrei e ao original me reporto.

Registro do papel de arrendamento na forma abaixo.

Dizemos nos abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Orpheo Corbordo da Silva arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. A. de Jacutinga, Termo de Igualsse, na qual tem o seu sitio e lavouras, cuja sorte de terras divide-se pela maneira seguinte: com o sitio de Dona Joaquina da Silva e um lado, e do outro lado com o sitio do tenente Silva

Silva, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem previa licença do abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis (250$000) cuja quantia será paga no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados passamos dois de igual theor, ficando cada um em poder de cada contratante que vai abaixo assignado com as testemunhas presentes. Posse 1. de Junho de 1886. Ernesto Franco Soares. Victoria Ignacia de Araujo Soares - Orphão Cordeiro da Silva - Testemunhas - José Machado da Silva Bastos, Pedro José dos Passos. Reconheci fez de Junho de mil oitocentos e oitenta e cinco. E eu Fabiano Alves de Amoral Freire, Tabeliam Publico o registrei e ao original me reporto.

Registro do papel que abaixo se declara.

Dizemos nós abaixo assignados que somos dito que temos contractado com o Senhor Joaquim Mariano Barbosa arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada - Posse, na Freguezia de S. A. de Jacutinga, Termo de Aguapehi, na qual tem o seu sitio denominado, sendo as ditas terras divididas pela maneira seguinte: de um lado fazem com o Senhor José Ribeiro da Silva e do outro lado com o sitio denominado - Coração -, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria, sem previa licença do abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de 250$000, duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contractados passamos dois de igual theor, ficando cada um em poder de cada contratante que vai abaixo assignado com as testemunhas presentes. Posse 1. de Junho de 1886. Ernesto Franco Soares. Victoria Ignacia de Araujo Soares, Joaquim Mariano Barbosa. Testemunhas, José Machado da Silva Bastos - Pedro José dos Passos. Reconheci fez de Junho de mil oitocentos e oitenta e cinco. E eu Fabiano Alves de Amoral Freire, Tabeliam Publico o registrei e ao original me reporto.

Registro do papel na folha abaixo.

Dizemos nós abaixo assignados que temos contractado com o Senhor Antonio Martins de Souza, arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, Termo de Aguapehi na qual tem o seu sitio denominado, sendo as ditas terras divididas pela maneira seguinte: de um lado com as terras do sitio de Manoel Alves da Silva Bastilho e de

e de outro lado com a largura do sitio de Emigdio de Sampaio não podendo dispor de qualquer benfeitoria de abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de 250$000 duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarem contratados passamos dois de igual theor, ficando em poder de cada contratante que lhe vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884 Ernesto Francisco Soares. Maria Ignacia do Crescimento Soares, Antonio Avelino de Souza - Testemunhas José Machado da Silva Bastos, Pedro José Jorge Posse. E que assim foi de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. E eu Fabiano Alves do Amaral Freire Tabellião Provisorio o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Carlos José de Almeida, arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga de Ferros de Iguassú, na qual tem o seu sitio e lavouras, cuja sorte de terras divide-se, de um lado com a estrada de Candeeiro e do outro lado com a estrada de Ritiro, não podendo prender o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria de abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de 250$000 duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarem contratados passamos dois de igual theor, ficando em poder de cada contratante, que lhe vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto Francisco Soares. Maria Ignacia do Crescimento Soares, Carlos José de Almeida - Testemunhas. José Machado da Silva Bastos, Pedro José Jorge Posse. E que assim foi de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. E eu Fabiano Alves do Amaral Freire Tabellião Provisorio o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados que, temos contratado com o Senhor Rufino José Machado, arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, Termo de Iguassú, na qual tem o seu sitio e lavouras, cuja sorte de terras divide-se pela forma seguinte: de um lado divide-se com o sitio de Geminio Pereira e do outro lado com o sitio de Tertuliano Francisco de Oliveira, não podendo prender o mesmo arrendatario dispor

dispor de qualquer benfeitoria, sem prévia licença do abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis (250:000) cuja pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarem os contratos pactuados e ajustados, mandou ser feito em duplicado este instrumento que depois de lido e achado conforme vai assignado com as testemunhas presentes. Jguassú 7 de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Otaviano do Amaral Freire, Tabellião Provisorio o escrevi e ao original me reporto.

Reginaldo de papel que abaixo se declara.

Dizemos nós abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Eugenio Augusto Bandeira de Oliveira, arrendando uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse na Freguezia de S. A. de Jacutinga ao mesmo de Jguassú na qual tem o seu sitio de Lavoura, cuja sorte de terras divide-se pelo lado direito com o sitio de D. Claudina de Jesus e pelo outro lado divide-se com o resto da Fazenda de Oliveira Jorge, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem prévia licença do abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de 250:000 duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por estarem assim contratos pactuados e ajustados, mandou ser feito em duplicado este instrumento que depois de lido e achado conforme vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto França Soares, Maria Ignacia de Oliveira Soares. Eugenio Augusto Bandeira de Oliveira Jorge, abaixo assignado da Silva Bastos, Pedro José [illegible] Posse. Jguassú 7 de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Otaviano do Amaral Freire, Tabellião Provisorio o escrevi e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo se declara.

Dizemos nós abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Manoel Antonio de Souza arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga e Termo de Jguassú na qual tem seu sitio de Lavoura, cuja sorte de terras divide de um lado com o sitio de Bento Ferreira e do outro lado com o sitio de Ignacio Bandeira de Oliveira, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento

Mauel Dias

de arrendamento a quantia de 250:000, duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados passamos dois de igual theor, ficando um de poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas proximo. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto França Soares, Alberico Ignacio de Nascimento Soares, Alexandre Antonio de Souza, Testemunhas. Joaõ Alexandre da Silva Bastos, Pedro Joaõ de Passos. Ignacio Paz de Queiroz de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Frade Provisorio que o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Tertuliano Francisco Xavier, arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Ant. de Jacutinga, Termo de Ignassú, na qual tem sitio e lavouras, cuja sorte de terras dividi-se pela maneira seguinte de um lado divide com o sitio de Rufino José Mendes, e no outro lado com o resto da Fazenda, não podendo dispor de qualquer benfeitoria sem prévia licença dos abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis (250:000) cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados, passamos dois de igual theor, ficando cada um em poder de cada contratante, que vai assignado, com as testemunhas proximo. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto França Soares, Alberico Ignacio de Nascimento Soares, Testemunhas José de Silva Bastos, Pedro José de Passos. Ignassú dez de Junho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Frade Provisorio o registrei e ao original me reporto

Registro de papel que abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados que temos contratado com o Senhor João Avelino de Souza arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, Termo de Ignassú, na qual tem o seu sitio e lavouras, cuja sorte de terras divide-se pela maneira seguinte de um lado com o sitio de Antonio Avelino de Souza e do outro lado com o sitio de Manoel Ferreira de Sá, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem prévia licença dos abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de

de duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarem contratados passamos dois de igual theor, ficando em um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto França Soares, Gloria Ignacia de Araujo Soares. João Alves da Silva Bastos. Pedro José dos Passos. E eu José Paes de Araujo Bastos, Escrivão do Juizo Municipal e Orphãos o escrevi e assigno. Eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabellião Provisorio o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que
abaixo se segue.

Dizemos nós abaixo assignados que tendo contratado com o Senhor Francisco Augusto Cardoso de Oliveira arrendar-lhe uma sorte de terras da nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga Termo de Igarassú, na qual Terreno do sitio e lavouras, cuja sorte de terras divide-se pela maneira seguinte: de um lado divide-se com o sitio de José Melchior da Silva, digo divide-se com o rumo da Fazenda do Morro Agudo e do outro lado divide-se com o sitio de José Melchior da Silva, não pretendendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem precisa licença de nós abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis, (250$000) cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados passamos dois de igual theor, ficando um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto França Soares. Gloria Ignacia de Araujo Soares. Francisco Augusto Cardoso de Oliveira. Testemunhas José Melchiades da Silva Bastos, Pedro José dos Passos. E eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabellião Provisorio que o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo
se segue.

Dizemos nós abaixo assignados que temos contratado com o Senhor Alvaro Soares, arrendar-lhe uma sorte de terras de nossa Fazenda denominada Posse, na Freguezia de S. Antonio de Jacutinga Termo de Igarassú, na qual Terreno do sitio e lavouras - digo e benfeitorias cuja sorte de terras divide-se pela maneira seguinte: de um lad

um lado divide-se com terreno da Fazenda de Alberto Augusto e do outro lado divide-se com o sitio de Vicente Silva, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria sem precisa licença do abaixo assignados, devendo pagar de arrendamento a quantia de duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados, passamos dois de igual theor, ficando um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto Franca Soares. Abaixo Ignacia de Nascimento Soares. Antonio Soares. Testemunhas. José Machado da Silva Bastos. Pedro José dos Passos. Igarassi 3 de Junho de mil oitocentos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Freire, Tabellião Provisorio o registrei e ao original me reporto.

Registro de papel que abaixo se segue.

Dizemos nos abaixo assignados que Temos contratado com o Senhor Ignacio Candido de Alboura, arrendar-lhe uma parte de terrenos na Fazenda da Posse no Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, de Terra de Igarassi, na qual Tem seu sitio e lavouras, cuja parte de terra divide-se pela maneira seguinte: de um lado divide com terreno da Fazenda de Alberto Augusto, e de outro lado com as terras do sitio do Senhor Manoel Antonio de Souza, não podendo porem o mesmo arrendatario dispor de qualquer benfeitoria de abaixo assignado, devendo pagar de arrendamento a quantia de 250$000 - duzentos e cincoenta mil reis, cujo pagamento será feito no fim de cada anno. E por assim estarmos contratados e passamos dois de igual theor, ficando um em poder de cada contratante que vai assignado com as testemunhas presentes. Posse 1 de Junho de 1884. Ernesto Franca Soares. Abaixo Ignacia de Nascimento Soares. Ignacio Candido de Alboura. Testemunhas. José Machado da Silva Bastos. Pedro José dos Passos. Igarassi 3 de Junho de mil oitocentos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Almeida Freire, Tabellião Provisorio o registrei e ao original me reporto.

1$.

Procuração bastante que faz Alexandre Alves Gomes de Araujo, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e cinco aos onze dias do mez de Junho do dito anno, compareceu em meo cartorio Alexandre Alves Gomes de Araujo morador nesta Villa de Igarassi, reconhecido de mim Tabellião

Tabeliam e das duas testemunhas abaixo mencionadas e assignadas, e por elle foi dito que pela presente instrumento de procuração, constitue seu bastante procurador ao dr com esta se apresentar a Francisco Joaquim Gomes para tratar de todos os seus negocios, e especialmente para proceder a cobrança das dividas que lhe forão julgadas em pagamento de sua legitima no Inventario de seu finado Pai; Antonio Gomes de Araujo, podendo o dito seu procurador intentar os meios conciliatorios com seus devedores, receber e dar deste, receber a importancia das mesmas dividas, dar de que receber quitação ou recibo, podendo substabelecer esta em quem convier, para o que lhe concede os poderes em direito permittidos. Assim o disse e me pedio lavrasse este instrumento em minhas notas o qual li, achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Mario Ramos da Cruz e Antonio Joaquim Barbosa, livres maiores e reconhecidos de mim Tabeliam, do que, Eu Fl. Ta Sabino Alves do Amaral Freire Tabeliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

// Emtest° Sabino Alves do Amaral Freire //

Sabino Alves do Amaral Freire

Alexandre Alves Gomes de Araujo

Mario Ramos da Cruz.

Antonio Joaquim Barbosa

1° T.

Substabelecimento da procuração de Antonio José Duarte, que faz, seu Procurador Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e cinco aos dous dias do mez de Setembro do dito anno, comparece em meo Cartorio, nesta Villa de Iguassú, Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite procurador bastante de Antonio José Duarte e por elle me foi declarado na presença das duas testemunhas abaixo assignadas, que por este instrumento, substabelece na pessoa de Abrigo Miguel Ferreira Lopes Franco, a procuração que lhe passou Antonio José Duarte Inventariante dos bens de finado Jose Gonçalves dos Santos Viana, em data de dezesete de Julho do anno de mil oito centos e oitenta e hum nota de Escrivam de Juiz de Paz da Freguezia de Jacutinga, para tratar os termos do mesmo Inventario, cujo substabelecimento faz com reserva de poderes e ficando-lhe os mesmos em do inteiro vigor. E do que me fez o disse me pedio lavrasse este instrumento que li, achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira, livres maiores e reconhecidos de mim Tabeliam Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

// Emtest° Sabino Alves do Amaral Freire.

Pedro Ruiz dos Santos Franca Leite

Antonio Joaquim Barbosa

Francisco Alves de Oliveira

L. T.

Procuração bastante que faz Dona Francisca de Sousa Coutinho, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos vinte dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meo cartorio, compareceo Dona Francisca de Sousa Coutinho, reconhecida de mim Tabellião abaixo nomeado e assignado, e perante mim foi dito que nomeava e constituia seo bastante procurador ao Advogado Joaquim Caetano de Brito para tratar em termos de Inventario em bens ficados por fallecimento de seo marido o Capitão Manoel Alves de Siqueira, aonde tudo quanto for necessario até a conclusão delle; assignar e prestar o juramento de Tutora e de Tudo mais a elle tocante, bem como a renuncia de privilegio de Velluano, competentes e substabelecer este, e prestar as contas de tutella nos tempos competentes, para o que concede ao dito seo procurador poderes illimitados e permittidos em direito. Assim o disse e me pedio que lavrasse um minha notas este instrumento que li, achou conforme e assentou, assignando a seo rogo por não saber escrever Sebastião Pinheiro Bueno, com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Siqueira, livres, maiores e reconhecidas de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião Provisorio que o escrevi e assigno em publico e raso

Em testa ~~de~~ Vale ~~de~~ Verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Sebastião Pinheiro Bueno.

Antonio Joaquim Barbosa

Francisca de Sousa Coutinho

D. T. pg. 54 v.

Procuração bastante que faz João Gonçalves dos Santos, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos dez dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meo cartorio, compareceo João Gonçalves dos Santos, morador na Cidade do Rio de Janeiro e de presente nesta Villa, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, e em presença das mesmas me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seo bastante procurador em direito a este se apresentar ao Advogado Joaquim Caetano de Brito para que em seo nome e como procurador possa tratar de todos e seus negocios em que for Autor ou Re

Tabeliam e dás dezas testemunhas abaixo mencionadas e assignadas, e por
elle Jhe foi dito que pelo presente instrumento de procuração constitue seu bas-
tante procurador ao mesmo supradito a Francisco Joaquim
Gomes, para tratar de todos os seus negocios e especialmente para pro-
ceder a cobrança, amigavel ou judicialmente das dividas que lhe são
lançadas em pagamento de sua ligitima no Inventario do finado Pai
Antonio Gomes de Araujo, podendo o dito seu procurador intentar os mes-
mos meios conciliatorios com seus devedores, receber a importancia das mesmas dividas
dar o que nelas houver quitação ou recibo, podendo substabelecer este ou
quem convier, para o que lhe concede os poderes em direito permitidos.
Assim o disse e me pediu lavrasse este instrumento em minhas notas, o qual li
achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Alberto Ro-
mão da Cruz e Antonio Joaquim Barbosa, livres maiores e reconhecidos
de mim Tabellião do que dou fé Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabeli-
ão o escrevi e assigno em publico e Raso.

Em test° (S.M.) de verd°

Sabino Alves do Amaral Freire

Alberto Alves Gomes de Araujo

Mario Romão da Cruz.

Antonio Joaquim Barboza

Fica inutilizado o contheudo acima, por haver engano quando la-
vrei a procuração que comsigo apresentou e cuja declaração faço
aqui de communicar ao Exmo Dr Juiz de Direito da Comarca. Igarapé 11 de Junho
de 1885. Tabeliam Sabino Alves do Amaral Freire.

e especialmente para liquidar o seu direito no Inventario de
seu finado Irmão José Gonçalves dos Santos Viana, podendo para
isso usar de todas as acções que assistem para isso, assim a
contestar e propor as Inventariante Antonio José Duarte as acções
precisas, para o que lhe concede illimitados poderes, inclu-
sive o de fazer conciliações, dar quitações e receber, e substa-
belecer esta em quem convier. Assim o disse e me pediu
que lavrasse este instrumento em minhas notas, que li, achou
conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes
Antonio Joaquim Barbosa, Alberto Francisco da Cruz
livres maiores e reconhecidos de mim Tabelião e mim
Sabino Alves do Amaral Freire Tabeliam Barroso que
o escrevi e assigno em publico e raso

Em test° (S.M.) de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

João Gonsalves dos Santos Antonio Joaquim Barboza

Manoel Francisco de Macedo

Feito em cartorio. Em fé de verdade eu [illegible] que subscrevi.
Iguassú 16 Julho 1885.
O Escrivão de Provimento

1º T. 5$400 / 5j.

Procuração bastante que faz Dona Luiza Angelica de Amor Divino, na forma abaixo.

Saibam todos quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos dezoito dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú e casas de residencia de Francisco Gonçalves Viana, onde eu Tabellião fui vindo, ahi presente Dona Luiza Angelica de Amor Divino, mulher deste Termo, reconhecida de mim Tabellião abaixo nomeado e assignado e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas e delle reconhecidas de mim Tabellião, e logo em presença dellas, pela dita Dona Luiza me foi dada uma peta pela presente procuração nomeio e constituo meu procurador no Termo da Villa de Rio de Janeiro a Drauzio Viana de Castro, especialmente para receber de Caixa Consolidada qualquer quantia a ella pertencente, segundo a ordenança numero vinte sete mil setecentos e noventa que nesta acta me foi presente, pedindo a dito seu procurador, aguardo e assignar todos os papeis necessarios, tanto do que nelles vão ou quitação, para o que lhes confere os poderes em direito permittidos, ficando prestado e rato e valioso o que para o mesmo fim passar a Drauzio Viana de Castro. Assim o disse e me pediu que lavrasse um mandado nesta escriptura em virtude do qual, achando-se presente Dona Luiza Angelica de Amor Divino, a reconheci e assignou com as testemunhas Belmiro Dominguez Viana, escrivão de Provimento, Henrique da Costa Rodrigues e Joaquim Alves Caldas, tudo maiores e reconhecidos de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião Provisorio que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em Testo da Verdade

Sabino Alves do Amaral Freire
Belmiro Dominguez Viana. Henrique da Costa Rodrigues
Joaq.m Alves Caldas

5 1$

Procuração bastante que faz Dona Felismina Joaquina Rosa, na forma abaixo.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos vinte dous dias do mez de Julho do dito anno, nesta

anno, neste bairro de Igreja, em meo cartorio, compareceo Felisminna Joaquina Roza, mulher que ficou de Antonio Joaquim Barboza, e disse que lhe tinha vendido adiante nomeados e assignados por escripto que lhe fez dito em presença das mesmas testemunhas, que, pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador o Solicitador Adolpho Fernandes da Luz, especialmente para tratar de todos os termos do Inventario em que é fallecido Candido José de Oliveira e aquelle a outorgante Inventariante, pedindo requerer e assignar todos e quaesquer termos de como assim o disse e requereo me pedio lavrasse este instrumento em virtude do que lhe, acima conforme e assignou, tendo a seu rogo por não saber escrever Antonio Joaquim Barboza com as testemunhas presentes Francisco Alves de Oliveira e Alfredo Alves Gomes de Araujo. Eu Sabino Alves do Amaral Freire, o Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em test° da verdade

Sabino Alves do Amaral Freire.

Antonio Joaquim Barboza

16.

Escriptura de venda de uma situação com casas proprias e benfeitorias, que fás João Alberguer Torres e Barão de Tinguá, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos trez dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Igreja em meo cartorio, compareceraõ como partes juntas contractadas, a saber, como outorgante vendedor João Alberguer Torres morador no Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, deste Termo e como outorgado comprador o Barão de Tinguá, morador nesta Freguezia, livres maiores e reconhecidos de mim Tabellião - Logo pelo outorgante dito João Alberguer Torres foi dito que seu finado Pai Manoel Alberguer Torres, que falleceo no anno de oitenta e seis deixando filhos, por cujo motivo é o dito outorgante seu unico herdeiro e sendo assim dito seu Pai, possuidor de uma situação e algumas benfeitorias em terras proprias no lugar denominado Palmeiras, na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras deste Municipio, cujas terras e ben-

e bemfeitorias se acham hypothecadas ao outorgado por escriptura passada nas notas do Tabellião interino Manoel Bento da Silva em trinta de setembro de mil oito centos e vinte e hum, e não tendo o outorgante meios para solver a dita hypotheca que pesa sobre os bens que herdou de finado seu filho Manoel Marques Correa, e querendo com o outorgado comprador e credor, entregar-lhe os bens hypothecados por salvo da hypotheca, cujos bens se acham demarcados e principiados em dous contos de reis, dando-lhe o outorgado credor e comprador por pago, seja qual for a importancia que monte a dita hypothecaria, inclusem juros e o outorgante sem mais responsabilidade alguma, dando-lhe outorgado credor metade explicada que tação, e transporte outorgante ao outorgado credor dito Barão do Tinguá, todo o direito, posse e domenio que nos ditos bens vendidos tem como herdeiro do dito seu finado filho, por bem deste instrumento e clausulas constantes. E logo me foi presente o bilhete de distribuição do theor seguinte: Cruzeiro oitenta e oito. D. ao segundo officio apellido do porto em hoje de Agosto de mil oitocentos e vinte e cinco. B. Cavalleiro de Jesus Marques Correa em qualidade de Pai e unico herdeiro de seu finado filho Manoel Marques Correa, faz escriptura de hypotheca e venda de seu sitio filho, declarando todo direito a ella e a favor do credor hypothecario Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte hoje Barão de Tinguá, pela quantia de dous contos de reis em que orça valer hoje o bem hypothecado, sendo a divida de menos maior valor. Pede-se a distribuição para o Tabellião interino Sabino Freire. Iguassú trez de Agosto de mil oitocentos e vinte e cinco. Barão Marques Correa. Cruzeiro de mil oitocentos e vinte e cinco a mil oitocentos e vinte e seis. Reis cento e vinte mil reis. S. P. Fez do livre Caixa fica debitado o Collector pela quantia de cento e vinte mil reis, recebida do outorgante Barão de Tinguá, seis por cento de dous contos de reis, pela quantia comprou a Jesus Marques Correa em qualidade de pai e unico herdeiro de seu finado filho Manoel Marques Correa o bem que se acha hypothecado ao mesmo Barão de Tinguá, conforme a guia retirada Sabino Freire, dito dia. Collectoria das rendas geraes de Iguassú trez de Agosto de mil oitocentos e vinte e cinco. Collector Eugenio Soares. Cruzeiro S. J. Moreira. Assignatura e contrahidos me pedirão lavrasse este instrumento em minhas notas que li, achará conforme aceitarão e assignarão com a testemunha presente Antonio José Machado e Antonio Joaquim Barbosa. Eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabellião que

Tabeliam que a escrevi.
João Marques Correia
Barão do Tinguá
Testemunha. Antonio José de Castilho
Antonio Joaquim Bastos

Registo da carta de liberdade
que abaixo se declara.

Carta de liberdade de Manoel crioulo. O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orfãos nesta Villa de Iguassú e seu Termo etcetera. Faço saber aos que o presente carta de liberdade virem que Tendo Jaticido José Gonçalves Vianna, em seu testamento nella disposto livre o escravo Manoel crioulo com a condição de prestar serviços a Antonio José Pereira Gomes, por dous annos. Tendo terminado este prazo no dia quatorze deste mez, visto ter sido aberto o testamento de dito Gonçalves Vianna, a quatorze de Julho de mil oito centos e oitenta e tres, Lei por expedida a condição de serviços, em vista do mesmo sendo declarado o dito Manoel livre para que goze de sua plena liberdade. Para ser titulo mandei passar a presente que vai por mim assignada e subscripta pelo Escrivão do seguido officio. Dada e passada nesta Villa de Iguassú aos vinte cinco dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Amoral Freire escrivão que a subscrevi. João Antonio de Barros Junior. Iguassú trez de Agosto de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabellião que a registrei e me reporto.

Registo da Carta de liberdade que
abaixo se declara.

Carta de liberdade de preto Paulo. O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Orfãos nesta Villa de Iguassú e seu Termo etcetera. Faço saber aos que o presente Carta de liberdade virem que Tendo Jaticido José Gonçalves Vianna em seu testamento, nelle disposto livre o escravo Paulo com a condição de prestar serviços a Antonio José Pereira Gomes, por dous annos. Tendo terminado o dito prazo no dia quatorze deste mez, visto ter sido aberto o testamento de dito Gonçalves Vianna, a quatorze de Julho de mil oito centos e oitenta e trez, Lei por expedida a condição de serviços e em vista do mesmo sendo declarado o dito Paulo livre para que goze de sua plena liberdade. Para ser titulo mandei passar a presente que vai por mim assignada e subscripta pelo Escrivão do seguido officio. Dada e passada nesta Villa de Iguassú aos vinte cinco dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sabino Alves de Amoral Freire escrivão que

Mural Paul

que subscreui. João Antonio do Bomfim Junior. Igualpsi
teq o dig-atte de mil oito centos e oitenta e cinco. Eu Sobri-
do Alves do Amaral Freire Tabelião que a registrei em
proprio original me reporto.

1.T.

Procuração bastante que
faz Atilio José de Miranda
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que, no Anno do Nascimento de nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos dez dias
do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa do Igaraçu em meo
cartorio compareceo Atilio José de Miranda, morador na Fre-
guezia de Jacarehy neste Termo, reconhecido de mim Tabe-
lliam e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas
do que dou fé a por elle foi dito que pelo presente instru-
mento de procuração bastante nomeia e constitue seu bas-
tante procurador ao como este se apresentar o Solici-
tador Bonifacio Fernandes de Sá, especialmente para
tratar os termos de Inventario sobre a sua fazenda
mais de quem é elle outorgante Inventoriante,
podendo para isso requerer e assignar Todos os papeis
necessarios, para que de tudo elle ficar ilimitados poderes
e este direito permettidos. assim o pedio lavrasse em mi-
nha nota este instrumento que lhe, aceitou conforme,
aceitou e assigna com as testemunhas presentes Anto-
nio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Albuquer-
que Sabino Alves do Amaral Freire Tabelião que o
escrevi e assigno em publico e raso.

Entre[illegible] de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire
Atilio José de Miranda
Antonio Joaquim Barbosa

1º T.

Procuração bastante que faz
Dona Firmina Leopoldina de Fa-
ria Albuquerque na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de bastante procura-
ção virem que, no Anno do Nascimento de nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos dez dias
do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Igaraçu
em casas de residencia de Antonio Rodrigues Gonçalves
de Albuquerque, onde eu Tabelião Provisorio Juiz vindo, ahi

ali presente a dita Dona Firmina Leopoldina de Faria alba-
cete acompanhada de seu marido, dito Antonio Rodrigues
Gonçalves de alba cete, reconhecidos de mim Tabeliam Publi-
co e das testemunhas abaixo, por ela me foi dito que pelo
presente instrumento nomeia e constitue seu procurado-
res na Cidade do Rio de Janeiro a Joaquim Antonio Perei-
ra Gonçalves e Olegario Guerino dos Santos, especialmente
para na Caixa Economica liquidarem a caderneta
de numero cento e trinta e oito mil duzentos e cinco, pen-
dente a dita autorgante, podendo os ditos seus procurado-
res assignarem recibos e quitações necessarios e receber
a importancia da mesma caderneta, para o que lhes
confere os poderes em direito permitidos. E assim o outor-
gou me pediu lavrasse o presente instrumento em
minhas notas, que li, achou conforme, aceitou e assi-
gnou com as testemunhas, o dito seu marido Antonio
Rodrigues Gonçalves de alba cete e Mario Ramos da
Cruz Eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabeliam Publico o
escrevi e assigno em publico e raso.

Em Testo da verdade

Sabino Alves de Amoral Freire

Firmina Leopoldina de Faria Albacête.

Test.as Ant.o Rodrigues Gonçalves de Macedo.

" Mario Ramos da Cruz.

Registro do titulo de liberdade em
abaixo se declara.

Joaquim Estanislau de Assumção abaixo assignado
e residente neste Municipio de Iguassú, na qualida-
de de testamenteiro e inventariante de seu fallecido pai
Joaquim Estanislau de Assumção e em fiel cumpri-
mento de disposições testamentaria do mesmo finado, expe-
de o presente titulo de liberdade escripto e assigna-
do de seu proprio punho a Ignacia parda, matricula-
da, solteira, matricula de sob nº 1473 da matricula
geral e 16 da relação, para que possa gozar e to-
je para sempre e sem embaraço de qualquer natu-
reza, entrando desde já em pleno gozo de sua liberdade
como se fora de ventre livre, sem que ninguem possa
lhe impor jamais á menor duvida por qualquer pretexto que
seja. E para que chegue á sua sciencia e seguranca lhe fiz este que
assigno e será registrado em logar competente, depois
de lhe assignar termo de testemunhas que julgo preciso. Rio
d'outro tanto de Junho de mil oito centos e sessenta e tres.

e civil. Joaquim Estanislau d'Assunção. Reconhe-
ceu a assignatura supra. Iguassú 30 de Setem-
bro de mil oito centos e oitenta e cinco. Em testemu-
nho de verdade estava o signal publico. Sabino Alves do
Amaral Freire. Era o que continha o dito titulo
de liberdade aqui registrado. E eu Sabino Alves do Ama-
ral Freire, Tabellião Provisorio que o escrevi e ao
proprio original me reporto.

Procuração bastante que
faz Guilherme Montysingen
Junior na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que, no anno do nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco
aos trinta dias do mez de Outubro do dito anno, nesta
Villa de Iguassú em meu cartorio compareceo Guilher-
me Montysingen Junior, morador na Freguezia de
Palmeiras deste Termo, reconhecido de mim Tabellião
e das duas testemunhas adiante nomeadas e assigna-
das e por elle foi dito que pelo presente instrumento no-
meia e constitue seu bastante procurador a quem
este se apresentar a seu rogo Joaquim Antonio Fernandes Pe-
reira, especialmente para fazer o legado disposto na
sua ultima vontade Antonio Joaquim Pereira Montysingen por
seu fallecido tio Joaquim Fernandes Pereira, pedindo
para a isso requerer tudo quanto for necessario, receber
e dar quitação, para o que lhe concede todos os pode-
res em direito permittidos: assim me pedio lavrasse
este instrumento em minhas notas que li, a elle
conforme, aceitou e assigna com testemunhas pre-
sentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Al-
vares de Oliveira. E eu Sabino Alves do Amaral
Freire Tabellião que o escrevi e assigno em pu-
blico e raso.

Testemunho de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Guilherme Montysingen Junior

Procuração que faz Antonio Bastos
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos vinte tres dias do mez de Novembro do dito anno, comparece em meu cartorio Rocha Bastos, primeiro neste Termo, morador neste Villa de Iguassú no lugar denominado Vasongo, maior e reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante mencionadas e assignadas, e pelo Sou Jú, a pedido me foi dito que pelo presente instrumento de procuração bastante, constituia seu bastante procurador ao reconcto de apresentação á Rufino Antonio da Silva, especialmente para receber do Thesouro do cofre de Orfãos a quantia que lhe pertence, como herdeiro da finada filha Ignacia, podendo dár quitação em recibo, para o que lhe concede todos os poderes em direito permittidos. E do como assim o disse me pedio lavrasse em minhas notas, que li achou conforme e aceita, assignando a seu rogo, por não saber escrever Antonio Jorge Barbosa, em o testemunho Francisco Alves de Oliveira e João Rodrigues Gonçalves de Abreu. Eu Sabino Alves do Amaral Freire, o fiz escrever e assignei em publico e raso.

Em test.º — de verdade —
Sabino Alves do Amaral Freire.

Procuração que faz Candido
Telles de Oliveira, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco aos vinte quatro dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceo Candido Telles de Oliveira morador neste Termo, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que Sou fé, perante ellas me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a mim com elle se apresentar a Antonio Rodrigues Gonçalves de Abreu especialmente para prestar as contas de Curadoria da interdicta Dona Elisiaria da Fonseca Doria, de quem é elle Outorgante Curador, podendo para isso assignar e requerer tudo quanto for abem das mesmas contas, e tambem para prestar o juramento de Curador supplente de Subdelegado da Freguezia

de absorpção, em atenção ao dito seu procurador Todos os poderes em direito permitidos. E eu como oficial o dispor, me pedio lavrasse em minhas notas que li, achou conforme e assigna ao instrumento presente - Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves e abaixo a. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabelião Provisorio que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° ~~Sabino~~ de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire
Candido Telles de Menezes

Escriptura de perfilhação que faz o Capitão Antonio Telles de Menezes, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de perfilhação virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco, aos vinte cinco dias do mez de novembro de mil oito centos e oitenta e cinco, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceo o Capitão Antonio Telles de Menezes, morador nesta Freguezia no lugar do Rio do Ouro, maior e reconhecido de mim Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas de que dou fé, e logo em presença das mesmas, por elle me foi dito e declarado que no estado de solteiro em que sempre tem vivido, teve com Ignacia Barbosa, mulher solteira e dezimpedida os filhos seguintes. Leocadia, hoje casada com José de Souza Ferreira, Luis Telles de Menezes, Amelia Leonia de Menezes, e Joaquim Telles de Menezes; e com Maria Fortunata da Silva, tambem mulher solteira e dezimpedida teve os filhos seguintes: Adelina Fortunata de Menezes, Virginia Fortunata de Menezes, Antonio Telles de Menezes Junior, Fabriciana Fortunata de Menezes, Clementina Fortunata de Menezes; e com Maria Barbosa os filhos seguintes; Januaria Leonia da Conceição; e com Serviana Natal tambem mulher solteira e dezimpedida, teve um filho de nome João de Telles de Menezes e com Leonia Barbosa, tambem mulher solteira e dezimpedida os filhos seguintes; Cesario Telles de Menezes, Emilia Leonia de Menezes, a todos estes ditos seus filhos, pela presente escriptura os reconhece ao mesmo tempo, como os legitimou pelo matrimonio de seus nascidos, para gozarem de todos os fauores e prerogativas que lhe são concedidas

concidida em dinheiro, e sejão seus legitimos herdeiros. E do co-
nhecimento dos ditos me pedio lavrasse este mesmo auto a pre-
sente escriptura, aquel mesmo tenor tenha distribuido em dota
e hoje, como se ve do conhecimento seguinte. O Capitão Antonio
Telles de Albernaz fez escriptura de reconhecimento e perfilha-
ção de filhos naturaes. Igarassi vinte cinco de Novembro de mil
oitocentos e oitenta e cinco. Pede-se a distribuição para o segundo
Tabellionato. Et. noventa D. ao segundo officio. Belchior Leite, e aqui
expoz e lida achou conforme acceite e assigna com as tes-
temunhas presentes Adorico Fernandes da Luz e João Rodri-
gues Gonçalves de Macedo e eu em nome dos ausentes lavrei
este acceito em virtude da Lei e do meu cargo. Eu Sabino Al-
ves de Amoral Freire, Tabellião Provisorio que o fiz

Igarassú 25 de Dezembro de 1885
Antonio Telles de Albernaz
Como testemunha Adorico Fernandes da Luz
" " João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Declaro em tempo que a emenda na linha vinte e uma vi-
nda da escriptura - dois - vrão - e que tambem pela mesma escriptura
fica tambem reconhecido e ligitimado banido Telles de Albernaz
filho de Bonifacia de tal, menor orfam e desempedido, cujo nome
foi esquecido na mesma escriptura. E para ressalva fiz esta de-
claração em que assignou. Eu Sabino Alves de Amoral Freire,
Tabellião Provisorio o declarei.

Antonio Telles de Albernaz
Adorico Fernandes da Luz.
João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Escriptura de divida com obriga-
ção e hypotheca que fazem Joa-
quim Antonio Pires e sua mu-
lher na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escrip-
tura publica de obrigação com hypotheca virem que no
anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e oitenta e cinco, aos dez dias do mez de Dezembro do dito
anno, nesta Villa de Igarassú em meu cartorio com-
pareceo perante mim Tabellião, partes juntas e con-
tratadas, a saber, como outorgante - devedores Joaquim
Antonio Pereira e sua mulher Dona Francisca Garcia
Pires representado pelo dito seu marido, como por

a procuração que me apresentou e vai adiante regis-
trada, sendo ella mandada na Freguezia de Palmeira do
termo e reconhecida do tabellião abaixo, e como de-
vedor credor Francisco Joaquim Fernandes morador
neste Villa, reconhecido por mim Tabellião e das testemu-
nhas abaixo declaradas e assignadas, e logo em presença
das mesmas pelo dito outorgante Joaquim Antonio Pires
por si e como procurador bastante bastante que exhibio me pareceo
do que elles são devedores ao outorgado credor Francis-
co Joaquim Fernandes da quantia de sete centos e vinte
hum mil duzentos e oitenta reis, proveniente de dinheiro que
lhe emprestou, cuja quantia prometem pagar ao outor-
gado da data desta a dous annos, sendo o primeiro pa-
gamento, da metade desta quantia, desta data a um
anno e outra igual quantia no fim do praso em-
cedido, sendo que vencido o primeiro pagamento e não
sendo satisfeito ficará vencida a toda a divida, que
se obrigão a pagar com o premio de um por cento ao mez
até final pagamento, e hipotecão mais para o paga-
mento da quantia aqui declarada, duas propriedades
abaixo descriptas: Uma situação contendo de duas
casas abertas de telha, com moinho e mais benfeito-
rias e uma data de terras onde estão edificadas as ca-
sas cujas terras, divididas por um lado com o Barão de
Tinguá, e pelo lado do Rio São Pedro, com Vicente de Arce-
lino e Francisco Gonçalves Viana, cujas terras pos-
suem e demarcação de todo aquelle mais ju-
dicial ou particular e promettem não dispor das
mesmas bens sem que estejão livres este ônus. E por
estarem assim justos e contratados me pedirão lavrasse
um escripto nestas notas este Instrumento, o qual lhe a-
ceitarão conforme e outorgão e assignão com as
testemunhas presentes o Capitão Bento Borges Fon-
seca e João Rodrigues Guimarães de cuja acceptação, livres
mandes e reconhecidos de mim Tabellião, cuja
distribuição me foi feita pelas partes legantes; Jo-
aquim Antonio Pires e sua mulher Donna Fran-
cisca Garcia Pires, fiz esta escriptura e hypotheca
a Francisco Joaquim Fernandes pela quantia de
sete centos e vinte hum mil duzentos e oitenta reis. Ja-
pri do Rio de Dezembro de mil oito centos e oitenta e
cinco. Eu Pedro o D. para o legente do Officio o escrevi
D. por parte da parte o seguinte Officio em dez de
Dezembro de mil oito centos e oitenta e cinco. B. Fon-
seca. Em Sabino Alves do Amaral Freire, Tabel-

Tabellião Provisorio por a nomeação.

S. Gonçalo, 10 de Dezembro de 1884

Joaquim Antonio Jr. [illegible]
Francisco Garcia Pereira [illegible]
Bento Borges Monteiro
João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Registro da procuração que
abaixo se declara.

Livro segundo. Folhas trinta e cinco. Freguezia de Santa Anna de Palmeiras do municipio de Igarassú. J. C. L. de Macedo. Traslado da procuração bastante que faz Dona Francisca Garcia Pires. Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos dez dias do mez de Setembro, nesta Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, em meu cartorio, perante mim Escrivão apareceo Dona Francisca Garcia Pires moradora no lugar denominado Guilombo, nesta Freguezia e reconhecida pela propria de que trata este instrumento abaixo assignada, perante as quaes por ella outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Joaquim Antonio Pires, especialmente para passar e assignar escriptura de divida e hypotheca a Francisco Gonçalves Fernandes, hypothecando o bem que possuem em sociedade conjuncta-mente com o seu dito marido, na Freguezia de Palmeiras deste alludido, para cujo fim lhe concedeo amplos e illimitados poderes, e clausulas mais todos os poderes necessarios em direito, requerendo, allegando e defendendo todo o seu direito e justiça em todos os casos civeis e crimes, proceder a Inventario, partilhas e sobre partilhas, pedir qualquer somma, lançar sobre quaesquer bens, proceder a execuções contra os seus devedores, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, appellar, aggravar e embargar qualquer despacho ou sentença e prestar juramento. Assim o disse de que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li aceitou e assignou com as testemunhas presentes - Olympio Ribeiro Leite de Macedo e Manoel Ferreira Pinto, moradores nesta Freguezia e pessoas de meu conhecimento, eu mesmo José Correa Leite de Macedo, Escrivão que escrevi e assigno. Em testemunho de verdade José Cor-

Correia Lobo de Marcão - Francisca Garcia Pires - Olimpio Ribeiro Lobo de Marcão, ed amoel Ferreira Pinto. Encadernação contendo em a dita procuração aqui bem escripta no proprio livro que conferi e está conforme e no mesmo me reporto em o mesmo dia, mez e anno e lugar ao principio declarado. Eu Joaquim Correia Lobo de Marcão, Escrivão a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Correia Lobo de Marcão. Nada mais se continha em a dita procuração aqui bem escripta e registrada a qual me reporto. Ignacio 23 de Dezembro de mil oito centos e vinte e oito. Eu Olivio Alves de Amoral Freire a registrei.

Registro da acta da eleição for mal Deputados Geral.

Acta da eleição de Deputados a Assembléa Geral Legislativa. Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e seis, na Casa da Camara Municipal da Villa de Ipanema, onde se achavão reunidos, reunida a Junta eleitoral, da qual foi Presidente o primeiro Juiz de Paz, Advogado Antonio José de Castilho, e Mezarias o segundo Juiz de Paz, Alferes João Affonso Pinzandi, quarto Juiz de Paz, Tenente Adonias Fernandes da Luz, no impedimento do terceiro Juiz de Paz, Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte Junior, que se acha ausente na Provincia de Minas Geraes, Capitão João Fontanio de Araujo Jaguaribe, primeiro immediato da quinta Juiz de Paz o eleitor Joaquim Caetano da Silva Guimarães, convidado, na forma da Lei, para fazer parte da mesa, na falta de outros immediatos, com elles fosse da mesma sorte convidado e acto contínuo organisada a mesa procedeu a chamada dos eleitores por ordem alfabetica principiando pelo primeiro e successivamente até o ultimo, e concluida ella e tendo votado cincoenta e sete eleitores, foi aberta a urna, encontradas as cedulas recebidas verificou haver a numero de cincoenta e sete cedulas, numero correspondente ao dos eleitores que votarão, o immediatamente o Presidente da

Da mesa designou o Mesario Tenente Adorico Fernandes da Luz para as ler e communicou que se lhe precedeu a apuração, e reparteido as letras da alphabeto pelas actuaes tres mesarias Em seguida-se a apuração, a geral concluida Deu em resultado a seguinte: Conselheiro João Manoel Pereira da Silva, vinte cinco votos; Doutor José Gonçalves Nunes de Medeiros, vinte e quatro; Doutor Martinho Campos Filho, sete votos; e Doutor Martinho Alvares da Silva Campos Filho, um voto. E terminada a apuração o Secretario da Mesa fez immediatamente a lista geral, de que trata o art.º 148 do Reg. N.º 8213 de 13 de Agosto de 1881, e publicou em voz alta o nome dos votados e o numero de votos, e logo foi esta lista tambem publicada por edital affixado na porta da Casa da Camara Municipal. Deixarão de votar os eleitores seguintes: Manoel Antonio dos Santos Cantinho, Capitão Joaquim Lobo de Moraes, Joaquim José Pinto Villas Boas, Vicente Ferreira Jardim de Oliveira, Nogueira Antonio Teixeira dos Santos, José Luiz de Mendonça, Raspero José Leite Pereira Junqueira Coelho Marinho, Antonio Moraes Cabral Aguiar, Rufino Antonio da Silva, Ten.te Cor.el Francisco Pinto Durante, Francisco Pinto Durante Sobrinho, Joaquim Antonio de Azevedo Guimarães, José Antonio Pereira dos Santos, Valentim José de Macedo, Antonio José Gonçalves do Carmo, Antonio José de Lima, Marianno Antonio de Araujo, e Antonio Augusto Pinheiro Lopes. Findo assim a eleição foram contadas a presidente que marcou as cedulas e dei disso e de tudo se lavrou o presente acto que vai assignado pelo Presidente da Mesa e Fiscal e transcripto na nota do Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Barros. Eu Joaquim Cantinho da Silva Tinhoá, Secretario digo Tinhoá, Escrivão Secretario, que o escrevi e assigno. Declaro em tempo que este acto tambem vai assignado pelas Mesarias acima declaradas. Eu Joaquim Cantinho da Silva Tinhoá, Secretario que o escrevi e assigno. Antonio José de Cantinho. João Affonso Raposo, Adorico Fernandes da Luz. João Antonio de Azevedo Guimarães. Joaquim Cantinho da Silva

Iguassú. Caetano Pinto da Cruz. Era o que se continha em dito acto, que aqui fielmente e campeiramente extrahido. Iguassú, 15 de Janeiro de 1886. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Souza, Tabellião o escrevi.

Antonio José de Castilho
João Affonso Fragoso
Adonias Fernandes da Luz
João Antonio de Araujo
Joaquim Coutinho da Silva Gonçalves

1º T.

Procuração bastante que faz Ricardo Correa de Souza e Moraes na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis aos Vinte e dois dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceo Ricardo Correa de Souza e Moraes, morador no lugar de Riachão Freguezia de Jacutinga deste Termo de Iguassú, reconhecido de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas e logo em presença das mesmas, por elle Outorgante me foi dicto que, pela presente procuração nomeia e constitue seu bastante procurador a Antonio Rodrigues Goncalves de cujo acesso especialmente para prestar contas da Tutella de seus sobrinhos e cunhados, da qual foi ultimamente removido, requerendo-se e quanto for obrigado a isso as mesmas contas, assignar e ouvir de contas, receber qualquer quantia que lhe seja arbitrada e dar quitação. Assim o disse e me pedio fizesse este instrumento que lhe li, aceitou e assignou em presença das testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira. Eu Sabino Alves de Amoral Freire Tabellião que a fiz escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible] de verdade
Sabino Alves de Amoral Freire
Ricardo Correa de Souza e Moraes

Procuração na forma abaixo.

16. . 6$. 5000

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e dois, aos dez dias do mez de abril do dito anno, nesta Villa da Igreja em meu cartorio, compareceu Antonio Roberto Guimarães morador neste municipio, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, a pedido em presença das mesmas me foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, neste foro, ao Dr. Joaquim Caetano Pereira e Sousa, especialmente para a Habilitação da herança do que lhe deixou Manoel Antonio da Silva, podendo para isso entrar em direitos que deixou, para tal fim, como cessão, requerer, propor acções, razões, deduzir, embargar, appellar, seguir e reassumir testemunhas, dar e receber quitações ou recibos, substituir esta em outro ou outros procuradores, reservando para si a mesma citação, havendo por firme e valioso tudo quanto for feito pelo dito seu procurador em substituição. E por me pedido este instrumento que lhe achou conforme o assignou com as testemunhas presentes José de Sousa Araujo e Alexandre Alves Gomes de Araujo. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso.

Sinal de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Antonio Roberto Guimarães

José de Sousa Araujo

Alexandre Alves Gomes de Araujo

Registro da carta de liberdade
preto Joaquim.

O Doutor João Antonio de Barros Penteado, Juiz de Orfãos nesta Villa da Igreja e seu Termo. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, tendo sido devidamente ao Estado, e bem que forão executados os herdeiros da finada Condessa de Sarapuhy, e havendo entre elles o escravo de nome Joaquim, matriculado

na Collectoria desta Villa sob o numero 7256, pelo presente
e em virtude da Lei numero 2040 de 28 de Setembro de 1871
art.6º dou ao dito Joaquim plena liberdade para que
possa gozar de hoje para sempre. Dada e passada na
Villa e Igreja aos 20 dias do mez de Outubro de 1885.
Eu Sabino Alves do Amaral Freire que a subscrevi.
Jrão Antonio de Barros Junqueira. Registrada no 12 do
dito mez de 1885. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabe-
lião a registrei.

1$5000
65.

Procuração bastante na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos doze dias
do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Igarassú em meu
cartorio, compareceu Antonio Alves Frieks, morador nesta Freguezia,
reconhecido de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo assig-
nadas, e por elle me foi dito que pelo presente instrumento, nomeia
e constitue seu bastante procurador neste Foro, ao Dr. Joa-
quim Caetano de Oliveira, especialmente para tratar nos
termos de Inventario de Jose Francisco Ambrosio Gabriel
e quem é o Supplicante Inventariante, podendo requer-
rer, allegar e assignar tudo que for concernente ao
dito Inventario e suas dependencias, para o que confere
ao dito seu procurador plenos e ilimitados poderes,
inclusive o de juramento e substabelecer esta em ou-
tro ou outros, tudo por firme e valioso tudo quanto
por feito pelo dito seu procurador. E do como assim o
disse me pedio este instrumento que, lhe, a fiz com-
forme, aceitou e assignou com testemunhas presentes
Gustavo Francisco de Sá e Alexandre Alves Gomes
de Araujo. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabe-
lião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° Sabino de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Antonio Alves Frieks

Gustavo Francisco de Sá

Alexandre Alves Gomes de Araujo

Procuração na forma abaixo.

70.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos trez dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta cidade de Iguassú em casa de Januario Fernandes Alves, onde eu Tabellião fui vindo, ahi presente Pedro Fernandes Alves e sua mulher Dona Amelia Carolina Fernandes Alves moradores nesta Freguezia destes, maiores e reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e logo em presença das mesmas pelos outorgantes me foi declarado que pelo presente instrumento de procuração bastante, nomeião e constituem seus procuradores, nesta cidade ao Doutor Joaquim Cerqueira Durante de Amaral e Henrique Charles Coelho, residentes na cidade do Rio de Janeiro, para contratarem e venderem as propriedades que os outorgantes possuem em Libra, no lugar de Campolide, sendo uma a propriedade com o mesmo nome e cincoenta e outra com os mesmos que houver e queirão, podendo os ditos seus procuradores, em um ou mais de um acto, receber as ordens assignar as escripturas da referidas cazas, receber o seu importe e dar della quitação, e quando suas cartas de ordem que serão consideradas parte integrante este instrumento. Assim m.e pedirão este instrumento que lhes dei acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Januario Fernandes Alves e Francisco Gonçalves Vianna, todos meus conhecidos de mim Tabellião Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

Contrato

Procuração

Sabino Alves do Amaral Freire

Pedro Fernandes Alves

Amelia Carolina Fernandes Alves.

Januario Fernandes Alves.

Testemunhas Gonçalves Vianna

Declaro em tempo que o recebimento do preço da venda das cazas e a quitação será feito pelos proprios outorgantes e não pelos procuradores como por engano fui acima escrito. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião o declarei

1º T.
2 T.

Procuração na forma abai
7º.

Saibão quantos este publico instrumento de bastante procuração bastante virem que no anno de Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis aos dous dias de mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meo cartorio, compareceo José Cardoso Rodrigues morador nesta Freguezia, livre, maior e reconhecido de mim Tabelliam e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas de que dou fé, em presença das quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador neste Juizo ao Bacharel Antonio José de Castilho, para tratar de todos os seus negocios forenses, propor acções, receber e dar quitações em recibos particulares, fazer conciliação, transigir em Juizo ou fora delle, jurar em sua alma, appellar, embargar, seguir testemunhas, dar de suspeito a quem o for, recusar recusações, seguindo em tudo suas cartas de ordem que serão consideradas parte integrante desta procuração, para o que concede amplos e ilimitados poderes. Assim m'o pedio este instrumento que li, achou conforme e assigna com as testemunhas presentes João Rodrigues Gonçalves de Macedo e Francisco Alvares de Oliveira livres maiores e reconhecidos e mim Sabino Alves do Amaral Freire, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° da verdade
Sabino Alves do Amaral Freire.
José Cardoso Rodrigues.
João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Valeu em seguida o acto, as folhas sessenta verso e seguinte e uma que por engano ficão sahidas, o que faço por ordem e de conformidade do Artigo Juiz de Direito da Comarca a quem foi prompto este livro. Iguassú 22 de Março de 1886.
Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião o escrevi.

Registro da acta da eleição para um Vereador.

Acta da Eleição de um Vereador á Camara Municipal da Villa de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro. Aos dezenove de Junho de mil oitocentos oitenta e dois, ás nove horas da manhã, na Camara Municipal, reunida a meza Eleitoral sob a presidencia do primeiro Juiz de Paz e Advogado Antonio José de Castilho, sendo mezarios o segundo Juiz de Paz Alferes João Affonso Bragança, terceiro Tenente Octavio Fernandes da Cruz, primeiro Supplente ao quarto Juiz de Paz Capitão João Antonio de Araujo Guimarães, e Eleitor Alferes José Soares Guimarães convidado na forma da Lei pelo primeiro Supplente, nos impedimentos do segundo, terceiro e quarto immediatos, deu-se começo a Eleição de um Vereador para preenchimento da vaga que se deu com a mudança de domicilio do Vereador Filiberto Caldeira Bastos Leme, e designado pelo Presidente da meza o mezario Tenente Luz para fazer a chamada dos Eleitores, e os demais mezarios para escrutadores, deu-se principio a chamada, e na ordem que cada um Eleitor era chamado e comparecia, exhibia o respectivo titulo, punha a sua cedula na urna e assignava-se no livro para isso destinado. Terminada a chamada, tendo votado dezenove Eleitores, foi aberta a urna e encontradas tambem dezenove cedulas, que foão contadas e emmassadas. E apuradas as mesmas cedulas, cuja leitura foi feita pelo mesmo mezario Tenente Luz para isso designado, e tomados os votos pelos demais mezarios, com declaração que foão repartidas as letras do alphabeto, concluio-se a apuração havendo o resultado seguinte: Alferes Candido Joaquim Simões de Sant'Anna tendo obtido quinze votos. Capitão João Antonio de Araujo Guimarães tendo obtido dous e Joaquim Coutinho Cabral Freire tendo obtido dous. E concluida a apuração foi o Secretario da meza as duas listas de que trata a Lei publicou em alta voz o nome dos votados e o numero dos votos por elles obtidos e publicada a Eleição por edital affixado na ponta da casa da Camara. Deixarão de votar os Eleitores seguintes: Manoel Antonio dos Santos Coutinho. Lindolpho José de Souza, Capitão Joaquim Lobo de Alarcão, Manoel Joaquim d'Almeida Lobo, Torquato Joaquim de Almeida Lobo, Alferes Antonio Estanisláo d'Ascenção, Alferes Antonio Telles de Menezes,

Carlos Antonio de Souza, Joaquim José Brito Villas Boas, Vicente Ferreira Jardim de Oliveira, José da Costa Rodrigues, José Dias de Araujo Machado, José Martins de Carvalho, José Affonso Toledo Lobo de Marcão, Manoel Lobo de Marcão Netto, Alferes José Pedro de Moura Rangel, Vigario Antonio Teixeira dos Santos, Honorio Antonio de Araujo, José Luiz de Mendonça, José Maciel Jago da Camara, Manoel Machado dos Santos, Antonio Martins Lopes, Francisco Alves Fricks, Ignacio Moreira Coelho, Antonio Rodrigues Gonsalves de Macedo, Manoel Alvares de Moura, Doutor João Antonio de Barros Junior, Advogado Joaquim Coelho Marinho, Sizenando Pimenta Bueno, Capitão Andronico Allemão Cabral Azorio, Alferes Bento Borges Monteiro, Joaquim Coutinho da Silva Imbiú, Pinfirio Antonio da Silva, Valentim Braz Simões da Silva, Belmiro Domingues Vianna, João Pedro Ribeiro, Doutor José Fructuoso Rambal, Lucio José da Silva, Antonio Alves Rodrigues, Alfredo Joaquim Moreira, Brito Pinto Duarte, Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, hoje Barão do Tinguá, Francisco Pinto Duarte Junior, Francisco Pinto Duarte Sobrinho, Francisco Fernandes de Castilho, Joaquim Pinto Duarte, Joaquim Antonio de Araujo Guimarães, João da Silva Coutinho, José Antonio Ferreira dos Santos, Sabino José de Moura, Domingos da Costa Rodrigues, José Carlos de Souza, Antonio José Gonsalves do Carto, Antonio José de Lima, Mariano Antonio de Araujo, Dr. José Segundino Lopes de Gouveia, Antonio Maria Dantas, Antonio Augusto Pinheiro da Costa, Joaquim Moreira Coelho, Joaquim Barboza de Sá Freire, Alexandre Antonio Carneiro, João Francisco Coelho, Miguel da Silva Ribeiro, Juvencio Antonio Ferreira dos Santos, José Ribeiro Lobo de Marcas, José Cardozo Rodrigues e Prospero José Leite Pereira Filho. Finda assim a Eleição, com toda publicidade forão queimadas as cedulas, e de tudo se lavrou a presente acta que vai assignada pelo Presidente e mezarios e transcripta na nota do Tabellião do segundo Officio Sabino Alves do Amaral Freire pelo Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, no impedimento daquelle. Eu Odorico Fernandes da Luz Eleitor Secretario que a escrevi e assigno. Antonio José de Castilho. João Affonso Bragança. João Antonio de Araujo Guimarães. José Soares Guimarães. Odorico Fernandes da Luz. E para o que se continha em a dita acta que fielmente tranchevi e conferi e assignão. Eu Mario Ramão de Lemos, Escrivão do Juizo de Paz, a escrevi. E eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que conferi e subscrevo no impedimento do companheiro.

Antonio

António José de Castilho
João Affonso Bragança
João Antonio de Araujo Guimarães
José Soares Guimarães
Adonio Fernandes da Luz

Procuração bastante que faz
Joaquim Pinto Duarte, na
forma abaixo.

1$. Cg. 500.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e oitenta e dois aos dezete dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguape em meu cartorio, ao meu fe. reu Joaquim Pinto Duarte, morador nesta freguezia, reconhecido de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e logo em presença de ambas as ditas testemunhas, por elle me foi dito que pelo presente instrumento de procuração, constituia seu bastante procurador nesta Villa a mim como nella se apresentar ao Dr. Advogado Antonio José de Castilho, especialmente para tratar de a sua causa amigavel ou judicial, e que lhe fazem a dação de Jeronimo Bellarmino Domingues Fiamma, podendo para isso fazer conciliação, propor acção ou, propostas, inquirir e reinquirir testemunhas, aggravar, embargar e appellar, dar de suspeita a quem for, receber e dar quitação em juizo ou fora delle, e tudo quanto for feito pelo dito seu Advogado haverá por firme e valioso, para o que lhe concede plenos e ilimitados poderes em direito permittidos, podendo substabelecer esta em quem convier. E de como assim o disse e lhe passou este presente instrumento que lhe acceitou e assigna com as testemunhas presentes Alexandre Alves Gomes de Araujo e Adonio Fernandes da Luz, lavrou mais, reconhecidas de mim Tabellião Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo da verdade

Sabino Alves do Amaral Freire.

Joaquim Pinto Duarte

Alexandre Alves Gomes de Araujo. Adonio Fernandes da Luz.

Substabelecimento de procura-
ção na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Substabele-
cimento de procuração virem, que no Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e oitenta e seis, aos quatorze dias do mez de Junho
do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meus e ofto-
rio, compareceu o Capitão Bento Borges Monteiro,
procurador da Camara Municipal desta Villa
de conhecido de mim Tabelliam e das testemunhas
abaixo mencionadas e assignadas, e por elle me
foi declarado que pelo presente instrumento, substabe-
lece na pessoa do Alferes Antonio José da Costinha to-
dos os poderes, que da mesma Camara lhe per-
tencem por procuração de quinze de Dezembro
do mil oito centos e oitenta e cinco, pedindo o dito
Borges em razão de todos os direitos nella conferidos,
sem reserva de poderes. E de como assim o disse mi
pedio este instrumento que lhe li, aceitou e
assigna com as testemunhas presentes Manoel
Antonio Duarte do Amaral e Gentil
Francisco de Sá. E eu Sabino Alves do Amaral
Freire Tabelliam que o escrevi e assigno em
publico e raso.

Em testemunho da verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Bento Borges Monteiro

Manoel Antonio Duarte do Amaral

Registro da acta especial de apu-
ração dos votos de provincia e ordinario
para Vereadores.

Acta especial da apuração dos votos recebidos em
Provincia e ordinario para Vereadores do quatriennio de
mil oito centos e oitenta e sete a mil oito centos e no-
venta. Sessão em vinte de Junho de mil oito centos e
oitenta e sete. Presidencia do Excellentissimo Senhor Ba-
rão de Tinguá. Aos vinte dias de Junho de mil oito
centos e oitenta e sete, ao meio dia, nesta Paço Muni-
cipal, reunidos os Senhores Vereadores, Excellentissimo
Barão de Tinguá, Antonio Estanisláo de Affonseca, Ma-
jor João da Costa Nunes de Souza e Capitão Antonio
Telles de Menezes, foi aberta a Sessão, faltando com

sem causa communicada ao Senhor Juiz de Direito da Comarca, Bueno
da Saúde e Almeida Lobo, o Senhor Presidente declarou que
hia a proceder a apuração geral dos votos recebidos em
primeiro escrutinio pelas mesas eleitoraes do districto
para Deputados e Juizes de direito e vistos e sete mil oito centos
e vinte e oito a sete mil oito centos e quarenta, e a respeito de
que Jorge, um dos Juizes, officiou ao Chefe de Policia em tal
para publicar e que achando-se presentes as respectivas
authenticas, enviadas pelas respectivas mesas eleitoraes
e convidou os Senhores Juizes acima enumerados
e presentes para proceder-se a dita apuração, e dividi-
do pelas mesmas as letras do alphabeto, e pozando a leitura
de cada authentica por sua vez, a apuração geral foi
sendo publicados os nomes dos votados e numero de vo-
tos, e forão tomados em notas e repetidos pelos Senhores Juiz
des, pelo modo recommendado por lei. Terminada esta pro-
cesso forão somados os votos subalternos a cada cida-
dão, tendo sido por mim Secretario publicados os nomes
dos votados e numero de votos obtidos por cada um; for-
mada a lista geral de que trata o artigo sento e
sepenta do Regulamento Eleitoral, tendo-se verificado
haverem obtido votos os seguintes cidadãos: Euge-
nio Augusto Soares - trinta e dois votos - Antonio de
Miguel Ferreira Lopes Durant trinta e cinco - Pedro
Rodrigues dos Santos Franca e Leite - trinta e quatro -
Tenente Coronel Francisco de Paula de Bueno Sayão
trinta e trez - Joaquim Coutinho da Silva Junior -
trinta e dois - Tenente Mariano Pereira da Silva Duarte
trinta e um. Capitão João Antonio de Araujo Gui-
mares - dezesseis - Francisco José Alves de Souza - on-
ze e José Affonso Braganço com votos eram os mesmos
em trinta e cinco votos que acima conta haverem obti-
do o cidadão Miguel Ferreira Lopes Durant, não so-
mente com que pela mesa eleitoral da Freguezia
de Igarassú, conforme consta da respectiva authen-
tica, foi tomado em separado, tendo a Camara decla-
rado que não o incluia no numero de votos desse cida-
dão em razão de ser a Lei explicita no seu artigo cen-
to e quarenta e cinco, que diz: que nenhum eleitor
será admittido a votar sem apresentar o respectivo
titulo, o que acontecia no caso vertente e que, achando-
se a circumstancia da Lei exigir que o voto fosse da-
do por escrutinio secreto, bem como da exposição authen-
tica constar haver no acto da dita apuração apare-
cido uma cedula em branco, que por tanto não foi

ja apurada. Tendo pois resultado o numero de votos validos e apurados nas mesas eleitoraes desta alludida freguezia o total de duzentos e vinte oito, feito o calculo do coeficiente eleitoral é este de trinta e dous e quatro decimaes, em vista do que a Camara reconhece e proclama em Vereadores eleitos em primeiro escrutinio os seguintes primeiros votados cidadãos seguintes: Eugenio Augusto Soares, por ter obtido trinta e oito votos, Dr. Augusto Alvares Ferreira Lopes Cravo — trinta e cinco — Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite — trinta e quatro e Tenente Coronel Francisco de Paula de Barros Sarmento, trinta e tres, e como a preferencia de tres lugares e não havendo numero de votados para o duplo de todos os lugares não preenchidos tem o segundo escrutinio de ser feito na forma do paragrapho quinto do artigo cento e vinte e tres do Regulamento Eleitoral, votando simplesmente os eleitores por um só nome, devendo terem lugar os votos designados pelo paragrapho segundo do artigo cento e vinte e tres, combinado com o artigo cento e quarenta e cinco e cento e setenta e nove do mesmo Regulamento, aos Juizes de Paz competentes para o segundo escrutinio no dia nove de Agosto proximo vindouro. Em tempo declaro que o resultado da apuração foi conforme a Lei afixado na porta desta Paço da municipal respectiva Edital. Concluidos pelo mesmo presidente os trabalhos da apuração, determinou se mencionados trabalhos da apuração, determinou se o mesmo Presidente que fossem extraidas as authenticas do presente acto e que fossem remettidas ao Excellentissimo Presidente da Provincia, ao Excellentissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca e aos necessarios para a serem de diplomas aos eleitos, que devião ser convidados para no dia sete de Janeiro proximo futuro comparecerem neste Paço as horas do costume afim de prestarem o juramento de lei. E mandou mais o mesmo Presidente que fosse encerrada a presente acta que vai ser transcripta nos notas e Tabelliam Manoel Freire, Justo Veiga. Eu Serviendo Escrivão Bento Lourenço que a escrevi. Barão de Sergipe Antonio Estanislau de Affonseca. Antonio Telles de Menezes. João da Costa Ferreira. Era o que se continha na dita acta que fielmente por mim transcripta, a que me reporto e assigno. Eu Fabiano Manoel Freire, Justo Veiga que a escrevi. Barão de Sergipe P.

Antonio Estanisláo d'Ascenção. Antonio Telles de Menezes
João da Costa Nunes de Souza

Substabelecimento de procura-
ção que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e sete annos,
aos dias do mez de Junho e oito annos, nesta Villa de Igua-
çaí em meu cartorio, compareceu Henrrio Pimenta de Souza
abaixo, reconhecido de mim Tabellião e das testemunhas
abaixo mencionadas e assignadas, todos livres, maiores e re-
conhecidos de mim Tabellião, e bem assim pessoas de mores
por elle Juiz disse que por este instrumento e no melhor
substabelece na pessoa do Dr. Antonio Jozé de Castilho
e poderes de procuração que em data de vinte e seis de
novembro de mil oito centos e oitenta e dous nos autos do
civel do Juizo de Paz da Freguezia de Jacutinga, de
que são Autor Elvina Maria Barbosa de Siqueira, e de
que são Reo elle mesmo substabelecente, lhe foi
conferido e para que lhe confere este instrumento com
todas as clausulas do estylo. Gustavo Francisco de Sá e
Francisco Moreira de Abreu. E eu Sabino Alves do Amo-
ral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publi-
co e raso.

Em testº da verdade

Sabino Alves do Amoral Freire
Henrrio Pimenta de Souza Moraes
Gustavo Francisco de Sá

Registro da carta de liberdade
de Preto Vicente.

O Doutor João Antonio de Barros Junior, Juiz de Or-
phãos nesta Villa de Iguassú e seu Termo &. Faço saber
aos que a presente carta de liberdade virem que attendi-
do ao que me foi requerido por Joaquim Coelho de
Carvalho, em favor do preto Vicente, pertencente a fir-
ma social Soares e Mello e aos herdeiros do finado Co-
mendador Francisco José Soares, e tendo provado com
o documento certo, ser maior de cincoenta e seis an-
nos e exhibido em Juizo a garantia de duzentos mil
reis, a qual segundo me diz segundo o disposto no
artigo primeiro paragrapho terceiro numero hu-
mil duzentos e setenta de vinte oito de Setembro de
mil oito centos e oitenta e cinco é actualmente
o seu valor, pela presente carta de liberdade

da mesma Lei, concede ao dito escravo plena liberdade para que desde logo desde já. Dada e passada nesta Vila de Iguassú aos vinte dous de Novembro de mil oito centos e sessenta e seis. Eu Sabino Alves de Abreu Amaral Freire, o escrevi. João Antonio de Barros Guimarães. Registrada em meu Livro de Notas de mil oito centos e sessenta e seis. Eu Sabino Alves de Amaral Freire, Tabelião que o escrevi digo que o registrei, e ao original me reporto.

1 T.

Procuração bastante que faz
Domingos José Gonçalves.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e seis, aos trinta e hum dias do mez de Junho do dito anno, comparecem em meu escriptorio Domingos José Gonçalves morador em Bomjesus, e de presente nesta Villa de Iguassú, de conhecido de mim tabelião nomeado e assignado, e logo em presença de mesmo pelo dito Gonçalves foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a Joaquim Alberto Barbosa unica e especialmente para haver e receber de pagador das obras de encanamento, a quantia de duzentos mil reis cento e cincoenta reis, que tem de jornaes e conforme a conta que vai com esta entregue do dito seu procurador, para haver receber e dar recibos ou quitações. E de como assim o disse mandou fazer este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas Francisco Alves de Abreu, e Antonio Joaquim Barbosa. Eu Sabino Alves do Amaral Freire, Tabelião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ª de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire.

Domingos José Gonçalves

Francisco Alves de Abreu

Antonio Joaquim Barbosa

1$.

Procuração bastante que
Jáo Francisco de Abreu.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos trinta e um dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassi em meu cartorio, compareceu Francisco de Abreu trabalhador das obras do novo abastecimento das agoas e morador de presente nesta Freguezia, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e logo em presença das mesmas, por elle me foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador a Antonio Francisco Pacheco, especialmente para receber o vencimento que tem nas ditas obras, podendo receber, dar recibos ou quitações. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assignou, jurando a seu rogo por não saber o outorgante Francisco Abreu de Abreu, das testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Gustavo Francisco de Sá. E eu Sabino Abreu de Amoral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Testo

Sabino Abreu de Amoral Freire.

Reconhecimento de verdade

Sabino Abreu de Amoral Freire.

Fran.co Abreu de Abreu

Gustavo Francisco de Sá Antonio Joaquim Barbosa

1$.

Procuração bastante que Jáo Dona Angelica Maria de Jesus.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos trinta e hum dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassi em meu Cartorio, compareceu Dona Angelica Maria de Jesus moradora nesta Freguezia, reconhecida de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e logo em presença das mesmas por ella me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Dr. em esta e apresentar ao Dr.o Antonio José de Castilho, especialmente para a defender o seu reo Manoel Lima, na prosa a que responde por denunciação da Promotoria, requerendo e allegando tudo quanto

quanto for em beneficio de menor ou ausente, até presente Tribunal de Jury: E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, achou conforme e assigna. Jaz sendo a seu rogo um Juiz João Affonço Bragança, por não saber escrever, com as testemunhas presentes Francisco Alvares de Oliveira e Antonio Joaquim Barbosa. Eu Sabino Alves do Amaral Freire, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e Raso.

Em test° da verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

João Affonço Bragança

Francisco Alvares de Oliveira

Antonio Joaquim Barbosa

1° T.

Procuração que faz Francisco da Cunha Santos.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos trinta e um dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Francisco da Cunha Santos, morador no alludido municipio da Estrella e de presente nesta Villa, a quem conheço de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e por elle me foi dito em presença das mesmas testemunhas, que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador em sua ausencia e apresentação a Gustavo Augusto de Almeida Gama a fim de por si ou por outro a quem substabelecer e poderes conferidos, tratar com a Directoria da Companhia Estrada de Ferro e contra ou com quem de direito for, acerca da reclamação que já e indemnisação que pede pelos prejuizos e damnos que soffre a sua industria com a construcção da ponte da passagem de São Bento, sobre o Rio Iguassú, e para isso dar-lhe dou já todos os poderes reconhecidos em direito, para promover todos os meios, Embargos, protestos, requerer Vistoria, propor qualquer acção perante qualquer Juizo ou Tribunal, e mais ella constituinte especiaes e ilimitados para actos conciliatorios, havendo por firme e valioso tudo quanto o dito seu procurador em tudo substituir em Juizo, podendo tambem receber e dar quitação. E de como assim o disse, me pedio lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assigna, com as testemunhas presentes Adonias Fernandes da Silva e Francisco Alvares de Oliveira. Eu Sabino Alves do Amaral

Amaral Freire, Tabeliam que o escrevi e aqui vai em pu-
blico e rogo.
Emolumentos [illegible] de verdade
Sabino Alves de Amaral Freire
Francisco das Chagas Santos
Odorico Fernandes da Luz
Para o Alves de Oliveira

10.

Procuração que passam Luiz
Perrotta e Roberto Demartini.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
virem que no anno do nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos trinta
e um dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de
Iguape em meu Cartorio compareceram Luiz Perrotta e
Roberto Demartini, trabalhadores das obras de novo aba-
stecimento das agoas, no lugar da Barra, desta Comarca,
conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e aqui
nomeadas, e por elles em presença das mesmas testemu-
nhas foi dito que elles pelo presente instrumento no-
meião e constituem seus procuradores a saber, Fi-
lho e Guimarães, especialmente para receberem
e seus vencimentos que como trabalhadores tem
nas ditas obras, sendo ao primeiro outorgante devido
dias e ao quarto e ao segundo desoito dias, po-
dendo os ditos procuradores, receber a importancia dos
recibos ou quitações, para o que lhes concedem os po-
deres em direito permitidos. E de como assim o disserão
me pedirão este instrumento que lhes li, achárão en-
forme e aceitarão e aqui o assignarão, fazendo a rogo do
segundo outorgante, Francisco Alvares de Oliveira, em
testemunho presentes Antonio Joaquim Barbosa
e Gustavo Francisco de Sá. Eu Sabino Alves do Ama-
ral Freire Tabeliam que o escrevi e aqui vai em
publico e rogo.
Emolumentos [illegible] de verdade
Sabino Alves do Amaral Freire
Luiz Perrotta
Para o Alves de Oliveira
Antonio Joaquim Barbosa
Gustavo Francisco de Sá

10. Procuração na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos dous dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio compareceu José Barbieri, Feitor da turma que Trabalha nas obras da Cava e ali morador, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e logo em presença das mesmas, por elle me foi dito que pela presente nomeia e constitue seu bastante procurador o Snr Luis Gregorio especialmente para a receber a importancia de cento e trez mil novecentos e cincoenta reis, correspondente a vinte seis dias e meio de serviço das mesmas obras, podendo dar recibo ou quitação. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, Francisco Alves de Souza e Gustavo Francisco de Sá. Eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabelliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº # de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire,

José Barbieri

Francº Alves de Souza

Gustavo Francisco de Sá

10. Procuração bastante na forma ábaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis nesta Villa de Iguassú em dia que a vinte quatro dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu José Lourenço de Castro, morador em abaixo assignado, reconhecido de mim Tabelliam e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas de que dou fé, e logo em presença das mesmas, por elle me foi declarado que pelo presente instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador em este com este se apresentar ao Dr. Juiz de Direito

[illegible] Barreiro, para em seu nome aceitar o testamento feito e junto do Capitão Joaquim Fortes adiante e prosseguir nos termos necessarios até a partição de contas, recebendo e dando quitações necessarias, e finalmente recorrendo de qualquer despacho, podendo substabelecer esta. E de como disse aceitou me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e achou conforme e assigna, com as testemunhas presentes Francisco Alvares de Moura e Antonio Joaquim Barbosa. E eu Sabino Alves do Amaral Tosta, Tabelião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° ——— Verdade //

Sabino Alves do Amaral Freire

Joaõ Lourenço de Castro

Fran° Alves de Moura

Procuração bastante na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos vinte e seis dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio, compareceu Sebastião Francisco Correia morador no Cubatão destas Villas e de presente nesta Villa, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, e logo em presença das mesmas, por elle outorgante me foi declarado que, pelo presente instrumento e na forma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador, a que com esta se apresentar, ao Advogado Antonio José de Castilho, especialmente para hypothecar em Inventario os bens de Joaõ Pedro Gomes Chaves e que este e sua mulher Dona Joaõa a devem, por escriptura de divida com hypotheca, podendo para isso requerer tudo quanto for necessario, assim de direito, propondo se necessario for, as acções competentes, podendo substabelecer esta em quem convier. E disse mais me pedio este instrumento que lhe li, aceitou conforme, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Al-

Mres de Moura. Eu Sabino Mres do Amaral Freire, Tabelião que o escrevi e assigno em publico e raso.
#Em test.º ~~de verdade~~ #
Sabino Mres do Amaral Freire
Sebastião Franco Correa

Fasr. Abreu de Moraes

Substabelecimento de procuração que abaixo se declara

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e seis, aos vinte cinco dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio, compareceu João da Camara e Silva, morador no Rio de Janeiro e de presente nesta Villa, reconhecido das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, e por ella me foi em presença das mesmas declarado, que pelo presente instrumento, substabelecia na pessoa do Dr.or Abigeu Ferreira Lopes Franco os poderes da procuração que elle pessoa sua Mãi Dona Maria da Silva Mres Barbosa, mora nesta Freguezia de Nossa Senhora da Paz da Freguezia de Maricá, em virtude da qual de Agosto do corrente anno, com reserva de poderes. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe fiz, assim como, o outorgue e assigna com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e Antonio Joaquim Barbosa. Eu Sabino Mres do Amaral Freire, Tabelião que o escrevi e assigno em publico e raso.

#Em test.º ~~de verdade~~ #
Sabino Mres do Amaral Freire
J.l da Camara e Sa
#

L.º

Procuração bastante na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e seis, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de

de Igarassi em meu cartorio, compareceu Custodio Baptista Gon-
çalves, negociante e morador em Abaiambonha, este de mim
cipio, reconhecido de mim Tabeliam e das duas testemunhas
adiante nomeadas e assignadas, rogou dou fé, e logo por ella
e em presença das mesmas testemunhas me foi dito que
pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante
procurador nesta Villa de Igarassú ao Advogado Joaquim
Rocha Abreu, para tratar de todos os seus negocios fo-
renses, propor acções, direitos duvidosos ou renhidos, dar
recibos e quitações do que receber, em poderes de substa-
belecer esta em um ou mais procuradores e revogal-as
querendo, em poderes geraes ou especiaes - diz: geraes
ou parciaes, concedendo todos os poderes necessarios em di-
reito para que em seu nome, como o presente fosse possa
em Juizo ou fora delle requerer e fazer conciliação, in-
querir e reinquerir testemunhas, jurar ao alma della au-
torgante, variar de acções, dar ou tirar suspeitos a quem o fos-
se, embargar, appellar e aggravar e fazer seguir taes recur-
sos até a Instancia superior, assistir a actos de inventarios,
e partilha, protestar e contra protestar quando seja necessario
em um ou outro Juizo, fazer juizo, requerer em tudo demais co-
tas as ordens que serão exhibidas de sua parte integrante do-
te Instrumento, para o que lhe concede todos os direitos dizi-
dos poderes em Direito permittidos. E de como assim o disse
me pedio este Instrumento que lhe li, achou conforme, acei-
tou e assignou com as testemunhas presentes, Gentil Fran-
cisco de Sá e Antonio Joaquim Barbosa, livres maiores e
reconhecidos de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabe-
lião que o escrevi e assignou em publico e raso.

Em test.º da verdade.

Sabino Alves do Amaral Freire

Custodio Baptista Gonçalves

Procuração na forma abai-
xo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos vinte dias
do mez de Setembro de dito anno, nesta Villa de Igarassú em
meu cartorio, compareceu Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sou-

Sampaio, morador em Jacutinga, reconhecido de mim Tabelliam e das testemunhas adiante mencionadas e assignadas dou fé, e logo em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador muito bastante ao Deputado Miguel Ferreira Lopes Vianna, especialmente para requerer perante o Douto Juiz de Direito da Comarca, a rectificação do seu titulo de Eleitor, visto ter o outorgante perdido o primeiro que lhe foi conferido, prestando para isso as informações e documentos que necessarios forem. E pelo mesmo foi dito, pedio-me este instrumento que lhe dei, o achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite e Alexandre Alves Gomes de Araujo, presente mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabelliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° da verdade.

Sabino Alves do Amaral Freire.

Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Pedro Ruiz dos Santos Franca Leite

Alexandre Alves Gomes de Araujo

Registro da acta para Senadores do Imperio.

Acta de uma Sessão pela Provincia do Rio de Janeiro, aos sete dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e dois, as nove horas da manhã, no paço da Camara Municipal da Villa de Iguassú reunida a mesa Eleitoral, composta, do Presidente Juiz de Paz, Bacharel Antonio Joaquim de Castilho, como Presidente, e Segundo Juiz de Paz, Alferes João Alfredo Paragoma, e os Eleitores Joaquim Caetano da Silva Imbuhy, Capitão — Juiz Ribeiro Leite de Almeida, Caetano Pinto de Abreu, como mesarios, deu-se principio a Eleição, procedendo-se a chamada dos Eleitores pelas relações respectivas, tendo para isso e para Secretarios da mesa, sido nomeado pelo Presidente, o mesario Silva Imbuhy, e os demais mesarios para tomarem o nome dos Eleitores que forão comparecendo, successivamente, foi-se chamando a cada um delles que a cada um Eleitor ao proferir a palavra entregava uma cedula fechada, que recebia e depunha na urna e assignava no livro competente. E concluida a chamada, foi a-

foi aberto a urna, entaõ e nella forão encontrados os cincoenta e quatro, que erão o mesmo numero igual ao dos Eleitores que comparecêrão. Immediatamente dirigirão-se o Presidente ao mesmo Thesoureiro Silva Simões, para fazer a leitura dos cedulões e os outros mesarios, com a guia respectiva na letra do alfabeto, para tomarem o numero dos votos e ou-virem os votos que cada um encerrava. E assim, feita a conclusão da apuração, deu o seguinte resultado: Conselheiro João Manoel Pereira da Silva quarenta e sete votos; Conselheiro Francisco Belizario Soares de Souza, vinte e seis votos, Doutor Domingos de Andrade Figueira, vinte sete, Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto, vinte quatro, Doutor Manoel Rodrigues Peixoto, de maito, Commendador Manoel Alves da Silva Reis, dezoito. Terminada a apuração, nomearão os Secretarios da Junta duas relações destes votos e publicou em alta voz o resultado da Eleição, a qual foi logo tambem publicada por Edital affixado na porta da casa da Camara Municipal. Depois de entaõ, os Eleitores seguintes: Manoel Antonio dos Santos Coutinho, Capitaõ Joaquim Lobo de Moraes, Antonio Estanislau de Affonseca, Carlos Antonio de Souza, Joaquim José Pinto Freitas Brandão, Vicente Ferreira Gomes de Oliveira, José Dias da Cruz Ribeiro Machado, José Hygino Lobo de Moraes, Manoel Lobo de Moraes Sobrinho, Tiburcio Antonio Pereira Pinto, José Luis de Almeida Couto, Antonio Lopes Dantas, Doutor João Antonio de Brito Junior, Diogo Joaquim Rocha Medeiros, Capitaõ Andre Pinto Alves de Abreu Cabral Azevedo, Lucio José da Silva, Belmiro Domingues Tavares, Francisco Pinto Duarte Duarte Jobim, João Antonio de Araujo Guimarães, José da Silva Coutinho, Sabino José Pereira, Antonio José Gonçalves do Couto, Adriano Antonio de Araujo, Doutor José Segundino Lopes Guimarães, Antonio Augusto Pinheiro da Costa, Joaquim Pereira Rocha, Joaquim Barbosa de Sá Freire, João Francisco Rocha, Gervasio Antonio Ferreira dos Santos, José dos Santos Lopes, José Custodio Rodrigues, Pompeo José Pereira Pinto. E logo o Presidente publicamente queimou as cedulas e de tudo lavrou-se a presente acta em que assignou, o Presidente e mesarios e mais os Eleitores que assignaõ no fim

Sampaio, morador em Jacutinga, reconhecido de mim Tabelliam e das testemunhas adiante mencionadas e assignadas dou fé, e logo em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador muito bastante ao Deputado Miguel Ferreira Lopes Vianna, especialmente para requerer perante o Douto Juiz de Direito da Comarca, a rectificação do seu titulo de Eleitor, visto ter o outorgante perdido o primeiro que lhe foi conferido, prestando para isso as informações e documentos que necessarios forem. E pelo mesmo foi dito, pedio-me este instrumento que lhe dei, o achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite e Alexandre Alves Gomes de Araujo, presente mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabelliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° da verdade.

Sabino Alves do Amaral Freire.

Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.

Pedro Ruiz dos Santos Franca Leite

Alexandre Alves Gomes de Araujo

Registro da acta para Senadores do Imperio.

Acta de uma Sessão pela Provincia do Rio de Janeiro, aos sete dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e dois, as nove horas da manhã, no paço da Camara Municipal da Villa de Iguassú reunida a mesa Eleitoral, composta, do Presidente Juiz de Paz, Bacharel Antonio Joaquim de Castilho, como Presidente, e Segundo Juiz de Paz, Alferes João Alfredo Paragoma, e os Eleitores Joaquim Caetano da Silva Imbuhy, Capitão — Juiz Ribeiro Leite de Almeida, Caetano Pinto de Abreu, como mesarios, deu-se principio a Eleição, procedendo-se a chamada dos Eleitores pelas relações respectivas, tendo para isso e para Secretarios da mesa, sido nomeado pelo Presidente, o mesario Silva Imbuhy, e os demais mesarios para tomarem o nome dos Eleitores que forão comparecendo, successivamente, foi-se chamando a cada um delles que a cada um Eleitor ao proferir a palavra entregava uma cedula fechada, que recebia e depunha na urna e assignava no livro competente. E concluida a chamada, foi a-

foi aberto a urna, entaõ e nella forão encontrados os cincoenta e quatro, que erão o mesmo numero igual ao dos Eleitores que comparecêrão. Immediatamente dirigirão-se o Presidente ao mesmo Thesoureiro Silva Simões, para fazer a leitura dos cedulões e os outros mesarios, com a guia respectiva na letra do alfabeto, para tomarem o numero dos votos e ou-virem os votos que cada um encerrava. E assim, feita a conclusão da apuração, deu o seguinte resultado: Conselheiro João Manoel Pereira da Silva quarenta e sete votos; Conselheiro Francisco Belizario Soares de Souza, vinte e seis votos, Doutor Domingos de Andrade Figueira, vinte sete, Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto, vinte quatro, Doutor Manoel Rodrigues Peixoto, de maito, Commendador Manoel Alves da Silva Reis, dezoito. Terminada a apuração, nomearão os Secretarios da Junta duas relações destes votos e publicou em alta voz o resultado da Eleição, a qual foi logo tambem publicada por Edital affixado na porta da casa da Camara Municipal. Depois de entaõ, os Eleitores seguintes: Manoel Antonio dos Santos Coutinho, Capitaõ Joaquim Lobo de Moraes, Antonio Estanislau de Affonseca, Carlos Antonio de Souza, Joaquim José Pinto Freitas Brandão, Vicente Ferreira Gomes de Oliveira, José Dias da Cruz Ribeiro Machado, José Hygino Lobo de Moraes, Manoel Lobo de Moraes Sobrinho, Tiburcio Antonio Pereira Pinto, José Luis de Almeida Couto, Antonio Lopes Dantas, Doutor João Antonio de Brito Junior, Diogo Joaquim Rocha Medeiros, Capitaõ Andre Pinto Alves de Abreu Cabral Azevedo, Lucio José da Silva, Belmiro Domingues Tavares, Francisco Pinto Duarte Duarte Jobim, João Antonio de Araujo Guimarães, José da Silva Coutinho, Sabino José Pereira, Antonio José Gonçalves do Couto, Adriano Antonio de Araujo, Doutor José Segundino Lopes Guimarães, Antonio Augusto Pinheiro da Costa, Joaquim Pereira Rocha, Joaquim Barbosa de Sá Freire, João Francisco Rocha, Gervasio Antonio Ferreira dos Santos, José dos Santos Lopes, José Custodio Rodrigues, Pompeo José Pereira Pinto. E logo o Presidente publicamente queimou as cedulas e de tudo lavrou-se a presente acta em que assignou, o Presidente e mesarios e mais os Eleitores que assignaõ no fim

ntes de Tabelliam Sabino Alves do Amaral Freire e eu Joaquim Coutinho da Silva Imbé, Escrivão Secretario que escrevi e assigno. Antonio José de Coutinho, João Affonço Fragoso, José Ribeiro Lobo de Moraes, Caetano Pinto da Cruz, Joaquim Coutinho da Silva Imbé. Era o que se continha e declarava em a dita acta aqui fielmente Registrada, a qual conferi e assignei. E eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabelliam que a registrei.

Antonio José de Coutinho
João Affonço Fragoso
José Ribo Lobo de Moraes
Caetano Pinto da Cruz.
Joaquim Coutinho da Silva Imbé

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e vinte seis aos vinte nove dias do mez de Outubro do dito Anno, nesta Fazenda da Posse e casa do Capitão Ernesto Francisco Soares, na Freguezia de Jacutinga, da Comarca de Iguassú, onde eu Tabellião fui vindo, ahi, presente Dona Gloria Ignacia do Nascimento Soares, acompanhada de seu marido, o dito Capitão Ernesto Francisco Soares, perante mim foi declarado que, precizando ella ir ahi contrahir um emprestimo em garantia de hypotheca da Fazenda, e casas, gado e mais acessorios, que possue neste lugar denominado Posse, em José Telles Barbosa, pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador para perante o Juiz de Orphãos desta Villa, ou Juiz de Direito da Comarca, ou perante qualquer Tabellião, aceitar e assignar a dita escriptura de contracto e hypotheca, para o dito seu marido Capitão Ernesto Francisco Soares requerer, para o que lhe concede todos os poderes em direito precizos. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme e assignou com as testemunhas presentes. Pedro José dos Passos e José Machado da Silva Bastos, todos moradores deste destricto de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Ernesto Francisco Soares
Sabino Alves do Amaral Freire
Maria Ignacia do Nascimento Soares
Pedro José dos Passos
José Machado da Silva Bastos

15.

Procuração bastante, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que, no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos vinte nove dias do mez de Outubro do dito Anno, nesta Cidade da Ingenuidade em meu cartorio, compareceu Francisco Joaquim de Andrade, trabalhador das obras de encanamento das agoas do Ingazeira; e por elle me foi dito que pelo presente instrumento, na melhor e mais bastante forma de direito, constituia seu bastante procurador a Custodio Joaquim de Abreu, para receber e pagador das mesmas obras, vinte dias de trabalho do corrente mez de Outubro, a razão de trezentos reis, podendo para isso assignar a supplicante procuração e os recibos do estilo. Assim m'o pedio e lavrou este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assignou com as testemunhas abaixo presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Albuquerque, bem conhecidos de mim Sabino Alves do Amaral Freire, Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso.

Em test° da verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Francisco Alves de Albuquerque

15.

Procuração na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de bastante procuração virem que, no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos cinco dias do mez de Outubro do dito Anno, em presença em meu cartorio, Antonio da Silva empregado no trabalho das agoas, reconhecido por duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e por elle me foi dito que pelo presente instrumento na melhor e mais bastante forma constitue seu bastante procurador a Joaquim da Costa Salgueiro, especialmente para receber e pagador das mesmas obras, a quem de direito for, a importancia de vinte cinco dias de serviço do mez de Outubro proximo passado, a razão de dous mil e oito centos reis diarios, com cominações da lettra A de Felippe Fabres, podendo receber, assignar a folha e dar recibos, por o que lhe concede plenos e bastantes poderes em direito permittidos. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li

li, achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas pre-
sentes Antonio Joaquim Bastos e Francisco Alvares de Olive-
ra, maiores e residentes de mim Sabino Alves do Amo-
ral Freire Tabeliam que o escrevi e assigno em publico
e raso:

Em testo [illegible] da verdade

Sabino Alves do Amoral Freire

Antonio Da Silva

Franco Alves de Oliveira

10. Procuração na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e oitenta e dois, aos dez dias do mez
de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu
Cartorio, compareceu Adelaide Jose Soares, moradora na Fre-
guezia de Nossa Senhora, onde Deos, e por ella me foi dito que
pelo presente instrumento de procuração, constituia seu bas-
tante procurador, em sua ausencia de apprehensão, ao Alferes
Antonio Jose de Castilho, para tratar de sua maioridade, pe-
dindo requerer tudo quanto for bem de seus direitos, re-
querer o levantamento de qualquer quantia que a ella
outorgante pertença, pedindo dar recibos e quitações
em Juizo ou fora delle. E de como assim o disse, me pe-
diu este instrumento que lhe li, aceitou, achou confor-
me e assigna com as testemunhas presentes Francis-
co José Gomes e Alves e Gustavo Francisco de Sá, mai-
ores e reconhecidos de mim Sabino Alves do Amoral
Freire, Tabeliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible] da verdade

Sabino Alves do Amoral Freire

Modesto Jose Soares

Franco José Gonçalves

16

Substabelecimento m.

Jorm a abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem, que sendo no Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sincoenta e seis, aos doze dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceo Antonio Telles de Britto, reconhecido de mim Tabellião, e por elle me foi dito que pela procuração que lhe passou Dona Maria da Jesus da Conceição, nos autos de Esperação de Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora do Corrente deste, sem reserva de pessoa. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, Francisco José Gonçalves e Gustavo Francisco de Sá, maiores e reconhecidos de mim Tabellião de que dou fé. E eu Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo

Sabino Alves do Amaral Freire

Antonio Telles de Britto

Fran.co José Gonçalves

Reg.to de verdade

Registro do contrato que abaixo se declara.

Eu abaixo assignado declaro ter admittido como socio em partes iguaes, do meu estabelecimento de seccos e molhados, sito no lugar denominado Tinguá, ao Senhor Guilherme Pereira Ramos, que o mesmo Senhor Juiz a mim entregou para o referido estabelecimento em a quantia de cento e sessenta mil reis em moeda corrente neste Imperio. O mesmo Senhor Guilherme Pereira Ramos, não tem responsabilidade sobre as dividas atrasadas que tinha a referida casa, ficando, sim, responsavel de hoje em diante de corrente. E em todo e qualquer tempo que o mesmo Senhor quizer retirar-se da sociedade, receberá a quantia acima declarada, bem assim todos os lucros entre nos havidos; e para sua e minha garantia fizemos o presente contracto que será registrado em notas de Tabellionato da Villa de Iguassú em Tinguá

Tinguá em 26 de Outubro de mil oito centos e sitenta e oito. Sertidio de Souza e Silva. Guilherme Ferreira Ramos. Estarão ordadas duas estampilhas de cada de quarenta reis cada uma. Reconheço verdadeiras as assignaturas retas. Iguassú quatro de Dezembro de mil oito centos e sitenta e oito. Em testemunho de verdade estava o tabellião publico Sabino Alves do Amaral Freire. Em Sabino Alves do Amaral Freire, Tabelliam o escrevi.

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e sitenta e seis, aos dezesete dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Theodorina Adelaide de Jesus, acompanhada de seu procurador o Advogado Antonio Joaquim de Carvalho, a quem pela em presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas me disse declarado que, tendo obtido do Juizo de Orfãos deste Termo Alvará para receber na Caixa d' Amortisação da Corte, os Juros vencidos das apolices pertencentes a sua Filha e Tutellada, Teixeira, pelo presente nomeia e constitue o dito Advogado Antonio Joaquim de Carvalho seu procurador especialmente para a receber os ditos Juros, podendo para isso requerer e assignar Termos e papeis, recibos e quitações precisos. E da como assim lho disse me pedio este instrumento que lhe li, achou em forma, aceitou e assignou, sendo a seu rogo por não saber ler, Joaquim Barbosa de Sá Freire, com attestamento das presentes Francisco Alves de Oliveira e Antonio Joaquim Barboza, Testemunhas mais Sabino Alves do Amaral Freire, Tabelliam que o fiz escrever assignou em publico e raso.

Attestº — Sello de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Joaquim Barboza de Sá Freire

Franco Alves de Oliveira

J. T.

Escriptura de venda de partes de casas, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura

escriptura de venda de partes de casas virem, que sendo
no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e oitenta e sete, aos dez dias do mez de
Janeiro do dito anno, nesta Cidade do Iguassú em meu
cartorio, e na presença das partes juntas adiante contratadas, a
saber, como outorgante Lucas de Castro Pereira, morador
na Cidade do Rio de Janeiro, e aqui representado por seu
procurador José de Sene Araujo, conforme a procuração
que em seguida a esta escriptura vai registrada, e
como Outorgado José Ignacio da Rosa, morador em esta
Cidade Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, Joaquim
Custodio da Silva Imbeí e Gustavo Fabricio de Sá, li-
vres, maiores e reconhecidos de mim Tabellião, e logo
em presença das mesmas testemunhas, pelo Outorgante
Lucas de Castro Pereira, por seu bastante procurador José
de Sene Araujo, foi dito que tinha seu constituinte
senhor e possuidor de parte de casas na Fazenda de
Abaytamboba, onde em as casas de residencia, cita fa-
zenda negocio e rancho, as quaes pertencem ao dito Outor-
gante Lucas de Castro Pereira por legitima materna,
tinha contratado vender as ditas partes que tem nas re-
feridas casas e rancho, ao Outorgado José Ignacio da
Rosa, pela quantia de quinhentos mil reis, em
quantia disse o procurador do Outorgante, dito José
de Sene Araujo, já ter seu constituinte recebido em
moeda corrente do Imperio, da geral data, em nome
de seu constituinte, ao dito Outorgado, plena e geral
quitação para mais nada ter pedir, demittindo-
se e desistindo seus herdeiros, todo o dominio, posse e senhorio
que nas ditas casas tem, transferindo-os na pessoa
do outorgado comprador, e tomando-o de hoje para
sempre, por bem deste instrumento e clausula com-
stituti, obrigando-se a fazer boa a presente ven-
da em geral qualquer tempo. Pelo outorgado foi dito
mais presente, mostrou o outorgado ter pago o empor-
to, na forma seguinte: Exercicio de mil oito centos e oi-
tenta e sete a mil oito centos e oitenta e sete. Importa-
do em trezentos mil reis. Importou em
o livro caixa fica delibitado e collector pela quantia de trez
centos mil reis, recebido do Senhor José Igna-
cio da Costa, diz, Ignacio da Rosa, morador em Abaya-
tamboba, Freguezia de Jacutinga deste Termo, as sup-
dente a sisa por conta de quinhentos mil reis, preço pe-
quanto compra as partes de casas, contente casa de sua

rivenda, no negocio e rancho no mesmo lugar de Abaeté
baixo, á Lucas de Castro Pereira, com todos e quaes do
Tabelliam dito Pedro Sabino Alves de Moraes Freire
e mais cinco por cento de imposto additional, a saber: Im
porte de seis por cento de quinhentos mil reis - trinta mil
reis, este additional de cinco por cento de trinta mil reis
mil e quinhentos - Reis trinta e um mil e quinhentos
reis. Collectoria das Rendas geraes de Igarassú em dez de Ja
neiro de mil oito centos e trinta e sete. O Collector Jose Alves
Pinto da Silva. Escrivão ajudante - Pimento Bueno. Assi
gnado e contrabato em Juizo Lourenço este instru
mento, o qual me foi Distribuido dou abato de Lei
em forma a nelle em meu cartorio, e depois de Tabelliã
e abaixo conforme, aceitação e assignado com as testemu
nhas referidas em presença de mim Sabino Alves de Mora
es Freire Tabelliam que o escrevi.

José de Sousa Araujo — José Ignacio dos Reis
Joaquim Coutinho da Silva Jambá
Gustavo Francisco de Sá

Registro - da procuração a que
se refere a escriptura em pon
te.

Imperio do Brasil. Traslado da procuração bastante que
faz Lucas de Castro Pereira. Cartorio de Tabellião desta Praça. Saibão
quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem
que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e trinta e sete aos quatro dias do mez de Dezem
bro, digo Janeiro, nesta muito Leal e Heroica Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brasil, pe
rante mim Tabellião compareceu como Outorgante mente
Cartorio Lucas de Castro Pereira, solteiro, maior, morador
nesta Corte, de que conheço pelo proprio sem duas testemunhas
abaixo assignadas, do que dou Fé, perante as quaes por
elle foi dito que por este publico instrumento nomeava
e constituia seu bastante procurador ao Joaquim de Sousa
Araujo, para vender a parte que tem na propriedade
de casas na Fazenda de Abaeté, de que
faz parte, casa de morada, para negocio e rancho e
que lhe pertence de legitima por fallecimento de sua
mai Dona Maria Magdalena de Castro Pereira, rece
ber o preço, dar quitação, outorgar e assignar a escri
tura, substabelecer, empossar e compromitir, dando por bom
firme e valioso o que fizer, e para sua pessoa reserva
a ordem e nomeação. Assim o disse, do que dou Fé e me pe

pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou em a
presença das testemunhas abaixo, reconhecidas de mim Tabellião Antonio Hercolano da Costa Britto Tabellião por subscripto. Lucas de
Castro Pereira. José Ignacio da Rocha Affonso Hercolano da
Costa Britto. Trasladada em a data do principio de
clarada. Eu Antonio Hercolano da Costa Britto, Tabellião
o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de
verdade estava do signal publico. Antonio Hercolano da
Costa Britto. Registrada por mim Tabellião Sabino M.
por de Amaral Freire, em dez de Janeiro de mil oito cen-
tos e oitenta e sete, nesta Villa de Iguassú

1 $

Procuração bastante me
pedio abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de bastante
procuração virem, que sendo no anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete
aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de
Iguassú em meu cartorio, compareceu Dona Barbara
Ferreira Monteiro, reconhecida das duas testemunhas abai-
xo, e pela mesma foi declarado, que pelo presente instrumento
na melhor e melhor forma, constituia seu bastante procurador a
Joaquim Coutinho da Silva Jumbo, especialmente para
receber de cargo de Orfãos, a importancia que requisitou na
partição de contas que como Tutora de seus dous menores
de Orfãos, pedindo receber a quantia em dinheiro, dão re-
cibo ou quitação. Declarou que na mesma actual-
mente na Corte e que agora se acha em casa de
Antonio Joaquim Barbosa, a quem pedio que assignasse
a seu rogo, visto não saber ler nem escrever. Assim me
pedio este instrumento que li, aceitou e achou em pre-
sença, como acima diz, com as testemunhas presentes
Francisco Alvares de Azevedo e João Rodrigues Gon-
çalves de Macedo. Eu Sabino Alves do Amaral Freire
Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo
Sabino Alves do Amaral Freire
Antonio Joaquim Barbosa
Francisco Alvares de Azevedo
João Rodrigues Gonsalves de Macedo

12 Outubro

16.

Saibão
ração
mento
vilton
José,
undo
no Pe
trum
te Pro
Gonça
no Rio
e mo
o Alv
Amar
Ofsan
procu
cibo
disse
bastan
sente
ral
Alves

12 Outubro 87.

16.

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos dous dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade de Iguassú em casas de Dona Thereza de Jesus Duarte de Araujo onde eu Tabellião fui vindo, ahi presente a mesma Dona Thereza, por ella a mi Juiz dito foi dito que pelo presente instrumento e na forma de direito, constituia seu bastante procurador seu genro o Capitão Francisco Gonçalves Pinto, especialmente para receber do Banco Rural Hypothecario a importancia da letra vencida no mez de Janeiro, e dar quitação necessaria, e como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, e achou conforme e assigna com as testemunhas presentes José Pinto Duarte e o Capitão Bento Borges Monteiro, reconhecidos de mim Tabellião Abreu e Amoral Freire, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo

de verdade

Sabino Abreu do Amoral Freire

Thereza de Jesus Duarte Araujo

José Pinto Duarte

Bento Borges Monteiro

16. Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos dous dias do mez de Fevereiro de dito anno, nesta Cidade de Iguassú em meu cartorio, compareceu Manoel Gonçalves Siqueira Junior, morador nesta Freguezia, e por elle me foi declarado que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Solicitador Adonico Fernandes da Luz, especialmente para tratar do processo de termo de bem viver que elle Outorgante move de Sarafina Rosa de Jesus Divino, podendo assignar todos os documentos precisos, produzir testemunhas e jurar tudo em seu e alheio for. E do como assim o disse me pedio este

este instrumento que li, achei conforme, aceitou e assi-
gnou, em os testemunhos presentes Alberto Ribeiro da Cruz
e Antonio Joaquim Barbosa. Eu Sabino Alves de Sousa
Real Freire Tabeliam que o escrevi e assigno em publico
e raso.

Em test° [illegible] de verdade
Sabino Alves de Sousa Real Freire
Manoel Gomes Figueira Junior

Registro da carta de liberda-
de da Herdora.

Doutor Joaõ Antonio de Barros Junior, Juiz de Orfaõs nesta
Villa de Iguassú e seu Termo &. Faço saber aos que a presente
carta de liberdade virem que de accordo com o que me re-
quereo Herdora, escrava de Custodio Baptista Gonçalves e de-
pois do assentimento deste em receber seis centos mil reis
pela liberdade da mesma escrava, como tudo consta dos
autos em cartorio, hei por bem conceder a dita Herdora plena
liberdade, visto ter ella indemnisado ao dito Custodio o pre-
ço ajustado. Para seu titulo mandei passar a presente carta.
Dada e passada nesta Villa de Iguassú aos quinze de
Fevereiro de mil oito centos e vinte e sete. Eu Sabino Alves
de Sousa Real Freire, Escrivão que a escrevi. Joaõ Antonio de
Barros Junior. Registrada por mim Sabino Alves de Sousa Real
Freire Tabeliam, no mesmo dia acima declarado.

10. — 2°T. Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem, que sendo no anno do nascimento de nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e sete, aos dezoito
dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em mi-
nha cartorio, compareceu o Tenente Cirurgião Manoel Alvares
de Oliveira, morador nesta Villa, reconhecido de mim Tabeliam
e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do
que dou fé, e logo em presença das mesmas, por elle me foi
dito, que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu
procurador nesta Villa a Abreu, Filho & Seixmaes, especi-
almente para receber da Camara Municipal desta Villa
a importancia de vinte e oito mil e quatro centos e dez reis,
importancia que tem direito a receber, como alli declara que
foi da mesma Camara, correspondente ao mez de Julho

juiz de anno proximo passado e vinte tres dias do mez de Agosto deste mesmo anno; pedindo elles, requerendo, recebendo e dar a quitação ou recibos necessarios, para o que constituem seus procuradores em direito necessarios. E por como assim o dito me pedio este instrumento que lhe li achou conforme aceitou e assigna, com as testemunhas presentes Joaquim Caetano da Silva Imbiú e Alexandre Alves Gomes de Araujo, perante mim Sabino Alves de Amoral Freire, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo — de verdade —

Sabino Alves de Amoral Freire

Manoel Alvares de Amoral

Joaquim Caetano da Silva Imbiú

Alexandre Alves Gomes de Araujo

16.

Procuração na forma abaixo.

70.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos vinte e quatro de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Joaquim Gonçalves Bastos, morador nesta Freguezia, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas, e logo em presença de todas pelo Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor via de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Outorgado Joaquim Caetano Pinto Coelho Monteiro para todos e quaesquer seus negocios Forenses, e bem assim para a tratar de alegar o seu direito em causa que se lhe mover para a liberdade de um escravo que se diz ser do Outorgante, de nome Augusto, que ando é certo que elle não tem nenhum escripto com seu nome, e que se possa chamar de Agostinho, podendo instaurar o meio criminal contra quem o tiver acoutado, podendo substabelecer este em quem entender, usando de todos os recursos em direito permittidos, como, inquirir e reinquirir testemunhas, embargar, appellar, dar de suspeito a quem o for, para o que lhe confere plenos e illimitados poderes, dando por bom firme e valioso, tudo quanto o dito seu procurador fizer. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes — Joaquim Caetano da Silva Imbiú e Alexandre Alves Gomes de Araujo, bem maiores, e reconhecidos de mim Sa-

p

Sabino Alves do Amaral Freire Tabeliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] de verdade
Sabino Alves do Amaral Freire.
Joaquim Glz Pinto
Joaquim Cintra da Silva Jumbo
Alexandre Alves Gomes de Andrade

10.

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e dois aos vinte e dous dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em casa de negocio de elle abaixo declarado Guimarães onde eu Tabeliam fui vindo, presentes ahi Manoel José d'Encarnação da Silva Guimarães, morador desta Villa, e sua mulher, em presença das duas testemunhas abaixo assignadas, reconhecidas de mim Tabeliam, por elle me foi dito que a sua mulher de que elle é morador, pelo presente instrumento, nomeia e constitue procuradores seus em acto de presente ao Advogado Antonio José de Carvalho e especialmente a Joaquim dos Santos Leal de Almeida, para promoverem a cobrança do que lhes deve Joaquim Antonio Ferreira, prudente, ou vierem em conciliação, propor acções, vir ou ouvir inquirir e reinquirir testemunhas, Embargos, appellos, ir e seguir até a quem o for, para o que acharem em direito procuradores plenos e illimitados poderes, havendo por bom firme e valioso, tudo quanto pelos mesmos for feito. E assim o disse e disporão me pedirão este instrumento que lhe aceitarão e assignão com as testemunhas presentes Joaquim Coutinho da Silva Jumbo e Antonio Joaquim Barbosa pessoas minhas conhecidas e Sabino Alves do Amaral Freire Tabeliam que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] de verdade
Sabino Alves do Amaral Freire
Declaro em tempo que a entrelinha diz - Gonçalves. Eu Sabino Alves do Amaral Freire o declarei.

Mello, Filho Guimarães

10 $

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Manoel Gonçalves de Azevedo, morador actualmente na Freguezia, do Termo, reconhecido das suas testemunhas abaixo mencionadas e assignadas, e por ele, em presença das mesmas, me foi declarado que pelo presente instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a Caetano Caputo para receber de quem de direito for o seu salario, como trabalhador das obras de um abastecimento d'agoa, na Freguezia de Jesus Cotias, podendo o dito seu procurador assignar os recibos e papeis necessarios, e receber o importo. E de como assim o disse mandou fazer este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e assigna, com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alvares de Moura, perante mim Sabino Alves do Amaral Freire, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Manoel Gonçalves de Azevedo

10 $

Escriptura de venda da Fazenda Grão Pará, que fazem o Capitão Antonio Ricardo Torres, sua mulher Dona Leopoldina Carolina Torres e sua mãi Dona Albania Thereza de Jesus Torres a Excellentissimo Barão de Tinguá.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos vinte dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceram partes juntas e contratadas, a saber, como outorgantes vendedores o Capitão Antonio Ricardo Torres, por si e como procurador de sua mulher e mãi, Dona Leopoldina Carolina de Souza Torres e Albania Thereza de Jesus Torres, em razão da procuração que neste acto me é apre

se apresentou e vão em seguida a este instrumento regis-
tradas, e como Outorgado aceitador o Excelentissimo Barão de
Tinguá, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemu-
nhas adiante mencionadas e assignadas pelo que disse:
que pelo presente Termo do Outorgado neste Freguezia e elle aceita
este Termo do Outorgante nesta Freguezia, e logo em presen-
ça das testemunhas, pelo Outorgante lhe foi dito que
Ricardo Torres por si e como procurador de seu
mai me ha declarado que elle não devia nem ao Outorga-
do este Barão e Tinguá da quantia de nove contos de
reis, e nem nenhuma outra dívida e hypotheca que
divida e hypotheca que acceitara em o Juizo de Liber-
dade de mil oito centos e oitenta e nove, nos autos de Tabel-
lião interino - elle acima, e o grave de Dous annos, em que
hypothecára a Fazenda denominada Grão Pará, sita na
Freguezia de elle acima, Termo desta Comarca, em terras de
elle Outorgado de elle acima, com todas as suas pertenças, bara-
gato e escravos, e como não tenha pedido pagar ao outorga-
te a referida quantia de nove contos de reis e seus juros
estipulados vendem-lhe para seu pagamento as bem
hypothecadas, como de facto o vendem pelo presente instru-
mento e na melhor forma de direito, pela quantia
de dous mil reis cada uma das nove cautelas e que orçam em mil reis, sendo
pelo Outorgado aceitador e comprador, por elle acima, pagos
neste acto ao capital e juros vencidos, pelo que, e pelo presente di-
ploma outorgantes deste nos e nos vendedores, plena e geral
quitação; sendo os bens agora vendidos os seguintes: Huma Fa-
zenda denominada Grão Pará com casas de vivenda, engenho
a vapor para moer cana, alambique e mais accessorios per-
tencentes ao mesmo, todos os benfeitorias existentes nas situações que
Grão no Juiz de Antonio Joaquim do Carmo e Camilo José
de Souza, em terras e alberga de elle acima, e nas confron-
tações em casa de vivenda, paiol, engenho de fazer fari-
nha e suas pertenças, tudo coberto de Telhas, e fazendo e restri-
benfeitorias agricolas e todos os utensilios de lavoura, lo-
gos em terras do mesmo alberga; duzentos bois de carro, um
novilho e três vacas, dous cavallos com suas pertenças, e os es-
cravos, abaixo descriptos, pela, idade actual trinta e cinco annos,
matriculado sob o numero seis mil duzentos e quarenta
e cinco; Clara preta idade actual vinte nove annos, ma-
triculada sob o numero seis mil duzentos e quarenta e
Cecilia preta, idade actual vinte nove annos, matriculada
sob o numero seis mil duzentos e quarenta e sete; Martha
preta, idade actual vinte dous annos, matriculada sob
o numero seis mil duzentos e quarenta e oito, Rosalina

Coralina preta, idade actual trinta e dous annos, matricul-
sob o numero seis mil duzentos e cincoenta e um; Bruno preto,
idade actual vinte sete annos, matriculado sob o numero
seis mil duzentos e cincoenta e dous; Primo, preto, idade actu-
al quarenta e um annos, matriculado sob o numero seis
mil duzentos e cincoenta e tres; Justina preta, idade actual
quarenta e tres annos, matriculada sob o numero seis mil
duzentos e sessenta e dous, Virgilino, preto, idade actual vinte
oito annos, matriculado sob o numero seis mil duzentos
e sessenta e tres; Guilherme preto, idade actual vinte seis
annos, matriculado sob o numero seis mil duzentos e sessen-
ta e quatro e Cecilia preta, idade actual dezenove annos
matriculada sob o numero seis mil duzentos e sessenta
e oito, como fez certo o outorgante dando-nos a razão de especi-
ficação dos escravos que apresentou, em seguida nos
foi apresentado o Talão de theor seguinte: Exercicio de mil oito
centos e oitenta e seis a mil oito centos e oitenta e sete. Reis trezentos
e setenta e oito mil reis. Afferidas este livro e cuja folha debitada ao Col-
lector pela garantia de trezentos e setenta e oito mil reis, recebido
do Excellentissimo Barão de Pinguá, correspondente a seis por cento
de seis centos de reis preço por quanto comprou ao Capitão Anto-
nio Ricardo Torres e sua mulher Dona Leopoldina Caro-
lina de Souza Torres e a Dona Gloria Ribeiro de Jesus Tor-
res a Fazenda do Grão Pará, sita na Freguezia de Cabo-
picú deste Termo, com todas as casas, benfeitorias, lavou-
ras e mais utensilios, cuja fazenda é em terras de cultura
de cabo a pique, e mais o imposto additional de cinco por
cento: a saber: Imposto de seis por cento de seis centos de reis
trezentos e sessenta mil reis. Idem de cinco por cento addi-
nal de trezentos mil reis - Reis, trezentos e setenta e oito mil
reis. Geria de Tabellião dou fé. - Amoral Freire - Cole-
tor das rendas geraes de Iguassú em virtude de acclamação de
mil oito centos e setenta e sete. Recebi. C. B. Torres da Silva.
Escrivão ajudante. Pimenta Bueno. Rendas Provincia-
es. Exercicio de mil oito centos e oitenta e sete. Este Jus-
to livro de receita fica debitado ao actual Collector agu-
ardando trezentos e vinte mil reis que pagou o Excellen-
tissimo Senhor Barão de Pinguá pelo imposto respectivo a
compra que fez ao Capitão Antonio Ricardo Torres, sua
mulher Dona Leopoldina Cardina de Souza Torres e Do-
na Gloria Ribeiro de Jesus Torres, dos escravos
e escravas seguintes: Adelaide de trinta e cinco annos, matri-
culada sob o numero 6245, Clara de 29 annos sob o numero 6246, Tecla
de vinte nove annos sob o numero 6247, Arthur de vinte dous
annos sob o numero 6248, Coralina, de trinta e dous annos

annos sob o numero 6251, Bruno, de vinte sete annos, sob
o numero 6252, Primo de quarenta e um annos, sob o
numero 6253, Justino de quarenta e tres annos, sob o nu-
mero 6262, Virgilio de vinte oito annos sob o numero
6263, Guilherme de vinte seis annos sob o numero 6264
e Cecilia de dezesete annos, sob o numero 6268, todos
os pretos e matriculados na Collectoria Geral deste alludi-
dos, pela quantia de novecentos e trezentos mil reis, em
virtude da guia de Loja p. Fabrician deste Juizo, do mez de Fevereiro
Collectoria de Iguassú em trinta de dezembro de mil oito cen-
tos e oitenta e sete. Collector. B. B. Tinoco da Silva. E sendo-lhes
Moreira. E por me ter sido esta Distribuido Loja, como fica
anto pela nota ordenada em meu cartorio, lavrou
presente instrumento que li as partes em presen-
ça das testemunhas Antonio José de Castilhos
Cardozo Rodrigues, livres nyaiores e reconhecidos de
mim Tabellião, de que dou fé em juizo, aci-
tarão e assignão com migo. Sabino Alves de Amaral
Fraci Tabellião que o escrevi.

Iguassú 2 de Março de 1887
Antonio Ricardo Torres
Barão de Tinguá
Antonio José de Castilhos
José Cardozo Rodrigues.

Registro das procurações relativas a
antecedente escripturas.

Traslado. Procuração bastante que faz Dona Leopoldina Cardozo de
Souza Torres. Saibão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos vinte dias do Fevereiro
nesta Freguezia de Maxapicú, Termo e Comarca de Igu-
assú, na Fazenda Grão Pará em casa de residencia do Cap.
Tão Antonio Ricardo Torres, onde eu Tabellião vim, ahi pre-
sente meio as mesmas comparecer como outorgante Dona Leopoldina
Cardozo de Souza Torres, reconhecida pela propria de mim
e das testemunhas adiante assignadas do que dou
fé, perante as quaes por ella foi dito que por
este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante
procurador o seu marido Capitão Antonio Ricardo Tor-
especialmente para vender ao Barão de Tinguá todos
bens de seu casal que estão hypothecados ao dito Ba-
sendo o producto da venda para pagamento da refe-

referida divida hypothecaria, podendo assignar a exacção de renda, dar e acceitar quitação, fazer substabelecer e fazer tudo quanto for preciso para effectuar taes transacções. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou em presença, perante mim Antonio Alvares da Costa Ormes, Escrivão de Paz que o escrevi. Leopoldina Cardoso de Souza Torres. Joaquim Martins Diogo. Joaquim da Costa Drummond. Trasladada na data retro. Em testemunho Alvares da Costa Ormes, Escrivão o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o Signal publico. Antonio Alvares da Costa Ormes. Procuração bastante que faz Donna Victoria Thereza de Jesus Torres. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos quinze dias do mez de Fevereiro, neste Freguezia de Alcantara, Provincia do Maranhão, na Fazenda - Boa Vista, e casa de residencia do Capitão Antonio Ricardo Torres, onde eu Tabellião fui vindo, ahi presente, digo, perante mim compareceu como outorgante Donna Victoria Thereza de Jesus Torres, viuva, thesoureira mestre Freguezia, reconhecida pela propria de mim e das testemunhas adiante assignadas, de que dou fé, por si perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador a seu Genro o Capitão Antonio Ricardo Torres, especialmente para vender ao Barão de Pinheiro todos os seus bens que estão hypothecados ao dito Barão assim o producto da venda para pagamento da referida divida hypothecaria, podendo assignar a escriptura de venda, dar e acceitar quitação, este substabelecer e fazer tudo quanto for preciso para effectuação das transacções. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e por não saber ler nem escrever, a seu rogo assignou Victoria Joaquim de Souza Torres - digo - Thereza, com as testemunhas presentes, perante mim Antonio Alvares da Costa Ormes, Escrivão de Paz que o escrevi. Antigo da Outorgante. Victoria Joaquim de Souza Thereza. Joaquim Martins Diogo. Joaquim da Costa Drummond. Trasladada na data retro. Em Antonio Alvares da Costa Ormes, Escrivão o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, estava o signal publico. Antonio Alvares da Costa Ormes.

Registradas por mim Tabellião Sabino Alves do Amaral Freire, nesta Villa de Iguassú, aos dous dias do mez de Abril de mil oito centos e sincoenta e sete.

1$000 Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesús Christo de mil oito centos e sincoenta e sete, aos dezesete dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, ao reparo, me forão outorgantes Pedro da Matta Coutinho e Athanasio da Matta Coutinho, moradores no Freguezia de Merity deste Termo, reconhecidos das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, e logo em presença das mesmas pelos outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento na melhor forma de direito, constituem seu procurador ao Advogado Joaquim Coelho Barbosa, para tratar em termos da sucessão dos outorgantes e receber o que lhes pertencer com seu direito na partilhas de herança, como herdeiros legatarios do finado da Cidade Coutinho, cujos bens jazem já descritos e estão em poder de Herdeiros e Depositario Arrolamento, podendo receber os ditos bens e dar recibos em geral Tacão em Juizo ou fora delle, para o que em tudo ao dito procurador poderes illimitados. E de como assim o disserão, me pedirão este instrumento que lhes fiz aceitou e assignou o outorgante aceitador e assignou, sendo a rogo do outorgante Athanasio, Pedro Joaquim Barbosa, na presença do tutelamento dos Joaquins Coutinho da Silva Imbé e Alexandre Alves Gomes de Araujo, presente mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

// Entrelinha // Vale

Sabino Alves do Amaral Freire
Pedro da Matta Coutinho
Pedro Joaquim Barbosa
Joaquim Coutinho da Silva Imbé
Alexandre Alves Gomes de Araujo

Escriptura de compra e venda de uma Jazenda em todas as suas pertenças e moradas que entre Joaquim o Doutor Joaquim José de Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina Torres de Oliveira e o Excelentissimo Barão de Pinguhy na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo virem digo, Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos desoito dias do mez de Abril do dito anno, nesta Cidade de Iguassú em meu cartorio comparecerão partes juntas e contratadas a saber como Outorgantes vendedores o Doutor Joaquim José de Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina Torres de Oliveira moradores na Freguezia de Jacutinga deste Termo, representados por seu procurador Antonio José de Castilho, Morgado mais Velho, conforme a procuração que vai inserida a este registrado do que dou fé, e como Outorgado comprador o Excellentissimo Barão de Pinguhy, morador na Freguezia, Todos reconhecidos de mim Tabelliam e das testemunhas adiante mencionadas e assignadas, do que dou fé; e logo pelos outorgantes, representados por seu procurador dito Morgado Antonio José de Castilho, perante as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, do que dou fé, e logo pelo dito procurador foi dito que elles sendo senhores e Outorgados Barão de Pinguhy da quantia de reis cinco contos e oitenta mil reis digo, oitenta e oito mil reis e rezes de corrido ao preço de oito centos e oitenta mil reis e rezes de Escriptura publica de Escriptura e pelos ditos nos autos deste officio em cinco mil reis e que de oito centos e oitenta, e como não tendo pedido pagão ao Outorgado dito Barão de Pinguhy a dita quantia e sem ser tem contractado com elle, entregarem elle todos os bens a elle Escriptura pela quantia de reis dez contos de reis, pelo qual o dito Outorgado Barão de Pinguhy, dou por pago, perdendo por isso da ora em diante, do que dou fé por esta quitação ao Outorgante, todo o bem aqui vendido para solução da divida, em a Jazenda em terras de cultura de Itacapicuí, com casas de vivenda, paiol, senzalas, cobertas de Telhas, engenho de fabricar aguardente, com maquinas e vapor e suas pertenças, alambiques, pipas para fermentação de cada, Tanque de ferro com bomba de prisão com as competentes encanamentos para a agua, tudo por cinco contos de reis, e rezes, Declarado neste acto, que a dita cultura tem o menos

numero 6673, Lucio, em cincoenta e cinco annos, sob o numero 7059, Isperio em cincoenta e hum annos, sob o numero 6667, Henrio em vinte hum annos, sob o numero 6674, Jeronicio, em trinta e cinco annos, sob o numero 6677, Lourenço em cincoenta e quatro annos, sob o numero 6668. e Adonia em cincoenta e hum annos, sob o numero 6669 - Tudo pela quantia de reis hum conto e sete centos mil reis, que tudo hei incluisse Dous touros por novecentos mil reis, huma besta de sella por hum mil reis e Dous carros e suas pertenças por trezentos mil reis, prefazendo todavia a dita quantia de hum conto de reis, cujos bens o Outorgante vendeu ao Outorgado dito Barão do Tinguá e dão della ao dito Outorgado plena e geral quitação, demittindo de si e de seus herdeiros todo o dominio, posse e tenção que nos ditos bens tinhão, houve e de hoje pa o Outorgado avante e ao seu poder dito Barão do Tinguá por hum posse della por bem deste instrumento de procuração, constituindo, abrigando-se a Garantir, Jaime e evicção em Juizo. Eloy Jose Joi presente a guia da Distribuição em data de hoje e o geral fica observada nesta Cartorio, que tambem presentou a conhecimento do theor seguinte: Exercicio de mil oito centos e oitenta e sete a mil oito centos e oitenta e oito. Reis trezentos e quinze mil reis. Agencia do Limoeiro caixa Fica debitado o Collector pela quantia de trezentos e quinze mil reis recebida do Excellentissimo Barão de Tinguá, proveniente deste Cartorio, correspondente a seis por cento de cinco contos de reis, preço porquanto ao supra o Doutor Joaquim Joze de Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina Torres de Oliveira, moradores na Freguezia de Maricá deste Termo, uma Fazenda com todas as suas pertenças, entranas de Mangaratiba, em data de hoje e mais o imposto additional de cinco por cento, a saber Imposto de seis por cento de cinco contos de reis trezentos mil reis, Idem de cinco por cento additional - quinze mil reis. Nada Trezentos e quinze mil reis. Lucio de Tabellião Amaral, Freire, Agente Coletor. Collectoria das rendas geraes de Iguassú em Cercado de Cabaçu de mil oito centos e oitenta e sete. O Collector L. B. Tinoco da Silva. Escrivão Adjudante Firmino Bueno. Rendas Provinciaes. Exercicio de mil oito centos e oitenta e sete. Abonadas e lidas as receitas Fica debitado o actual Collector a quantia de cento e quarenta mil reis, que pagou o Excellentissimo Barão de Tinguá pelo imposto respectivo a compra que faz o Doutor Joaquim Joze de Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina

Leopoldina Torres de Oliveira, de menores de egoinstas. D'ella
idade de vinte nove annos, matriculada sob collectoria ge-
ral sob o numero 6673, de ordem da matricula, Lucio, idade
cincoenta e cinco annos, idem sob o numero 7059, Luciano idade
de cincoenta e tres annos, idem sob o numero 6667, Honorio, i-
dade vinte tres annos, idem sob o numero 6674, Jacinto
idade trinta e cinco annos, idem sob o numero 6677, Lou-
renço idade cincoenta e quatro idem sob o numero 5668-
Adelaide idade cincoenta e um annos, idem sob o nu-
mero 6669, tudo a cargo pela quantia de trez contos
e oito centos mil reis. Pelo Tabellião dito Cartorio
ral Freire. Collectoria de Iguassú, dous de dezembro de mil
oito centos e oitenta e sete. O Collector V. B. Pereira da Silva
Escrivão ajudante. Pimenta Bueno. Foi presente a escri-
ra é reconhecido de cabapecú, como abaixo é e
pago em seguimento ahi dou fé. Nada mais
oque ahi fica registrado em seguida do que dou fé. Assim
justo e contratado me pedirão este instrumento que de
lhe acabei em forma aceitou e assignou com as testemu-
nhas presentes José Cardoso Rodrigues e Antonio Ricar-
do Torres, todos maiores e reconhecidos de mim Sabino
Alves de Amaral Freire, Tabellião que o escrevi.

Iguassú, 17 de Março de 1887
Antonio José de Castilhos

Barão do Tinguá
José Cardoso Rodrigues.
Antonio Ricardo Torres.

Registro da Procuração a que se re-
fere a escriptura antecedente.

Cem vinte quatro, folhas vinte. Traslado. Procuração bastante
que fazem o Doutor Joaquim José de Oliveira e sua mulher.
Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesús
Christo de mil oito centos e oitenta e sete, no primeiro dia do mez
de dezembro, nesta Freguezia de Cabapecú, Termo e Comarca
de Iguassú, em meu cartorio, perante mim Tabellião, com-
pareceram como Outorgantes o Doutor Joaquim José de
Oliveira e sua mulher Dona Amelia Leopoldina Torres
de Oliveira, residentes nesta Freguezia, reconhecidos pe-
los proprios de mim e das testemunhas adiante assignadas
do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes foi

dito que por este publico instrumento de procuração
Fazem seu bastante procurador ao Barão de Antonio José da
Cunha, especialmente para vender ao Barão de Tinguá to-
dos os seus bens que estão hypothecados ao dito Barão, tanto
pro duto da venda para pagamento da referida dívida
hypothecaria, podendo assignar a escriptura de venda, dar e
acceitar quitação, este substabelecer e fazer tudo quanto for
preciso para effectuar tais transações. Assim o disseram pe-
lo que, eu reconhecido pela propria de que trata, acei-
tarão e assignarão com as testemunhas presentes, por ante
mim Antonio Alvares da Costa Ferreira, Escrivão do Cri-
minal. Doutor Joaquim José de Oliveira. Amelia Leopoldi-
na Torres de Oliveira. José da Costa Drummond. Joaquim
Magalhães de Andrade. Trasladada na dita data. Eu
Antonio Alvares da Costa Ferreira, Escrivão o escrevi e
assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade este
é o signal publico. Antonio Alvares da Costa Ferreira.
Registrada em dezoito de Março de mil oito centos e
oitenta e sete por mim Tabelliam, Sabino Alves do Amo-
ral Freire.

Registro da Quitança a que se
refere a escriptura retro.

Pelo presente declaro que estou pago e satisfeito de todo
as rendas que até dezembro e estiver por pagar até a data
em que fizer venda dos bens foreiros que possue o Alber-
tino Junior Doutor Joaquim José de Oliveira, no lugar
por que occupa, em terras de minha Fazenda de Ca-
bassú, no lugar denominado - Guimarães. E para com-
star em lhe conster, e sua resalva, passo o presente com
quitação geral das referidas rendas, digo, rendas, alu-
vião sobre de oitocentos e oitenta e sete.
Costa de Oliveira. Registrada em dezoito de Março
de mil oitocentos e oitenta e sete, por mim Tabelliam
Sabino Alves do Amaral Freire.

1º T. Procuração na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que sendo no anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
aos dezoito dias do mez de Março do dito anno, nesta Pro-
vincia do Espirito Santo em Casa de residencia de Francisco Go-

Gonçalves Viana, onde eu Tabeliam fui vindo, ali pre-
sente o mesmo Francisco Gonçalves Viana, reconhe-
ci pelo proprio de mim Tabeliam abaixo assignado, e das
duas testemunhas, do que dou fé, e logo em presença das
mesmas por elle me foi dito que pelo presente instrumen-
to e na forma de direito, nomeia e constitue, no Rio
de Janeiro, seu procurador bastante a Camara & Gomes
especialmente para receberem da Caixa d'Amortisa-
ção o juro das apolices por elle outorgante,
até o fim do presente anno, podendo para isso, requere-
rem e assignarem todos os documentos, regulamentos e
mais papeis necessarios, tendo por firme, bom e valioso
tudo quanto o dito procurador em juizo, para o que
lhe confere plenos e ilimitados poderes. E de como assim
o disse me pediu este instrumento que lhe lavrasse em
forma, aceitou e assignou com as testemunhas presentes
Joaquim Coutinho da Silva Imbé e João Pedro Ri-
beiro, todos maiores e reconhecidos de mim Tabeliam abai-
xo assignado. Eu Sabino Alves do Amaral Freire, Tabeliam que o escrevi e assigno em
publico e raso.

Em Testo

Sabino Alves do Amaral Freire

Francisco Gonçalves Viana

Joaquim Coutinho da Silva Imbé

João Pedro Ribeiro

1$.

Procuração na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procu-
ração bastante virem que, tendo no anno do nascimen-
to de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oito-
enta e sete, aos 7 dias do mez de abril do dito anno, na
Villa de Iguassú em casas de residencia de Fran-
cisco Gonçalves Viana, onde eu Tabeliam fui vindo
ali presente Januario Fernandes Alves, morador nesta fre-
guezia, reconhecido de mim Tabeliam abaixo assignado e
das duas testemunhas, por elle em presença das mesmas
me foi declarado que, pelo presente instrumento e
na forma melhor de direito, constitue no Rio de Janei-
ro, seu procurador a Camara & Gomes, especialmente
para receberem da Caixa d'Amortisação os juros
de suas apolices, vencidos e que se vencerem, podendo
para isso requererem e assignar todos os requeri-
mentos, papeis e mais documentos precisos para

para isso, para o que lhe confere plenos e ilimitados poderes em direito concedidos. E de como aceita o dito instrumento que lhe li, deles conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes, Joaquim Coutinho da Silva Junior e José Pedro Ribeiro, filhos, maiores e reconhecidos de mim Tabellião Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° de verdade
Sabino Alves do Amaral Freire
Joaquim Coutinho da Silva Junior
José Pedro Ribeiro

1° T.

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos vinte e cinco dias do mez de abril do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Paulo Dias de Abreu Nunes, morador no Engenho de Jacutinga deste Termo, reconhecido de mim Tabellião das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e por elle Outorgante me foi dito declarado que pelo presente instrumento e na forma melhor de Direito, constituia seu bastante procurador a seu sogro Antonio Pereira de Faria, para delle, propor e assistir aos actos conciliatorios, propor qualquer acção, civil ou criminal, seguir e prosseguir nos termos, dar e receber custas, e as pagar, e embargos, appellar e aggravar de taes e mais recursos em direito permittidos, receber e dar quitação e substabelecer este em quem entender. E de como assim o disse me pedio este instrumento em minhas notas, que lhe aceitou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira, filhos maiores e reconhecidos de mim Tabellião Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test° de verdade
Sabino Alves do Amaral Freire

Paulo

Santo Dias Machado Tinoco

1º O.

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sitenta e sete, aos vinte cinco dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Dona Abbadia Thereza Dos Passos, mulher de Joaquim Antonio Machado Tinoco, reconhecida das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e logo em presença das mesmas por ella foi dito que pelo presente instrumento e na melhor via de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador na Cidade de Petropolis a seu filho Joaquim Carlos Passos, especialmente para receber os generos de seus estabelecimentos Roça, Bracciana e Mercieira, em articulo de venda ao miudo, e dando a seu poder as mesmas amplas, pedindo conceder o carta de liberdade aos mesmos mediante o preço da tabella da nota lei, para o que lhe concede todos os poderes em direito permitidos e mesmo das acções contra quem as tiver a seus dittos, para perante os juizes conciliatorios, e tudo que ante o dito seu filho procurador juiz dará por bom firme e valioso. E de como assim o disse me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alvares de Oliveira, sendo o ultimo a seu rogo por não saber ler nem escrever Joaquim de Lemos Affonso, perante mim Tabeliam Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testº [illegible] de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Direitos linha – procuração D. Amaral Freire.

Jose d. Sme Andrade

Procuração na forma aba

70.

1$000.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, sendo no Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos onze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade de Lisboa, e Casa do meu cartorio, compareceram Pedro Fernandes Alves e sua mulher Dona Amelia Carolina Fernandes Alves, moradores nesta Cidade e reconhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, e logo em presença das mesmas, por elles Outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeião e constituem seu procurador no Reino de Portugal ao Excellentissimo Senhor Carlos Emilio da Costa, residente na Cidade de Lisboa, a quem concedem poderes especiaes para tomar conta de suas propriedades sitas em Campolide e de numero cento e cincoenta e Campolide de cima de numero quinze e dezesseis, na Cidade de Lisboa, as quaes houverão por herança de sua tia Dona Graciosa de Jesus Alves Siqueira e de seu Irmão Antonio Fernandes Alves, e as quaes tem estado ao cuidado de Antonio Joaquim Luis de Siqueira, a quem dará conta dos rendimentos que tem recebido, administrar as ditas propriedades, alugando-as e fazendo os concertos necessarios, de modo que o contracto que fação sejão favoraveis Delles Outorgantes, receber os rendimentos e dar recibo e quitação, bem como de ser necessario propor qualquer acção contra o dito Siqueira, ou outra qualquer pessoa para tomar conta do dito predio e seus rendimentos, para o que lhe concedem Todos os poderes necessarios em direito e ainda amplos e illimitados para a transigir concilliação que antes forem necessarias, recebendo o dito procurador o rendimento liquido das ditas propriedades a um Banco de garantia, para ir rendendo em proveito dos Outorgantes, alli se assignar para o remetter para este Imperio do Brasil pertencente aos Outorgantes, dando por bom firme e valioso tudo quanto o dito procurador fizer, e de como assim o disserão me pedirão este instrumento que lhes li, aceitarão conforme e assignarão com as testemunhas presentes Adolpho Bermão da Cruz e Ernesto de Araujo, Socios maiores e reconhecidos de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Pedro

Pedro Fernandes Alves
Amelia Carolina Fernandes Alves.
Mario Romão da Cruz
Ernesto Franji.

Escriptura de divida e hypotheca
na forma abaixo

1$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de divida com hypotheca virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete aos quatorze dias do mez de Junho do dito Anno; nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu as partes juntos e contratadas, a saber como outorgantes devedores Joaquim Antonio Pires, por si e como procurador de sua mulher Dona Francisca Garcia Pires, conforme a procuração que neste acto me foi apresentada, e vai in seguida desta registrada, do que dou fé, e logo, digo, e como outorgados credores Francisco Joaquim Fernandes, lavradores, e outorgantes na Freguezia de Palmeiras, desta Comarca, e o outorgado credor, nesta Villa, reconhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que tudo dou fé, e logo em presença das mesmas, pelos outorgantes devedores, disse Joaquim Antonio Pires, por si e como procurador de sua mulher, me foi declarado que elles são devedores ao outorgado da quantia de um conto quatrocentos e duzentos oitocentos e oitenta e nove reis, proveniente de dinheiro que lhes emprestou, para satisfazer alguns compromissos pessoaes, cuja quantia prometem pagar ao outorgado dentro de dois annos, sendo esta quantia dividida em dous pagamentos iguaes, o primeiro findo este dito anno, e o outro no fim do praso convencionado, e com os juros de um por cento ao mez desde já e que serão pagos semestralmente, para serem capitalizados e não sempre pagos senão, finda estipulada, sendo que dita quantia vencerá o premio acima declarado, de vinte dous de Janeiro de anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, a de sete centos mil reis, e o restante desde já. E para garantia da referida quantia de um conto quatrocentos e duzentos oitocentos e oitenta e nove reis, juros e mais despezas, hypothecão todos e quaesquer bens que possuem no lugar de Guilambo, Freguezia de Santa Anna de Palmeiras desta Comarca de Iguassú, e são; duas casas cobertas de Telha, duas varandas, competentes e uma data de

de terras que se dividem por um lado com as de Barão de
Pingaré, por outro com as de herdeiros de Antonio Fran-
cisco Gonçalves Viana, cujas terras possuem livre e desembaraça-
da de toda e qualquer ação judicial ou particular, e promet-
tem não dispor destas em todo ou em parte e integral pagamento da quan-
tia devida pelos mesmos supra declarante acto me foi presente o
bilhete de distribuição do theor seguinte. Cruzeiro noventa e oito.
Distribuido a pedido da parte ao segundo Officio em geratriz de Qui-
nhentos mil oitocentos e oitenta e oito. Alb.o act.o. Assim juntos de con-
tratantes me pediram este instrumento que lhes lavrasse em
forma e aceitando e designado, com as testemunhas presentes, An-
tonio Joaquim Barbosa e João Rodrigues Gonçalves de Alb.o
este Cidade maiores e reconhecidos de mim Tabelião Amaral Freire
Tabelião que o escrevi

S. Gerassu 14 de Junho de 1884

Joaquim Antonio Peres

Franco Joaquim Fernandes

Antonio Joaquim Barbosa

João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Registro de procuração no Livro
nto abaixo.

Procuração bastante que faz Dona Francisca Gon-
çalves Pires. Saibão quantos este publico instrumento de
procuração virem que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta
e sete aos vinte dias do mez de Junho do dito Anno
neste Engenho de Santa Anna de Tabocas em
mim Tabelião adiante nomeado e achava, ahi compare-
ceo presente minha Dona Francisca Gonçalves Pires mo-
radora dito Engenho reconhecida pelo pro-
prio dos Testemunhas abaixo assignados, pessoas to-
das por mim Tabelião conhecidas de que dou fé pelo
instrumento me foi dito que por este in-
strumento nomeava e constituia seu bastante procu-
rador a seu marido Joaquim Antonio Peres pa-
ra em nome delle e em companhia com o dito
seu marido, aceitar uma escriptura de hypotheca
a Francisco Joaquim Fernandes, obrigando bens
seus bens de casal e que para isso lhe dá os poderes ne-
cessarios, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer
e lhe cassar mais todos os poderes mesmo, que
ella em direito se requerem, allegando e deffen-
dendo todo o seu direito e justiça em todos os casos

cauras circunstancias, proceder a Inventario, par-
tilha e sobre partilha, pelos que ouvessem antes, lan-
çar sobre quaesquer bens, proceder a reparações contra
os seus devedores, inquirir, repugnar e contradictar
testemunhas, oppôr, aggravar, embargar qualquer
despacho ou sentença e pelos juramentos. Offe-
receu-lhe que Deus já e mui perdoe em testemunho que
disto fiz aceitou e assignou com as testemunhas presen-
tes José Rodrigues de Castro e José Antonio de Carvalho
ambos moradores deste Freguezia e de mim conhecimento
muito, commigo Pedro Ribeiro Lobo de Moraes escrivão
interino o escrevi e assigno. Em testemunho de verdade
estava o signal publico Pedro Ribeiro Lobo de Moraes. Fran-
cisco Soares Pires. José Rodrigues de Castro. José Anto-
nio de Carvalho. Está data mais se continha na
referida procuração que bem e fielmente extra-
hi, conferi e achei conforme ao original, em
o mesmo dia, mez e anno e lugar supra declarado.
Eu Pedro Ribeiro Lobo de Moraes escrevi, subs-
crevi e assigno em publico e raso. Em testemunho
de verdade estava o signal publico. Pedro Ribeiro
Lobo de Moraes. Estava collada uma estampilha
de duzentos reis, competentemente inutilizada.
Nada mais se continha nem declarava em
a dita procuração - que me foi apresentada por
Joaquim Antonio Pires, no acto de aceitar
a escriptura antecedente, e na qual fiz mes-
ma é dita procuração, e por isso a registrei em o
dia quatorze de Junho de mil oitocentos e se-
tenta e sete de Nosso Senhor Jesus Christo. Eu Sabino Alves de Miranda Frei-
re a registrei, digo, Freire, fabriquei que a regis-
trei.

Procuração ma-

75V

1º T. Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos dezoito dias do mez de Junho do dito Anno neste, Villa de Iguatú em meus cartorio, compareceu Apolinario José de Moraes, morador na Freguezia de Cariré, municipio da Estrella, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas de que dou fé, e logo por elle Outorgante, em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor de direito, constituia seu bastante procurador mutuario ou em sua ausencia ao Outorgado Antonio José de Castro, especialmente para requerer o Inventario da legitima de sua mulher Dona Francisca Luiza de Jesus Duarte, por fallecimento de seu pai o Capitão Luiz Pinto Duarte, e que se acha por emprestimo de Deos me, podendo para isto assignar todos os papeis, receber e dar quitação, mesmo julgados ou no Thesouro Provincial, para o que cumpra. E dito seu procurador todos os poderes, tudo havendo por bom firme e valioso tudo que em direito o dito seu procurador fizer. E do como disse o dito me pedio este instrumento que lhe fiz, assim conforme aceitou e assignou, em o testemunho presente Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Moura, residentes de mim Tabellião Abaixo assignado. Eu Manoel Frazão Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Testo dou fé = Sabino Alves do Amaral Freire
Apolinario José de Moraes

1º T. Escriptura de perfilhação na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de perfilhação virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos vinte e tres dias do mez de Junho do dito Anno, nesta Villa de Iguatú em meu cartorio, compareceu como Outorgante Justino Antonio de Souza, morador nesta Freguezia de Iguatú, reconhecido de duas testemunhas adiante mencionadas e assignadas de que dou fé, e por elle me foi apresentado o bilhete de Distribuição de

do theor seguinte. Numero cem. D. a pedido da parte vou segun
do Officio em vinte sete de Junho de mil oito centos e oitenta e sete
L. M. acima. Justino Antonio de Souza fez escriptura de perfilhação
de dous filhos naturaes havidos com Maria Claudina da
Encarnação que tambem era conhecida por Maria Claudina
do Amor Divino. E logo em presença das mesmas testemunhas
pelo Outorgante dito Justino Antonio de Souza me foi de
clarado que no estado de solteiro em que sempre tem vivido, teve
com Maria Claudina da Encarnação, que tambem dava o
nome de Maria Claudina do Amor Divino, mulher soltei
ra e desempedida, e hoje fallecida, a qual viveu athe sua
morte em companhia do Outorgante, dous filhos, sendo um
de nome Manoel, nascido em vinte oito de Março de
mil oito centos e setenta e tres, baptizado nesta Freguezia
em o primeiro de Janeiro de mil oito centos e setenta e quatro,
sendo seus padrinhos Lourenço José da Vera Cruz e protec
tora Nossa Senhora, e Antoninho, nascido em vinte nove de
Maio de mil oito centos e setenta e seis e baptizado nesta
mesma Freguezia em vinte seis de Março de mil oito cen
tos e setenta e oito, sendo padrinhos Antonio José de Souza e
Silva e Dona Maria Edeltrudes de Castilho e Silva, os quaes
pelo presente instrumento e na forma melhor de direito os
reconhece e perfilha como se de legitimo matrimonio
houvesse, afim de que possão elles ditos Manoel e Anto
ninho succeder ao Outorgante dito Justino Antonio de Souza
em todos os direitos e successões havidos e por haver, tudo de
accordo com os principios de Direito. E de como assim o disse me
pedio este instrumento em minhas notas o que dou fé,
que lhe sendo lido aceitou, e eu Tabellião, como pessoa pu
blica, tambem aceitei a bem dos absentes, e assigna com
as testemunhas presentes, Francisco José Gonçalves e Luiz Au
gusto Esteves da Costa, livres, maiores e reconhecidos de mim
Tabellião, fazendo a rogo do Outorgante por não saber ler nem
escrever João José de Souza, perante mim Sabino Alves do Ama
ral Freire que, digo, Tabellião que o escrevi

Iguassú 24 de Junho de 1887
João José Souza.
Franco José Gonçalves
Luiz Augusto Esteves da Costa.

10 T. Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procura

procuração bastante virem, que, no anno do crasçimento de
N. Snr Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos
quatorze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Igu-
assú em meu Cartorio, compareceu Antonio Alves de Albuquer-
que morador na Freguezia de Cabrito, Reino, maior e reconhe-
cido de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomi-
nadas e assignadas, e por elle me foi dito em presença das
mesmas que pelo presente instrumento, nomeia e constitue
seu bastante procurador, nos termos em que se apresentar, ao Dr.
Augusto Pereira Caldas Brederode, para a requerer e receber
da Legitima de sua mulher, Dona Carlota Cabreira de
Sousa, cuja Legitima se acha recolhida ao cofre de Orfãos
desta Villa, podendo para isso requerer e assignar todos os
requerimentos e papeis precisos e dando de tudo quitação
plena e geral quitação em Juizo ou fora delle, dan-
do por bom firme e valioso tudo quanto o dito seu procu-
rador fizer, usando em tudo plenos e ilimitados poderes.
E de como assim o disse me pedio este instrumento em mi-
nhas notas, que lhe li, o dou conforme, aceitou e assig-
nou as testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbo-
sa e Francisco Alves de Oliveira, presente mim Sabi-
no Alves de Amoral Freire, Tabellião que o escrevi e assi-
gno em publico e raso.

Em test.º da verdade

Sabino Alves de Amoral Freire

Antonio Alves de Moura

10 T.

Procuração na forma abai-
xo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que, tendo no anno do crasçimento de N. Snr Jesus
Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos dezesseis dias
do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Igu-assú em meu car-
torio compareceu Francisco Pereira Jorge, morador nesta Fre-
guezia e reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas
abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, e logo em presença
das mesmas por elle Outorgante me foi declarado que pelo pre-
sente instrumento e na forma melhor de direito, constituia
seus procuradores, nos termos em que se apresentarem a Illm. Sr. Dr.
gues Ribeiro, Doutor Sebastião Enrico Gonçalves de Lacerda e ao
Solicitador Luis José de Sousa Sobrinho, aos quaes em commum
e a cada um de per si, especiaes e ilimitados poderes para
fazerem conciliação com a herdeira do casal de finado Antonio

Adriano de Faria Moreira, sobre o pagamento do que o mesmo
orial lhe i dever, podendo o dito seus procuradores tran-
gir em juizo ou fora dele, propor todas as acções ne-
rias, penhor em sua alma, inquirir e reinquirir testemunhas
dar de suspeito a quem o for, receberem e darem quita-
ção, para o que comede a todos os ditos seus procuradores
plena e ilimitados poderes, hauendo por bom, firme e valio-
so, tudo quanto por eles for feito. E de como o disse
me pedio este instrumento em minhas notas, que lhe li,
achou conforme, aceitou e assigna com as testemunhas
presentes, Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alvares
de Moura, livres, maiores e reconhecidos de mim Tabelião
Sabino Alves do Amaral Freire que o escrevi e assigno em pu-
blico e raso.

// Em test° // de verdade //

Sabino Alves do Amaral Freire

Fran.co Pereira Jorge

1°T.

Procuração na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem
tanto bastante virem, que sendo no anno do nascimento de nosso
senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, em dous
dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de S. Joaquim
em meu cartorio, compareceu Dona Angelica Victoria de Je-
sus, moradora nesta Freguezia e reconhecida de mim Tabe-
lião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assi-
gnadas, e logo em presença das mesmas por ella me foi
dito dorado, que pelo presente instrumento e na melhor
de direito, constituia, no Rio de Janeiro, seu procurador, a seu genro
Jeronimo Affonso Bragança, especialmente para, na causa
da Amortisação, receber os juros vencidos e que se vencerem
dos apolices de menor Patricio de quem é ella Avó tu-
tora, podendo requerer e assignar todos os papeis, re-
cibos e quitações precisas. E de como assim o disse me pe-
diu este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou e as-
signou, jurando a seu rogo, por não saber o escrever Antonio
Victoria Santos, com as testemunhas Antonio Joaquim Bar-
bosa e Francisco Alvares de Moura, presentes mim Tabelião
Alves do Amaral Freire, Tabelião que o escrevi e assigno
em publico e raso. // Em test° // de verdade //

Sabino Alves do Amaral Freire.

Escrevente

Antonio Alvares Pinto

1º T. Procuração bastante na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e sete, aos quinze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Francisco Gonçalves Ribeiro, morador e negociante nesta Villa, reconhecido de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do Reconhecido, e logo em presença das mesmas pelo Outorgante me foi dado que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituia seu bastante procurador no Cabeminho da Estrada de Francisco da Cunha Santos, especialmente para receber no Inventario do bem do finado Antonio José Gonçalves, a quantia de quatro centos mil reis, que lhe Outorgante emprestou ao dito finado, para pagar a divida de Jacinto da Silva Ribeiro, como herdeiro, perteucente ao finado casal da herança, e assim tratar, prestando para isso requerer e assignar todos os papeis necessarios, receber e dar quitação, para rogar ele constituinte plenos e ilimitados poderes e em direito permitidos. E de como assim o disse me pedio este instrumento em minhas notas que lhe li, o dou em forma, aceitou e assignou, com as testemunhas presentes Joaquim Caetano da Silva Pombal e Francisco Alvares de Oliveira, filhos maiores e reconhecidos de mim Sabino Alves do Amaral Freire Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verdade

Sabino Alves do Amaral Freire

Fran.co Gonçalves Vianna

Joaquim Caetano da Silva Pombal

Fran.co Alves de Oliveira

1º T. Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e sete, aos vinte e cinco de Outubro de mil, digo de Outubro de dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu cartorio, compareceu Joaõ Rodrigues Gonçalves de Abreu, morador nesta Villa, reconhecido de mim Tabellião e das duas testemunhas abi-

abaixo mencionados e assignados de que disse fiz e logo me pronunciou do mesmo por elle Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor via de direito, constituia muito bastante Procurador, Fidedigno e Gerente, seus procuradores para que possão em nome delle Outorgante, perante as Repartições da Camara Municipal desta Villa a importancia de seus salarios como Official desta mesma Camara, correspondente ao trimestre de Abril a setembro e corrente anno, pedir para lhe assignar a competente Portaria, para o que lhes confere todos os direitos permittidos, Lavrar protestos, penhoras e vistorias, Tudo quanto for preciso pelos ditos seus procuradores. E assim o disse me pediu este instrumento em minhas notas que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira, Livres, maiores e moradores de mim Tabelião de que dou fé. Eu Antonio Alves de Amaral Freire, Tabelião que o escrevi e assignou em publico e raso.

Em test.º da verdade.
Antonio Alves de Amaral Freire
João Rodrigues Gonsalves de Macedo

Escriptura de compra e venda de terras, casas e mais dependencias, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda de Terras, casas e mais dependencias virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e sete, aos vinte seis dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de Jundiahy em meu Cartorio, compareceo como Outorgante vendedor, Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alves de Oliveira, Livres, maiores e moradores de mim Tabelião adiante nomeado e reconhecido, por si e como procurador de sua mulher Dona Emilia Maria de Santos e Thomé Jorge da Silva por si e como procurador de sua mulher Dona Maria Francisca da Conceição, conforme as procurações que neste acto ficarão e Justificação adiante declaradas e registradas neste Cartorio, e como Outorgado comprador Jorge Teixeira Pinto, Todos moradores na Freguezia de Pinheiros desta Comarca, e reconhecidos de mim Tabelião e das Testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes foi dito que por Judiciosamente de Francisco Ambrozio Cabral, pai de suas mulheres, ficarão entre herdeiras e a cerca de dito finado, bem como uns Irmãos delles, casados os Outorgantes Antonio Alves Freire e Thomaz Jorge da Silva, de nome Francisco Ambrozio Cabral por Judicialmente no Inventario e Partilhas dos bens deixados pelo dito finado, e de quem são herdeiros legitimos, compareceo o inventariante bem e dito finado, pai e mesmo Francisco Ambrozio Cabral pelo Juizo de Orfãos em a Residencia e herdeiro mencionado, e por Partilhamento dele pessoa e nesse Inventario para o Juizo Municipal onde se estão procedendo nos respectivos Termos delle Juizo forão avaliadas

arabiadas anto e cincoenta braças de terras de tentadas com mil e quinhentas de fundo, cuja tentada faz na Rio Otum que tambem é conhecido pelo Rio Cachoeira do Barreiro e de fundo para a terra de Tinguá, cuja terra foi comprada pelo finado pai commum Francisco Ambrosio Cabral a Dona Amalia da Encarnação por escriptura publica passada em nove de Outubro de mil oito anto e sincoenta e oito, nas notas do Tabelliam da Villa da Estrella do tempo Domingos Francisco Gonçalves, divididas pelas do anterior Capitão Francisco Pinto Duarte, hoje Barão de Tinguá - na linha de fundos com terras que foram de casal de Antonio Joaquim Lourenço que foi casado com Dona Gracinda de Jesus Cabral, hoje pertencentes ao Outorgado comprador José Teixeira Pinto por haver-as comprado aos herdeiros do finado dita Dona Gracinda, e que, estando o mesmo Inventario do finado Francisco Ambrosio Cabral omisso em algumas dividas e convem pagal-as e não havendo no dito monte pra isso dinheiro, tendo para a solvidade, requereo o Inventariante authorisação do Juizo do referido Inventario, para vender parte destas Terras em hasta publica nesta existente. Tendo sido ouvido para isto o herdeiro Thomaz José de Lima por cabeça de sua mulher e - Collector geral do Municipio por parte da Fazenda Provincial, visto como é este interessado na entrança de importo da dita herança, que ao Outorgante toca como herdeiro do finado Francisco Ambrosio Cabral, bem como a curadora do Outorgante e que ouvindo este, e havendo accordo tanto o Inventariante Antonio Alves Freire por cabeça de sua mulher, como Thomaz José de Lima por cabeça de sua mulher e o Collector, obtiveram o competente alvará de authorisação para esta venda, passado em dez de corrente mez e anno que será neste transcripto, e destas anteditas cincoenta braças de terras atteadas no Inventario e que ao findo possuem em commum, vendem o Outorgado comprador parte destas pela maneira seguinte. Oitenta e cincoenta braças de tentada no Rio Otum, que tambem é conhecido pelo nome de Rio da Cachoeira do Barreiro e comquanto digão de mil e quinhentas braças de fundo, destas terras elles Outorgantes declarão em o Outorgado principio possuirem estas oitenta e cincoenta braças de tentada com sessenta de fundo tão somente, e, donde findarem as sessenta braças de fundo, vendem daqui para a terra de Tinguá cincoenta e cincoenta braças de tentada que serão contadas donde findarem as sessenta braças de fundo que ficão a Outorgante propriedade delas, correndo-se uma linha de travessão com a mesma largura de cincoenta e cincoenta braças de tentada e com os fundos de oitenta braças, correndo para a terra de Tinguá, ficando por consequinte estas terras com duas tentadas, uma no Rio Otum na Cachoeira do Barreiro e outra onde findarem as sessenta braças de fundos, com toda a largura das terras de tentada, e respectivamente nessa tentada que vendem para o fundo, as casas de vivenda e de negocio, rancho e de engenho, esta com engenho de fazer farinha e fogão de cosinha, moinho por agora e mais uma casa de

se segue a outra pequena escritura de Folhas que serve para deposito de madeiras, ficando comprehendido no Terreno que vendem parte do portal fronteiro a casa de negocio, deraõ de accordo entre os vendidores e comprador serem Juiz eados os marcos sufficientes. na linha de traz que o comprador vai fazer a sua Tutada de cento e cincoenta braças, cujo terreno Juraram pela quantia de Trez centos dezeis, que neste acto apresentou o comprador em moeda corrente do Imperio a qual Juiz os arrecadou e achada certa, cuja quantia elles vendidores Outorgantes nella se derão por bem paga e entregue e por elle comprador a dita de que dão plena geral quitação para jamais lhe ser pedida e a seu deposito em poder e abrigado Joaquim Caetano de Oliveira, mas já foi depositado outras quantias e produto em Lenha e a certo que Juiz vendidos, e outro deposito Lavrão os credores do esplio a seus pagamentos, requerendo os competentes mandados e dando as necessarias quitações, obrigando-se elles Outorgantes a pagarem o competente imposto de Lezas, e que duto ou ônus alguns mais culpas, o qual Juiz declarou no acto de escritura e mente acceito, logo que elle Juiz liquidou mente e se entrega a importancia que Ficaram de pagar, e de Juiz para sempre Transferem no comprador José Siqueira Pinto todo o Juiz, posse e Dominio que em contem em posse no dito Terreno e cazas aqui mencionadas, como tendo sido de Juiz do Francisco Ambrozio Cabral, e se obrigão a fazerem este venda boa firme e valioza e pelos e pelos comprador a paz e salvo de toda e qualquer duvida Juctura, como de cazo seja e referido Juiz do Cabral e pessoas em que este possuia elles terreno e cazas em que cerca a elles Outorgantes vendidores suas responsabilidades. E Juiz juntos e contratantes me pedirão a mim Tabelli am que Lavrasse em minhas notas a presente escritura que assim feita e lida e dada a todos conforme, aceitarão e Juiguão com os testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e Francisco Alvares de Oliveira, livres e maiores de mim Tabelliam. Eu logo me apresentou o bilhete de distribuição com data de hoje que Juiz ao dito em meu cartorio, e o bilhete de pagamento de sisa e teve a seguinte. Exercicio de mil oito centos e oitenta e sete mil oito centos e oitenta e sete. Reis cento e oitenta e nove mil reis. Folhas trinta e cinco do livro caixa Juiz delibrado e bolletim pela quantia de cento e oitenta e nove mil reis recibido de Senhor Juiz Siqueira Pinto, correspondente a seis por cento de Trez centos dezeis preço pregoante compra a Antonio Alves Pinheiro e sua mulher Dona, dijo ao auctor e Alferes Juiz de Lima e por cabeça de seus marchantes, Ambrozio Cabral, com a data de Terras em cento e cincoenta braças de testada, cazas e mais deposições, conforme a guia de Tabelliam dada hoje, Almoxarifado Freire. Importe de seis por cento, cento e oitenta mil reis, e cinco por cento Additional nove mil reis. Collectoria das Rendas

Vendo geraes de Igarassi em vinte sete de Outubro de mil oito
centos e oitenta e sete / Collector. D. B. Pereira de Lyra. Escrivão
Moreira. Alvará. Commendador Joaquim José Soares Jun
ior Municipal primeiro Supplente em exercicio, nesta Villa de
Igarassi e seu Termo. Faço saber aos que o presente Alvará
virem que attendendo ao que me dirigio a dizer por sua petição
autencia Alves Freire, Inventariante do Casal de seu finado sogro
Francisco Ambrosio Cabral e sobre cuja petição e seu contheu
dos ouvido o Doutor Thomaz José de Lima por cabeça de
sua mulher e o Collector por parte da Fazenda publica, como fis
co mesmo Inventariante allegou, e implorado para sobre par
ticularmente, parte dos Terras, casa de morada com depen
dencia para negocio e rancho, dita com quintal de mandio
ca e seu forno de cosinhar e uma dita situada no Sapé, cuja venda
José allega em a dita sua petição pelo quantia de Dez con
tos de reis. Dado e passado nesta Villa de Igarassi aos Dez de Outu
bro de mil oito centos e oitenta e sete. Eu Fabricio Alves de Amaral
Freire Escrivão que o escrevi Joaquim José Soares. E eu
como Juiz de direito, visto, julgo por sentença o exposto e mando
se cumpra Salvino Alves de Amaral Freire Fabricio como nelle
se contem

Igarassi 26 de Outubro de 1887
Antonio Alves Freire.

Thomaz José de Lima.

José Siqueira. Testa
Antonio Joaquim Barboza
Francisco Alves de Albuquerque

Procuração na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração virem, que sendo
no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oito
ta e sete aos vinte oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de
Igarassi em meu Cartorio, compareceu o Official de Justiça do Juizo Fran
cisco Alves de Albuquerque, reconhecido de mim Tabellião e das duas Testemu
nhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, e logo
em presença das mesmas por elle Outorgante me foi dito que,
pelo presente instrumento e na forma melhor de direito, constitue
seu bastante procurador, nesta Villa, a Joaquim Barbosa de
Sá Freire, especialmente para receber da Camara Munici
pal desta Villa a quantia de reis oito centos e oitenta mil e
quinhentos reis, de custos que a mesma Camara deve

conforme já requereo a Assembléa Provincial, pedindo para isso
seguida, despacho todos os papeis precisos, dando me citados e quitados,
Lavrei por Nós Jirme e reliquo, tudo quanto o dito seu procurador
Jurar. E de como dou o dou me pedio este instrumento em
minhas notas que dele li dou, conforme, aceitou e Jeigou com
os testemunhas presentes Antonio Joaquim Barbosa e
Alferes Ramão da Cruz, moradores em minha Freguezia Sabino Alves de
Amaral Freire Tabelião que escrevi e Jeigo em publico e
raso.

Em test.º ~~~~~ de verdade

Sabino Alves de Amaral Freire

Fran.co Alves de Alcoforado

Procuração na forma abaixo.

70.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem
que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e vinte e sete, aos vinte cinco dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Vila
de Iguassú em casa de Joaquim Barbosa de Sá Freire, onde Jui vindo, ahi
presente Dona Maria Joaquina de Almeida Leite, moradora de mim
Tabelião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim Jeigadas do que Jou
Jé, pela Autorgante me Joi dito que pelo presente instrumento, nomeia
e constitue seu bastante procurador ao Doutor Antonio Joaquim de Cas-
tro para tratar de todos os termos de Inventario em que Jeja e for Ré por
morte de seu marido o Capitão Joaquim Lisboa de Moraes, bem como pa-
ra todos os termos de testamento até final solução delles, podendo Ji-
gnar todos os papeis necessarios, requerido o que for bem do seu
seu Inventario e testamento, para o que lhe dava e concedia todos e illimi-
tados poderes em direito permittidos. E de como dou Jé e me pedio
este instrumento que lhe li, adou aprouve, aceitou e Jeigou,
Jendo a seu rogo Joaquim Barbosa de Sá Freire, pessoa Autorgan-
te não saber ler nem escrever, presente os testemunhas Francisco Al-
ves de Oliveira e Antonio Joaquim Barbosa e eu Sabino Al-
ves de Amaral Freire Tabelião o escrevi e Jeigo em publico e
raso.

Em test.º ~~~~~ de verdade

Sabino Alves de Amaral Freire

Joaquim Barboza de Sá Freire

Procuração na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem
que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e vinte e sete, nesta Villa de Iguassú, aos vinte um dias do mez de Dezembro do dito
anno, nesta Caza, em meu Cartorio perante mim Sabino Alves de Amaral Freire, Tabelião

100 V

Encerra este livro que tem cento
numerados, e q. estão rubricados com
a minha rubrica Manoel Prat. O que e que
se declara em seu declarado no termo de
abertura.

Guaxupé 29 de Julho de 1880

Manoel Pinto Ribeiro de Campos

Foi visto, ahi presente o por elle Manoel Francisco Ramos procu-
rador que foi dito, que pelo presente instrumento, na melhor via
seu bastante procurador a elle Manoel Alves Coelho, para nelle
e seu nome, como trabalhador da turma de João Manoel Pires Ja-
nuario, cujo serviço tem como trabalhador se for obrigado a ir
ao Rio de Janeiro, podendo o mesmo seu procurador, receber a mesma en-
portaria, dando quitação e tudo o mais nelles necessario fazer de
ter o que se direito lhe pertencer. E por como disse o disse, me pedio elle
instrumento que lhe lido, achou conforme, aceitou e assigna, perante
as testemunhas adiante nomeadas. Eu Antonio José Branco, que o escrevi e assigno em
publico e raso.

Testemunhas

Manoel Alves de Moraes Coelho.

João Benevides Xavier

Antonio José Branco

Nº 1 ---------- 200 rs

Vale vinte mil rs de sello. Collª de
Guaxupé, 29 de Julho de 1880.
O Collector Exercendo o ajud.
Alfredo Soares. Tem. Pereira.

Nada a Collectoria pagar o sello
de 100 rs deste Livro pois nelle se
lançarem todos os Escripturos pu-
blicos dste Cartorio. Guaxupé 28 de Julho 1880
O Tabellião Vicente José Ribeiro

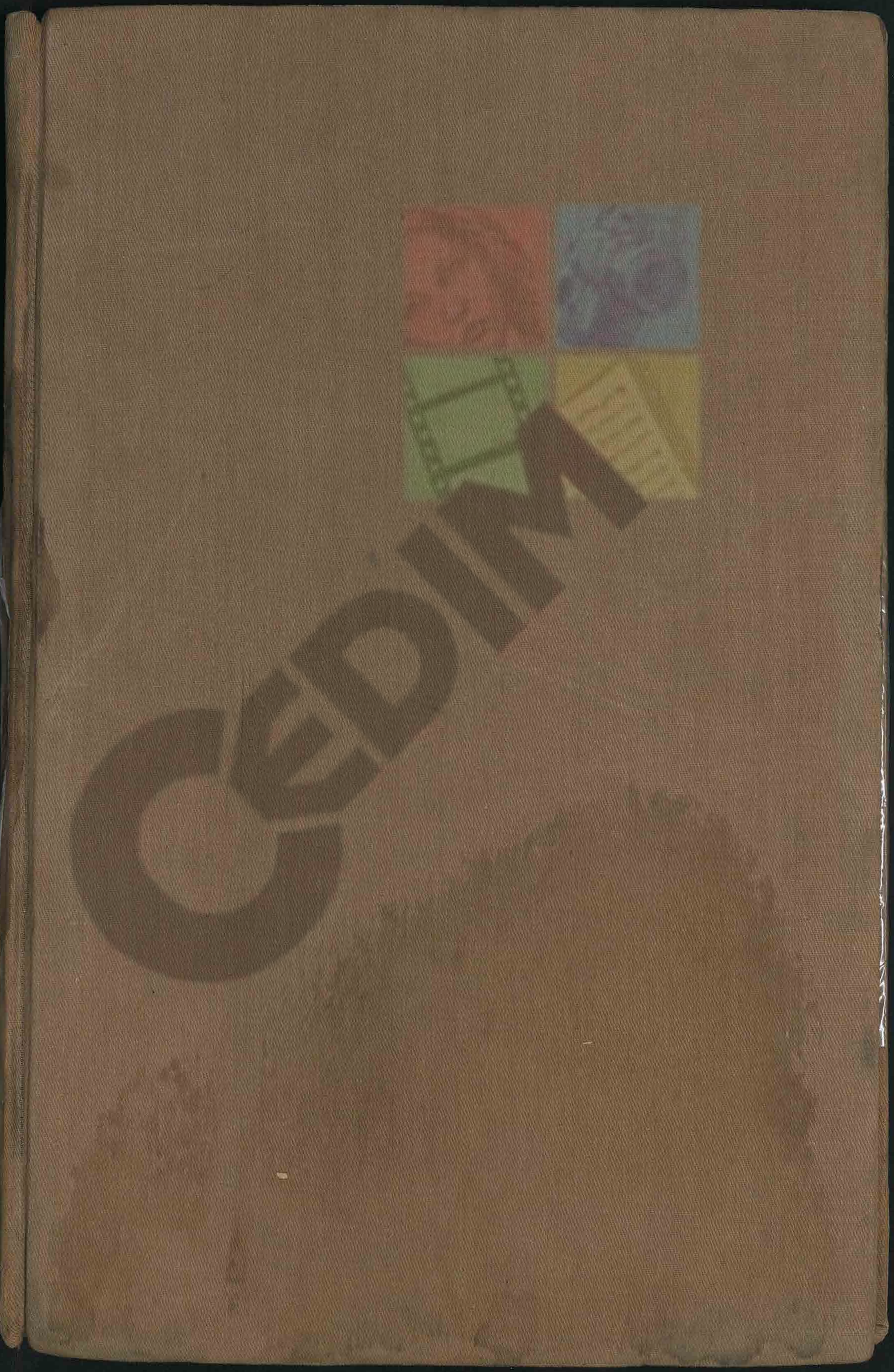

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ